



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 059, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria IFMT nº 877, de 20/04/2017, publicada no D.O.U. nº 78, de 25/04/2017, seção 2, página 17, e considerando a decisão na 28ª Reunião Extraordinária deste Conselho realizada no dia 25 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar as providências quanto as recomendações da Auditoria Interna não atendidas pelos gestores das unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, com prazo superior a 12 (doze) meses, conforme anexo.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá–MT, 25 de setembro de 2020.


Gláucia Mara de Barros

Presidente Substituta do Conselho Superior do IFMT

Pró-Reitoria de Ensino – PROEN

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO Nº 06/2015 - PLC	Constatação 1. Docentes efetivos com carga horária menor que 08 horas/aulas em sala de aula ou sem nenhuma carga horária em sala de aula (conforme Horário de aula). Esses docentes não constam no SIAPE com cargos de direção/chefia, afastamentos ou licenças no período letivo analisado, constantes no Anexo I, de acordo com o quantitativo abaixo:	Recomendação 2. Observar a regulamentação vigente quanto a distribuição mínima de 08h/aulas semanais aos docentes do IFMT, com exceção apenas dos previstos na normativa.	ARQUIVAR. Orientativa.
RELATÓRIO Nº 06/2015 - PLC	Constatação 2. Divergência na quantidade de aulas dos docentes efetivos entre o Plano de Trabalho Docente e o quadro de horário de aulas divulgado aos alunos, conforme Anexo II.	Recomendação 1.: Orientar aos docentes a respeito do preenchimento do PTD conforme estabelecido no Regulamento de Atividade dos docentes do IFMT (Resolução CONSUP/IFMT nº46/2013).	Arquivar. Orientativa.

RELATÓRIO Nº 06/2015 - PLC	Constatção 5. Não foi localizado o Plano de trabalho docente (PTD) dos professores constantes no anexo III, de acordo com o quantitativo abaixo:	Recomendação 2.: Melhorar, no departamento de ensino, a forma de registro dos docentes que não apresentam os PTDs, para consulta durante a avaliação de desempenho docente.	Arquivar. Orientativa.																								
	<table border="0"> <thead> <tr> <th>Campus</th> <th>Docente efetivo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>JNA</td> <td>13</td> </tr> <tr> <td>CNP</td> <td>09</td> </tr> <tr> <td>CFS</td> <td>11</td> </tr> <tr> <td>PLC</td> <td>12</td> </tr> <tr> <td>BAG</td> <td>09</td> </tr> <tr> <td>PVL</td> <td>03</td> </tr> <tr> <td>BLV</td> <td>04</td> </tr> <tr> <td>SVC</td> <td>15</td> </tr> <tr> <td>CBA</td> <td>33</td> </tr> <tr> <td>CAS</td> <td>03</td> </tr> <tr> <td>RTR</td> <td>03</td> </tr> </tbody> </table>			Campus	Docente efetivo	JNA	13	CNP	09	CFS	11	PLC	12	BAG	09	PVL	03	BLV	04	SVC	15	CBA	33	CAS	03	RTR	03
	Campus			Docente efetivo																							
	JNA			13																							
	CNP			09																							
	CFS			11																							
	PLC			12																							
	BAG			09																							
	PVL			03																							
	BLV			04																							
	SVC			15																							
CBA	33																										
CAS	03																										
RTR	03																										

<p>RELATÓRIO Nº 06/2015 - CBA</p>	<p>Constatação 1. Docentes efetivos com carga horária menor que 08 horas/aulas em sala de aula ou sem nenhuma carga horária em sala de aula (conforme Horário de aula). Esses docentes não constam no SIAPE com cargos de direção/chefia, afastamentos ou licenças no período letivo analisado, constantes no Anexo I, de acordo com o quantitativo abaixo: Campus (percentual em relação ao total) Docentes efetivos com menos de 08 horas/aulas Cuiabá (15,04%) 27 Barra do Garças (5,13%) 2 Cáceres (6,67%) 3 Campo Novo do Parecis (5,56%) 3 Confresa (18,97%) 12 Juína (16,66%) 5 Sorriso (3,45%) 1 Pontes e Lacerda (6%) 3 São Vicente (10,97%) 9 Primavera do Leste (22,22%) 2 Reitoria (16,67%) 3</p>	<p>Recomendação 1. Observar a regulamentação vigente quanto a distribuição mínima de 08h/aulas semanais aos docentes do IFMT, com exceção apenas dos previstos na normativa.</p>	<p>ARQUIVAR. Orientativa.</p>
--	---	--	-------------------------------

<p>RELATÓRIO Nº 06/2015 - CBA</p>	<p>Constatação 1. Docentes efetivos com carga horária menor que 08 horas/aulas em sala de aula ou sem nenhuma carga horária em sala de aula (conforme Horário de aula). Esses docentes não constam no SIAPE com cargos de direção/chefia, afastamentos ou licenças no período letivo analisado, constantes no Anexo I, de acordo com o quantitativo abaixo: Campus (percentual em relação ao total) Docentes efetivos com menos de 08 horas/aulas Cuiabá (15,04%) 27 Barra do Garças (5,13%) 2 Cáceres (6,67%) 3 Campo Novo do Parecis (5,56%) 3 Confresa (18,97%) 12 Juína (16,66%) 5 Sorriso (3,45%) 1 Pontes e Lacerda (6%) 3 São Vicente (10,97%) 9 Primavera do Leste (22,22%) 2 Reitoria (16,67%) 3</p>	<p>Recomendação 2. Dispensar o docente de seus encargos didáticos, apenas no período de licença médica, e não de todo o período escolar, garantindo o mínimo de 08h/semanais em sala de aula aos docentes quando não estiverem amparados por atestados médicos.</p>	<p>ARQUIVAR. Orientativa.</p>
--	---	---	-------------------------------

<p>RELATÓRIO Nº 06/2015 - CBA</p>	<p>Constatação 1. Docentes efetivos com carga horária menor que 08 horas/aulas em sala de aula ou sem nenhuma carga horária em sala de aula (conforme Horário de aula). Esses docentes não constam no SIAPE com cargos de direção/chefia, afastamentos ou licenças no período letivo analisado, constantes no Anexo I, de acordo com o quantitativo abaixo: Campus (percentual em relação ao total) Docentes efetivos com menos de 08 horas/aulas Cuiabá (15,04%) 27 Barra do Garças (5,13%) 2 Cáceres (6,67%) 3 Campo Novo do Parecis (5,56%) 3 Confresa (18,97%) 12 Juína (16,66%) 5 Sorriso (3,45%) 1 Pontes e Lacerda (6%) 3 São Vicente (10,97%) 9 Primavera do Leste (22,22%) 2 Reitoria (16,67%) 3</p>	<p>Recomendação 3. Atribuir mínimo de 08h/semanais em sala de aula aos docentes que possuírem cargos de direção (CD) ou função gratificada (FG), com exceção dos previstos no regulamento interno.</p>	<p>PREJUDICADA. Existiram alterações normativas na quantidade mínima e máxima de aulas para servidores em função.</p>
--	---	--	---

<p>RELATÓRIO Nº 06/2015 - CBA</p>	<p>Constatação 1. Docentes efetivos com carga horária menor que 08 horas/aulas em sala de aula ou sem nenhuma carga horária em sala de aula (conforme Horário de aula). Esses docentes não constam no SIAPE com cargos de direção/chefia, afastamentos ou licenças no período letivo analisado, constantes no Anexo I, de acordo com o quantitativo abaixo: Campus (percentual em relação ao total) Docentes efetivos com menos de 08 horas/aulas Cuiabá (15,04%) 27 Barra do Garças (5,13%) 2 Cáceres (6,67%) 3 Campo Novo do Parecis (5,56%) 3 Confresa (18,97%) 12 Juína (16,66%) 5 Sorriso (3,45%) 1 Pontes e Lacerda (6%) 3 São Vicente (10,97%) 9 Primavera do Leste (22,22%) 2 Reitoria (16,67%) 3</p>	<p>Recomendação 4. Promover requalificação dos docentes Ana Aparecida de Campos Amorim, Aparecida de Fátima Oliveira, George Salvador Brito Alves Lima, Manoel Marques Fontes, para receberem aulas de outras disciplinas dos cursos do IFMT, uma vez que foi alegado que há poucas aulas para as habilidades desses docentes.</p>	<p>PREJUDICADA – Arquivar. Ana – aposentada. Aparecida – aposentada. George – exonerado. Manoel – ativo, dentro do mínimo exigido em lei.</p>
--	---	--	---

<p>Relatório O Nº 06/2015 - CBA</p>	<p>Constatação 1. Docentes efetivos com carga horária menor que 08 horas/aulas em sala de aula ou sem nenhuma carga horária em sala de aula (conforme Horário de aula). Esses docentes não constam no SIAPE com cargos de direção/chefia, afastamentos ou licenças no período letivo analisado, constantes no Anexo I, de acordo com o quantitativo abaixo:</p> <p>Campus (percentual em relação ao total) Docentes efetivos com menos de 08 horas/aulas</p> <p>Cuiabá (15,04%) 27 Barra do Garças (5,13%) 2 Cáceres (6,67%) 3 Campo Novo do Parecis (5,56%) 3 Confresa (18,97%) 12 Juína (16,66%) 5 Sorriso (3,45%) 1 Pontes e Lacerda (6%) 3 São Vicente (10,97%) 9 Primavera do Leste (22,22%) 2 Reitoria (16,67%) 3</p>	<p>Recomendação 6. Orientar os docentes sobre a entrega do PTD, sendo que os omissos estão sujeitos a penalização conforme a Regulamentação do IFMT (Resolução CONSUP nº46/2013).</p>	<p>ARQUIVAR. Orientativa.</p>
---	---	---	-------------------------------

<p>RELATÓRIO Nº 06/2015 - CBA</p>	<p>Constatação 2. Divergência na quantidade de aulas dos docentes efetivos entre o Plano de Trabalho Docente e o quadro de horário de aulas divulgado aos alunos, conforme Anexo II.</p> <p>Manifestação da Unidade:</p> <p>DEPARTAMENTO DE ÁREA DE SERVIÇO</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nº</th> <th>Docentes Efetivos</th> <th>Quantidade de Horas/Aulas em sala de Aula no PTD</th> <th>Quantidade de Horas/Aulas em Sala de Aula no Quadro de Horário de Aulas</th> <th>Justificativa</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Leila Cristina de Souza Cunha</td> <td>21</td> <td>2</td> <td>“A carga horária efetivamente em sala de aula complementa-se com atividades práticas (viagens técnicas) ao qual se apresentam distribuídas a seguir: 1º Semestre – 200 horas (uma viagem nacional e city tour). 2º Semestre – 100 horas (duas viagens regionais). 3º Semestre – 200 horas (uma viagem nacional). Tais horas são distribuídas entre ações de planejamento e organização, e monitoramento, conforme legislação vigente da formação de Guia de Turismo.”</td> </tr> </tbody> </table> <p>DEPARTAMENTO DE ÁREA DE INFORMÁTICA</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nº</th> <th>Docentes Efetivos</th> <th>Justificativas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2</td> <td>Willian de Souza Pereira</td> <td>“O professor Willian de Souza Pereira, encontrasse afastamento para tratamento de saúde (Processo nº 23194.001373.2015-68). Em tempo, informamos que o referido professor não está lotado neste departamento.”</td> </tr> </tbody> </table>	Nº	Docentes Efetivos	Quantidade de Horas/Aulas em sala de Aula no PTD	Quantidade de Horas/Aulas em Sala de Aula no Quadro de Horário de Aulas	Justificativa	1	Leila Cristina de Souza Cunha	21	2	“A carga horária efetivamente em sala de aula complementa-se com atividades práticas (viagens técnicas) ao qual se apresentam distribuídas a seguir: 1º Semestre – 200 horas (uma viagem nacional e city tour). 2º Semestre – 100 horas (duas viagens regionais). 3º Semestre – 200 horas (uma viagem nacional). Tais horas são distribuídas entre ações de planejamento e organização, e monitoramento, conforme legislação vigente da formação de Guia de Turismo.”	Nº	Docentes Efetivos	Justificativas	2	Willian de Souza Pereira	“O professor Willian de Souza Pereira, encontrasse afastamento para tratamento de saúde (Processo nº 23194.001373.2015-68). Em tempo, informamos que o referido professor não está lotado neste departamento.”	<p>Recomendação 1. Controlar, pelo departamento de ensino, os dados dos PTDs com o quadro de horário de aula divulgado aos alunos.</p>	<p>Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.</p>
Nº	Docentes Efetivos	Quantidade de Horas/Aulas em sala de Aula no PTD	Quantidade de Horas/Aulas em Sala de Aula no Quadro de Horário de Aulas	Justificativa															
1	Leila Cristina de Souza Cunha	21	2	“A carga horária efetivamente em sala de aula complementa-se com atividades práticas (viagens técnicas) ao qual se apresentam distribuídas a seguir: 1º Semestre – 200 horas (uma viagem nacional e city tour). 2º Semestre – 100 horas (duas viagens regionais). 3º Semestre – 200 horas (uma viagem nacional). Tais horas são distribuídas entre ações de planejamento e organização, e monitoramento, conforme legislação vigente da formação de Guia de Turismo.”															
Nº	Docentes Efetivos	Justificativas																	
2	Willian de Souza Pereira	“O professor Willian de Souza Pereira, encontrasse afastamento para tratamento de saúde (Processo nº 23194.001373.2015-68). Em tempo, informamos que o referido professor não está lotado neste departamento.”																	

<p>RELATÓRIO Nº 06/2015 - CBA</p>	<p>Constatação 2. Divergência na quantidade de aulas dos docentes efetivos entre o Plano de Trabalho Docente e o quadro de horário de aulas divulgado aos alunos, conforme Anexo II.</p> <p>Manifestação da Unidade: DEPARTAMENTO DE ÁREA DE SERVIÇO</p> <table border="0"> <thead> <tr> <th>Nº</th> <th>Docentes Efetivos</th> <th>Quantidade de Horas/Aulas em sala de Aula no PTD</th> <th>Quantidade de Horas/Aulas em Sala de Aula no Quadro de Horário de Aulas</th> <th>Justificativa</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Leila Cristina de Souza Cunha</td> <td>21</td> <td>2</td> <td>“A carga horária efetivamente em sala de aula complementa-se com atividades práticas (viagens técnicas) ao qual se apresentam distribuídas a seguir: 1º Semestre – 200 horas (uma viagem nacional e city tour). 2º Semestre – 100 horas (duas viagens regionais). 3º Semestre – 200 horas (uma viagem nacional). Tais horas são distribuídas entre ações de planejamento e organização, e monitoramento, conforme legislação vigente da formação de Guia de Turismo.”</td> </tr> </tbody> </table> <p>DEPARTAMENTO DE ÁREA DE INFORMÁTICA</p> <table border="0"> <thead> <tr> <th>Nº</th> <th>Docentes Efetivos</th> <th>Justificativas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2</td> <td>Willian de Souza Pereira</td> <td>“O professor Willian de Souza Pereira, encontrasse afastamento para tratamento de saúde (Processo nº 23194.001373.2015-68). Em tempo, informamos que o referido professor não está lotado neste departamento.”</td> </tr> </tbody> </table>	Nº	Docentes Efetivos	Quantidade de Horas/Aulas em sala de Aula no PTD	Quantidade de Horas/Aulas em Sala de Aula no Quadro de Horário de Aulas	Justificativa	1	Leila Cristina de Souza Cunha	21	2	“A carga horária efetivamente em sala de aula complementa-se com atividades práticas (viagens técnicas) ao qual se apresentam distribuídas a seguir: 1º Semestre – 200 horas (uma viagem nacional e city tour). 2º Semestre – 100 horas (duas viagens regionais). 3º Semestre – 200 horas (uma viagem nacional). Tais horas são distribuídas entre ações de planejamento e organização, e monitoramento, conforme legislação vigente da formação de Guia de Turismo.”	Nº	Docentes Efetivos	Justificativas	2	Willian de Souza Pereira	“O professor Willian de Souza Pereira, encontrasse afastamento para tratamento de saúde (Processo nº 23194.001373.2015-68). Em tempo, informamos que o referido professor não está lotado neste departamento.”	<p>Recomendação 2. Manter atualizado o quadro de horário de aula (divulgado para os alunos), e utilizar instrumentos de divulgação como sitio eletrônico e murais para dar publicidade as alterações nos horários dos docentes.</p>	<p>Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.</p>
Nº	Docentes Efetivos	Quantidade de Horas/Aulas em sala de Aula no PTD	Quantidade de Horas/Aulas em Sala de Aula no Quadro de Horário de Aulas	Justificativa															
1	Leila Cristina de Souza Cunha	21	2	“A carga horária efetivamente em sala de aula complementa-se com atividades práticas (viagens técnicas) ao qual se apresentam distribuídas a seguir: 1º Semestre – 200 horas (uma viagem nacional e city tour). 2º Semestre – 100 horas (duas viagens regionais). 3º Semestre – 200 horas (uma viagem nacional). Tais horas são distribuídas entre ações de planejamento e organização, e monitoramento, conforme legislação vigente da formação de Guia de Turismo.”															
Nº	Docentes Efetivos	Justificativas																	
2	Willian de Souza Pereira	“O professor Willian de Souza Pereira, encontrasse afastamento para tratamento de saúde (Processo nº 23194.001373.2015-68). Em tempo, informamos que o referido professor não está lotado neste departamento.”																	

<p>RELATÓRIO Nº 06/2015 - CBA</p>	<p>Constatação 2. Divergência na quantidade de aulas dos docentes efetivos entre o Plano de Trabalho Docente e o quadro de horário de aulas divulgado aos alunos, conforme Anexo II.</p> <p>Manifestação da Unidade: DEPARTAMENTO DE ÁREA DE SERVIÇO</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nº</th> <th>Docentes Efetivos</th> <th>Quantidade de Horas/Aulas em sala de Aula no PTD</th> <th>Quantidade de Horas/Aulas em Sala de Aula no Quadro de Horário de Aulas</th> <th>Justificativa</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Leila Cristina de Souza Cunha</td> <td>21</td> <td>2</td> <td>“A carga horária efetivamente em sala de aula complementa-se com atividades práticas (viagens técnicas) ao qual se apresentam distribuídas a seguir: 1º Semestre – 200 horas (uma viagem nacional e city tour). 2º Semestre – 100 horas (duas viagens regionais). 3º Semestre – 200 horas (uma viagem nacional). Tais horas são distribuídas entre ações de planejamento e organização, e monitoramento, conforme legislação vigente da formação de Guia de Turismo.”</td> </tr> </tbody> </table> <p>DEPARTAMENTO DE ÁREA DE INFORMÁTICA</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nº</th> <th>Docentes Efetivos</th> <th>Justificativas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2</td> <td>Willian de Souza Pereira</td> <td>“O professor Willian de Souza Pereira, encontrasse afastamento para tratamento de saúde (Processo nº 23194.001373.2015-68). Em tempo, informamos que o referido professor não está lotado neste departamento.”</td> </tr> </tbody> </table>	Nº	Docentes Efetivos	Quantidade de Horas/Aulas em sala de Aula no PTD	Quantidade de Horas/Aulas em Sala de Aula no Quadro de Horário de Aulas	Justificativa	1	Leila Cristina de Souza Cunha	21	2	“A carga horária efetivamente em sala de aula complementa-se com atividades práticas (viagens técnicas) ao qual se apresentam distribuídas a seguir: 1º Semestre – 200 horas (uma viagem nacional e city tour). 2º Semestre – 100 horas (duas viagens regionais). 3º Semestre – 200 horas (uma viagem nacional). Tais horas são distribuídas entre ações de planejamento e organização, e monitoramento, conforme legislação vigente da formação de Guia de Turismo.”	Nº	Docentes Efetivos	Justificativas	2	Willian de Souza Pereira	“O professor Willian de Souza Pereira, encontrasse afastamento para tratamento de saúde (Processo nº 23194.001373.2015-68). Em tempo, informamos que o referido professor não está lotado neste departamento.”	<p>Recomendação 3. Melhorar, junto ao DABC do campus Cuiabá, o controle na distribuição de encargos didáticos dos docentes lotados nesse departamento educacional com atividades em outros departamentos.</p>	<p>Arquivar. Orientativa.</p>
Nº	Docentes Efetivos	Quantidade de Horas/Aulas em sala de Aula no PTD	Quantidade de Horas/Aulas em Sala de Aula no Quadro de Horário de Aulas	Justificativa															
1	Leila Cristina de Souza Cunha	21	2	“A carga horária efetivamente em sala de aula complementa-se com atividades práticas (viagens técnicas) ao qual se apresentam distribuídas a seguir: 1º Semestre – 200 horas (uma viagem nacional e city tour). 2º Semestre – 100 horas (duas viagens regionais). 3º Semestre – 200 horas (uma viagem nacional). Tais horas são distribuídas entre ações de planejamento e organização, e monitoramento, conforme legislação vigente da formação de Guia de Turismo.”															
Nº	Docentes Efetivos	Justificativas																	
2	Willian de Souza Pereira	“O professor Willian de Souza Pereira, encontrasse afastamento para tratamento de saúde (Processo nº 23194.001373.2015-68). Em tempo, informamos que o referido professor não está lotado neste departamento.”																	

<p>RELATÓRIO Nº 06/2015 - CBA</p>	<p>Constatação 2. Divergência na quantidade de aulas dos docentes efetivos entre o Plano de Trabalho Docente e o quadro de horário de aulas divulgado aos alunos, conforme Anexo II.</p> <p>Manifestação da Unidade: DEPARTAMENTO DE ÁREA DE SERVIÇO</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nº</th> <th>Docentes Efetivos</th> <th>Quantidade de Horas/Aulas em sala de Aula no PTD</th> <th>Quantidade de Horas/Aulas em Sala de Aula no Quadro de Horário de Aulas</th> <th>Justificativa</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Leila Cristina de Souza Cunha</td> <td>21</td> <td>2</td> <td>“A carga horária efetivamente em sala de aula complementa-se com atividades práticas (viagens técnicas) ao qual se apresentam distribuídas a seguir: 1º Semestre – 200 horas (uma viagem nacional e city tour). 2º Semestre – 100 horas (duas viagens regionais). 3º Semestre – 200 horas (uma viagem nacional). Tais horas são distribuídas entre ações de planejamento e organização, e monitoramento, conforme legislação vigente da formação de Guia de Turismo.”</td> </tr> </tbody> </table> <p>DEPARTAMENTO DE ÁREA DE INFORMÁTICA</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nº</th> <th>Docentes Efetivos</th> <th>Justificativas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2</td> <td>Willian de Souza Pereira</td> <td>“O professor Willian de Souza Pereira, encontrasse afastamento para tratamento de saúde (Processo nº 23194.001373.2015-68). Em tempo, informamos que o referido professor não está lotado neste departamento.”</td> </tr> </tbody> </table>	Nº	Docentes Efetivos	Quantidade de Horas/Aulas em sala de Aula no PTD	Quantidade de Horas/Aulas em Sala de Aula no Quadro de Horário de Aulas	Justificativa	1	Leila Cristina de Souza Cunha	21	2	“A carga horária efetivamente em sala de aula complementa-se com atividades práticas (viagens técnicas) ao qual se apresentam distribuídas a seguir: 1º Semestre – 200 horas (uma viagem nacional e city tour). 2º Semestre – 100 horas (duas viagens regionais). 3º Semestre – 200 horas (uma viagem nacional). Tais horas são distribuídas entre ações de planejamento e organização, e monitoramento, conforme legislação vigente da formação de Guia de Turismo.”	Nº	Docentes Efetivos	Justificativas	2	Willian de Souza Pereira	“O professor Willian de Souza Pereira, encontrasse afastamento para tratamento de saúde (Processo nº 23194.001373.2015-68). Em tempo, informamos que o referido professor não está lotado neste departamento.”	<p>Recomendação 4. Melhorar, junto ao DAEE do campus Cuiabá, o controle e acompanhamento na distribuição de aulas dos docentes - lotados nesse departamento educacional - em outros departamentos.</p>	<p>Arquivar. Orientativa.</p>
Nº	Docentes Efetivos	Quantidade de Horas/Aulas em sala de Aula no PTD	Quantidade de Horas/Aulas em Sala de Aula no Quadro de Horário de Aulas	Justificativa															
1	Leila Cristina de Souza Cunha	21	2	“A carga horária efetivamente em sala de aula complementa-se com atividades práticas (viagens técnicas) ao qual se apresentam distribuídas a seguir: 1º Semestre – 200 horas (uma viagem nacional e city tour). 2º Semestre – 100 horas (duas viagens regionais). 3º Semestre – 200 horas (uma viagem nacional). Tais horas são distribuídas entre ações de planejamento e organização, e monitoramento, conforme legislação vigente da formação de Guia de Turismo.”															
Nº	Docentes Efetivos	Justificativas																	
2	Willian de Souza Pereira	“O professor Willian de Souza Pereira, encontrasse afastamento para tratamento de saúde (Processo nº 23194.001373.2015-68). Em tempo, informamos que o referido professor não está lotado neste departamento.”																	

<p>RELATÓRIO Nº 06/2015 - CBA</p>	<p>Constatação 5. Não foi localizado o Plano de trabalho docente (PTD) dos professores constantes no anexo III, de acordo com o quantitativo abaixo:</p> <table border="0"> <thead> <tr> <th>Campus</th> <th>Docente efetivo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>JNA</td><td>13</td></tr> <tr><td>CNP</td><td>09</td></tr> <tr><td>CFS</td><td>11</td></tr> <tr><td>PLC</td><td>12</td></tr> <tr><td>BAG</td><td>09</td></tr> <tr><td>PVL</td><td>03</td></tr> <tr><td>BLV</td><td>04</td></tr> <tr><td>SVC</td><td>15</td></tr> <tr><td>CBA</td><td>33</td></tr> <tr><td>CAS</td><td>03</td></tr> <tr><td>RTR</td><td>03</td></tr> </tbody> </table>	Campus	Docente efetivo	JNA	13	CNP	09	CFS	11	PLC	12	BAG	09	PVL	03	BLV	04	SVC	15	CBA	33	CAS	03	RTR	03	<p>Recomendação 1. Orientar às Diretorias de Ensino de cada campus para acompanhar os PTDs dos docentes e comparar com o quadro de horário de aula divulgado aos alunos.</p>	<p>Arquivar. Orientativa.</p>
Campus	Docente efetivo																										
JNA	13																										
CNP	09																										
CFS	11																										
PLC	12																										
BAG	09																										
PVL	03																										
BLV	04																										
SVC	15																										
CBA	33																										
CAS	03																										
RTR	03																										
<p>RELATÓRIO Nº 06/2015 - CBA</p>	<p>Constatação 5. Não foi localizado o Plano de trabalho docente (PTD) dos professores constantes no anexo III, de acordo com o quantitativo abaixo:</p> <table border="0"> <thead> <tr> <th>Campus</th> <th>Docente efetivo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>JNA</td><td>13</td></tr> <tr><td>CNP</td><td>09</td></tr> <tr><td>CFS</td><td>11</td></tr> <tr><td>PLC</td><td>12</td></tr> <tr><td>BAG</td><td>09</td></tr> <tr><td>PVL</td><td>03</td></tr> <tr><td>BLV</td><td>04</td></tr> <tr><td>SVC</td><td>15</td></tr> <tr><td>CBA</td><td>33</td></tr> <tr><td>CAS</td><td>03</td></tr> <tr><td>RTR</td><td>03</td></tr> </tbody> </table>	Campus	Docente efetivo	JNA	13	CNP	09	CFS	11	PLC	12	BAG	09	PVL	03	BLV	04	SVC	15	CBA	33	CAS	03	RTR	03	<p>Recomendação 2. Manter atualizado o quadro de horário de aula divulgado para os alunos, e utilizando instrumentos de divulgação como sitio eletrônico e mural para dar publicidade às alterações nos horários dos docentes.</p>	<p>Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.</p>
Campus	Docente efetivo																										
JNA	13																										
CNP	09																										
CFS	11																										
PLC	12																										
BAG	09																										
PVL	03																										
BLV	04																										
SVC	15																										
CBA	33																										
CAS	03																										
RTR	03																										

<p>RELATÓRIO Nº 06/2015 - CBA</p>	<p>Constatação 5. Não foi localizado o Plano de trabalho docente (PTD) dos professores constantes no anexo III, de acordo com o quantitativo abaixo:</p> <table border="0"> <thead> <tr> <th>Campus</th> <th>Docente efetivo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>JNA</td><td>13</td></tr> <tr><td>CNP</td><td>09</td></tr> <tr><td>CFS</td><td>11</td></tr> <tr><td>PLC</td><td>12</td></tr> <tr><td>BAG</td><td>09</td></tr> <tr><td>PVL</td><td>03</td></tr> <tr><td>BLV</td><td>04</td></tr> <tr><td>SVC</td><td>15</td></tr> <tr><td>CBA</td><td>33</td></tr> <tr><td>CAS</td><td>03</td></tr> <tr><td>RTR</td><td>03</td></tr> </tbody> </table>	Campus	Docente efetivo	JNA	13	CNP	09	CFS	11	PLC	12	BAG	09	PVL	03	BLV	04	SVC	15	CBA	33	CAS	03	RTR	03	<p>Recomendação 3. Melhorar, junto ao DABC do campus Cuiabá, o controle na distribuição de encargos didáticos dos docentes lotados nesse departamento educacional quando são computados horas aulas em outros departamentos.</p>	<p>Arquivar. Orientativa.</p>
Campus	Docente efetivo																										
JNA	13																										
CNP	09																										
CFS	11																										
PLC	12																										
BAG	09																										
PVL	03																										
BLV	04																										
SVC	15																										
CBA	33																										
CAS	03																										
RTR	03																										
<p>RELATÓRIO Nº 06/2015 - CBA</p>	<p>Constatação 5. Não foi localizado o Plano de trabalho docente (PTD) dos professores constantes no anexo III, de acordo com o quantitativo abaixo:</p> <table border="0"> <thead> <tr> <th>Campus</th> <th>Docente efetivo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>JNA</td><td>13</td></tr> <tr><td>CNP</td><td>09</td></tr> <tr><td>CFS</td><td>11</td></tr> <tr><td>PLC</td><td>12</td></tr> <tr><td>BAG</td><td>09</td></tr> <tr><td>PVL</td><td>03</td></tr> <tr><td>BLV</td><td>04</td></tr> <tr><td>SVC</td><td>15</td></tr> <tr><td>CBA</td><td>33</td></tr> <tr><td>CAS</td><td>03</td></tr> <tr><td>RTR</td><td>03</td></tr> </tbody> </table>	Campus	Docente efetivo	JNA	13	CNP	09	CFS	11	PLC	12	BAG	09	PVL	03	BLV	04	SVC	15	CBA	33	CAS	03	RTR	03	<p>Recomendação 4. Melhorar, junto ao DAEE do campus Cuiabá, o controle e acompanhamento na distribuição de encargos didáticos, especialmente em atividades de sala de aula, dos docentes lotados nesse departamento educacional.</p>	<p>Arquivar. Orientativo.</p>
Campus	Docente efetivo																										
JNA	13																										
CNP	09																										
CFS	11																										
PLC	12																										
BAG	09																										
PVL	03																										
BLV	04																										
SVC	15																										
CBA	33																										
CAS	03																										
RTR	03																										

RELATÓRIO Nº 06/2015 - CBA	Constatação 6. Plano de trabalho docente (PTD) consta carga horária inferior a 40h/semanais, conforme Anexo IV:	Recomendação 1. Orientar às Diretorias de Ensino de cada campus para controlar a entrega dos PTDs, no início de cada período ou ano letivo, devidamente preenchidos de todos os servidores ativos.	Arquivar. Orientativa.
RELATÓRIO Nº 06/2015 - BAG	Constatação 2. Divergência na quantidade de aulas dos docentes efetivos entre o Plano de Trabalho Docente e o quadro de horário de aulas divulgado aos alunos, conforme Anexo II.	Recomendação 1: Melhorar, junto ao departamento de ensino do campus Barra o Garças, o controle e acompanhamento na distribuição de encargos didáticos dos docentes lotados nesse departamento.	Arquivar. Orientativa.
RELATÓRIO Nº 06/2015 - BAG	Constatação 5. Não foi localizado o Plano de trabalho docente (PTD) dos professores constantes no anexo III, de acordo com o quantitativo abaixo: Campus Docente efetivo JNA 13 CNP 09 CFS 11 PLC 12 BAG 09 PVL 03 BLV 04 SVC 15 CBA 33 CAS 03 RTR 03	Recomendação 1: Controlar e acompanhar o PTD, assim como a carga horária dos docentes no departamento em que o mesmo se encontra em atividades didáticas, conforme a regulamentação do IFMT.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.

RELATÓRIO Nº 06/2015 - BAG	Constatação 6. Plano de trabalho docente (PTD) consta carga horária inferior a 40h/semanais, conforme Anexo IV:	Recomendação1: Orientar os docentes sobre as atividades a serem preenchidas no PTD em consonância com o quadro de horários de aulas dos professores de cada departamento, assim como adequar conforme o regulamento do IFMT (Resolução CONSUP/IFMT Nº46/2013).	Arquivar. Orientativa.
RELATÓRIO Nº 06/2015 - SRS	Constatação 2. Divergência na quantidade de aulas dos docentes efetivos entre o Plano de Trabalho Docente e o quadro de horário de aulas divulgado aos alunos, conforme Anexo II.	Recomendação 1.: Controlar e acompanhar o PTD, assim como a carga horária dos docentes no departamento em que o mesmo se encontra em atividades didáticas, conforme a regulamentação do IFMT.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.
RELATÓRIO Nº 06/2015 - SRS	Constatação 6. Plano de trabalho docente (PTD) consta carga horária inferior a 40h/semanais, conforme Anexo IV:	Recomendação 1: Regularizar, junto aos docentes, os PTD's em consonância com os horários de aulas dos professores e demais encargos didáticos, adequando-os ao regulamento do IFMT (Resolução CONSUP/IFMT Nº46/2013 e IN IFMT Nº03/2013).	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.
RELATÓRIO Nº 06/2015 - SRS	Constatação 6. Plano de trabalho docente (PTD) consta carga horária inferior a 40h/semanais, conforme Anexo IV:	Recomendação 2: Orientar os docentes que capacitação sem afastamento será permitida para o caso de atividades que possam ser executadas sem prejuízo do cumprimento das atribuições próprias da sua função.	Arquivar. Orientativa.

**RELATÓRIO
Nº 06/2015
- CFS**

Constatação 1. Docentes efetivos com carga horária menor que 08 horas/aulas em sala de aula ou sem nenhuma carga horária em sala de aula (conforme Horário de aula). Esses docentes não constam no SIAPE com cargos de direção/chefia, afastamentos ou licenças no período letivo analisado, constantes no Anexo I, de acordo com o quantitativo abaixo:

Campus

(percentual em relação ao total) Docentes efetivos com menos de

08 horas/aulas

Cuiabá (15,04%) 27

Barra do Garças (5,13%) 2

Cáceres (6,67%) 3

Campo Novo do Parecis (5,56%) 3

Confresa (18,97%) 12

Juína (16,66%) 5

Sorriso (3,45%) 1

Pontes e Lacerda (6%) 3

São Vicente (10,97%) 9

Primavera do Leste (22,22%) 2

Reitoria (16,67%) 3

Recomendação 2: Regularizar as situações em que os docentes se encontram em desacordo com o Regulamento de atividades docentes do IFMT (Resolução CONSUP/IFMT n. 46/2013.

PREJUDICADA. Existiram alterações normativas na quantidade mínima e máxima de aulas para servidores docentes.

<p>RELATÓRIO Nº 06/2015 - CFS</p>	<p>Constatação 1. Docentes efetivos com carga horária menor que 08 horas/aulas em sala de aula ou sem nenhuma carga horária em sala de aula (conforme Horário de aula). Esses docentes não constam no SIAPE com cargos de direção/chefia, afastamentos ou licenças no período letivo analisado, constantes no Anexo I, de acordo com o quantitativo abaixo:</p> <p>Campus (percentual em relação ao total) Docentes efetivos com menos de 08 horas/aulas</p> <p>Cuiabá (15,04%) 27 Barra do Garças (5,13%) 2 Cáceres (6,67%) 3 Campo Novo do Parecis (5,56%) 3 Confresa (18,97%) 12 Juína (16,66%) 5 Sorriso (3,45%) 1 Pontes e Lacerda (6%) 3 São Vicente (10,97%) 9 Primavera do Leste (22,22%) 2 Reitoria (16,67%) 3</p>	<p>Recomendação 3: Orientar os docentes quanto à registrar seus projetos de pesquisa e de extensão no currículo da Plataforma Lattes do CNPq, e nas respectivas Pró-reitorias.</p>	<p>Arquivar. Orientativa.</p>
<p>RELATÓRIO Nº 06/2015 - CFS</p>	<p>Constatação 6. Plano de trabalho docente (PTD) consta carga horária inferior a 40h/semanais, conforme Anexo IV:</p>	<p>Recomendação1: Regularizar, junto aos docentes, os PTDs em consonância com os horários de aulas dos professores e demais encargos didáticos, adequando-os ao regulamento do IFMT (Resolução CONSUP/IFMT Nº46/2013).</p>	<p>PREJUDICADA. Decurso de tempo.</p>

RELATÓRIO Nº 06/2015 - SVC	Constatação 2. Divergência na quantidade de aulas dos docentes efetivos entre o Plano de Trabalho Docente e o quadro de horário de aulas divulgado aos alunos, conforme Anexo II.	Recomendação 1.: Orientar os docentes a respeito do preenchimento do PTD conforme estabelecido no Regulamento de Atividade dos docentes do IFMT (Resolução CONSUP/IFMT n.º 46/2013).	Arquivar. Orientativa.																								
RELATÓRIO Nº 06/2015 - SVC	Constatação 2. Divergência na quantidade de aulas dos docentes efetivos entre o Plano de Trabalho Docente e o quadro de horário de aulas divulgado aos alunos, conforme Anexo II.	Recomendação 2: Controlar, junto ao departamento de ensino, o quadro de horários de aulas dos docentes, de acordo com o Regulamento de Atividades dos docentes do IFMT (Resolução CONSUP/IFMT n.º 46/2013).	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.																								
RELATÓRIO Nº 06/2015 - SVC	Constatação 2. Divergência na quantidade de aulas dos docentes efetivos entre o Plano de Trabalho Docente e o quadro de horário de aulas divulgado aos alunos, conforme Anexo II.	Recomendação 3: Providenciar avaliação dos PTDs pelo Colegiado do Departamento ou Órgão semelhante antes de serem aprovados, assim como proceder o que rege a Regulamentação do IFMT.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.																								
RELATÓRIO Nº 06/2015 - SVC	Constatação 5. Não foi localizado o Plano de trabalho docente (PTD) dos professores constantes no anexo III, de acordo com o quantitativo abaixo: <table border="0" data-bbox="309 877 627 1276"> <thead> <tr> <th>Campus</th> <th>Docente efetivo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>JNA</td><td>13</td></tr> <tr><td>CNP</td><td>09</td></tr> <tr><td>CFS</td><td>11</td></tr> <tr><td>PLC</td><td>12</td></tr> <tr><td>BAG</td><td>09</td></tr> <tr><td>PVL</td><td>03</td></tr> <tr><td>BLV</td><td>04</td></tr> <tr><td>SVC</td><td>15</td></tr> <tr><td>CBA</td><td>33</td></tr> <tr><td>CAS</td><td>03</td></tr> <tr><td>RTR</td><td>03</td></tr> </tbody> </table>	Campus	Docente efetivo	JNA	13	CNP	09	CFS	11	PLC	12	BAG	09	PVL	03	BLV	04	SVC	15	CBA	33	CAS	03	RTR	03	Recomendação 1. Controlar, pelo departamento de ensino, a entrega do PTD, bem como a carga horária dos docentes no departamento em que o mesmo se encontra em atividades didáticas, conforme a regulamentação do IFMT.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.
Campus	Docente efetivo																										
JNA	13																										
CNP	09																										
CFS	11																										
PLC	12																										
BAG	09																										
PVL	03																										
BLV	04																										
SVC	15																										
CBA	33																										
CAS	03																										
RTR	03																										

<p>RELATÓRIO Nº 06/2015 - SVC</p>	<p>Constatação 5. Não foi localizado o Plano de trabalho docente (PTD) dos professores constantes no anexo III, de acordo com o quantitativo abaixo:</p> <table border="0"> <thead> <tr> <th>Campus</th> <th>Docente efetivo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>JNA</td><td>13</td></tr> <tr><td>CNP</td><td>09</td></tr> <tr><td>CFS</td><td>11</td></tr> <tr><td>PLC</td><td>12</td></tr> <tr><td>BAG</td><td>09</td></tr> <tr><td>PVL</td><td>03</td></tr> <tr><td>BLV</td><td>04</td></tr> <tr><td>SVC</td><td>15</td></tr> <tr><td>CBA</td><td>33</td></tr> <tr><td>CAS</td><td>03</td></tr> <tr><td>RTR</td><td>03</td></tr> </tbody> </table>	Campus	Docente efetivo	JNA	13	CNP	09	CFS	11	PLC	12	BAG	09	PVL	03	BLV	04	SVC	15	CBA	33	CAS	03	RTR	03	<p>Recomendação 2. Melhorar, no departamento de ensino, a forma de registro dos que não apresentam os PTDs, para consulta durante a avaliação de desempenho docente.</p>	<p>Arquivar. Orientativa.</p>
Campus	Docente efetivo																										
JNA	13																										
CNP	09																										
CFS	11																										
PLC	12																										
BAG	09																										
PVL	03																										
BLV	04																										
SVC	15																										
CBA	33																										
CAS	03																										
RTR	03																										
<p>RELATÓRIO Nº 06/2015 - SVC</p>	<p>Constatação 6. Plano de trabalho docente (PTD) consta carga horária inferior a 40h/semanais, conforme Anexo IV:</p>	<p>Recomendação1: Regularizar, junto aos docentes, os PTDs em consonância com os horários de aulas dos professores e demais encargos didáticos, conforme regulamento do IFMT (Resolução CONSUP/IFMT Nº46/2013).</p>	<p>Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.</p>																								

<p>RELATÓRIO Nº 06/2015 - CAS</p>	<p>Constatação 1. Docentes efetivos com carga horária menor que 08 horas/aulas em sala de aula ou sem nenhuma carga horária em sala de aula (conforme Horário de aula). Esses docentes não constam no SIAPE com cargos de direção/chefia, afastamentos ou licenças no período letivo analisado, constantes no Anexo I, de acordo com o quantitativo abaixo:</p> <p>Campus (percentual em relação ao total) Docentes efetivos com menos de 08 horas/aulas</p> <p>Cuiabá (15,04%) 27 Barra do Garças (5,13%) 2 Cáceres (6,67%) 3 Campo Novo do Parecis (5,56%) 3 Confresa (18,97%) 12 Juína (16,66%) 5 Sorriso (3,45%) 1 Pontes e Lacerda (6%) 3 São Vicente (10,97%) 9 Primavera do Leste (22,22%) 2 Reitoria (16,67%) 3</p>	<p>Recomendação 3. Orientar os docentes sobre a entrega do PTD e as penalizações nas ausências desse plano de trabalho, conforme a Regulamentação do IFMT (Resolução CONSUP nº46/2013).</p>	<p>Arquivar. Orientativa.</p>
<p>RELATÓRIO Nº 06/2015 - CAS</p>	<p>Constatação 2. Divergência na quantidade de aulas dos docentes efetivos entre o Plano de Trabalho Docente e o quadro de horário de aulas divulgado aos alunos, conforme Anexo II.</p>	<p>Recomendação 1. Melhorar, junto ao departamento de ensino do campus Cáceres, o controle e acompanhamento quanto à distribuição de encargos didáticos dos docentes lotados nesse departamento.</p>	<p>Arquivar. Orientativa.</p>

RELATÓRIO Nº 06/2015 - BLV	Constatação 2. Divergência na quantidade de aulas dos docentes efetivos entre o Plano de Trabalho Docente e o quadro de horário de aulas divulgado aos alunos, conforme Anexo II.	Recomendação 1: Orientar os docentes a respeito do preenchimento do PTD conforme estabelecido no Regulamento de Atividades dos Docentes do IFMT (Resolução CONSUP/IFMT n. 46/2013).	Arquivar. Orientativa.
RELATÓRIO Nº 06/2015 - BLV	Constatação 2. Divergência na quantidade de aulas dos docentes efetivos entre o Plano de Trabalho Docente e o quadro de horário de aulas divulgado aos alunos, conforme Anexo II.	Recomendação 2: Providenciar avaliação dos PTDs pelo Colegiado do Departamento ou Órgão semelhante antes de serem reprovados, assim como proceder o que rege a Regulamentação do IFMT.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.
RELATÓRIO Nº 06/2015 - BLV	Constatação 5. Não foi localizado o Plano de trabalho docente (PTD) dos professores constantes no anexo III, de acordo com o quantitativo abaixo: Campus Docente efetivo JNA 13 CNP 09 CFS 11 PLC 12 BAG 09 PVL 03 BLV 04 SVC 15 CBA 33 CAS 03 RTR 03	Recomendação 1. Controlar, pelo departamento de ensino, a entrega do PTD, bem como a carga horária dos docentes no departamento em que o mesmo se encontra em atividades didáticas, conforme a regulamentação do IFMT.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.

RELATÓRIO Nº 06/2015 - BLV	<p>Constatação 5. Não foi localizado o Plano de trabalho docente (PTD) dos professores constantes no anexo III, de acordo com o quantitativo abaixo:</p> <table border="0"> <thead> <tr> <th>Campus</th> <th>Docente efetivo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>JNA</td><td>13</td></tr> <tr><td>CNP</td><td>09</td></tr> <tr><td>CFS</td><td>11</td></tr> <tr><td>PLC</td><td>12</td></tr> <tr><td>BAG</td><td>09</td></tr> <tr><td>PVL</td><td>03</td></tr> <tr><td>BLV</td><td>04</td></tr> <tr><td>SVC</td><td>15</td></tr> <tr><td>CBA</td><td>33</td></tr> <tr><td>CAS</td><td>03</td></tr> <tr><td>RTR</td><td>03</td></tr> </tbody> </table>	Campus	Docente efetivo	JNA	13	CNP	09	CFS	11	PLC	12	BAG	09	PVL	03	BLV	04	SVC	15	CBA	33	CAS	03	RTR	03	<p>Recomendação 2. Melhorar, no departamento de ensino, a forma de registro dos que não apresentam os PTDs, para consulta durante a avaliação de desempenho docente.</p>	<p>Arquivar. Orientativa.</p>
Campus	Docente efetivo																										
JNA	13																										
CNP	09																										
CFS	11																										
PLC	12																										
BAG	09																										
PVL	03																										
BLV	04																										
SVC	15																										
CBA	33																										
CAS	03																										
RTR	03																										
RELATÓRIO Nº 06/2015 - BLV	<p>Constatação 6. Plano de trabalho docente (PTD) consta carga horária inferior a 40h/semanais, conforme Anexo IV:</p>	<p>Recomendação 1: Regularizar, juntos aos docentes, os PTDs em consonância com a os horários de aulas dos professores e demais encargos didáticos, adequando-os ao regulamento do IFMT (Resolução CONSUP 46/2013).</p>	<p>Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.</p>																								
RELATÓRIO Nº 06/2015 - ROO	<p>Constatação 3. Ausência de Plano de trabalho docente no campus Rondonópolis. Esse campus não enviou os PTDs de seus professores.</p>	<p>Recomendação 1. Exigir dos docentes do campus Rondonópolis a apresentação do Plano de Trabalho Docente no início de cada período letivo, bem como as atualizações dos mesmos a cada alteração dos encargos didáticos.</p>	<p>Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.</p>																								
RELATÓRIO Nº 06/2015 - ROO	<p>Constatação 4. Ausência do Horário de aula dos cursos do campus Rondonópolis. Esse campus não enviou o Horário de aula do semestre letivo 2014/1.</p>	<p>Recomendação 1. Adotar o quadro de horário de aula, definido pela PROEN, bem como proceder a divulgação desse quadro nos murais e site do campus.</p>	<p>Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.</p>																								

RELATÓRIO Nº 06/2015 - PROEN	<p>Constatação 9. Ausência de padronização dos dados informados do PTD. A inexistência de banco de dados informatizado, disponibilizado no site, para cada campus preencher e controlar o PTD, causa falta de controle interno pela PROEN e pelos Diretores de Ensino dos Campi.</p>	<p>Recomendação 1. Criar banco de dados informatizado para informação, controle e acompanhamento dos encargos didáticos do docente no âmbito do IFMT.</p>	<p>Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.</p>
RELATÓRIO Nº 06/2015 - PROEN	<p>Constatação 10. Ausência de plataforma de horário de aula padronizado pra cada campus preencher e controlar no site do IFMT, causando ausência de padronização dos dados informados.</p>	<p>Recomendação 1. Padronizar o lay out do quadro de horário de aulas no âmbito do IFMT.</p>	<p>Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.</p>
RELATÓRIO Nº 06/2015 - PROEN	<p>Constatação 10. Ausência de plataforma de horário de aula padronizado pra cada campus preencher e controlar no site do IFMT, causando ausência de padronização dos dados informados.</p>	<p>Recomendação 2. Emitir portaria da Reitoria, adotando como padrão o modelo de quadro de horário de aula elaborado pela PROEN.</p>	<p>Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.</p>
RELATÓRIO Nº 06/2015 - PROEN	<p>Constatação 10. Ausência de plataforma de horário de aula padronizado pra cada campus preencher e controlar no site do IFMT, causando ausência de padronização dos dados informados.</p>	<p>Recomendação 3. Adotar plataforma informatizada única para inserção e divulgação dos horários de aulas dos docentes por campus, verificando inclusive a possibilidade de utilizar o próprio sistema acadêmico atual do IFMT para essas inserções e divulgações.</p>	<p>Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.</p>
RELATÓRIO Nº 06/2015 - JNA	<p>Constatação 2. Divergência na quantidade de aulas dos docentes efetivos entre o Plano de Trabalho Docente e o quadro de horário de aulas divulgado aos alunos, conforme Anexo II.</p>	<p>Recomendação 2. Manter atualizado o quadro de horário de aula divulgado para os alunos, bem como utilizar instrumentos de divulgação (como sitio eletrônico e murais) para dar publicidade as alterações rotineiras nos horários dos docentes.</p>	<p>Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.</p>

RELATÓRIO Nº 06/2015 - JNA	Constatação 2. Divergência na quantidade de aulas dos docentes efetivos entre o Plano de Trabalho Docente e o quadro de horário de aulas divulgado aos alunos, conforme Anexo II.	Recomendação 3. Melhorar o controle, pelo departamento de ensino, dos PTDs em relação ao quadro de horário de aula do campus.	Arquivar. Orientativa.																								
RELATÓRIO Nº 06/2015 - JNA	Constatação 5. Não foi localizado o Plano de trabalho docente (PTD) dos professores constantes no anexo III, de acordo com o quantitativo abaixo: <table border="0" data-bbox="309 430 891 829"> <thead> <tr> <th>Campus</th> <th>Docente efetivo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>JNA</td><td>13</td></tr> <tr><td>CNP</td><td>09</td></tr> <tr><td>CFS</td><td>11</td></tr> <tr><td>PLC</td><td>12</td></tr> <tr><td>BAG</td><td>09</td></tr> <tr><td>PVL</td><td>03</td></tr> <tr><td>BLV</td><td>04</td></tr> <tr><td>SVC</td><td>15</td></tr> <tr><td>CBA</td><td>33</td></tr> <tr><td>CAS</td><td>03</td></tr> <tr><td>RTR</td><td>03</td></tr> </tbody> </table>	Campus	Docente efetivo	JNA	13	CNP	09	CFS	11	PLC	12	BAG	09	PVL	03	BLV	04	SVC	15	CBA	33	CAS	03	RTR	03	Recomendação 1. Controlar, pelo departamento de ensino, a entrega do PTD, bem como a carga horária dos docentes no departamento em que o mesmo se encontra em atividades didáticas, conforme a regulamentação do IFMT.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.
Campus	Docente efetivo																										
JNA	13																										
CNP	09																										
CFS	11																										
PLC	12																										
BAG	09																										
PVL	03																										
BLV	04																										
SVC	15																										
CBA	33																										
CAS	03																										
RTR	03																										

<p>RELATÓRIO Nº 06/2015 - JNA</p>	<p>Constatação 5. Não foi localizado o Plano de trabalho docente (PTD) dos professores constantes no anexo III, de acordo com o quantitativo abaixo:</p> <table border="0"> <thead> <tr> <th>Campus</th> <th>Docente efetivo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>JNA</td><td>13</td></tr> <tr><td>CNP</td><td>09</td></tr> <tr><td>CFS</td><td>11</td></tr> <tr><td>PLC</td><td>12</td></tr> <tr><td>BAG</td><td>09</td></tr> <tr><td>PVL</td><td>03</td></tr> <tr><td>BLV</td><td>04</td></tr> <tr><td>SVC</td><td>15</td></tr> <tr><td>CBA</td><td>33</td></tr> <tr><td>CAS</td><td>03</td></tr> <tr><td>RTR</td><td>03</td></tr> </tbody> </table>	Campus	Docente efetivo	JNA	13	CNP	09	CFS	11	PLC	12	BAG	09	PVL	03	BLV	04	SVC	15	CBA	33	CAS	03	RTR	03	<p>Recomendação 2. Melhorar, no departamento de ensino, a forma de registro dos que não apresentam os PTDs, para consulta durante a avaliação de desempenho docente.</p>	<p>Arquivar. Orientativa.</p>
Campus	Docente efetivo																										
JNA	13																										
CNP	09																										
CFS	11																										
PLC	12																										
BAG	09																										
PVL	03																										
BLV	04																										
SVC	15																										
CBA	33																										
CAS	03																										
RTR	03																										

<p>RELATÓRIO Nº 06/2015 - CNP</p>	<p>Constatação 1. Docentes efetivos com carga horária menor que 08 horas/aulas em sala de aula ou sem nenhuma carga horária em sala de aula (conforme Horário de aula). Esses docentes não constam no SIAPE com cargos de direção/chefia, afastamentos ou licenças no período letivo analisado, constantes no Anexo I, de acordo com o quantitativo abaixo:</p> <p>Campus (percentual em relação ao total) Docentes efetivos com menos de 08 horas/aulas</p> <p>Cuiabá (15,04%) 27 Barra do Garças (5,13%) 2 Cáceres (6,67%) 3 Campo Novo do Parecis (5,56%) 3 Confresa (18,97%) 12 Juína (16,66%) 5 Sorriso (3,45%) 1 Pontes e Lacerda (6%) 3 São Vicente (10,97%) 9 Primavera do Leste (22,22%) 2 Reitoria (16,67%) 3</p>	<p>Recomendação 1: Regularizar a situação dos docentes lotados no campus que não ministram aulas, em desacordo com o Regulamento de atividades docentes do IFMT (Resolução CONSUP/IFMT Nº46/2013).</p>	<p>Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.</p>
<p>RELATÓRIO Nº 06/2015 - CNP</p>	<p>Constatação 2. Divergência na quantidade de aulas dos docentes efetivos entre o Plano de Trabalho Docente e o quadro de horário de aulas divulgado aos alunos, conforme Anexo II.</p>	<p>Recomendação 1. Orientar os docentes a respeito do preenchimento do PTD conforme estabelecido no regulamento de atividades dos docentes do IFMT (Resolução CONSUP/IFMT n. 46/2013)</p>	<p>Arquivar. Orientativa.</p>

RELATÓRIO Nº 06/2015 - CNP	<p>Constatação 2. Divergência na quantidade de aulas dos docentes efetivos entre o Plano de Trabalho Docente e o quadro de horário de aulas divulgado aos alunos, conforme Anexo II.</p>	<p>Recomendação 2. Manter atualizado o quadro de horário de aula divulgado para os alunos, bem como utilizar instrumentos de divulgação (como sitio eletrônico e murais) para dar publicidade as alterações rotineiras nos horários dos docentes.</p>	<p>Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.</p>																								
RELATÓRIO Nº 06/2015 - CNP	<p>Constatação 2. Divergência na quantidade de aulas dos docentes efetivos entre o Plano de Trabalho Docente e o quadro de horário de aulas divulgado aos alunos, conforme Anexo II.</p>	<p>Recomendação 3. Melhorar o controle, pelo departamento de ensino, dos PTDs em relação ao quadro de horário de aula do campus.</p>	<p>Arquivar. Orientativa.</p>																								
RELATÓRIO Nº 06/2015 - CNP	<p>Constatação 5. Não foi localizado o Plano de trabalho docente (PTD) dos professores constantes no anexo III, de acordo com o quantitativo abaixo:</p> <table border="0"> <thead> <tr> <th>Campus</th> <th>Docente efetivo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>JNA</td><td>13</td></tr> <tr><td>CNP</td><td>09</td></tr> <tr><td>CFS</td><td>11</td></tr> <tr><td>PLC</td><td>12</td></tr> <tr><td>BAG</td><td>09</td></tr> <tr><td>PVL</td><td>03</td></tr> <tr><td>BLV</td><td>04</td></tr> <tr><td>SVC</td><td>15</td></tr> <tr><td>CBA</td><td>33</td></tr> <tr><td>CAS</td><td>03</td></tr> <tr><td>RTR</td><td>03</td></tr> </tbody> </table>	Campus	Docente efetivo	JNA	13	CNP	09	CFS	11	PLC	12	BAG	09	PVL	03	BLV	04	SVC	15	CBA	33	CAS	03	RTR	03	<p>Recomendação 1. Controlar, pelo departamento de ensino, a entrega do PTD, bem como a carga horária dos docentes no departamento em que o mesmo se encontra em atividades didáticas, conforme a regulamentação do IFMT.</p>	<p>Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.</p>
Campus	Docente efetivo																										
JNA	13																										
CNP	09																										
CFS	11																										
PLC	12																										
BAG	09																										
PVL	03																										
BLV	04																										
SVC	15																										
CBA	33																										
CAS	03																										
RTR	03																										

RELATÓRIO Nº 06/2015 - CNP	<p>Constatação 5. Não foi localizado o Plano de trabalho docente (PTD) dos professores constantes no anexo III, de acordo com o quantitativo abaixo:</p> <p>Campus Docente efetivo</p> <p>JNA 13</p> <p>CNP 09</p> <p>CFS 11</p> <p>PLC 12</p> <p>BAG 09</p> <p>PVL 03</p> <p>BLV 04</p> <p>SVC 15</p> <p>CBA 33</p> <p>CAS 03</p> <p>RTR 03</p>	<p>Recomendação 2. Melhorar, no departamento de ensino, a forma de registro dos que não apresentam os PTDs, para consulta durante a avaliação de desempenho docente.</p>	<p>Arquivar. Orientativa.</p>
---	--	--	-------------------------------

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO Nº 25/2013	<p>Constatação 1. Docentes efetivos com carga horária menor que 08 horas/aulas em sala de aula ou sem nenhuma carga horária em sala de aula. Esses docentes não constam no SIAPE com afastamentos ou licenças no período letivo analisado</p>	<p>3: Aplicar (cada campus) o regulamento interno de atividades docentes do IFMT, aprovado pelo Conselho Superior do IFMT, na distribuição dos encargos didáticos dos docentes durante a elaboração do horário de aula dos próximos semestres/anos letivos, especialmente quanto a carga horária mínima de 08h/aulas em sala de aula, independente do regime de trabalho.</p>	<p>PREJUDICADA. Existiram alterações normativas na quantidade mínima e máxima de aulas para servidores em função.</p>
RELATÓRIO Nº 25/2013	<p>Constatação 1. Docentes efetivos com carga horária menor que 08 horas/aulas em sala de aula ou sem nenhuma carga horária em sala de aula. Esses docentes não constam no SIAPE com afastamentos ou licenças no período letivo analisado</p>	<p>4: Informar à PROEN (pela Diretoria de Ensino do campus), no início do semestre/ano letivo, os docentes que não receberam aulas e/ou estão com encargos didáticos abaixo do definido no regulamento de atividades docentes do IFMT.</p>	<p>Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.</p>

RELATÓRIO Nº 25/2013	Constatação 1. Docentes efetivos com carga horária menor que 08 horas/aulas em sala de aula ou sem nenhuma carga horária em sala de aula. Esses docentes não constam no SIAPE com afastamentos ou licenças no período letivo analisado	2: Divulgar amplamente (pela Diretoria de Ensino do campus) em site institucional do campus, em murais do campus e na página eletrônica da PROEN, o horário de aula e suas atualizações/alterações, bem como acompanhamento dessa divulgação pela PROEN.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.
RELATÓRIO Nº 25/2013	Constatação 1. Docentes efetivos com carga horária menor que 08 horas/aulas em sala de aula ou sem nenhuma carga horária em sala de aula. Esses docentes não constam no SIAPE com afastamentos ou licenças no período letivo analisado	3: Aplicar (cada campus) o regulamento interno de atividades docentes do IFMT, aprovado pelo Conselho Superior do IFMT, na distribuição dos encargos didáticos dos docentes durante a elaboração do horário de aula dos próximos semestres/anos letivos, especialmente quanto a carga horária mínima de 08h/aulas em sala de aula, independente do regime de trabalho.	PREJUDICADA. Existiram alterações normativas na quantidade mínima e máxima de aulas para servidores docentes.
RELATÓRIO Nº 25/2013	Constatação 1. Docentes efetivos com carga horária menor que 08 horas/aulas em sala de aula ou sem nenhuma carga horária em sala de aula. Esses docentes não constam no SIAPE com afastamentos ou licenças no período letivo analisado	4: Informar à PROEN (pela Diretoria de Ensino do campus), no início do semestre/ano letivo, os docentes que não receberam aulas e/ou estão com encargos didáticos abaixo do definido no regulamento de atividades docentes do IFMT.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.
RELATÓRIO Nº 25/2013	Constatação 1. Docentes efetivos com carga horária menor que 08 horas/aulas em sala de aula ou sem nenhuma carga horária em sala de aula. Esses docentes não constam no SIAPE com afastamentos ou licenças no período letivo analisado	5: Maior interação entre as diretorias de ensino de cada campus com a Pró-reitoria de Ensino do IFMT, a qual estão vinculadas.	Arquivar. Orientativa.

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	
RELATÓRIO Nº 24-A/2015	Constatação 1. Docente efetivo com carga horária menor que 08 horas/aulas em sala de aula conforme Horário de aula.	Recomendação 2: Adotar mecanismos eficientes de controle dos encargos didáticos dos docentes efetivos e substitutos, junto aos campi.	Arquivar. Orientativa.
RELATÓRIO Nº 24-A/2015	Constatação 1. Docente efetivo com carga horária menor que 08 horas/aulas em sala de aula conforme Horário de aula.	Recomendação 3: Definir, pela PROEN, junto à DSGP, tática de substituição de docentes a serem licenciados ou afastados (logo após o Gestor Acadêmico do campus tomar conhecimento que haverá essa ocorrência).	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.
RELATÓRIO Nº 24-A/2015	Constatação 2. Divergência na quantidade de aulas dos docentes efetivos entre o Plano de Trabalho Docente e o quadro de horário de aulas divulgado aos alunos:	Recomendação 1: Adotar mecanismos eficientes (inclusive informatizados) de controle de encargos didáticos dos docentes do IFMT.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.
RELATÓRIO Nº 24-A/2015	Constatação 3. Ausência de avaliação dos dados informados do PTD dos docentes pelo Colegiado de Departamento ou órgão semelhante, de acordo com art.14 da Resolução CONSUP nº46/2013.	Recomendação 1: Adotar mecanismos eficientes (inclusive informatizados) de controle de encargos didáticos dos docentes do IFMT.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.
RELATÓRIO Nº 24-A/2015	Constatação 3. Ausência de avaliação dos dados informados do PTD dos docentes pelo Colegiado de Departamento ou órgão semelhante, de acordo com art.14 da Resolução CONSUP nº46/2013.	Recomendação 2: Sistematizar o funcionamento dos colegiados de departamentos nos campi, podendo emitir orientações normativas sobre competências e estrutura.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.
RELATÓRIO Nº 24-A/2015	Constatação 4. Ausência do Plano de Trabalho Docente (PTD), servidor (NCT) ***.171.801-**, Campus Juína.	Recomendação 2: Definir mecanismo de controle, pelo Departamento de Ensino do campus, dos docentes que entregam o PTD fora do prazo ou não entregam, para constar no processo de Avaliação de Desempenho Acadêmico do docente.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.

RELATÓRIO Nº 24-A/2015	Constatação 1. Docente efetivo com carga horária menor que 08 horas/aulas em sala de aula conforme Horário de aula.	Recomendação 1: Articular com os Gestores Acadêmicos dos campi e a DSGP, planejamento anual de lotação de docentes nos próximos 5 anos, conforme criação e/ou extinção de cursos previstos no PDI/IFMT.	Arquivar. Orientativa.
RELATÓRIO Nº 24-A/2015	Constatação 1. Docente efetivo com carga horária menor que 08 horas/aulas em sala de aula conforme Horário de aula.	Recomendação 2: Adotar mecanismos eficientes de controle dos encargos didáticos dos docentes efetivos e substitutos, junto aos campi.	Arquivar. Orientativo.
RELATÓRIO Nº 24-A/2015	Constatação 1. Docente efetivo com carga horária menor que 08 horas/aulas em sala de aula conforme Horário de aula.	Recomendação 3: Definir, pela PROEN, junto à DSGP, tática de substituição de docentes a serem licenciados ou afastados (logo após o Gestor Acadêmico do campus tomar conhecimento que haverá essa ocorrência).	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.
RELATÓRIO Nº 24-A/2015	Constatação 2. Divergência na quantidade de aulas dos docentes efetivos entre o Plano de Trabalho Docente e o quadro de horário de aulas divulgado aos alunos:	Recomendação 1: Adotar mecanismos eficientes (inclusive informatizados) de controle de encargos didáticos dos docentes do IFMT.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.
RELATÓRIO Nº 24-A/2015	Constatação 3. Ausência de avaliação dos dados informados do PTD dos docentes pelo Colegiado de Departamento ou órgão semelhante, de acordo com art.14 da Resolução CONSUP nº46/2013.	Recomendação 1: Adotar mecanismos eficientes (inclusive informatizados) de controle de encargos didáticos dos docentes do IFMT.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.
RELATÓRIO Nº 24-A/2015	Constatação 3. Ausência de avaliação dos dados informados do PTD dos docentes pelo Colegiado de Departamento ou órgão semelhante, de acordo com art.14 da Resolução CONSUP nº46/2013.	Recomendação 2: Sistematizar o funcionamento dos colegiados de departamentos nos campi, podendo emitir orientações normativas sobre competências e estrutura.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.

RELATÓRIO Nº 24- A/2015	Constatação 4. Ausência do Plano de Trabalho Docente (PTD), servidor (NCT) ***.171.801-**, Campus Juína.	Recomendação 1: Divulgar, à comunidade interna, as implicações pela não entrega do Plano de Trabalho do Docente.	Arquivar. Orientativo.
RELATÓRIO Nº 24- A/2015	Constatação 4. Ausência do Plano de Trabalho Docente (PTD), servidor (NCT) ***.171.801-**, Campus Juína.	Recomendação 2: Definir mecanismo de controle, pelo Departamento de Ensino do campus, dos docentes que entregam o PTD fora do prazo ou não entregam, para constar no processo de Avaliação de Desempenho Acadêmico do docente.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	
RELATÓRIO Nº CI 35/2015	Constatação 1.1. Ausência de definição formal de toda a estrutura organizacional da Pró-Reitoria, contendo departamentos, coordenações/setores, com funcionamento, competências, atribuições e responsabilidades definidas, estabelecida através de atos administrativos do IFMT (portaria, ordem administrativa etc).	Recomendação: Definir formalmente uma estrutura organizacional contendo departamentos e coordenações/setores, estabelecida através de atos administrativos do IFMT (portarias, ordens administrativas, Regimento Geral, Regimento interno ...).	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.
RELATÓRIO Nº CI 35/2015	Constatação 1.2. Ausência de setor responsável pelo gerenciamento do programa Bolsa Permanência no âmbito do IFMT, incluindo a seleção dos bolsistas até o encerramento das bolsas, acompanhamento e avaliação do programa.	Recomendação 1: Definir setor ou servidores responsáveis pelo gerenciamento do programa Bolsa Permanência no âmbito do IFMT, incluindo a seleção dos bolsistas até o encerramento das bolsas, acompanhamento e avaliação do programa.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.
RELATÓRIO Nº CI 35/2015	Constatação 1.2. Ausência de setor responsável pelo gerenciamento do programa Bolsa Permanência no âmbito do IFMT, incluindo a seleção dos bolsistas até o encerramento das bolsas, acompanhamento e avaliação do programa.	Recomendação 2: Implementar instrumentos de controle e acompanhamento do Programa Bolsa Permanência.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.

RELATÓRIO Nº CI 35/2015	<p>Constatação 1.3. Ausência de Plano Anual de Capacitação de todos os servidores lotados na Pró-Reitoria de Ensino.</p>	<p>Recomendação: Elaborar planejamento interno anual de capacitação aos servidores lotados na Pró-Reitoria de Ensino, bem como promover a sua realização através da DSGP ou em cursos externos.</p>	<p>Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.</p>
RELATÓRIO Nº CI 35/2015	<p>Constatação 1.4. Inclusão indevida das atividades dos Programas de Educação a Distância (UAB e Profuncionário) na estrutura organizacional da DEaD, como setor vinculado, sem dissociação com as demais atividades do departamento.</p>	<p>Recomendação 1: Elaborar normativas para definição das atribuições e procedimentos do DEaD, distinguindo dos Programas EaD.</p>	<p>Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.</p>
RELATÓRIO Nº CI 35/2015	<p>Constatação 1.5. Recursos humanos, materiais e espaço físico insuficientes para o tamanho, natureza de operações e atribuições da Pró-Reitoria, especialmente:</p> <p>a) Fragilidades nos softwares (inscrição e acompanhamento de processo seletivo) e nos recursos humanos disponíveis para realização de todas atividades desenvolvidas pelo Departamento de Políticas de Ingresso;</p> <p>b) Ausência de espaço físico específico para os bolsistas desenvolverem as atividades do Programas de Educação a Distância (Profuncionário e UAB- Universidade Aberta do Brasil).</p>	<p>Recomendação 1: Realizar estudo para adequação de número de servidores suficientes para desempenho de todas as atividades de responsabilidade do Departamento de Políticas de Ingresso.</p>	<p>Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.</p>

<p>RELATÓRIO Nº CI 35/2015</p>	<p>Constatação 1.5. Recursos humanos, materiais e espaço físico insuficientes para o tamanho, natureza de operações e atribuições da Pró-Reitoria, especialmente: a) Fragilidades nos softwares (inscrição e acompanhamento de processo seletivo) e nos recursos humanos disponíveis para realização de todas atividades desenvolvidas pelo Departamento de Políticas de Ingresso; b) Ausência de espaço físico específico para os bolsistas desenvolverem as atividades do Programas de Educação a Distância (Profucionário e UAB- Universidade Aberta do Brasil).</p>	<p>Recomendação 2: Fazer gestão com a DGTI para adequação do software de inscrição e acompanhamento de processo seletivo.</p>	<p>Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.</p>
<p>RELATÓRIO Nº CI 35/2015</p>	<p>Constatação 1.5. Recursos humanos, materiais e espaço físico insuficientes para o tamanho, natureza de operações e atribuições da Pró-Reitoria, especialmente: a) Fragilidades nos softwares (inscrição e acompanhamento de processo seletivo) e nos recursos humanos disponíveis para realização de todas atividades desenvolvidas pelo Departamento de Políticas de Ingresso; b) Ausência de espaço físico específico para os bolsistas desenvolverem as atividades do Programas de Educação a Distância (Profucionário e UAB- Universidade Aberta do Brasil).</p>	<p>Recomendação 3: Constar previsão editalícia de interposição de recurso via e-mail, enquanto não for possível a disponibilização dessa funcionalidade por meio do software.</p>	<p>Arquivar. Orientativa.</p>

<p>RELATÓRIO Nº CI 35/2015</p>	<p>Constatação 1.5. Recursos humanos, materiais e espaço físico insuficientes para o tamanho, natureza de operações e atribuições da Pró-Reitoria, especialmente: a) Fragilidades nos softwares (inscrição e acompanhamento de processo seletivo) e nos recursos humanos disponíveis para realização de todas atividades desenvolvidas pelo Departamento de Políticas de Ingresso; b) Ausência de espaço físico específico para os bolsistas desenvolverem as atividades do Programas de Educação a Distância (Profucionário e UAB-Universidade Aberta do Brasil).</p>	<p>Recomendação 4: Definir espaço físico específico para as atividades do programas Profucionário e Universidade Aberta do Brasil, separado do espaço onde são desenvolvidas as atividades do DEaD.</p>	<p>Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.</p>
<p>RELATÓRIO Nº CI 35/2015</p>	<p>Constatação 1.6. Ausência de gerenciamento e compartilhamento das informações referentes a todas as Diretorias/Departamentos/Coordenações/Setores da Pró-Reitoria, de forma a garantir a otimização e a continuidade das atividades.</p>	<p>Recomendação: Implantar ferramentas que propiciem o compartilhamento das informações na Pró- Reitoria de Ensino.</p>	<p>Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.</p>
<p>RELATÓRIO Nº CI 35/2015</p>	<p>Constatação 2.1. Fragilidade na formalização dos diagnósticos de riscos (internos e externos), e nas definições dos níveis de riscos operacionais levantados na Gestão de Risco pela Pró-Reitoria, visando subsidiar a tomada de decisão.</p>	<p>Recomendação 1: Instituir política corporativa de gestão de riscos.</p>	<p>Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.</p>

RELATÓRIO Nº CI 35/2015	Constatação 2.1. Fragilidade na formalização dos diagnósticos de riscos (internos e externos), e nas definições dos níveis de riscos operacionais levantados na Gestão de Risco pela Pró-Reitoria, visando subsidiar a tomada de decisão.	Recomendação 2: Obter o envolvimento ativo da alta administração com a institucionalização da gestão de riscos.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.
RELATÓRIO Nº CI 35/2015	Constatação 2.1. Fragilidade na formalização dos diagnósticos de riscos (internos e externos), e nas definições dos níveis de riscos operacionais levantados na Gestão de Risco pela Pró-Reitoria, visando subsidiar a tomada de decisão.	Recomendação 3: Instituir a delegação clara e formal da responsabilidade pelo gerenciamento de riscos aos gestores.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.
RELATÓRIO Nº CI 35/2015	Constatação 2.1. Fragilidade na formalização dos diagnósticos de riscos (internos e externos), e nas definições dos níveis de riscos operacionais levantados na Gestão de Risco pela Pró-Reitoria, visando subsidiar a tomada de decisão.	Recomendação 4: Instituir a capacitação regular de gestores para lidar com riscos;	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.
RELATÓRIO Nº CI 35/2015	Constatação 2.1. Fragilidade na formalização dos diagnósticos de riscos (internos e externos), e nas definições dos níveis de riscos operacionais levantados na Gestão de Risco pela Pró-Reitoria, visando subsidiar a tomada de decisão.	Recomendação 5: Aprimorar a designação e a capacitação de servidores para as atividades de identificação, avaliação e tratamento de riscos.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.
RELATÓRIO Nº CI 35/2015	Constatação 2.1. Fragilidade na formalização dos diagnósticos de riscos (internos e externos), e nas definições dos níveis de riscos operacionais levantados na Gestão de Risco pela Pró-Reitoria, visando subsidiar a tomada de decisão.	Recomendação 6: Manter servidores informados dos objetivos e prioridades da organização e de suas unidades, assim como dos riscos enfrentados.	Arquivar. Orientativa.

RELATÓRIO Nº CI 35/2015	Constatação 2.1. Fragilidade na formalização dos diagnósticos de riscos (internos e externos), e nas definições dos níveis de riscos operacionais levantados na Gestão de Risco pela Pró-Reitoria, visando subsidiar a tomada de decisão.	Recomendação 7: Orientar e estimular os servidores a encaminhar assuntos relacionados a risco às instâncias decisórias adequadas.	Arquivar. Orientativa.
RELATÓRIO Nº CI 35/2015	Constatação 2.1. Fragilidade na formalização dos diagnósticos de riscos (internos e externos), e nas definições dos níveis de riscos operacionais levantados na Gestão de Risco pela Pró-Reitoria, visando subsidiar a tomada de decisão.	Recomendação 8: Aprimorar a etapa de identificação de riscos e estruturar e operacionalizar as etapas de tratamento, monitoramento e comunicação de riscos.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.
RELATÓRIO Nº CI 35/2015	Constatação 2.2. Ausência de indicadores próprios de desempenho e de elaboração de relatório periódico de desempenho das atividades da Pró-Reitoria para análise e mensuração dos resultados em relação às metas definidas no PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional).	Recomendação: Elaborar indicadores próprios referentes às metas da Pró-Reitoria de Ensino.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.
RELATÓRIO Nº CI 35/2015	Constatação 3.1. Fragilidade no acompanhamento das ações definidas para atingir as metas do PDI 2014-2018 do IFMT.	Recomendação: Criar rotina de acompanhamento e controle das ações definidas para atingir as metas do PDI 2014-2018 do IFMT.	ARQUIVAR. Prejudicada. PDI 2014-2018.

RELATÓRIO Nº CI 35/2015	<p>Constatação 3.3. Fragilidade no apoio e orientação aos Campi, nas atividades sob responsabilidade da Pró-Reitoria, em razão da insuficiência de: visitas técnicas e/ou reuniões com representantes das equipes multidisciplinares dos campi, orientações normativas aos Departamentos de Ensino, elaboração e divulgação de manuais no site oficial.</p>	<p>Recomendação 2: Promover ações junto à PROAD, visando garantir orçamento para o cumprimento do cronograma estabelecido.</p>	<p>ARQUIVAR. Orientativa.</p>
RELATÓRIO Nº CI 35/2015	<p>Constatação 3.4. Fragilidade na formalização de procedimentos, instruções, normas (check list, manuais, orientação normativa, nota técnica) das atividades de competência da Pró-Reitoria.</p>	<p>Recomendação: Elaborar e disponibilizar checklists, rotinas, procedimentos e orientações técnicas no site oficial da instituição e difundi-los para toda a equipe.</p>	<p>ARQUIVAR. Orientativo.</p>
RELATÓRIO Nº CI 35/2015	<p>Constatação 3.6. Ausência de supervisão sistemática, pela Pró-reitoria, das atividades do Departamento de Políticas de Ingresso, Departamento de Educação à Distância, Assistência Social.</p>	<p>Recomendação: Implementar ações de acompanhamento e monitoramento sistemático, pela Pró-reitoria, das atividades do Departamento de Políticas de Ingresso, Departamento de Educação à Distância, Assistência Social.</p>	<p>Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.</p>
RELATÓRIO Nº CI 35/2015	<p>Constatação 3.7. Ausência de planejamento anual e monitoramento das ações de políticas inclusivas e diversidade a serem realizadas nos campi.</p>	<p>Recomendação: Criar rotina de acompanhamento e controle das ações de políticas inclusivas e diversidade a serem realizadas nos campi.</p>	<p>Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.</p>
RELATÓRIO Nº CI 35/2015	<p>Constatação 3.8. Ausência de planejamento anual e monitoramento das ações de competência do Departamento de Educação a Distância descritas no artigo 43 do Regimento Geral do IFMT.</p>	<p>Recomendação: Gerenciar e monitorar as ações de competência da DEaD.</p>	<p>PENDENTE.</p>

RELATÓRIO Nº CI 35/2015	<p>Constatação 3.9. Fragilidade no procedimento de análise dos processos de criação e atualização dos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs):</p> <p>a) ausência de definição de prazos de cada etapa do procedimento;</p> <p>b) ausência de uso de ferramentas tecnológicas visando otimizar e agilizar os trabalhos.</p>	<p>Recomendação 1: Definir prazos para cada etapa do procedimento de elaboração e alteração dos PPCs, por meio de atos administrativos (resolução, portaria, instrução normativa etc).</p>	<p>Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.</p>
RELATÓRIO Nº CI 35/2015	<p>Constatação 3.9. Fragilidade no procedimento de análise dos processos de criação e atualização dos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs):</p> <p>a) ausência de definição de prazos de cada etapa do procedimento;</p> <p>b) ausência de uso de ferramentas tecnológicas visando otimizar e agilizar os trabalhos.</p>	<p>Recomendação 2: Utilizar ferramentas de tecnologia de informação e comunicação visando otimizar e agilizar o processo de elaboração e atualização dos PPCs.</p>	<p>Arquivar. Orientativo.</p>
RELATÓRIO Nº CI 35/2015	<p>Constatação 3.10. Ausência de monitoramento e avaliação periódica dos encargos didáticos dos docentes do IFMT.</p>	<p>Recomendação: Implementar ações referentes ao monitoramento e avaliação periódica dos encargos didáticos dos docentes do IFMT.</p>	<p>Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.</p>
RELATÓRIO Nº CI 35/2015	<p>Constatação 3.11. Fragilidade no controle dos certificados emitidos no âmbito de todo o IFMT.</p>	<p>Recomendação: Promover ações de controle e acompanhamento na emissão de certificados do IFMT.</p>	<p>Arquivar. Orientativa.</p>
RELATÓRIO Nº CI 35/2015	<p>Constatação 3.12. Ausência de análise crítica dos resultados do ENEM e ENADE visando o cruzamento de dados com os indicadores do acórdão TCU nº 2267/2005-P para fins de tomada de decisão.</p>	<p>Recomendação: Implementar ações visando a análise crítica dos resultados do ENEM e ENADE e dos indicadores do acórdão TCU nº 2267/2005-P para fins de tomada de decisão.</p>	<p>Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.</p>

RELATÓRIO Nº CI 35/2015	<p>Constatação 3.13. Ausência de formalização dos procedimentos de segurança utilizados pelo Departamento de Política de Ingresso para garantir a confidencialidade dos processos seletivos no âmbito do IFMT.</p>	<p>Recomendação: Formalizar os procedimentos de segurança adotada pelo departamento de políticas de ingresso.</p>	<p>Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.</p>
RELATÓRIO Nº CI 35/2015	<p>Constatação 3.14. Fragilidade na execução da atividade de coordenar a elaboração, organização e aplicação das provas, bem como a logística para o desenvolvimento dos processos de ingresso em todos os campi pelo Departamento de Políticas de Ingresso, conforme previsto no Regimento Geral, art. 42, incisos IV e VI.</p>	<p>Recomendação 1: Coordenar a elaboração, organização e aplicação de provas no âmbito do IFMT;</p>	<p>Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.</p>
RELATÓRIO Nº CI 35/2015	<p>Constatação 3.14. Fragilidade na execução da atividade de coordenar a elaboração, organização e aplicação das provas, bem como a logística para o desenvolvimento dos processos de ingresso em todos os campi pelo Departamento de Políticas de Ingresso, conforme previsto no Regimento Geral, art. 42, incisos IV e VI.</p>	<p>Recomendação 2: Coordenar a logística para o desenvolvimento dos processos de ingresso em todos os campi;</p>	<p>Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.</p>
RELATÓRIO Nº CI 35/2015	<p>Constatação 3.15. Ausência de realização de processo seletivo para contratação de professores para elaboração e correção de provas dos processos seletivos e vestibulares do IFMT.</p>	<p>Recomendação 1: Formalizar política dispondo, no mínimo, sobre as responsabilidades, as penalidades e os critérios para contratação/seleção de colaboradores, servidores efetivos ou não, que auxiliam nas atividades de curso, processos seletivos ou concursos no âmbito do IFMT, inclusive para elaboração e correção de provas.</p>	<p>Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.</p>

RELATÓRIO Nº CI 35/2015	Constatação 3.15. Ausência de realização de processo seletivo para contratação de professores para elaboração e correção de provas dos processos seletivos e vestibulares do IFMT.	Recomendação 2: Realizar processo seletivo para contratação de servidores para elaboração e correção de provas dos processos seletivos e vestibulares do IFMT.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.
RELATÓRIO Nº CI 35/2015	Constatação 3.16. Ausência de monitoramento das atividades e controle de horário dos bolsistas dos programas Profucionário e UAB-Universidade Aberta do Brasil.	Recomendação: Implementar ações de controle de horário dos bolsistas dos programas Profucionário e Universidade Aberta do Brasil (UAB), a fim de que seja cumprida a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.
RELATÓRIO Nº CI 35/2015	Constatação 3.17. Fragilidade no controle do patrimônio do Departamento de Educação à Distância.	Recomendação 1: Elaborar, homologar e publicar no site oficial da instituição, o manual de administração patrimonial dos programas Profucionário e Universidade Aberta do Brasil (UAB).	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.
RELATÓRIO Nº CI 35/2015	Constatação 3.17. Fragilidade no controle do patrimônio do Departamento de Educação à Distância.	Recomendação 2: Adotar a gestão patrimonial nos programas Profucionário e Universidade Aberta do Brasil-UAB.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.
RELATÓRIO Nº CI 35/2015	Constatação 3.17. Fragilidade no controle do patrimônio do Departamento de Educação à Distância.	Recomendação 3: Requerer à DGTI a adequação do sistema SUAP para inserção de todos os bens do programa Profucionário que estão sobre a guarda de outro ente.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.
RELATÓRIO Nº CI 35/2015	Constatação 4.1. Fragilidade na divulgação, no site oficial, dos normativos, manuais (inclusive o manual de uso do sistema acadêmico do IFMT), checklists e boas práticas, das atividades de competência da Pró-Reitoria.	Recomendação: Divulgar no site da Pró-Reitoria de Ensino todos os normativos, manuais, checklists e boas práticas, das atividades de competência da Pró-Reitoria.	Arquivar. Orientativo.

RELATÓRIO Nº CI 35/2015	Constatação 4.2. Ausência de criação de banco de dados para uso dos campi para lançamento de horários de aula e encargos didáticos docentes, visando a publicação no site oficial do IFMT.	Recomendação 1: Implantar banco de dados para uso dos campi para lançamento de encargos didáticos docentes, visando a publicação no site oficial do IFMT, monitorando o lançamento das informações.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.
RELATÓRIO Nº CI 35/2015	Constatação 4.2. Ausência de criação de banco de dados para uso dos campi para lançamento de horários de aula e encargos didáticos docentes, visando a publicação no site oficial do IFMT.	Recomendação 2: Monitorar o lançamento dos horários de aula, pelos campi, no Sistema de Gestão Acadêmica.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.
RELATÓRIO Nº CI 35/2015	Constatação 5.1. Fragilidade no monitoramento periódico do Sistema de Controle Interno da Pró-Reitoria a fim de avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.	Recomendação: Monitorar, regularmente, os controles internos da PROEN.	Arquivar. Orientativa.

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	
RELATÓRIO Nº 19/2016	Constatação 2.1 Ausência no Processos nº 23188.018582.2014-49 e 23188.037393.2014-75 da formação acadêmica compatível ou comprovada experiência profissional na área de atuação a que se propuser participar de Comissão para análise curricular dos servidores designados nas Portarias nº689, de 14 de abril de 2014 e Portaria nº1.076, de 23 de junho de 2014, respectivamente, pertencentes ao Programa Prófuncionário, DEaD/PROEN/IFMT, de acordo com o §3º, inciso II, art. 1º da Resolução CONSUP/IFMT nº010/2013.	Recomendação 1: Proceder seleção de colaboradores para atividades de análise curricular, com critérios objetivos, claros e específicos para os encargos.	Arquivar. Orientativa.

<p>RELATÓRIO Nº 19/2016</p>	<p>Constatação 2.1 Ausência no Processos nº 23188.018582.2014-49 e 23188.037393.2014-75 da formação acadêmica compatível ou comprovada experiência profissional na área de atuação a que se propuser participar de Comissão para análise curricular dos servidores designados nas Portarias nº689, de 14 de abril de 2014 e Portaria nº1.076, de 23 de junho de 2014, respectivamente, pertencentes ao Programa Prófuncionário, DEaD/PROEN/IFMT, de acordo com o §3º, inciso II, art. 1º da Resolução CONSUP/IFMT nº010/2013.</p>	<p>Recomendação 2: Nos processos seletivos ou vestibulares, onde o servidor irá receber gratificação de encargos para cursos ou concursos, formalizar processo com documentos necessários, de acordo com a atividade em que o servidor irá executar, expressos no regulamento do IFMT, Resolução CONSUP/IFMT nº 10/2013.</p>	<p>Arquivar. Orientativa.</p>
<p>RELATÓRIO Nº 19/2016</p>	<p>Constatação 2.2. Realização de pagamento a servidor por meio da rubrica de encargos de cursos e concursos pela execução de atividades inerentes às atribuições de coordenação de curso, dos bolsistas pertencentes ao Programa UAB do IFMT, conforme Edital nº 31/2015/ Vestibular UAB 2015-2, em desacordo com §2º, art.1º, Resolução CONSUP/IFMT nº10/2014</p>	<p>Recomendação 2: Indeferir os pagamentos que não atenderem às condições previstas no Regulamento de GECC do IFMT, Resolução CONSUP nº 10/2013.</p>	<p>Arquivar. Orientativa.</p>
<p>RELATÓRIO Nº 19/2016</p>	<p>Constatação 2.3. Ausência de segregação de função em processos seletivos. Esta constatação é reincidente conforme Relatório de Auditoria nº11/2014; constatação 1.8.</p>	<p>Recomendação 1: Atentar-se ao princípio da segregação de função ao designar servidor responsável pelo registro do evento e da solicitação de pagamento do mesmo.</p>	<p>Arquivar. Orientativo.</p>

RELATÓRIO Nº 19/2016	Constatação 2.3. Ausência de segregação de função em processos seletivos. Esta constatação é reincidente conforme Relatório de Auditoria nº11/2014; constatação 1.8.	Recomendação 2: Observar a posição hierárquica de cada unidade organizacional, bem como a execução de atividades desenvolvidas em cada Diretoria, Coordenação, Divisão, Setor, Área ou Serviço; para a composição dos trabalhos segundo os assuntos ou áreas afins, tais como, recursos humanos, logística, áreas técnicas/operacionais ou gerais.	Arquivar. Orientativa.
---------------------------------	--	--	------------------------

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	
RELATÓRIO Nº 27/2016	Constatação 4.1 Ausência de Plano de Trabalho dos Docentes - PTD, dos docentes do Campus Barra do Garças, referente ao período 2015/2, em desacordo com a Resolução CONSUP nº46/2013.	Recomendação 2: Controlar, junto ao setor de ensino, os encargos didáticos dos docentes, bem como registrar nas avaliações de desempenho dos docentes a não entrega do PTD.	Arquivar. Orientativa.
RELATÓRIO Nº 27/2016	Constatação 4.2 Divergência no preenchimento da atividade de ensino do Plano de Trabalho Docente - PTD, com o quadro de horário do Docente do Campus Tangará da Serra.	Recomendação: Adotar mecanismos eficientes, se possível com sistema informatizado, de controle de encargos didáticos dos docentes do IFMT.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	
RELATÓRIO Nº 34/2016	Constatação 1.2. O projeto básico de desenvolvimento de ações da rede e-tec Brasil - profuncionário IFMT para 2015 descreve a parceria do IFMT com a Secretaria de educação do Estado de Mato Grosso, divergindo do Termo de Cooperação N° 001/2016 que estabelece compromissos entre o IFMT e a SME (Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá) para a oferta de cursos Técnicos a Distância, integrantes do programa Profuncionário.	Recomendação 1: Formalizar o termo de cooperação técnica do Profuncionário, quanto às atividades já em execução, entre o IFMT e a SEDUC/MT.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.
RELATÓRIO Nº 34/2016	Constatação 1.2. O projeto básico de desenvolvimento de ações da rede e-tec Brasil - profuncionário IFMT para 2015 descreve a parceria do IFMT com a Secretaria de educação do Estado de Mato Grosso, divergindo do Termo de Cooperação N° 001/2016 que estabelece compromissos entre o IFMT e a SME (Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá) para a oferta de cursos Técnicos a Distância, integrantes do programa Profuncionário.	Recomendação 2: Iniciar qualquer atividade de cooperação com outro órgão/instituição somente após devidamente firmado um termo de cooperação/convênio.	Arquivo. Orientativo.
RELATÓRIO Nº 34/2016	Constatação 1.6. Ausência de formalização em processo único, em ordem cronológica e sequencial, contendo a documentação de todas as etapas de seleção da equipe multidisciplinar do Edital nº 94/2015 do programa UAB.	Recomendação 1: Orientar os servidores à observarem o disposto na Portaria nº 1042/2012 – MEC, Orientação Normativa AGU nº 02/2009 e Resolução 094/2014 do CONSUP/IFMT (Manual de Protocolo), bem como demais normativos referentes à gestão de documentos e processos.	Arquivo. Orientativo.

RELATÓRIO Nº 34/2016	Constatação 1.7. Ausência de formalização de Instrução Normativa e fluxogramas, com aprovação do Conselho Superior, sobre o processo de educação à distância no âmbito do IFMT.	Recomendação: Formalizar Instrução Normativa e fluxogramas, com aprovação do Conselho Superior, relativo ao processo de educação à distância no âmbito do IFMT.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.
RELATÓRIO Nº 34/2016	Constatação 1.2. O projeto básico de desenvolvimento de ações da rede e-tec Brasil - profuncionário IFMT para 2015 descreve a parceria do IFMT com a Secretaria de educação do Estado de Mato Grosso, divergindo do Termo de Cooperação N° 001/2016 que estabelece compromissos entre o IFMT e a SME (Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá) para a oferta de cursos Técnicos a Distância, integrantes do programa Profuncionário.	Recomendação 2: Iniciar qualquer atividade de cooperação com outro órgão/instituição somente após devidamente firmado um termo de cooperação/convênio.	Arquivo. Orientativo.
RELATÓRIO Nº 34/2016	Constatação 1.3. Ausência de formalização em processo único, em ordem cronológica e sequencial, contendo a documentação de todas as etapas de seleção professor pesquisador Edital nº 100/2015 do programa profuncionário.	Recomendação 1: Orientar os servidores à observarem o disposto na Portaria nº 1042/2012 – MEC, Orientação Normativa AGU nº 02/2009 e Resolução 094/2014 do CONSUP/IFMT (Manual de Protocolo), bem como demais normativos referentes à gestão de documentos e processos.	Arquivo. Orientativo.
RELATÓRIO Nº 34/2016	Constatação 1.3. Ausência de formalização em processo único, em ordem cronológica e sequencial, contendo a documentação de todas as etapas de seleção professor pesquisador Edital nº 100/2015 do programa profuncionário.	Recomendação 2: Implementar rotinas para a correta autuação/formalização de processos, de acordo com a Resolução 094/2014 do CONSUP/IFMT (Manual de Protocolo), inserindo todos os documentos referentes a um mesmo objeto em um único processo, com mesma numeração, podendo este conter vários volumes com no máximo 200 fls. cada um.	Arquivo. Orientativo.

RELATÓRIO Nº 34/2016	Constatação 1.5. Ausência de formalização em processo único, em ordem cronológica e sequencial, contendo a documentação de todas as etapas de seleção e ingresso dos alunos do Edital nº 31/2015 do programa UAB.	Recomendação 1: Orientar os servidores à observarem o disposto na Portaria nº 1042/2012 – MEC, Orientação Normativa AGU nº 02/2009 e Resolução 094/2014 do CONSUP/IFMT (Manual de Protocolo), bem como demais normativos referentes à gestão de documentos e processos.	Arquivo. Orientativo.
RELATÓRIO Nº 34/2016	Constatação 1.5. Ausência de formalização em processo único, em ordem cronológica e sequencial, contendo a documentação de todas as etapas de seleção e ingresso dos alunos do Edital nº 31/2015 do programa UAB.	Recomendação 2: Implementar rotinas para a correta autuação/formalização de processos, de acordo com a Resolução 094/2014 do CONSUP/IFMT (Manual de Protocolo), inserindo todos os documentos referentes a um mesmo objeto em um único processo, com mesma numeração, podendo este conter vários volumes com no máximo 200 fls. cada um.	Arquivo. Orientativo.
RELATÓRIO Nº 34/2016	Constatação 1.6. Ausência de formalização em processo único, em ordem cronológica e sequencial, contendo a documentação de todas as etapas de seleção da equipe multidisciplinar do Edital nº 94/2015 do programa UAB.	Recomendação 2: Implementar rotinas para a correta autuação/formalização de processos, de acordo com a Resolução 094/2014 do CONSUP/IFMT (Manual de Protocolo), inserindo todos os documentos referentes a um mesmo objeto em um único processo, com mesma numeração, podendo este conter vários volumes com no máximo 200 fls. cada um.	Arquivo. Orientativo.
RELATÓRIO Nº 34/2016	Constatação 1.7. Ausência de formalização de Instrução Normativa e fluxogramas, com aprovação do Conselho Superior, sobre o processo de educação à distância no âmbito do IFMT.	Recomendação: Formalizar Instrução Normativa e fluxogramas, com aprovação do Conselho Superior, relativo ao processo de educação à distância no âmbito do IFMT.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.

RELATÓRIO Nº 34/2016	Constatação 1.8. Ausência de controle sobre o banco de horas dos servidores que colaboram com processos seletivos, conforme art. 2º, II da Resolução nº 10/2013.	Recomendação: Criar controle sobre o banco de horas trabalhadas dos servidores que colaboram com processos seletivos.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.
-----------------------------	--	---	---

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	
RELATÓRIO Nº 35/2016	Constatação 1.1. Colaboradores que executaram atividades de Correção textual e formatação de prova para o exame de seleção dos cursos de ensino Médio Integrado 2016/1, não constam na Portaria nº1.857, de 04 de Outubro de 2015 que designa a Comissão Colaboradora para execução do processo seletivo, referente ao Edital nº61/2015.	Recomendação 2: Definir critérios objetivos para seleção dos membros das “Comissões colaboradoras para execução” de processo seletivo ou vestibular.	Arquivo. Orientativo.
RELATÓRIO Nº 35/2016	Constatação 1.2 Solicitação de pagamento de Colaboradores no Processo Seletivo do curso Técnico Integrado de Ensino Médio, Edital nº61/2015, com valores não condizentes com o Anexo I da Resolução CONSUP/IFMT nº10/2013 e com a Portaria IFMT nº1.253, de 19 de julho de 2013.	Recomendação 1: Calcular os valores recebidos a maior dos colaboradores citados nesta constatação e proceder o ressarcimento ao erário, com base na tabela da Resolução CONSUP/IFMT nº10/2013.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.
RELATÓRIO Nº 35/2016	Constatação 1.2 Solicitação de pagamento de Colaboradores no Processo Seletivo do curso Técnico Integrado de Ensino Médio, Edital nº61/2015, com valores não condizentes com o Anexo I da Resolução CONSUP/IFMT nº10/2013 e com a Portaria IFMT nº1.253, de 19 de julho de 2013.	Recomendação 2: Selecionar e designar colaboradores para processos seletivos/concursos, com base em legislações vigentes.	Arquivo. Orientativo.

RELATÓRIO Nº 35/2016	Constatação 1.3 Solicitação de pagamento para fiscal de sala dos Campi, do Processo Seletivo do curso Técnico Integrado do Ensino Médio - Edital nº061/2015, sem assinatura na lista de presença, na qual comprove que colaborou no dia da aplicação da prova.	Recomendação: Conferir lista de presença de colaboradores antes de requerer o pagamento, bem como exigir justificativa formal do Coordenador Geral no campus quando algum colaborador executar a atividade no local de prova, mas esquecer de assinar lista.	Arquivo. Orientativo.
---------------------------------	--	--	-----------------------

<p>RELATÓRIO Nº 35/2016</p>	<p>Constatação 1.4 Fragilidade na formalização, quanto à composição do Processo Seletivo do curso Técnico Integrado de Ensino Médio - Edital nº061/20015, com ausência dos documentos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Portaria do Reitor que autoriza a abertura de processo seletivo ou calendário de referência com a data do processo seletivo; ● Relação dos selecionados para elaborarem questões de provas, corrigirem questões de provas e julgarem recursos; ● Documentos internos emitidos aos Diretores de Ensino com os procedimentos que serão adotados no dia da aplicação de provas e instruções sobre retirada das provas e devolução dos cartões respostas/textos definitivos; ● Documentos internos emitidos à PROAD sobre previsão de recursos para cada campus efetuarem pagamentos aos não servidores e servidores inativos; ● Declaração de execução de atividades e termo de compromisso dos candidatos (servidores ou não servidores) de aplicarem, coordenarem ou fiscalizarem as provas. Devido ao grande número de fiscais de salas em cada processo seletivo/vestibular, o Gestor pode emitir uma única declaração constando os nomes de todos, para informarem a carga horária trabalhada em outras atividades dentro do exercício, bem como um único termo de compromisso constando o nome de todos, quanto a possuir ou não parentes no processo seletivo específico; ● Listagem constando os nomes dos colaboradores selecionados para aplicarem, coordenarem ou fiscalizarem a prova; ● Listagem emitida pela DSGP, PROAD e DAP/Campus à DPI, referente aos pagamentos efetuados aos servidores e não servidores para o processo seletivo específico; 	<p>Recomendação: Formalizar cronologicamente os atos de processos seletivos e vestibulares do IFMT.</p>	<p>Arquivo. Orientativo.</p>
--	---	---	------------------------------

- | | | | |
|--|---|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">• Documentos externos emitidos destinados a outras Escolas ou Órgãos solicitando a disponibilização do espaço físico para a aplicação das provas. | | |
|--|---|--|--|

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	
RELATÓRIO Nº 15/2017	Constatação 1.1. Desatualização das informações contidas no site < http://ead.ifmt.edu.br > sobre o programa UAB.	Recomendação: Publicizar, e manter atualizados, com acesso fácil ao cidadão, os dados referentes aos procedimentos e cursos dos programas de governo executados pelo IFMT.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.
RELATÓRIO Nº 15/2017	Constatação 1.2. Ausência de formalização em processo único, sob responsabilidade da Coordenação da UAB/IFMT, em ordem cronológica e sequencial, contendo a documentação de todas as etapas de seleção, contratação e pagamento dos bolsistas do Edital nº 43/2017 do programa UAB, em desacordo com a Portaria MEC nº 1.042/2012 e com a Resolução CONSUP/IFMT nº 94/2014	Recomendação 1: Orientar os servidores à observarem o disposto na Portaria Normativa nº 05/2002 – SLTI, Portaria nº 1042/2012 – MEC e Orientação Normativa AGU nº 02/2009, bem como demais normativos referentes à gestão de documentos e processos.	Arquivo. Orientativo.
RELATÓRIO Nº 15/2017	Constatação 1.2. Ausência de formalização em processo único, sob responsabilidade da Coordenação da UAB/IFMT, em ordem cronológica e sequencial, contendo a documentação de todas as etapas de seleção, contratação e pagamento dos bolsistas do Edital nº 43/2017 do programa UAB, em desacordo com a Portaria MEC nº 1.042/2012 e com a Resolução CONSUP/IFMT nº 94/2015	Recomendação 2: Implementar rotinas para a correta autuação/formalização de processos, de acordo com a Resolução 094/2014 do CONSUP/IFMT (Manual de Protocolo), inserindo todos os documentos referentes a um mesmo objeto em um único processo, com mesma numeração, podendo este conter vários volumes com no máximo 200 fls. cada um.	Arquivo. Orientativo.
RELATÓRIO Nº 15/2017	Constatação 1.3. Ausência de formalização de instrução normativa e fluxogramas sobre o processo de educação à distância no âmbito do IFMT.	Recomendação: Proceder a normatização institucional das atividades da UAB, executadas no âmbito do IFMT.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.

RELATÓRIO Nº 15/2017	<p>Constatação 1.4. Ausência de transferência de responsabilidade dos bens adquiridos, entre o período de junho/2016 a junho/2017, com recursos do programa UAB. Foram adquiridos vários livros no período, estando sob responsabilidade do coordenador geral do programa no IFMT. Em reunião com o coordenador, foi informado que os bens já foram destinados aos polos da UAB, sem, entretanto, transferir a responsabilidade dos bens, contrariando os preceitos da IN SEDAP nº 205/88.</p>	<p>Recomendação: Proceder a transferência do acervo bibliográfico para os polos, bem como outros bens ou materiais que tenham sido adquiridos para atender especificamente os polos da UAB.</p>	<p>Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.</p>
RELATÓRIO Nº 15/2017	<p>Constatação 2.1. Fragilidade na formalização de processo, contrariando Portaria Normativa MPOG 05/2002 e Resolução nº 094/2014 IFMT. (Reincidente)</p>	<p>Recomendação 1: Orientar os servidores à observarem o disposto na Portaria Normativa nº 05/2002 – SLTI, Portaria nº 1042/2012 – MEC e Orientação Normativa AGU nº 02/2009, bem como demais normativos referentes à gestão de documentos e processos.</p>	<p>Arquivo. Orientativo.</p>
RELATÓRIO Nº 15/2017	<p>Constatação 2.1. Fragilidade na formalização de processo, contrariando Portaria Normativa MPOG 05/2002 e Resolução nº 094/2014 IFMT. (Reincidente)</p>	<p>Recomendação 2: Implementar rotinas para a correta autuação/formalização de processos, de acordo com a Resolução 094/2014 do CONSUP/IFMT (Manual de Protocolo), inserindo todos os documentos referentes a um mesmo objeto em um único processo, com mesma numeração, podendo este conter vários volumes com no máximo 200 fls. cada um.</p>	<p>Arquivo. Orientativo.</p>
RELATÓRIO Nº 15/2017	<p>Constatação 2.2. Fragilidade na transparência das informações referente ao programa Pró-funcionário.</p>	<p>Recomendação: Publicizar, e manter atualizados, com acesso fácil ao cidadão, os dados referentes aos procedimentos e cursos dos programas de governo executados pelo IFMT.</p>	<p>Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.</p>

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO Nº 16/2017	Constatação 1.1 Espaço físico insuficiente para arquivamento das documentações dos alunos cotistas, e sem previsão de digitalização dos documentos, do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva.	Recomendação 1: Implementar políticas de gestão de documentos nos campi.	Arquivo. Orientativo.
RELATÓRIO Nº 16/2017	Constatação 1.1 Espaço físico insuficiente para arquivamento das documentações dos alunos cotistas, e sem previsão de digitalização dos documentos, do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva.	Recomendação 2: Melhorar os espaços físicos nos campi, garantindo o adequado arquivamento de documentos permanentes na vida acadêmica do aluno.	Arquivo. A Secretaria Geral foi remanejada para outro local.
RELATÓRIO Nº 16/2017	Constatação 1.1 Espaço físico insuficiente para arquivamento das documentações dos alunos cotistas, e sem previsão de digitalização dos documentos, do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva.	Recomendação 3: Viabilizar recursos tecnológicos da informação para armazenamento, acesso, segurança e o uso da informação.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.
RELATÓRIO Nº 16/2017	Constatação 1.2 Fragilidade no controle e organização dos documentos existentes no arquivo de cotistas do Campus Cuiabá - Bela Vista.	Recomendação 1: Melhorar a organização dos documentos no setor de documentos de registro escolar do campus.	Arquivo. Orientativo. Campus já realizou remanejamento do SGDE
RELATÓRIO Nº 16/2017	Constatação 1.2 Fragilidade no controle e organização dos documentos existentes no arquivo de cotistas do Campus Cuiabá - Bela Vista.	Recomendação 2: Aprimorar o controle das documentações no setor de registro escolar, monitorando e atualizando regularmente, os controles internos já existentes no campus.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.

<p>RELATÓRIO Nº 16/2017</p>	<p>Constatação 1.3 Fragilidade na instrução aos Coordenadores de Polos quanto ao recebimento, análise e guarda de documentos de matrícula, avaliados nos próprios Polo, para comprovação dos alunos cotistas - o Edital nº02/2017 - Vestibular UAB - 01/2017. Esta falha causa desorganização dos documentos recebidos pelos campi Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva e Bela Vista.</p>	<p>Recomendação 1 : Orientar os polos presenciais na recepção dos documentos a serem entregues na matrícula dos alunos cotistas dos cursos a distância do IFMT.</p>	<p>Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.</p>
<p>RELATÓRIO Nº 16/2017</p>	<p>Constatação 1.3 Fragilidade na instrução aos Coordenadores de Polos quanto ao recebimento, análise e guarda de documentos de matrícula, avaliados nos próprios Polo, para comprovação dos alunos cotistas - o Edital nº02/2017 - Vestibular UAB - 01/2017. Esta falha causa desorganização dos documentos recebidos pelos campi Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva e Bela Vista.</p>	<p>Recomendação 2: Adotar check list de documentos a serem entregues no ato da matrícula pelos alunos aprovados no processo seletivo, nos polos presenciais.</p>	<p>Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.</p>

Pró-Reitoria de Pesquisa - PROPES

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO Nº C.I 17/2015	Constatação 1.3. Quadro de pessoal insuficiente para realização de todas as atribuições das Diretorias Pesquisa e de Pós-Graduação.	Recomendação 3: Organizar o Núcleo de Inovação Tecnológica com o suporte necessário de recursos humanos para realização de suas atividades.	ARQUIVAR. O atendimento a essa recomendação depende da ação de outros órgãos.
RELATÓRIO Nº C.I 17/2015	Constatação 2.1. Ausência de gestão e avaliação de riscos adotada pela Pró-Reitoria.	Recomendação 6: Manter servidores informados dos objetivos e prioridades da organização e de suas unidades, assim como dos riscos enfrentados.	ARQUIVAR. ORIENTATIVO.
RELATÓRIO Nº C.I 17/2015	Constatação 2.1. Ausência de gestão e avaliação de riscos adotada pela Pró-Reitoria.	Recomendação 8: Aprimorar a etapa de identificação de riscos e estruturar e operacionalizar as etapas de tratamento, monitoramento e comunicação de riscos.	ARQUIVAR. O Setor informou que realizou as capacitações necessárias para atendimento da recomendação.
RELATÓRIO Nº C.I 17/2015	Constatação 2.2. Ausência de indicadores próprios de desempenho das pesquisas, dos cursos de pós-graduação e das produções intelectuais, e de elaboração de relatório periódico de desempenho das atividades da PROPES para análise e mensuração dos resultados em relação às metas.	Recomendação: Aplicar indicadores de desempenho próprios do IFMT nas análises dos serviços públicos prestados pela PROPES.	ASSUNÇÃO DE RISCO. O setor informou as formas de se obter os indicadores, mas não informou se estão sendo aplicados.
RELATÓRIO Nº C.I 17/2015	Constatação 3.6. Ausência de interação do NIT com os campi, para o gerenciamento e acompanhamento do desenvolvimento das pesquisas na área de inovação tecnológica realizadas e em andamento no âmbito do IFMT.	Recomendação: Implementar as ações necessárias para estabelecer maior interação entre o NIT e campi.	ARQUIVAR. Informaram que os dirigentes de pesquisa nos campi exercem a função.

RELATÓRIO Nº C.I 17/2015	Constatação 3.7. Ausência de mecanismos de fomento da política de inovação tecnológica e do empreendedorismo do IFMT (como parcerias com fundações de apoio, incubadoras e acordos de cooperação).	Recomendação: Criar mecanismos de fomento da política de inovação tecnológica e do empreendedorismo do IFMT.	ARQUIVAR. Informaram que desde 2017 a ação já é posta em prática.
RELATÓRIO Nº C.I 17/2015	Constatação 4.1. Ausência de publicação dos materiais bibliográficos produzidos com apoio do IFMT, visando a difusão da produção intelectual.	Recomendação : Promover publicações de material bibliográfico, referente a produção intelectual daqueles que são apoiados pelo IFMT.	ARQUIVAR. ORIENTATIVO.

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	
RELATÓRIO Nº 26/2016	Constatação 2.5. Ausência de elaboração de projeto conjunto e de convênio específico, visando a consecução dos objetivos da cláusula primeira do Protocolo de Intenções celebrado pelo Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso e o Instituto Politécnico do Porto.	Recomendação 2: Providenciar em conjunto com a DRI, acordo de cooperação ou convênio específico sobre a realização do mestrado em Portugal.	ARQUIVAR. Recomendação atendida.

Pró-Reitoria de Extensão - PROEX

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO N.º 24/2015	Constatação 2.2. Ausência de indicadores próprios de desempenho dos projetos de extensão (como WORKIF, JIF etc).	Recomendação 1: Criar indicadores das ações da PROEX.	ARQUIVAR. Conforme resposta dada pelo setor, a publicação do PDI sana essa recomendação.
RELATÓRIO N.º 24/2015	Constatação 2.2. Ausência de indicadores próprios de desempenho dos projetos de extensão (como WORKIF, JIF etc).	Recomendação 2: Divulgar esses indicadores para sociedade através do site do IFMT.	ARQUIVAR. Conforme resposta dada pelo setor, o PDI publicado no site.
RELATÓRIO N.º 24/2015	Constatação 3.3. Fragilidades na execução das atividades da Diretoria de Extensão.	Recomendação 3: Criar estudo sobre impacto das bolsas de extensão na permanência dos alunos no IFMT.	ASSUNÇÃO DE RISCO – O setor informou que ainda está desenvolvendo as pesquisas necessárias par atender a recomendação.
RELATÓRIO N.º 24/2015	Constatação 3.4: Ausência de elaboração de relatório periódico de desempenho das atividades da PROEX, para análise e mensuração dos resultados em relação às metas definidas no PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional).	Recomendação: Aplicar indicadores de desempenho próprios do IFMT nas análises dos serviços públicos prestados pela PROEX.	ASSUNÇÃO DE RISCO – O setor informou que o PDI traz os indicadores para a PROEX, entretanto os indicadores do PDI são gerais para o IFMT, não próprios da PROEX.
RELATÓRIO N.º 24/2015	Constatação 3.5: Ausência de informações gerenciais atualizadas referente às visitas técnicas e gerenciais dos alunos do IFMT.	Recomendação: Manter informações gerenciais atualizadas referente as visitas técnicas e gerenciais dos alunos do IFMT.	ARQUIVAR. Orientativa.

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO N.º 40/2016	Constatação 3. Ausência de encaminhamento de relatórios de atividades de extensão em desacordo com resolução Consup 035/2013 - art. 11.	Recomendação 4: Definir no regulamento das atividades de extensão (resolução CONSUP/IFMT 35/2013) quando o recurso pertence à Reitoria e quando pertence ao campus (art. 8º §1º e 2º).	Arquivo. Já existe novo regulamento sobre a atividade de extensão. Recomendação atendida.
RELATÓRIO N.º 40/2016	Constatação 4. Utilização de taxa de bancada para realização dos Jogos Estudantis, inseridos como projetos de extensão.	Recomendação 1: Incluir no regulamento das atividades de extensão (resolução CONSUP/IFMT 35/2013), distinção clara entre as definições de ações, projetos e eventos de extensão.	Arquivo. Já existe novo regulamento sobre a atividade de extensão. Recomendação atendida.

RELATÓRIO Nº 40/2016	Constatação 4. Utilização de taxa de bancada para realização dos Jogos Estudantis, inseridos como projetos de extensão.	Recomendação 2: Alterar a Resolução CONSUP/IFMT n. 11/2015, incluindo cláusula, impossibilitando utilização de taxa de bancada para realizar evento de extensão.	Arquivo. Já existe novo regulamento sobre a atividade de extensão. Recomendação atendida.
---------------------------------	---	--	---

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

RELATÓRIO	Descrição sumária da Constatação	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO Nº 13/2013	<p>Constatação 18. Ausência de comprovação de utilização de equipamento adquirido: - Processo n. 23188.002820/2011-51. Apesar da justificativa do Gestor em adquirir o objeto através de adesão SRP, devido o prazo para implantação do controle de frequência ser até outubro/2011 (fls 72), o objeto foi adquirido em dezembro/2011 e até a presente data não foi implantado, o que caracteriza mau uso de recursos públicos, contrariando o §1º do Art. 1º do Decreto n. 1.867 de 17/04/1996 e o §1º Art. 6º da Portaria n. 417 de 25/04/2011.</p> <p>- Processo n. 23188.001757/2011-36, a não implantação do relógio ponto contraria o §1º do Art. 1º do Decreto n. 1.867 de 17/04/1996 e o §1º Art. 6º da Portaria n. 417 de 25/04/2011.</p>	<p>Recomendação 1: Implantar o controle de frequência dos servidores dos campi e Reitoria, com o uso devido dos relógios pontos.</p>	<p>Arquivar. Competência de outro setor.</p>

RELATÓRIO Nº 13/2013	<p>Constatação 27. Concessão de auxílio-moradia indevido: - Processo n. 23194.000799/2010-24 (fls 10A/12A). Consta despacho equivocado da Coordenação de Legislação e Normas, uma vez que o servidor beneficiado possui cargo de direção-CD3 não compatível com a equivalência exigida no inciso V do art. 60-A da Lei 8.112/90. - Processo n. 23188.001032/2011-48 (fls 11/14). O servidor foi removido para outra localidade, através da Portaria n. 603 de 01/07/2010, não cabendo auxílio-moradia uma vez que houve alteração da lotação originária do servidor. A nomeação para exercer cargo de direção-CD2 em outra localidade gera direito do ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas pelo servidor (como aluguel de moradia), desde que o deslocamento não altere a lotação originária, ou seja, o servidor necessita mudar do local de residência temporariamente enquanto exerce o cargo. A remoção gera mudança de domicílio em caráter permanente. Essa questão foi ponto de discussão no recurso administrativo n. 1342.19.2011.5.08.0000 junto ao TST.</p>	<p>Recomendação 2: Oferecer capacitação aos servidores lotados na coordenação de legislação para garantir a fundamentação legal dos processos de concessões à servidores.</p>	<p>Arquivar. Competência de outro setor. DSGP.</p>
---------------------------------	--	---	--

<p>RELATÓRIO Nº 13/2013</p>	<p>Constatação 28. Ausência de laudo pericial para pagamento de insalubridade e periculosidade. A DSGP informou, na reunião com esta AUDIN no dia 09/01/2013, que aguardam a nomeação de um engenheiro de segurança do trabalho para elaborar o referido laudo. Entretanto, consta que desde 2009 tal laudo não foi elaborado, impedindo o pagamento de novos adicionais, sendo de direito do servidor.</p>	<p>Recomendação 1: Providenciar levantamento dos setores, por campus e reitoria, a serem analisados pela comissão de avaliação de locais insalubres e perigosos, com o intuito de otimizar os trabalhos futuros da comissão.</p>	<p>Arquivar. Competência de outro setor. . DSGP.</p>
<p>RELATÓRIO Nº 13/2013</p>	<p>Constatação 28. Ausência de laudo pericial para pagamento de insalubridade e periculosidade. A DSGP informou, na reunião com esta AUDIN no dia 09/01/2013, que aguardam a nomeação de um engenheiro de segurança do trabalho para elaborar o referido laudo. Entretanto, consta que desde 2009 tal laudo não foi elaborado, impedindo o pagamento de novos adicionais, sendo de direito do servidor.</p>	<p>Recomendação 2: Retomar a busca de parceiros para a composição da comissão que emitirão laudo, inclusive em IFEs de outros Estados.</p>	<p>Arquivar. Competência de outro setor. DSGP</p>
<p>RELATÓRIO Nº 13/2013</p>	<p>Constatação 28. Ausência de laudo pericial para pagamento de insalubridade e periculosidade. A DSGP informou, na reunião com esta AUDIN no dia 09/01/2013, que aguardam a nomeação de um engenheiro de segurança do trabalho para elaborar o referido laudo. Entretanto, consta que desde 2009 tal laudo não foi elaborado, impedindo o pagamento de novos adicionais, sendo de direito do servidor.</p>	<p>Recomendação 3: Promover as medidas necessárias para redução ou eliminação de riscos em ambientes atualmente considerados insalubres/perigosos, conforme determina art. 13 da ON 02/2010.</p>	<p>Arquivar. Competência de outro setor. DSGP</p>

<p>RELATÓRIO Nº 13/2013</p>	<p>Constatação 28. Ausência de laudo pericial para pagamento de insalubridade e periculosidade. A DSGP informou, na reunião com esta AUDIN no dia 09/01/2013, que aguardam a nomeação de um engenheiro de segurança do trabalho para elaborar o referido laudo. Entretanto, consta que desde 2009 tal laudo não foi elaborado, impedindo o pagamento de novos adicionais, sendo de direito do servidor.</p>	<p>Recomendação 4: Promover, juntamente com à PROEN, levantamento dos docentes com carga horária menor de 50% em ambientes insalubres/perigosos, e providenciar a exclusão desses docentes na percepção de adicionais, atendendo o §3º do art. 5º da ON 02/2010.</p>	<p>Arquivar. Competência de outro setor. DSGP</p>
<p>RELATÓRIO Nº 13/2013</p>	<p>Constatação 28. Ausência de laudo pericial para pagamento de insalubridade e periculosidade. A DSGP informou, na reunião com esta AUDIN no dia 09/01/2013, que aguardam a nomeação de um engenheiro de segurança do trabalho para elaborar o referido laudo. Entretanto, consta que desde 2009 tal laudo não foi elaborado, impedindo o pagamento de novos adicionais, sendo de direito do servidor.</p>	<p>Recomendação 5: Adotar rotinas e checklists para análises de concessões de adicionais insalubridade e periculosidade.</p>	<p>Arquivar. Competência de outro setor. DSGP</p>
<p>RELATÓRIO Nº 13/2013</p>	<p>Constatação 29. Ausência de regulamentação de controle de frequência e aplicação de faltas aos docentes. A PROEN informou, através do Memo 29/2013 de 23/01/2013, que foi elaborada uma proposta e encaminhada à Procuradoria Jurídica.</p>	<p>Recomendação 2: Implementar rotinas de controle de frequência dos docentes, bem como orientar os campi quanto a aplicação de faltas.</p>	<p>Arquivar. Competência de outro setor. DSGP</p>

RELATÓRIO Nº 13/2013	Constatação 31. Ausência de normativa para controle de frequência eletrônica dos servidores. O relógio ponto foi adquirido e desde novembro/2011 encontra-se sem utilização. A DSGP informou, na reunião com esta AUDIN no dia 09/01/2013, que existe uma proposta de normativa que foi encaminhada ao Reitor para elaboração de portaria.	Recomendação 1: Agilizar a aprovação de regulamentação sobre controle eletrônico de frequência aos servidores do IFMT.	Arquivar. Competência de outro setor. DSGP
RELATÓRIO Nº 13/2013	Constatação 31. Ausência de normativa para controle de frequência eletrônica dos servidores. O relógio ponto foi adquirido e desde novembro/2011 encontra-se sem utilização. A DSGP informou, na reunião com esta AUDIN no dia 09/01/2013, que existe uma proposta de normativa que foi encaminhada ao Reitor para elaboração de portaria.	Recomendação 2: Definir data para a implantação efetiva do controle eletrônico de frequência no âmbito do IFMT neste exercício de 2013.	Arquivar. Competência de outro setor. DSGP
RELATÓRIO Nº 13/2013	Constatação 32. Ausência de plano de capacitação 2012 e 2013 no IFMT.	Recomendação 4: Estruturar o setor de capacitação do IFMT com pessoal suficiente, com recursos tecnológicos e espaço físico adequados para o atendimento à demanda de todos os campi e Reitoria do IFMT.	Arquivar. Competência de outro setor. DSGP
RELATÓRIO Nº 13/2013	Constatação 33. Ausência de efetivação de exames periódicos aos servidores, mesmo com disponibilização de recursos federais específicos anualmente.	Recomendação 1: Regular política de qualidade de vida do servidor no IFMT.	Arquivar. Competência de outro setor. DSGP
RELATÓRIO Nº 13/2013	Constatação 33. Ausência de efetivação de exames periódicos aos servidores, mesmo com disponibilização de recursos federais específicos anualmente.	Recomendação 2: Estruturar o setor de assistência social, com pessoal, recursos tecnológicos e espaço físico, para promover política de qualidade de vida do servidor.	Arquivar. Competência de outro setor. DSGP

RELATÓRIO Nº 13/2013	Constatação 36. Ausência de controle do horário de aula de cada campus, bem como da divulgação desses horários.	Recomendação 1: Divulgar, a cada início de semestre letivo, o horário de aula dos campi tanto nos sítios eletrônicos da Instituição quanto nos murais dos campi.	Arquivar. Competência de outro setor. PROEN
RELATÓRIO Nº 13/2013	Constatação 39. Ausência de auto-avaliação anual da Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional.	Recomendação 1: Promover a auto-avaliação anual da Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional.	Arquivar. Competência de outro setor. PRODIN
RELATÓRIO Nº 13/2013	Constatação 40. Ausência de Plano de Ação 2012 do IFMT.	Recomendação 1: Elaborar o Plano anual de Ação do IFMT ou demonstrar a existência de documento similar no âmbito do IFMT..	Arquivar. Competência de outro setor. PRODIN
RELATÓRIO Nº 13/2013	Constatação 41. Inexistência de arquivo permanente do IFMT.	Recomendação 2: Definir espaço físico adequado a guarda e manuseio do arquivo permanente do IFMT.	Arquivar. Competência de outro setor. DSGP
RELATÓRIO Nº 31/2013	Constatação 12. Ausência de comprovação nos autos do efetivo reembolso de bilhetes de passagens não utilizados no prazo de 30 dias ou glosa em fatura a ser liquidada, nos termos do que determina a Cláusula Quarta, item "i", do Contrato nº 07/2012 (Processo 23188.003481/2011-21, volume I). Os bilhetes de passagens não utilizados por todos os campi e reitoria desde o início da vigência do contrato totalizam a importância de R\$ 38.156,45, conforme informações anexas, extraídas do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP). Constatamos também a ausência de planilha de monitoramento da devolução das passagens não utilizadas.	Recomendação 4: Anexar aos processos de pagamento, juntamente com a fatura, o espelho do SCDP com os dados da emissão das passagens.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE. A resposta refere-se a recomendação 1, e não a recomendação 4 da Constatação 12.
RELATÓRIO Nº 31/2013	Constatação 28. Ausência de publicação dos atos de concessão de diárias no boletim interno do IFMT, em desacordo ao art. 6º do decreto 5.992/2006.	Recomendação: Publicar no boletim interno do IFMT todos os atos de concessão de diárias e passagens.	ARQUIVO. A PROAD informou, via e-mail, que adotou a recomendação

RELATÓRIO Nº 31/2013	<u>Constatação 30. Ausência de prestação de contas das concessões de diárias e passagens descritas no anexo I-A desta Nota de Auditora, em desacordo ao art. 13 da portaria 403/2009/MEC e art. 24 da portaria nº 261/2011/Reitoria IFMT.</u>	Recomendação 1: Providenciar a indexação no SCDP de todas as prestações de contas das concessões dos processos analisados.	ARQUIVAR, considerando a manifestação, via e-mail, do setor.
RELATÓRIO Nº 31/2013	Constatação 30. Ausência de prestação de contas das concessões de diárias e passagens descritas no anexo I-A desta Nota de Auditora, em desacordo ao art. 13 da portaria 403/2009/MEC e art. 24 da portaria nº 261/2011/Reitoria IFMT.	Recomendação 2: Notificar os servidores que não apresentarem a prestação de contas, para efetuarem a devolução dos valores recebidos ao Tesouro da União.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO, Na manifestação do setor não foi informado a existência das notificações.
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 4.1. Realização de pagamento a servidores por meio da rubrica de encargos e concursos pela execução de atividades inerentes ao cargo em razão de lotação na reitoria e portaria nº 432/2014/Reitoria que designa comissão responsável para análise de currículos atendendo ao Edital nº 01/2014/DEAD/PROEN/IFMT, de Processo Seletivo para Coordenadores de Polo e Tutores Presenciais para o Programa Técnico de Formação em Serviço dos Funcionários da Educação de Mato Grosso – Pro-funcionário/MT, em desacordo com o art. 2, inciso III do Decreto nº 6.114/2007.	Recomendação 2: Apurar responsabilidade pelo pagamento de despesas em desconformidade com a legislação.	APURAR RESPONSABILIDADE.

<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 6.7. A unidade encaminhou o RMB para análise, entretanto este se encontra inconsistente por apresentar diversos itens sem registro de valor para os Grupos: 04, 24, 30, 33, 35 e 42, evidenciando erros e fragilidade nos registros dos bens no sistema de controle patrimonial.</p>	<p>Recomendação 2: Demonstrar em processo os ajustes realizados e evidenciar os reflexos apresentados nas demonstrações contábeis, em Notas Explicativas, as metodologias e procedimentos adotados.</p>	<p>ARQUIVO. O setor informou a existência de Manual que disciplina as metodologias e procedimentos adotados atualmente.</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 6.12. Foram realizados registros de Depreciação dos bens móveis da unidade apenas nos exercícios de 2010, 2011 e 2012 referentes aos bens adquiridos pela Reitoria, não constando os registros no exercício de 2013 até a presente data. Salienta-se que esta constatação é reincidente para a unidade.</p>	<p>Recomendação 2: Demonstrar regularização processual dos registros de Depreciação e evidenciar os reflexos apresentados nas demonstrações contábeis, em Notas Explicativas, as metodologias e procedimentos adotados.</p>	<p>Termo de Assunção de Responsabilidade.</p>

<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 6.17. Foi realizada auditoria do processo no 23188.009918.2014-82 referente à contratação da FUFMT para realização do Concurso Público 2014 – Edital No 27/2014, através de Termo de Execução de Descentralização No 001/2014/IFMT, onde constou-se que: Não foi estabelecido qual das partes teriam a obrigação pela elaboração do Edital do certame (fls. 03; 6-7 e 59-61); Não foi juntado ao processo, demonstrativo analítico da composição das despesas que compõem os custos fixos dos serviços (fls 4 e 5). As datas dos documentos – Abertura do processo (fl. 1); controle de verba; Plano de Trabalho (fl. 2-4); Projeto Básico (fl 5-7); encaminhamento à PROJUR (fl s/n); Parecer Jurídico (fl 34-43); encaminhamento do processo ao Gabinete do Reitor (fl 57); Termo de Execução de Descentralização No 001/2014/IFMT (fl. 53-65) todos são do dia 10/04/14, demonstrando que todo o processo foi realizado na mesma data embora o Parecer da PROJUR/UFMT (fl 63) concordando com os termos para assinatura do documento pela Reitora daquela instituição esteja datado em 17/04/14; Não consta do processo a relação final e/ou informação do total de candidatos efetivamente inscritos para o concurso, impossibilitando a análise do custo variável estimado, conforme consta à fl 04; A estimativa dos custos no Plano de Trabalho e Projeto básico (fls 2 a 7; 16 e 61-62) é o mesmo da proposta apresentada pela FUFMT que sagrou-se vencedora do certame;</p>	<p>Recomendação 1: Providenciar cópias, para análise desta AUDIN, dos Termos de Execução de Descentralização firmados com a UFMT, nos exercícios de 2012 e 2013, bem como a prestação de contas das atividades realizadas e recursos gastos.</p>	<p>ARQUIVAR - Competência de outro setor. DSGP</p>
--	--	--	--

	<p>Embora haja a previsão no Termo de Execução de Descentralização nº 001/2014/IFMT (fl. 53-65), cláusula oitava, de que a prestação de contas seja incluída na prestação de contas anual final da FUFMT, não esta previsto nas obrigações daquela instituição o encaminhamento de 1 via da prestação de contas ao IFMT quando do encerramento da vigência do Termo;</p> <p>Embora tenha sido solicitado através de Requisição de Documentos nº 61/2014 da AUDIN, não foram disponibilizados os termos de cooperação dos concursos referentes aos exercícios de 2012 e 2013.</p>		
--	--	--	--

<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 6.17. Foi realizada auditoria do processo no 23188.009918.2014-82 referente à contratação da FUFMT para realização do Concurso Público 2014 – Edital No 27/2014, através de Termo de Execução de Descentralização No 001/2014/IFMT, onde constou-se que: Não foi estabelecido qual das partes teriam a obrigação pela elaboração do Edital do certame (fls. 03; 6-7 e 59-61); Não foi juntado ao processo, demonstrativo analítico da composição das despesas que compõe os custos fixos dos serviços (fls 4 e 5). As datas dos documentos – Abertura do processo (fl. 1); controle de verba; Plano de Trabalho (fl. 2-4); Projeto Básico (fl 5-7); encaminhamento à PROJUR (fl s/n); Parecer Jurídico (fl 34-43); encaminhamento do processo ao Gabinete do Reitor (fl 57); Termo de Execução de Descentralização No 001/2014/IFMT (fl. 53-65) todos são do dia 10/04/14, demonstrando que todo o processo foi realizado na mesma data embora o Parecer da PROJUR/UFMT (fl 63) concordando com os termos para assinatura do documento pela Reitora daquela instituição esteja datado em 17/04/14; Não consta do processo a relação final e/ou informação do total de candidatos efetivamente inscritos para o concurso, impossibilitando a análise do custo variável estimado, conforme consta à fl 04; A estimativa dos custos no Plano de Trabalho e Projeto básico (fls 2 a 7; 16 e 61-62) é o mesmo da proposta apresentada pela FUFMT que sagrou-se vencedora do certame;</p>	<p>Recomendação 4: Apurar responsabilidade, caso não sejam identificados os Termos de Execução e a prestação de contas, referentes aos concursos públicos - exercícios 2012 e 2013.</p>	<p>ARQUIVAR - Competência de outro setor.DSGP -</p>
--	--	---	---

	<p>Embora haja a previsão no Termo de Execução de Descentralização nº 001/2014/IFMT (fl. 53-65), cláusula oitava, de que a prestação de contas seja incluída na prestação de contas anual final da FUFMT, não esta previsto nas obrigações daquela instituição o encaminhamento de 1 via da prestação de contas ao IFMT quando do encerramento da vigência do Termo;</p> <p>Embora tenha sido solicitado através de Requisição de Documentos nº 61/2014 da AUDIN, não foram disponibilizados os termos de cooperação dos concursos referentes aos exercícios de 2012 e 2013.</p>		
--	--	--	--

<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 16.1. Edital Nº 001/DEaD/IFMT-2013 – No arcabouço legal que regem o Sistema UAB não consta cargo Equipe Multidisciplinar para contratação, no entanto a Unidade realizou processo seletivo através do Edital 001/DEaD/IFMT-2013 para os cargos de Administrativo – Suporte ao AVA; Administrativo – Pedagógico, Designer Instrucional, Diagramador e Editor de Videoaula, cujo resultado final foi homologado, conforme documento apresentado onde consta que: Para o cargo Administrativo – Suporte ao AVA – não houve aprovado; Administrativo – Pedagógico – L. A. D.; Designer Instrucional – R. G. dos R. S.; Diagramador – não houve candidato inscrito; Editor de Videoaula - não houve candidato inscrito. Entretanto, de acordo com a Relação de Bolsistas para Pagamento encaminhado a CAPES mensalmente de Janeiro a Julho/2014, consta pagamento para 05 (cinco) pessoas (Curso - Aperfeiçoamento – Formação da Equipe Multidisciplinar/Cuiabá-MT) todos com o Cargo de Professor Pesquisador I cuja bolsa corresponde a R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).</p>	<p>Recomendação 4: Apurar responsabilidade, nos casos de não regularização da situação atual ou nas reincidências de contratação e pagamento de bolsas em desconformidade com a legislação.</p>	<p>ARQUIVAR. Competência de outro setor. DEAD - PROEN</p>
--	--	---	---

RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 16.2. Edital Nº 001/DEaD/IFMT-2013 – Na seleção pelo Edital Nº 001/DEaD/IFMT-2013 – Seleção para Equipe Multidisciplinar – DEaD/IFMT, para o cargo Administrativo – Pedagógico foi selecionada a candidata – ***.704.481-**- L. A. D., entretanto, não consta da Relação de Bolsistas para Pagamento – Curso – Aperfeiçoamento – Formação da Equipe Multidisciplinar / Cuiabá-MT e sim como Professor Pesquisador I do curso Licenciatura – Química / Cuiabá-MT no período de 01 a 07/14.	Recomendação 5: Apurar responsabilidade, nos casos de não regularização da situação atual ou nas reincidências de contratação e pagamento de bolsas em desconformidade com a legislação.	ARQUIVAR. Competência de outro setor.DEAD - PROEN
---------------------------------	---	--	---

**RELATÓRIO Nº
18/2014**

Constatação 16.3. Edital Nº 001/DEaD/IFMT-2013 – No arcabouço legal que regem o Sistema UAB não consta o cargo Equipe Multidisciplinar para contratação, no entanto a Unidade realizou processo seletivo através do Edital 001/DEaD/IFMT-2013 para os cargos de Administrativo – Suporte ao AVA; Administrativo – Pedagógico, Designer Instrucional, Diagramador e Editor de Videoaula, cujo resultado final foi homologado, conforme documento apresentado onde consta que: Para o cargo Administrativo – Suporte ao AVA – não houve aprovado; Administrativo – Pedagógico – L. A. D.; Designer Instrucional – R. G. dos R. S.; Diagramador – não houve candidato inscrito; Editor de Videoaula - não houve candidato inscrito. Entretanto, Na Relação de Bolsistas para Pagamento encaminhada a CAPES mensalmente de Janeiro a Julho/2014, consta a descrição para todos os relacionados como Professor Pesquisador I, conforme tabela.

Curso – Aperfeiçoamento – Formação da Equipe Multidisciplinar / Cuiabá-MT

C.P.F.
Nome
Cargo
Parcela
U.F.
Valor
***.077.258-**

A. T.
Professos Pesquisador I
87
MT
1.300,00

Recomendação 5: Apurar responsabilidade, nos casos de não regularização da situação atual ou nas reincidências de contratação e pagamento de bolsas em desconformidade com a legislação.

ARQUIVAR. Competência de outro setor.DEAD -PROEN

***.583.311-**

C. A. S.

Professos Pesquisador I

87

MT

1.300,00

***.227.771-**

D. C. S. H.

Professos Pesquisador I

87

MT

1.300,00

***.798.968-**

D. C. T.

Professos Pesquisador I

87

MT

1.300,00

***.561.201-**

J. S. M.

Professos Pesquisador I

87

MT

1.300,00

<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 16.4. Edital Nº 82/2012 – Seleção de Professor Pesquisador – Os candidatos ***.122.601-**- D. A. T.; ***.678.820-**- M. F. L.; ***.017.401-**- R. A. S.; ***.501.431-**- S. M. S.; ***.178.501-**- R. S. L., foram selecionados pelo Edital 82/2012 para o cargo de Professor Pesquisador, entretanto, na Relação dos Bolsistas Autorizados destinado a CAPES, consta como cargo Tutor a Distância ou Presencial, com bolsa de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), ressalta-se que os servidores não foram selecionados pelo Edital 83/2012 – Seleção de Tutor a Distância.</p>	<p>Recomendação 2: Efetuar a rescisão contratual dos atuais contratados, por vício de legalidade, realizando novo processo seletivo para os cargos de Tutores.</p>	<p>ARQUIVAR. Competência de outro setor.PROEN</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 16.4. Edital Nº 82/2012 – Seleção de Professor Pesquisador – Os candidatos ***.122.601-**- D. A. T.; ***.678.820-**- M. F. L.; ***.017.401-**- R. A. S.; ***.501.431-**- S. M. S.; ***.178.501-**- R. S. L., foram selecionados pelo Edital 82/2012 para o cargo de Professor Pesquisador, entretanto, na Relação dos Bolsistas Autorizados destinado a CAPES, consta como cargo Tutor a Distância ou Presencial, com bolsa de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), ressalta-se que os servidores não foram selecionados pelo Edital 83/2012 – Seleção de Tutor a Distância.</p>	<p>Recomendação 3: Apurar responsabilidade, nos casos de não regularização da situação atual ou nas reincidências de contratação e pagamento de bolsas em desconformidade com a legislação.</p>	<p>ARQUIVAR. Competência de outro setor.PROEN</p>

<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 16.5: Edital Nº 82/2012 – Seleção de Professor Pesquisador – A candidata ***.549.171-**- N. P. C. foi classificada no Edital 82/2012 para o cargo de Professor Pesquisador, entretanto, na Relação dos Bolsistas Autorizados destinado a CAPES, consta como cargo Tutor a Distância, com bolsa de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), ressalta-se que a candidata não foi selecionada pelo Edital 83/2012 – Seleção de Tutor a Distância.</p>	<p>Recomendação 2: Efetuar a rescisão contratual dos atuais contratados, por vício de legalidade, realizando novo processo seletivo para os cargos de Tutores.</p>	<p>ARQUIVAR. Competência de outro setor.PROEN</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 16.5: Edital Nº 82/2012 – Seleção de Professor Pesquisador – A candidata ***.549.171-**- N. P. C. foi classificada no Edital 82/2012 para o cargo de Professor Pesquisador, entretanto, na Relação dos Bolsistas Autorizados destinado a CAPES, consta como cargo Tutor a Distância, com bolsa de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), ressalta-se que a candidata não foi selecionada pelo Edital 83/2012 – Seleção de Tutor a Distância.</p>	<p>Recomendação 3: Apurar responsabilidade, nos casos de não regularização da situação atual ou nas reincidências de contratação e pagamento de bolsas em desconformidade com a legislação.</p>	<p>ARQUIVAR. Competência de outro setor.PROEN - DEAD</p>

<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 16.6. Edital Nº 003/2012 – Seleção de Tutor a Distância – O candidato ***.009.161-**-L. G. S. foi aprovado no Edital 003/2012 para o cargo de Tutor a Distância, tendo sido remunerado nos meses 02 e 03/14, com bolsa de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), como Tutor a Distância e de 04 a 07/14 passou a ser remunerado como Professor Pesquisador I com bolsa de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), entretanto, este não foi selecionado nos editais 82/12 e 003/12 únicos que fizeram seleção para Professor Pesquisador e Professor Orientador respectivamente.</p>	<p>Recomendação 3: Efetuar a rescisão contratual dos atuais contratados, por vício de legalidade, realizando novo processo seletivo para os cargos de Tutores.</p>	<p>ARQUIVAR. Competência de outro setor. PROEN -DEAD</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 16.6. Edital Nº 003/2012 – Seleção de Tutor a Distância – O candidato ***.009.161-**-L. G. S. foi aprovado no Edital 003/2012 para o cargo de Tutor a Distância, tendo sido remunerado nos meses 02 e 03/14, com bolsa de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), como Tutor a Distância e de 04 a 07/14 passou a ser remunerado como Professor Pesquisador I com bolsa de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), entretanto, este não foi selecionado nos editais 82/12 e 003/12 únicos que fizeram seleção para Professor Pesquisador e Professor Orientador respectivamente.</p>	<p>Recomendação 4: Apurar responsabilidade, nos casos de não regularização da situação atual ou nas reincidências de contratação e pagamento de bolsas em desconformidade com a legislação.</p>	<p>ARQUIVAR. Competência de outro setor. PROEN</p>

<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 16.7. Edital No 003/2012 – Seleção de Tutor a Distância – A candidata ***.605.329-**- R. R. G. foi aprovada no Edital 003/2012 para o cargo de Tutor a Distância cuja bolsa corresponde a R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), entretanto, tendo sido remunerada do mês 04 ao mês 07 como Professor Pesquisador I cuja bolsa corresponde a R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Ressalta-se que esta não foi selecionada nos editais 82/12 e 83/12 únicos que fizeram seleção para Professor Pesquisador e Professor Orientador respectivamente.</p>	<p>Recomendação 3: Efetuar a rescisão contratual dos atuais contratados, por vício de legalidade, realizando novo processo seletivo para os cargos de Professor Pesquisador conforme demanda.</p>	<p>ARQUIVAR. Competência de outro setor. PROEN</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 16.7. Edital No 003/2012 – Seleção de Tutor a Distância – A candidata ***.605.329-**- R. R. G. foi aprovada no Edital 003/2012 para o cargo de Tutor a Distância cuja bolsa corresponde a R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), entretanto, tendo sido remunerada do mês 04 ao mês 07 como Professor Pesquisador I cuja bolsa corresponde a R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Ressalta-se que esta não foi selecionada nos editais 82/12 e 83/12 únicos que fizeram seleção para Professor Pesquisador e Professor Orientador respectivamente.</p>	<p>Recomendação 4: Apurar responsabilidade, nos casos de não regularização da situação atual ou nas reincidências de contratação e pagamento de bolsas em desconformidade com a legislação.</p>	<p>ARQUIVAR. Competência de outro setor. PROEN</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 16.14. Fornecimento somente de Termos de Responsabilidades dos exercícios diversos (2009, 2010, 2011), sendo estes emitidos pelo Campus Bela Vista, em detrimento do Inventário de Patrimônio dos exercícios de 2012 e 2013.</p>	<p>Recomendação 2: Apurar responsabilidade nos casos de não regularização da situação ou reincidência na destinação dos bens da UAB para outros fins que não os previstos nos Planos de Trabalhos.</p>	<p>ARQUIVAR. Competência de outro setor. UAB - PROEN</p>

RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 16.15. Espaço destinado ao DEeAD insuficiente para instalação dos móveis e equipamentos destinados à estrutura da UAB conforme visita in loco.	Recomendação 1: Providenciar espaço físico suficiente para a instalação dos bens patrimoniais, materiais e dos bolsistas da UAB.	ARQUIVAR. Competência de outro setor.PROEN
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 16.15. Espaço destinado ao DEeAD insuficiente para instalação dos móveis e equipamentos destinados à estrutura da UAB conforme visita in loco.	Recomendação 2: Formalizar acordo entre IFMT e FNDE quanto a substituição do espaço físico utilizado pela UAB.	ARQUIVAR. Competência de outro setor.PROEN
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 17.2. Contratação e pagamento indevidos, de Pedagogos em desacordo com a Resolução CD/FNDE Nº 18, de Junho de 2010. Embora na citada Resolução não haja previsão do cargo de Pedagogo, o IFMT, através da Pró-Reitoria de Ensino publicou o Edital 004/2014/PROEN/IFMT para seleção de Professor Pesquisador e de Pedagogo, sendo os profissionais contratados conforme Consta da relação disponibilizada para análise. Cabe destacar que as profissionais constam da Relação de Pagamento de Bolsistas desde o mês 07/14 no cargo Professor Pesquisador, cuja remuneração é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais mensais).	Recomendação 2: Definir a conveniência e oportunidade da suspensão do pagamento das bolsas aos coordenadores até a formalização do ato e/ou promovendo a rescisão contratual dos contratos dos coordenadores que não foram legalmente nomeados.	ARQUIVAR. Competência de outro setor.PROEN

<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 17.3. Não foram realizadas seleções para contratação de Coordenador de Curso contrariando o item 4.4 do Termo de Cooperação No 005/14 entre a SEDUC e o IFMT. De acordo com solicitação da AUDIN, foram disponibilizados os editais 02/12, 03/12, 01/13, 02/13 e 40/14 todos para seleção de Tutores e Coordenadores de Polo e o 04/14 para seleção de Professor Pesquisador e Pedagogo, o Termo de Cooperação 005/14, em seu item 4.4 – estabelece a obrigação do IFMT selecionar os bolsistas que desempenharão as funções de Coordenação e Tutores, portanto, não somente coordenadores de polo.</p>	<p>Recomendação 2: Definir a conveniência e oportunidade da suspensão do pagamento das bolsas aos coordenadores até a formalização do ato e/ou promovendo a rescisão contratual dos contratos dos coordenadores que não foram legalmente nomeados.</p>	<p>ARQUIVAR. Competência de outro setor. PROEN</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 17.3. Não foram realizadas seleções para contratação de Coordenador de Curso contrariando o item 4.4 do Termo de Cooperação No 005/14 entre a SEDUC e o IFMT. De acordo com solicitação da AUDIN, foram disponibilizados os editais 02/12, 03/12, 01/13, 02/13 e 40/14 todos para seleção de Tutores e Coordenadores de Polo e o 04/14 para seleção de Professor Pesquisador e Pedagogo, o Termo de Cooperação 005/14, em seu item 4.4 – estabelece a obrigação do IFMT selecionar os bolsistas que desempenharão as funções de Coordenação e Tutores, portanto, não somente coordenadores de polo.</p>	<p>Recomendação 2: Apresentar cópia física dos processos de prestação de contas dos Termos de Cooperação 16540, 1652, 17684 para análise desta AUDIN, em caso de não identificação da prestação de contas analítica, apurar responsabilidade.</p>	<p>ARQUIVAR. Competência de outro setor. PROEN</p>

<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 17.10. Foram adquiridos móveis não previstos no Termo de Cooperação 005/2014.</p>	<p>Recomendação 2: Alterar Termo de Cooperação para aprovação destes pelo FNDE e SEDUC, bem como enviar cópia para compor os papéis de trabalho desta AUDIN.</p>	<p>ARQUIVAR. Competência de outro setor. PROEN</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 17.11. Foram adquiridos móveis em quantidades superiores aos previstos no Termo de Cooperação n.º 005/2014, sendo estes a diferença destinada aos Campi do IFMT.</p>	<p>Recomendação 2: Providenciar documento de autorização do FNDE e SEDUC para aquisição de móveis e equipamentos para os campi do IFMT, encaminhando cópia a esta AUDIN para composição dos papéis de trabalho.</p>	<p>ARQUIVAR. Competência de outro setor. PROEN</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 17.12. Foram adquiridas cadeiras fixas em desacordo com as especificações do Termo de Cooperação N.º 005/2014. De acordo com o T. C. Item 2.4.2, deveriam ser adquiridas 315 (trezentos e quinze), porém foram adquiridas somente 210 (duzentos e dez) unid. desse item e 315 (trezentos e quinze) unid. que não conferem com a descrição do termo.</p>	<p>Recomendação 2: Encaminhar, quando da conclusão das alterações do Termo de Cooperação e aprovação destes pelo FNDE e SEDUC, cópia para compor os papéis de trabalho desta AUDIN.</p>	<p>ARQUIVAR. Competência de outro setor. PROEN</p>

<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 17.14. Desvio de finalidade na aplicação dos recursos destinados à implementação do programa no IFMT. Do total de R\$ 1.636.506,69 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e seis reais e sessenta e nove centavos) executados, os recursos referentes ao T. C. Nº 16540 destinados à aquisição de material permanente, R\$ 700.356,84 (setecentos mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), 42,80%, foram utilizados para aquisições de móveis e equipamentos para os Campi do IFMT.</p>	<p>Recomendação 2: Providenciar documento de autorização do FNDE e SEDUC para aquisição de móveis e equipamentos para os campi do IFMT, encaminhando cópia a esta AUDIN para composição dos papéis de trabalho.</p>	<p>ARQUIVAR. Competência de outro setor. PROEN</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 17.18. Descrição do item a ser adquirido no campo objeto da NE em desacordo com a descrição do item de acordo com o SIASG. Na NE – 2014NE800597, campo observação consta a descrição do bem: “aquisição de kit antena para equipar os polos do programa Profuncionário para possibilitar as aulas tele transmitidas. Pregão 20/2013. Processo 23188.001248/2013-75”, entretanto a descrição do item consta a descrição: “software aplicativo, tipo padrão mapeamento dinâmico, versão LT, aplicação coleção componentes SIG) incluindo controle Active E”, classificado na conta 44905233 em detrimento da conta 44905206.</p>	<p>Recomendação 2: Providenciar documento de autorização do FNDE e SEDUC para aquisição de móveis e equipamentos para os campi do IFMT, encaminhando cópia a esta AUDIN para composição dos papéis de trabalho.</p>	<p>ARQUIVAR. Competência de outro setor. PROEN -DEAD</p>

RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 17.19. Ausência de controle dos bens adquiridos para o Programa Profuncionário. Não foi demonstrado o inventário de patrimônio destinado ao Programa Profuncionário restando prejudicada a análise da existência física dos bens.	Recomendação 1: Providenciar inventário anual do patrimônio destinado ao Pro funcionário, bem como enviar cópia para compor os papéis de trabalho desta AUDIN.	ARQUIVAR. Competência de outro setor. PREJUDICADA - PROEN
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 1.1. Restrição aos trabalhos de auditoria, em desacordo com o artigo 111, parágrafo único, do Regimento Geral do IFMT.	Recomendação 1: Atender as demandas da Unidade de Auditoria Interna do IFMT, sem restrições, priorizando os seus trabalhos.	ARQUIVAR. Competência de outro setor. PROEN
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 1.2. Ausência do Plano Anual de Capacitação referente aos exercícios de 2014 e 2015 para os servidores do IFMT, em descumprimento ao art. 84, VIII c/c art. 85, III do Regimento Geral do IFMT.	Recomendação 1: Submeter o plano de capacitação de 2015 ao Gestor, com base no orçamento previsto para o exercício, possibilitando ajustes ao longo do exercício 2015, caso seja alterado os recursos estimados com capacitação.	ARQUIVAR. Competência de outro setor. DSGP
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 1.2. Ausência do Plano Anual de Capacitação referente aos exercícios de 2014 e 2015 para os servidores do IFMT, em descumprimento ao art. 84, VIII c/c art. 85, III do Regimento Geral do IFMT.	Recomendação 2: Agilizar a realização de cursos, palestras, seminários e outros eventos de capacitação que demanda as principais necessidades do IFMT durante o exercício 2015, com base nos recursos destinados à Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas.	ARQUIVAR. Competência de outro setor.DSGP
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 1.2. Ausência do Plano Anual de Capacitação referente aos exercícios de 2014 e 2015 para os servidores do IFMT, em descumprimento ao art. 84, VIII c/c art. 85, III do Regimento Geral do IFMT.	Recomendação 3: Divulgar no início do exercício 2015 o cronograma de capacitações da DSGP/IFMT previstos para todo o exercício.	ARQUIVAR. Competência de outro setor.DSGP

RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 1.2. Ausência do Plano Anual de Capacitação referente aos exercícios de 2014 e 2015 para os servidores do IFMT, em descumprimento ao art. 84, VIII c/c art. 85, III do Regimento Geral do IFMT.	Recomendação 4: Estruturar o setor de capacitação do IFMT com pessoal suficiente, com espaço físico e recursos tecnológicos adequados para o atendimento à demanda de todos os campi e Reitoria do IFMT.	ARQUIVAR. Competência de outro setor. DSGP
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 3.1. Ausência de parecer jurídico prévio, contrariando o disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e art. 11, incisos I e V da Lei Complementar nº 73/1993.	Recomendação: Abster-se de realizar aditivos de serviços previamente à emissão de parecer jurídico.	ARQUIVAR. Recomendação de caráter orientativa às novas contratações.
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 3.2. Ausência do relatório de acompanhamento do fiscal do contrato, em desacordo com o artigo 34, § 3º, da IN 02/2008 MPOG e art. 67 § 1 da Lei 8.666/93:	Recomendação: Adotar rotinas e checklists para fiscalização e gestão dos contratos, incluindo a elaboração e verificação dos registros de ocorrências, dando cumprimento às delegações de competência determinadas pela Portaria Nº 391/2012/Reitoria-IFMT.	ARQUIVAR. O Setor informou, via e-mail, adota rotinas e checklists na gestão de todos os seus contratos, conforme segue no link: http://proad.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/manuais-internos/
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 3.4. Realização de serviços não previstos no contrato sem prévio empenho nem contrato, em desacordo com o art. 55, XI, da Lei 8.666/93 e art. 60 da Lei 4.320/64:	Recomendação 1: Abster-se de realizar serviços e aumentar ou reduzir quantitativos sem a realização de aditivo prévio.	ARQUIVAR. Recomendação de caráter orientativa.
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 3.4. Realização de serviços não previstos no contrato sem prévio empenho nem contrato, em desacordo com o art. 55, XI, da Lei 8.666/93 e art. 60 da Lei 4.320/64:	Recomendação 2: Abster-se de realizar despesa sem prévio empenho, por contrariar o disposto no art. 60 da Lei no 4.320/1964.	ARQUIVAR. Recomendação de caráter orientativa.
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 3.6. Ausência de atualização do valor da garantia nos aditivos de contrato, em desacordo com o artigo 56, § 2º, da Lei 8.666/93.	Recomendação 2: Proceder à atualização da garantia nos contratos sempre que houver aditivos de prazo ou valor.	ARQUIVAR. Recomendação de caráter orientativa.

<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 3.7. Pagamento de diárias aos motoristas após a realização das viagens, em desacordo com o item 17.2 do Termo de Referência do Edital de pregão eletrônico 06/2013-campus Juína.</p>	<p>Recomendação 1: Realizar o planejamento das viagens e encaminhar à contratada em tempo hábil para que providencie o pagamento antecipado das diárias aos motoristas.</p>	<p>ARQUIVAR. Recomendação de caráter orientativa.</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 3.8. Realização de pagamento de diárias para os motoristas com desconto indevido, em desacordo com a Lei 7713/1988, artigo 6º, II e Instrução Normativa 971 da Receita Federal, artigo 58.</p>	<p>Recomendação: Abster-se de incluir cláusula no edital de licitação para contratação de serviço de motorista constando a realização de desconto referente ao imposto de renda e contribuição previdenciária.</p>	<p>ARQUIVAR. Recomendação de caráter orientativa.</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 3.9. Falha nos controles internos relativa à ausência de procedimentos definidos para aplicação de sanções no âmbito do IFMT.</p>	<p>Recomendação: Padronizar e implementar procedimentos para aplicação de sanções no âmbito do IFMT.</p>	<p>ARQUIVAR. Recomendação de caráter orientativa.</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 4.1. Realização de pagamento a servidores por meio da rubrica de encargos e concursos pela execução de atividades inerentes ao cargo em razão de lotação na reitoria e portaria nº 432/2014/Reitoria que designa comissão responsável para análise de currículos atendendo ao Edital nº 01/2014/DEAD/PROEN/IFMT, de Processo Seletivo para Coordenadores de Polo e Tutores Presenciais para o Programa Técnico de Formação em Serviço dos Funcionários da Educação de Mato Grosso – Pro-funcionário/MT, em desacordo com o art. 2, inciso III do Decreto nº 6.114/2007.</p>	<p>Recomendação 1: Abster-se de realizar pagamento a servidores por meio da rubrica de encargos e concursos pela execução de atividades inerentes ao cargo/lotação.</p>	<p>ARQUIVAR.Recomendação de caráter Orientativo.</p>

RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 4.2. Realização de pagamento a servidor por meio da rubrica de encargos e concursos para execução de atividade concomitante com período de afastamento durante os dias 19 e 20/02/2014 para tratamento de saúde, em desacordo ao art. 4º, inciso I da Resolução nº 10/2014/CONSUP.	Recomendação 1: Crie check list para contratação de servidores por meio de GECC.	ARQUIVO – DDP Já criou normativa sobre o tema;
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 4.2. Realização de pagamento a servidor por meio da rubrica de encargos e concursos para execução de atividade concomitante com período de afastamento durante os dias 19 e 20/02/2014 para tratamento de saúde, em desacordo ao art. 4º, inciso I da Resolução nº 10/2014/CONSUP.	Recomendação 2: Abster-se de realizar pagamento a servidor por meio da rubrica de encargos e concursos para execução de atividade em período incompatível com afastamento para tratamento de saúde.	ARQUIVO – DSGP já realiza a abstenção
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 4.2. Realização de pagamento a servidor por meio da rubrica de encargos e concursos para execução de atividade concomitante com período de afastamento durante os dias 19 e 20/02/2014 para tratamento de saúde, em desacordo ao art. 4º, inciso I da Resolução nº 10/2014/CONSUP.	Recomendação 3: Apurar a compatibilidade do atestado médico entregue ao DSGP, com a concomitante atividade desempenhada pelo servidor através da GECC.	ARQUIVO – DSGP já realiza essa apuração.
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 4.3. Pagamento do valor integral referente à locação de imóvel e respectivo condomínio após a realização de mudança e desocupação do prédio, em desacordo com o artigo 63 da Lei 4.320/64.	Recomendação 2: Proceder ao adequado planejamento quando da realização de nova mudança de imóvel.	ARQUIVAR - Recomendação Orientativa.
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 4.4. Ausência de fornecimento de uniformes aos funcionários terceirizados, em desacordo com o edital e planilha de custos apresentada.	Recomendação 3: Proceder ao adequado treinamento dos fiscais e gestores de contratos.	ARQUIVO – Todo ano é ofertado curso de gestão de contratos.

RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 4.4. Ausência de fornecimento de uniformes aos funcionários terceirizados, em desacordo com o edital e planilha de custos apresentada.	Recomendação 4: Proceder à adequada fiscalização do contrato, notificando a contratada para corrigir falhas em prazo determinado e encaminhando ao gestor para providências.	ARQUIVAR. Recomendação de Caráter orientativo.
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 5.1. Ausência de registro de obrigações contratuais nas respectivas contas contábeis 1997x.xx.xx (SIASG), conforme dispõe o art. 87 da Lei 4.320/64, e Acórdão TCU 1793/2011-Plenário.	Recomendação 1: Executar todas as fases de cadastro de contratos no SIASG, a fim de efetivar o registro contábil das obrigações contratuais, para que a contabilidade evidencie os direitos e obrigações oriundos de ajustes ou contratos em que a administração pública for parte.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 5.3. Realização de despesas indevidas (multas, atualização de valores e juros) contrariando o art. 4º da Lei 4.320/64, art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e Acórdão TCU 7506/2010 - Segunda Câmara.	Recomendação 1: Controlar a tempestividade dos pagamentos das despesas, evitando a incidência de encargos financeiros (multas, juros ou outros);	ARQUIVAR. Recomendação de Caráter orientativo.
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 5.3. Realização de despesas indevidas (multas, atualização de valores e juros) contrariando o art. 4º da Lei 4.320/64, art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e Acórdão TCU 7506/2010 - Segunda Câmara.	Recomendação 2: Adotar medidas necessárias para apurar as responsabilidades em processos futuros, com o intuito do ressarcimento aos cofres públicos dos valores pagos a maior; ou, nos casos decorrentes de fatores alheios à vontade dos gestores, fazer constar as justificativas nos correspondentes processos de despesa.	ORIENTATIVO ARQUIVAR
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 5.4. Atraso no recolhimento de contribuição previdenciária - GPS em desacordo com o art. 130 da Instrução Normativa RFB 971/09.	Recomendação 1: Orientar os servidores responsáveis, definindo prazos para a celeridade do fluxo de processos e melhorar o controle das despesas efetuadas e o cumprimento dos prazos de pagamento.	ORIENTATIVO - ARQUIVAR

RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 5.4. Atraso no recolhimento de contribuição previdenciária - GPS em desacordo com o art. 130 da Instrução Normativa RFB 971/09.	Recomendação 2: Efetuar a programação financeira das despesas mensais da unidade, priorizando as despesas que incorrem em encargos.	ORIENTATIVO - ARQUIVAR
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 5.4. Atraso no recolhimento de contribuição previdenciária - GPS em desacordo com o art. 130 da Instrução Normativa RFB 971/09.	Recomendação 3: Elaborar e adotar Manual de Rotinas e Procedimentos para Execução Orçamentária e Financeira, especialmente para Retenção e Recolhimento de Tributos.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO.
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 6.1. O Inventário de Almoarifado, consultado no SUAP, não representa a situação real dos bens de consumo da unidade, em desacordo ao art. 94 da lei 4.320/64 e item 8 da Nº 205/88 da Secretaria de Administração Pública - Presidência da República.	Recomendação 1: Efetuar os registros de entradas e saídas do almoarifado, através dos documentos de entradas (NF) e de saídas (Requisição de Fornecimento), no período de Janeiro/2014 até o mês de regularização no sistema SUAP, gerando os respectivos RMA's para lançamentos contábeis de regularização.	ARQUIVAR. O Setor informou que adotou procedimentos para conciliar os inventários físicos com os dados financeiros do SUAP e SIAFI.
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 6.1. O Inventário de Almoarifado, consultado no SUAP, não representa a situação real dos bens de consumo da unidade, em desacordo ao art. 94 da lei 4.320/64 e item 8 da Nº 205/88 da Secretaria de Administração Pública - Presidência da República.	Recomendação 2: Efetuar os ajustes necessários com os devidos registros contábeis, gerando novo Relatório.	ARQUIVAR. O Setor informou que adotou procedimentos para conciliar os inventários físicos com os dados financeiros do SUAP e SIAFI.-
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 6.1. O Inventário de Almoarifado, consultado no SUAP, não representa a situação real dos bens de consumo da unidade, em desacordo ao art. 94 da lei 4.320/64 e item 8 da Nº 205/88 da Secretaria de Administração Pública - Presidência da República.	Recomendação 5: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para Gestão de Almoarifado especialmente as constantes da Instrução Normativa nº 205/1988 – SEDAP.	ARQUIVAR. Recomendação atendida.

RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 6.1. O Inventário de Almoxarifado, consultado no SUAP, não representa a situação real dos bens de consumo da unidade, em desacordo ao art. 94 da lei 4.320/64 e item 8 da Nº 205/88 da Secretaria de Administração Pública - Presidência da República.	Recomendação 6: Capacitar os servidores do setor de almoxarifado, da Reitoria e dos campi, para a execução de gestão adequada dos estoques da unidade.	ARQUIVO – Já foram realizadas capacitações na área.
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 6.2. O Inventário de Patrimônio – SUAP não representa a situação real dos bens permanentes da Reitoria, em desacordo ao art. 94 da lei 4.320/64.	Recomendação 3: Adotar rotinas mensais de análise das Demonstrações Contábeis da unidade para detecção de possíveis inconsistências, procedendo às regularizações tempestivamente.	ARQUIVAR. Orientativo.
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 6.2. O Inventário de Patrimônio – SUAP não representa a situação real dos bens permanentes da Reitoria, em desacordo ao art. 94 da lei 4.320/64.	Recomendação 4: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para gestão do patrimônio da unidade, especialmente adotando as rotinas constantes da Instrução Normativa nº 205/1988 – SEDAP.	ARQUIVO - Recomendação atendida.
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 6.2. O Inventário de Patrimônio – SUAP não representa a situação real dos bens permanentes da Reitoria, em desacordo ao art. 94 da lei 4.320/64.	Recomendação 5: Capacitar os servidores do setor de contabilidade, da Reitoria e dos campi, para a correta escrituração contábil, análise e interpretação das Demonstrações Contábeis da unidade.	DSGP - CLAUDIA
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 6.3. Guarda de materiais permanentes no mesmo espaço que os materiais de consumo.	Recomendação 1: Abster-se de armazenar material permanente em almoxarifado, sob pena de comprometimento das atividades do setor requisitante do bem.	ARQUIVO. Orientativa.
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 6.3. Guarda de materiais permanentes no mesmo espaço que os materiais de consumo.	Recomendação 2: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para realização de registros do almoxarifado conforme Instrução Normativa nº 205/1988 – SEDAP.	ARQUIVO - Recomendação atendida.

<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 6.4. A unidade não encaminhou o RMA para análise, restando esta prejudicada estando impossibilitada a comparação dos saldos contábeis e físico/financeiro do estoque.</p>	<p>Recomendação 3: Adotar rotinas mensais de análise das Demonstrações Contábeis da unidade para detecção de possíveis inconsistências, procedendo às regularizações tempestivamente.</p>	<p>ARQUIVO - Recomendação atendida.</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 6.4. A unidade não encaminhou o RMA para análise, restando esta prejudicada estando impossibilitada a comparação dos saldos contábeis e físico/financeiro do estoque.</p>	<p>Recomendação 4: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para gestão do almoxarifado da unidade, especialmente adotando as rotinas constantes da Instrução Normativa nº 205/1988 – SEDAP.</p>	<p>ARQUIVO - A PROAD adotou procedimentos para padronizar as rotinas de almoxarifado, com o envio mensal do RMA do SUAP para confronto do SIAFI, conforme a Macrofunção SIAFI nº 021101 - REL.MOV.ALMOXARIFADO E REL.MOV.BENS MÓVEIS E INT.</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 6.5. O Saldo contábil do estoque é de R\$ 187.544,17 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos) transferido do exercício 2013, sem constar a reclassificação mensal pelo RMA conforme a Lei 4.320/46 e as NBCT's aplicada ao Setor Público. Verifica-se ainda que no exercício de 2014, os registros de saída do estoque são efetuados quando do pagamento ao fornecedor, indicando erro de classificação.</p>	<p>Recomendação 3: Adotar rotinas mensais de análise das Demonstrações Contábeis da unidade para detecção de possíveis inconsistências, procedendo às regularizações tempestivamente.</p>	<p>ARQUIVAR - A PROAD adotou procedimentos para padronizar as rotinas de almoxarifado, com o envio mensal do RMA do SUAP para confronto do SIAFI, conforme a Macrofunção SIAFI nº 021101 - REL.MOV.ALMOXARIFADO E REL.MOV.BENS MÓVEIS E INT.</p>

<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 6.5. O Saldo contábil do estoque é de R\$ 187.544,17 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos) transferido do exercício 2013, sem constar a reclassificação mensal pelo RMA conforme a Lei 4.320/46 e as NBCT's aplicada ao Setor Público. Verifica-se ainda que no exercício de 2014, os registros de saída do estoque são efetuados quando do pagamento ao fornecedor, indicando erro de classificação.</p>	<p>Recomendação 4: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para gestão do almoxarifado da unidade, especialmente adotando as rotinas constantes da Instrução Normativa nº 205/1988 – SEDAP.</p>	<p>ARQUIVAR - A PROAD adotou procedimentos para padronizar as rotinas de almoxarifado, com o envio mensal do RMA do SUAP para confronto do SIAFI, conforme a Macrofunção SIAFI nº 021101 - REL.MOV.ALMOXARIFADO E REL.MOV.BENS MÓVEIS E INT.</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 6.5. O Saldo contábil do estoque é de R\$ 187.544,17 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos) transferido do exercício 2013, sem constar a reclassificação mensal pelo RMA conforme a Lei 4.320/46 e as NBCT's aplicada ao Setor Público. Verifica-se ainda que no exercício de 2014, os registros de saída do estoque são efetuados quando do pagamento ao fornecedor, indicando erro de classificação.</p>	<p>Recomendação 5: Capacitar os servidores do setor de contabilidade para a correta escrituração contábil, análise e interpretação das Demonstrações Contábeis da unidade.</p>	<p>ARQUIVAR - A PROAD, em conjunto com a DSGP, realiza sistemáticas capacitações com os servidores da área de almoxarifado e de patrimônio.</p>

<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 6.6. Classificação geral dos produtos/bens de estoque exclusivamente na conta 1.1.3.1.8.01.0.0 não havendo separação de registros das aquisições de produtos/bens especialmente para as contas 1.1.3.1.8.02.0.0 – Gêneros Alimentícios; 1.1.3.1.8.03.0.0 – Materiais de Construção; 1.1.3.1.8.05.0.0 - Autopeças; 1.1.3.1.8.06.0.0 – Medicamentos e Materiais Hospitalares e 1.1.3.1.8.08.0.0 – Material de expediente.</p>	<p>Recomendação 1: Efetuar liquidação e pagamento das Notas Fiscais de forma correta.</p>	<p>ARQUIVO - ORIENTATIVA.</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 6.6. Classificação geral dos produtos/bens de estoque exclusivamente na conta 1.1.3.1.8.01.0.0 não havendo separação de registros das aquisições de produtos/bens especialmente para as contas 1.1.3.1.8.02.0.0 – Gêneros Alimentícios; 1.1.3.1.8.03.0.0 – Materiais de Construção; 1.1.3.1.8.05.0.0 - Autopeças; 1.1.3.1.8.06.0.0 – Medicamentos e Materiais Hospitalares e 1.1.3.1.8.08.0.0 – Material de expediente.</p>	<p>Recomendação 2: Promover a capacitação dos servidores do setor de contabilidade e patrimônio, da Reitoria e campi, para o correto registro contábil das N F's de compra de materiais para almoxarifado.</p>	<p>ARQUIVAR - A PROAD, em conjunto com a DSGP, realiza sistemáticas capacitações com os servidores da área de execução orçamentária e financeira. Recomendação de caráter orientativa aos novos cursos.</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 6.6. Classificação geral dos produtos/bens de estoque exclusivamente na conta 1.1.3.1.8.01.0.0 não havendo separação de registros das aquisições de produtos/bens especialmente para as contas 1.1.3.1.8.02.0.0 – Gêneros Alimentícios; 1.1.3.1.8.03.0.0 – Materiais de Construção; 1.1.3.1.8.05.0.0 - Autopeças; 1.1.3.1.8.06.0.0 – Medicamentos e Materiais Hospitalares e 1.1.3.1.8.08.0.0 – Material de expediente.</p>	<p>Recomendação 3: Tornar efetivas as rotinas de Conformidade Contábil e de Gestão da unidade, de forma à serem tempestivas as ações de correção de erros de lançamento.</p>	<p>ARQUIVAR - A PROAD adotou procedimentos para padronizar as rotinas para os registros das conformidades contábeis de órgão e UG, assim para a conformidade de registro de gestão diárias. Ambas são realizadas no SIAFI.</p>

<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 6.6. Classificação geral dos produtos/bens de estoque exclusivamente na conta 1.1.3.1.8.01.0.0 não havendo separação de registros das aquisições de produtos/bens especialmente para as contas 1.1.3.1.8.02.0.0 – Gêneros Alimentícios; 1.1.3.1.8.03.0.0 – Materiais de Construção; 1.1.3.1.8.05.0.0 - Autopeças; 1.1.3.1.8.06.0.0 – Medicamentos e Materiais Hospitalares e 1.1.3.1.8.08.0.0 – Material de expediente.</p>	<p>Recomendação 4: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para os registros de liquidação e pagamento de NF's e de execução orçamentária e financeira.</p>	<p>ARQUIVAR - A PROAD adotou procedimentos para padronizar as rotinas de liquidação e pagamento. Recomendação de caráter orientativa aos novos procedimentos.</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 6.7. A unidade encaminhou o RMB para análise, entretanto este se encontra inconsistente por apresentar diversos itens sem registro de valor para os Grupos: 04, 24, 30, 33, 35 e 42, evidenciando erros e fragilidade nos registros dos bens no sistema de controle patrimonial.</p>	<p>Recomendação 3: Adotar rotinas mensais de emissão de Relatórios de Movimentação de Bens e análise das Demonstrações Contábeis da unidade para detecção de possíveis inconsistências, procedendo às regularizações tempestivamente.</p>	<p>ARQUIVAR. Manual de rotinas já elaborado. Link: http://proad.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/gestao-de-patrimonial/</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 6.7. A unidade encaminhou o RMB para análise, entretanto este se encontra inconsistente por apresentar diversos itens sem registro de valor para os Grupos: 04, 24, 30, 33, 35 e 42, evidenciando erros e fragilidade nos registros dos bens no sistema de controle patrimonial.</p>	<p>Recomendação 4: Tornar efetiva as rotinas de Conformidade Contábil e de Gestão da unidade, de forma à serem tempestivas as ações de correção de erros de lançamento.</p>	<p>ARQUIVAR. Manual de rotinas já elaborado. Link: http://proad.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/gestao-de-patrimonial/</p>

<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 6.7. A unidade encaminhou o RMB para análise, entretanto este se encontra inconsistente por apresentar diversos itens sem registro de valor para os Grupos: 04, 24, 30, 33, 35 e 42, evidenciando erros e fragilidade nos registros dos bens no sistema de controle patrimonial.</p>	<p>Recomendação 5: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para gestão do patrimônio da unidade, especialmente adotando as rotinas constantes da Instrução Normativa nº 205/1988 – SEDAP da Lei 4.320/64 e NBCT's 16.1.</p>	<p>ARQUIVAR. Manual de rotinas já elaborado. Link: http://proad.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/gestao-de-patrimonial/</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 6.7. A unidade encaminhou o RMB para análise, entretanto este se encontra inconsistente por apresentar diversos itens sem registro de valor para os Grupos: 04, 24, 30, 33, 35 e 42, evidenciando erros e fragilidade nos registros dos bens no sistema de controle patrimonial.</p>	<p>Recomendação 5: Capacitar os servidores do setor de contabilidade para a correta escrituração contábil, análise e interpretação das Demonstrações Contábeis da unidade.</p>	<p>ARQUIVAR - A PROAD, em conjunto com a DSGP, realiza sistemáticas capacitações com os servidores da área de execução orçamentária e financeira. Recomendação de caráter orientativa aos novos cursos.</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 6.8. Divergência entre o saldo contábil e o apresentado no Inventário de Bens Patrimoniais para as contas: 1.4.2.1.2.04.00; 1.4.2.1.2.06.00, 1.4.2.1.2.12.00, 1.4.2.1.2.18.00, 1.4.2.1.2.24.00, 1.4.2.1.2.26.00, 1.4.2.1.2.30.00, 1.4.2.1.2.33.00, 1.4.2.1.2.34.00, 1.4.2.1.2.35.00, 1.4.2.1.2.40.00, 1.4.2.1.2.42.00, 1.4.2.1.2.52.00. evidenciando erros e fragilidade dos registros contábil e de controle patrimonial.</p>	<p>Recomendação 3: Adotar rotinas mensais de emissão de Relatórios de Movimentação de Bens e análise das Demonstrações Contábeis da unidade para detecção de possíveis inconsistências, procedendo às regularizações tempestivamente.</p>	<p>ARQUIVAR - O setor informou que atendeu a recomendação.</p>

<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 6.8. Divergência entre o saldo contábil e o apresentado no Inventário de Bens Patrimoniais para as contas: 1.4.2.1.2.04.00; 1.4.2.1.2.06.00, 1.4.2.1.2.12.00, 1.4.2.1.2.18.00, 1.4.2.1.2.24.00, 1.4.2.1.2.26.00, 1.4.2.1.2.30.00, 1.4.2.1.2.33.00, 1.4.2.1.2.34.00, 1.4.2.1.2.35.00, 1.4.2.1.2.40.00, 1.4.2.1.2.42.00, 1.4.2.1.2.52.00. evidenciando erros e fragilidade dos registros contábil e de controle patrimonial.</p>	<p>Recomendação 4: Intensificar e tornar efetiva as rotinas de Conformidade Contábil e de Gestão da unidade, de forma à serem tempestivas as ações de correção de erros de lançamento.</p>	<p>ARQUIVAR - O setor informou que atendeu a recomendação.</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 6.8. Divergência entre o saldo contábil e o apresentado no Inventário de Bens Patrimoniais para as contas: 1.4.2.1.2.04.00; 1.4.2.1.2.06.00, 1.4.2.1.2.12.00, 1.4.2.1.2.18.00, 1.4.2.1.2.24.00, 1.4.2.1.2.26.00, 1.4.2.1.2.30.00, 1.4.2.1.2.33.00, 1.4.2.1.2.34.00, 1.4.2.1.2.35.00, 1.4.2.1.2.40.00, 1.4.2.1.2.42.00, 1.4.2.1.2.52.00. evidenciando erros e fragilidade dos registros contábil e de controle patrimonial.</p>	<p>Recomendação 5: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para gestão do patrimônio da unidade e de registros contábeis patrimoniais, especialmente adotando as rotinas constantes da Instrução Normativa nº 205/1988 – SEDAP da Lei 4.320/64 e NBCT's 16.1.</p>	<p>ARQUIVAR - Link do manual: http://proad.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/manuais-internos/.</p>

<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 6.8. Divergência entre o saldo contábil e o apresentado no Inventário de Bens Patrimoniais para as contas: 1.4.2.1.2.04.00; 1.4.2.1.2.06.00, 1.4.2.1.2.12.00, 1.4.2.1.2.18.00, 1.4.2.1.2.24.00, 1.4.2.1.2.26.00, 1.4.2.1.2.30.00, 1.4.2.1.2.33.00, 1.4.2.1.2.34.00, 1.4.2.1.2.35.00, 1.4.2.1.2.40.00, 1.4.2.1.2.42.00, 1.4.2.1.2.52.00. evidenciando erros e fragilidade dos registros contábil e de controle patrimonial.</p>	<p>Recomendação 6: Capacitar os servidores do setor de contabilidade para a correta escrituração contábil, análise e interpretação das Demonstrações Contábeis da unidade de forma à serem tempestivas as ações de correção de erros de lançamento.</p>	<p>ARQUIVAR - A PROAD, em conjunto com a DSGP, realiza sistemáticas capacitações com os servidores da área de execução orçamentária e financeira. Recomendação de caráter orientativa aos novos cursos.</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 6.11. Existência de registros efetuados no exercício de bens de outros campi do IFMT que já possuem UG própria e realizam execução orçamentária, financeira e patrimonial, tais como: Sorriso, Primavera do Leste, Várzea Grande, Tangará da Serra, Alta Floresta e de exercícios anteriores de outras unidades.</p>	<p>Recomendação 2: Adotar rotinas mensais de análise das Demonstrações Contábeis da unidade para detecção de possíveis inconsistências, procedendo às regularizações tempestivamente.</p>	<p>ARQUIVAR - Orientativa.</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 6.11. Existência de registros efetuados no exercício de bens de outros campi do IFMT que já possuem UG própria e realizam execução orçamentária, financeira e patrimonial, tais como: Sorriso, Primavera do Leste, Várzea Grande, Tangará da Serra, Alta Floresta e de exercícios anteriores de outras unidades.</p>	<p>Recomendação 3: Tornar efetiva as rotinas de Conformidade Contábil e de Gestão da unidade, de forma à serem tempestivas as ações de correção de erros de lançamento.</p>	<p>ARQUIVAR - Orientativa.</p>

<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 6.12. Foram realizados registros de Depreciação dos bens móveis da unidade apenas nos exercícios de 2010, 2011 e 2012 referentes aos bens adquiridos pela Reitoria, não constando os registros no exercício de 2013 até a presente data. Salienta-se que esta constatação é reincidente para a unidade.</p>	<p>Recomendação 3: Adotar rotinas mensais de emissão de Relatórios de Movimentação de Bens e de Depreciação e análise das Demonstrações Contábeis da unidade para detecção de possíveis inconsistências, procedendo às regularizações tempestivamente.</p>	<p>ARQUIVAR - Orientativa.</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 6.12. Foram realizados registros de Depreciação dos bens móveis da unidade apenas nos exercícios de 2010, 2011 e 2012 referentes aos bens adquiridos pela Reitoria, não constando os registros no exercício de 2013 até a presente data. Salienta-se que esta constatação é reincidente para a unidade.</p>	<p>Recomendação 4: Tornar efetiva as rotinas de Conformidade Contábil e de Gestão da unidade, de forma à serem tempestivas as ações de correção de erros de lançamento.</p>	<p>ARQUIVAR - Orientativa.</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 6.13. Erro no cadastro do imóvel do campus Sorriso no sistema SPIUNET e no registro contábil (1.4.2.1.1.10.07 – Imóveis de uso Educacional). A Reitoria, implantadora do campus Sorriso, realizou o cadastro do imóvel no sistema SPIUnet em 20/08/2012, gerando o RIP 9907.00011.500-6. Foi informado o valor do M2 muito abaixo do valor de mercado (vide crítica do sistema - “ATENÇÃO: Custo do metro quadrado fora dos padrões do SPIUNET”), e cuja avaliação encontra-se vencida desde 20/08/2014.</p>	<p>Recomendação 3: Adotar rotinas periódicas de análise do cadastro dos bens imóveis, para a promoção de sua reavaliação e regularizações tempestivamente.</p>	<p>ARQUIVAR - Orientativa.</p>

RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 6.13. Erro no cadastro do imóvel do campus Sorriso no sistema SPIUNET e no registro contábil (1.4.2.1.1.10.07 – Imóveis de uso Educacional). A Reitoria, implantadora do campus Sorriso, realizou o cadastro do imóvel no sistema SPIUnet em 20/08/2012, gerando o RIP 9907.00011.500-6. Foi informado o valor do M2 muito abaixo do valor de mercado (vide crítica do sistema - “ATENÇÃO: Custo do metro quadrado fora dos padrões do SPIUNET”), e cuja avaliação encontra-se vencida desde 20/08/2014.	Recomendação 4: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para gestão dos bens imóveis do IFMT, especialmente adotando as rotinas de reavaliação periódica dos mesmos.	ARQUIVAR - Link do Manual: http://proad.ifmt.edu.br/media/file_r_public/2d/26/2d26dcfc-dfb4-4957-a8b4-99b02d0cef3d/manual_patrimonio_ifmt_2019.pdf
---------------------------------	--	--	---

**RELATÓRIO Nº
18/2014**

Constatação 6.17. Foi realizada auditoria do processo no 23188.009918.2014-82 referente à contratação da FUFMT para realização do Concurso Público 2014 – Edital No 27/2014, através de Termo de Execução de Descentralização No 001/2014/IFMT, onde constou-se que:
Não foi estabelecido qual das partes teriam a obrigação pela elaboração do Edital do certame (fls. 03; 6-7 e 59-61);
Não foi juntado ao processo, demonstrativo analítico da composição das despesas que compõem os custos fixos dos serviços (fls 4 e 5).
As datas dos documentos – Abertura do processo (fl. 1); controle de verba; Plano de Trabalho (fl. 2-4); Projeto Básico (fl 5-7); encaminhamento à PROJUR (fl s/n); Parecer Jurídico (fl 34-43); encaminhamento do processo ao Gabinete do Reitor (fl 57); Termo de Execução de Descentralização No 001/2014/IFMT (fl. 53-65) todos são do dia 10/04/14, demonstrando que todo o processo foi realizado na mesma data embora o Parecer da PROJUR/UFMT (fl 63) concordando com os termos para assinatura do documento pela Reitora daquela instituição esteja datado em 17/04/14;
Não consta do processo a relação final e/ou informação do total de candidatos efetivamente inscritos para o concurso, impossibilitando a análise do custo variável estimado, conforme consta à fl 04;
A estimativa dos custos no Plano de Trabalho e Projeto básico (fls 2 a 7; 16 e 61-62) é o mesmo da proposta apresentada pela FUFMT que sagrou-se vencedora do certame;

Recomendação 2: Firmar futuros acordos para concursos com objetivos, obrigações e composição de despesas detalhados e específicos, publicitando o ato.

Arquivar. Prejudicada – Atualmente a própria instituição que realiza seus concursos.

Embora haja a previsão no Termo de Execução de Descentralização nº 001/2014/IFMT (fl. 53-65), cláusula oitava, de que a prestação de contas seja incluída na prestação de contas anual final da FUFMT, não esta previsto nas obrigações daquela instituição o encaminhamento de 1 via da prestação de contas ao IFMT quando do encerramento da vigência do Termo;

Embora tenha sido solicitado através de Requisição de Documentos nº 61/2014 da AUDIN, não foram disponibilizados os termos de cooperação dos concursos referentes aos exercícios de 2012 e 2013.

<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 6.17. Foi realizada auditoria do processo no 23188.009918.2014-82 referente à contratação da FUFMT para realização do Concurso Público 2014 – Edital No 27/2014, através de Termo de Execução de Descentralização No 001/2014/IFMT, onde constou-se que: Não foi estabelecido qual das partes teriam a obrigação pela elaboração do Edital do certame (fls. 03; 6-7 e 59-61); Não foi juntado ao processo, demonstrativo analítico da composição das despesas que compõe os custos fixos dos serviços (fls 4 e 5). As datas dos documentos – Abertura do processo (fl. 1); controle de verba; Plano de Trabalho (fl. 2-4); Projeto Básico (fl 5-7); encaminhamento à PROJUR (fl s/n); Parecer Jurídico (fl 34-43); encaminhamento do processo ao Gabinete do Reitor (fl 57); Termo de Execução de Descentralização No 001/2014/IFMT (fl. 53-65) todos são do dia 10/04/14, demonstrando que todo o processo foi realizado na mesma data embora o Parecer da PROJUR/UFMT (fl 63) concordando com os termos para assinatura do documento pela Reitora daquela instituição esteja datado em 17/04/14; Não consta do processo a relação final e/ou informação do total de candidatos efetivamente inscritos para o concurso, impossibilitando a análise do custo variável estimado, conforme consta à fl 04; A estimativa dos custos no Plano de Trabalho e Projeto básico (fls 2 a 7; 16 e 61-62) é o mesmo da proposta apresentada pela FUFMT que sagrou-se vencedora do certame;</p>	<p>Recomendação 3: Formalizar os procedimentos futuros com abertura de protocolo, plano de trabalho, projeto básico (se houver), pesquisa de mercado/propostas, uma via do termo acordado, os comprovantes de publicação, os comprovantes de execução dos serviços, cronograma de desembolso e os comprovantes dos resultados dos concursos.</p>	<p>ARQUIVAR. PREJUDICADA – IFMT realiza os próprios concursos.</p>
--	---	--	--

	<p>Embora haja a previsão no Termo de Execução de Descentralização nº 001/2014/IFMT (fl. 53-65), cláusula oitava, de que a prestação de contas seja incluída na prestação de contas anual final da FUFMT, não esta previsto nas obrigações daquela instituição o encaminhamento de 1 via da prestação de contas ao IFMT quando do encerramento da vigência do Termo;</p> <p>Embora tenha sido solicitado através de Requisição de Documentos nº 61/2014 da AUDIN, não foram disponibilizados os termos de cooperação dos concursos referentes aos exercícios de 2012 e 2013.</p>		
--	--	--	--

RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 9.1. Ausência de prestação de contas das concessões de diárias e passagens, em desacordo ao art. 13 da portaria 403/2009/MEC e art. 30 da portaria nº 1013/2014/Reitoria IFMT.	Recomendação 1: Providenciar a indexação no SCDP de todas as prestações de contas das concessões dos processos analisados.	ARQUIVAR. Recomendação atendida.
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 9.1. Ausência de prestação de contas das concessões de diárias e passagens, em desacordo ao art. 13 da portaria 403/2009/MEC e art. 30 da portaria nº 1013/2014/Reitoria IFMT.	Recomendação 3: Melhorar o controle interno de prestação de contas das diárias e passagens recebidas, bem como evitar autorizar novas concessões sem a devida prestação de contas das concessões anteriores.	ARQUIVAR - Orientativa.
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 9.2. Ausência de documento que comprove o planejamento e cronograma das aulas e fóruns presenciais aos processos de solicitação de diárias e passagens, em desacordo com o art. 9º, parágrafo único, da portaria 403/2009/MEC.	Recomendação 1: Publicar no Portal EaD o calendário de funcionamento dos semestres e o cronograma dos fóruns, constando a data específica de cada fórum presencial.	ARQUIVAR. Competência de outro setor. PROEN
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 9.2. Ausência de documento que comprove o planejamento e cronograma das aulas e fóruns presenciais aos processos de solicitação de diárias e passagens, em desacordo com o art. 9º, parágrafo único, da portaria 403/2009/MEC.	Recomendação 2: Anexar aos processos de solicitação de diárias do sistema UAB o calendário de funcionamento dos semestres e o cronograma dos fóruns, constando a data específica de cada fórum presencial.	ARQUIVAR. Competência de outro setor. PROEN
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 9.3. Ausência de documento que comprove a participação do proposto nas aulas/fóruns presenciais que fundamentaram a concessão das diárias e passagens, em desacordo com o artigo 13 da Portaria 403/2009/MEC.	Recomendação 1: Publicar no Portal EaD para acesso irrestrito o calendário de funcionamento dos semestres e o cronograma dos fóruns, constando a data específica de cada fórum presencial.	ARQUIVAR. Competência de outro setor. PROEN

RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 9.3. Ausência de documento que comprove a participação do proposto nas aulas/fóruns presenciais que fundamentaram a concessão das diárias e passagens, em desacordo com o artigo 13 da Portaria 403/2009/MEC.	Recomendação 2: Anexar aos processos de solicitação de diárias do sistema UAB o calendário de funcionamento dos semestres e o cronograma dos fóruns, constando a data específica de cada fórum presencial.	ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PROEN
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 10.1. Não utilização do sistema SUAP/módulo FROTA.	Recomendação 1: Implementar e efetivar a utilização do sistema SUAP/módulo FROTA, evidenciando os registros adequados nas fichas de entrada e saída de veículos, conforme Acórdão nº 3.282/2013 - TCU - 2ª Câmara.	ARQUIVAR. Recomendação atendida.
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 10.1. Não utilização do sistema SUAP/módulo FROTA.	Recomendação 2: Adotar rotinas de trabalho para controle do uso diário dos veículos oficiais.	ARQUIVAR. Recomendação atendida.
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 14.1. Ausência de Plano de Gestão e Logística Sustentável, em desacordo a IN nº 10/2012 – SLTI.	Recomendação 1: Encaminhar a esta AUDIN, assim que elaborado, Plano de Gestão e Logística Sustentável da reitoria.	ARQUIVAR. Competência de outro setor. PRODIN
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 14.1. Ausência de Plano de Gestão e Logística Sustentável, em desacordo a IN nº 10/2012 – SLTI.	Recomendação 2: Implementar as ações de sustentabilidade definidas no Plano de Gestão e Logística Sustentável do campus, conforme Decreto nº 5.977/2006 e IN nº 10/2012 – SLTI.	ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PRODIN
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 15.1. Ausência de atribuições definidas e organograma do setor.	Recomendação 1: Definir no Regimento Geral do IFMT o status do setor de engenharia e suas atribuições.	ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PRODIN
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 15.1. Ausência de atribuições definidas e organograma do setor.	Recomendação 2: Elaborar o organograma do setor de engenharia e definir responsáveis pelas atribuições do setor.	ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PRODIN
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 15.1. Ausência de atribuições definidas e organograma do setor.	Recomendação 3: Prover o setor de engenharia de recursos humanos suficiente para realização das atividades que lhe são atribuídas.	ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PRODIN

RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 15.1. Ausência de atribuições definidas e organograma do setor.	Recomendação 4: Sistematizar o acompanhamento das obras e serviços de engenharia de todo o IFMT, incluindo o campus Cáceres.	ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PRODIN
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 15.2. Ausência de normas e procedimentos padronizados previamente definidos e obrigatórios para todas as unidades nas áreas de atuação do setor de engenharia.	Recomendação 1: Elaborar normas e procedimentos padronizados para cada uma das atividades realizadas pelo setor.	ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PRODIN
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 15.2. Ausência de normas e procedimentos padronizados previamente definidos e obrigatórios para todas as unidades nas áreas de atuação do setor de engenharia.	Recomendação 2: Providenciar a homologação das normas e procedimentos do setor por autoridade/instância superior.	ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PRODIN
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 15.2. Ausência de normas e procedimentos padronizados previamente definidos e obrigatórios para todas as unidades nas áreas de atuação do setor de engenharia.	Recomendação 3: Elaborar orientação formal a todo o IFMT a respeito da diferença entre reforma e manutenção predial, encaminhando para ciência de todos os setores responsáveis na Reitoria e nos campi.	ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PRODIN
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 15.2. Ausência de normas e procedimentos padronizados previamente definidos e obrigatórios para todas as unidades nas áreas de atuação do setor de engenharia.	Recomendação 4: Proceder à nomeação de fiscais administrativos imediatamente após a assinatura dos contratos de obras e serviços de engenharia, cientificando-os formalmente.	ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PRODIN
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 15.3. Insuficiência de suprimento de soluções de tecnologia da informação imprescindíveis para a execução das atividades inerentes ao setor.	Recomendação 1: Prover o setor de engenharia de recursos materiais e tecnológicos necessários à realização das atividades que lhe são atribuídas.	ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PRODIN

RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 16.1. Edital Nº 001/DEaD/IFMT-2013 – No arcabouço legal que regem o Sistema UAB não consta cargo Equipe Multidisciplinar para contratação, no entanto a Unidade realizou processo seletivo através do Edital 001/DEaD/IFMT-2013 para os cargos de Administrativo – Suporte ao AVA; Administrativo – Pedagógico, Designer Instrucional, Diagramador e Editor de Videoaula, cujo resultado final foi homologado, conforme documento apresentado onde consta que: Para o cargo Administrativo – Suporte ao AVA – não houve aprovado; Administrativo – Pedagógico – L. A. D.; Designer Instrucional – R. G. dos R. S.; Diagramador – não houve candidato inscrito; Editor de Videoaula - não houve candidato inscrito. Entretanto, de acordo com a Relação de Bolsistas para Pagamento encaminhado a CAPES mensalmente de Janeiro a Julho/2014, consta pagamento para 05 (cinco) pessoas (Curso - Aperfeiçoamento – Formação da Equipe Multidisciplinar/Cuiabá-MT) todos com o Cargo de Professor Pesquisador I cuja bolsa corresponde a R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).	Recomendação 1: Abster-se de realizar contratações sem observar o devido processo legal.	ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PROEN
---------------------------------	---	--	---

<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 16.1. Edital Nº 001/DEaD/IFMT-2013 – No arcabouço legal que regem o Sistema UAB não consta cargo Equipe Multidisciplinar para contratação, no entanto a Unidade realizou processo seletivo através do Edital 001/DEaD/IFMT-2013 para os cargos de Administrativo – Suporte ao AVA; Administrativo – Pedagógico, Designer Instrucional, Diagramador e Editor de Videoaula, cujo resultado final foi homologado, conforme documento apresentado onde consta que: Para o cargo Administrativo – Suporte ao AVA – não houve aprovado; Administrativo – Pedagógico – L. A. D.; Designer Instrucional – R. G. dos R. S.; Diagramador – não houve candidato inscrito; Editor de Videoaula - não houve candidato inscrito. Entretanto, de acordo com a Relação de Bolsistas para Pagamento encaminhado a CAPES mensalmente de Janeiro a Julho/2014, consta pagamento para 05 (cinco) pessoas (Curso - Aperfeiçoamento – Formação da Equipe Multidisciplinar/Cuiabá-MT) todos com o Cargo de Professor Pesquisador I cuja bolsa corresponde a R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).</p>	<p>Recomendação 2: Buscar junto ao FNDE orientações para inserção e destaque no sistema de pagamento dos cargos pertencentes a equipe multidisciplinar de forma que estes fiquem demonstrados no relatório de pagamento.</p>	<p>ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PROEN</p>
--	--	--	---

<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 16.2. Edital Nº 001/DEaD/IFMT-2013 – Na seleção pelo Edital Nº 001/DEaD/IFMT-2013 – Seleção para Equipe Multidisciplinar – DEaD/IFMT, para o cargo Administrativo – Pedagógico foi selecionada a candidata – ***.704.481-**- L. A. D., entretanto, não consta da Relação de Bolsistas para Pagamento – Curso – Aperfeiçoamento – Formação da Equipe Multidisciplinar / Cuiabá-MT e sim como Professor Pesquisador I do curso Licenciatura – Química / Cuiabá-MT no período de 01 a 07/14.</p>	<p>Recomendação 1: Abster-se de realizar contratações sem observar o devido processo legal.</p>	<p>ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PROEN</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 16.2. Edital Nº 001/DEaD/IFMT-2013 – Na seleção pelo Edital Nº 001/DEaD/IFMT-2013 – Seleção para Equipe Multidisciplinar – DEaD/IFMT, para o cargo Administrativo – Pedagógico foi selecionada a candidata – ***.704.481-**- L. A. D., entretanto, não consta da Relação de Bolsistas para Pagamento – Curso – Aperfeiçoamento – Formação da Equipe Multidisciplinar / Cuiabá-MT e sim como Professor Pesquisador I do curso Licenciatura – Química / Cuiabá-MT no período de 01 a 07/14.</p>	<p>Recomendação 3: Elaborar regulamento interno da UAB em que conste claramente especificadas as atribuições dos Coordenadores pertencentes ao quadro de servidores que estejam lotados no Departamento.</p>	<p>ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PROEN</p>

RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 16.2. Edital Nº 001/DEaD/IFMT-2013 – Na seleção pelo Edital Nº 001/DEaD/IFMT-2013 – Seleção para Equipe Multidisciplinar – DEaD/IFMT, para o cargo Administrativo – Pedagógico foi selecionada a candidata – ***.704.481-**- L. A. D., entretanto, não consta da Relação de Bolsistas para Pagamento – Curso – Aperfeiçoamento – Formação da Equipe Multidisciplinar / Cuiabá-MT e sim como Professor Pesquisador I do curso Licenciatura – Química / Cuiabá-MT no período de 01 a 07/14.	Recomendação 4: Lotar no mínimo um pedagogo, do quadro pessoal do IFMT, no Departamento de Educação à Distância.	ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PROEN
---------------------------------	---	--	---

<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 16.3. Edital Nº 001/DEaD/IFMT-2013 – No arcabouço legal que regem o Sistema UAB não consta o cargo Equipe Multidisciplinar para contratação, no entanto a Unidade realizou processo seletivo através do Edital 001/DEaD/IFMT-2013 para os cargos de Administrativo – Suporte ao AVA; Administrativo – Pedagógico, Designer Instrucional, Diagramador e Editor de Videoaula, cujo resultado final foi homologado, conforme documento apresentado onde consta que: Para o cargo Administrativo – Suporte ao AVA – não houve aprovado; Administrativo – Pedagógico – L. A. D.; Designer Instrucional – R. G. dos R. S.; Diagramador – não houve candidato inscrito; Editor de Videoaula - não houve candidato inscrito. Entretanto, Na Relação de Bolsistas para Pagamento encaminhada a CAPES mensalmente de Janeiro a Julho/2014, consta a descrição para todos os relacionados como Professor Pesquisador I, conforme tabela. Curso – Aperfeiçoamento – Formação da Equipe Multidisciplinar / Cuiabá-MT</p>	<p>Recomendação 1: Abster-se de realizar contratações sem observar o devido processo legal.</p>	<p>ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PROEN</p>
--	--	---	---

RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 16.3. Edital Nº 001/DEaD/IFMT-2013 – No arcabouço legal que regem o Sistema UAB não consta o cargo Equipe Multidisciplinar para contratação, no entanto a Unidade realizou processo seletivo através do Edital 001/DEaD/IFMT-2013 para os cargos de Administrativo – Suporte ao AVA; Administrativo – Pedagógico, Designer Instrucional, Diagramador e Editor de Videoaula, cujo resultado final foi homologado, conforme documento apresentado onde consta que: Para o cargo Administrativo – Suporte ao AVA – não houve aprovado; Administrativo – Pedagógico – L. A. D.; Designer Instrucional – R. G. dos R. S.; Diagramador – não houve candidato inscrito; Editor de Videoaula - não houve candidato inscrito. Entretanto, Na Relação de Bolsistas para Pagamento encaminhada a CAPES mensalmente de Janeiro a Julho/2014, consta a descrição para todos os relacionados como Professor Pesquisador I, conforme tabela. Curso – Aperfeiçoamento – Formação da Equipe Multidisciplinar / Cuiabá-MT	Recomendação 3: Elaborar regulamento da UAB em que conste claramente especificadas as atribuições dos Coordenadores pertencentes ao quadro de profissionais que estejam lotados no Departamento.	ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PROEN
---------------------------------	--	--	---

<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 16.4. Edital Nº 82/2012 – Seleção de Professor Pesquisador – Os candidatos ***.122.601-**- D. A. T.; ***.678.820-**- M. F. L.; ***.017.401-**- R. A. S.; ***.501.431-**- S. M. S.; ***.178.501-**- R. S. L., foram selecionados pelo Edital 82/2012 para o cargo de Professor Pesquisador, entretanto, na Relação dos Bolsistas Autorizados destinado a CAPES, consta como cargo Tutor a Distância ou Presencial, com bolsa de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), ressalta-se que os servidores não foram selecionados pelo Edital 83/2012 – Seleção de Tutor a Distância.</p>	<p>Recomendação 1: Abster-se de realizar contratações sem observar o devido processo legal.</p>	<p>ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PROEN</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 16.5: Edital Nº 82/2012 – Seleção de Professor Pesquisador – A candidata ***.549.171-**- N. P. C. foi classificada no Edital 82/2012 para o cargo de Professor Pesquisador, entretanto, na Relação dos Bolsistas Autorizados destinado a CAPES, consta como cargo Tutor a Distância, com bolsa de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), ressalta-se que a candidata não foi selecionada pelo Edital 83/2012 – Seleção de Tutor a Distância.</p>	<p>Recomendação 1: Abster-se de realizar contratações sem observar o devido processo legal.</p>	<p>ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PROEN</p>

<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 16.6. Edital Nº 003/2012 – Seleção de Tutor a Distância – O candidato ***.009.161-**-L. G. S. foi aprovado no Edital 003/2012 para o cargo de Tutor a Distância, tendo sido remunerado nos meses 02 e 03/14, com bolsa de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), como Tutor a Distância e de 04 a 07/14 passou a ser remunerado como Professor Pesquisador I com bolsa de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), entretanto, este não foi selecionado nos editais 82/12 e 003/12 únicos que fizeram seleção para Professor Pesquisador e Professor Orientador respectivamente.</p>	<p>Recomendação 1: Abster-se de realizar contratações sem observar o devido processo legal.</p>	<p>ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PROEN</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 16.6. Edital Nº 003/2012 – Seleção de Tutor a Distância – O candidato ***.009.161-**-L. G. S. foi aprovado no Edital 003/2012 para o cargo de Tutor a Distância, tendo sido remunerado nos meses 02 e 03/14, com bolsa de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), como Tutor a Distância e de 04 a 07/14 passou a ser remunerado como Professor Pesquisador I com bolsa de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), entretanto, este não foi selecionado nos editais 82/12 e 003/12 únicos que fizeram seleção para Professor Pesquisador e Professor Orientador respectivamente.</p>	<p>Recomendação 2: Elaborar planejamento periódico adequado da necessidade de recursos humanos para os cursos, adotando, avaliada a conveniência e oportunidade de realização de processo seletivo com possibilidade de cadastro anual de reserva.</p>	<p>ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PROEN</p>

RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 16.7. Edital No 003/2012 – Seleção de Tutor a Distância – A candidata ***.605.329-** - R. R. G. foi aprovada no Edital 003/2012 para o cargo de Tutor a Distância cuja bolsa corresponde a R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), entretanto, tendo sido remunerada do mês 04 ao mês 07 como Professor Pesquisador I cuja bolsa corresponde a R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Ressalta-se que esta não foi selecionada nos editais 82/12 e 83/12 únicos que fizeram seleção para Professor Pesquisador e Professor Orientador respectivamente.	Recomendação 1: Abster-se de realizar contratações sem observar o devido processo legal.	ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PROEN
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 16.7. Edital No 003/2012 – Seleção de Tutor a Distância – A candidata ***.605.329-** - R. R. G. foi aprovada no Edital 003/2012 para o cargo de Tutor a Distância cuja bolsa corresponde a R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), entretanto, tendo sido remunerada do mês 04 ao mês 07 como Professor Pesquisador I cuja bolsa corresponde a R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Ressalta-se que esta não foi selecionada nos editais 82/12 e 83/12 únicos que fizeram seleção para Professor Pesquisador e Professor Orientador respectivamente.	Recomendação 2: Elaborar planejamento adequado da necessidade de recursos humanos para os cursos, adotando, avaliada a conveniência e oportunidade de realização de processo seletivo com possibilidade de cadastro anual de reserva.	ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PROEN

RELATÓRIO Nº 18/2014	<p>Constatação 16.8. Foram designados, conforme estabelecido pelo Decreto Nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, art. 26, IV, "a", Coordenadores de Tutoria I remunerado por bolsa no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), para os cursos de Licenciatura em Química e Tecnologia em Sistema para Internet os servidores: ***.771.761-**-L. A. R. G. e ***.848.801-**-C. G. S. J., respectivamente, entretanto, não foram apresentadas as Portarias de designação formal dos coordenadores, conforme previsão legal. Destaca-se ainda que os coordenadores constam das relações de pagamento no período de Janeiro a Julho/14, sem respaldo legal. Em MEMO No 093/2014/DeaD/PROEN/IFMT essa Pró- Reitoria informa que após a solicitação da AUDIN foi detectado que não foram emitidas as portarias, conforme constatação, e que já havia sido solicitado a emissão das mesmas ao Magnífico Reitor.</p>	Recomendação 1: Abster-se de realizar contratações sem observar o devido processo legal.	ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PROEN
---------------------------------	--	--	--

RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 16.9. De acordo com informações prestadas pela DEaD o IFMT oferta somente dois cursos de graduação, todos originários do Campus Cuiabá, sendo um em Licenciatura em Química sob responsabilidade do Campus Bela Vista, com ingresso semestral de 25 alunos por polo e outro de Tecnologia em Sistema para Internet, sob responsabilidade do Campus Cuiabá, com ingresso semestral de 50 alunos por polo. De acordo com o Termo de Acordo e Metas, cláusula 2a item 2, e com o Relatório de Gestão 2013, para o curso de Licenciatura em Química, verifica-se pouca efetividade na execução do Programa Universidade Aberta do Brasil pelo IFMT cujo indicador de Relação de concluintes por aluno, apresenta para os anos letivos de 2012 e 2013, índices de 1,1% e 13,3% respectivamente.	Recomendação 1: Abster-se de descumprir as normas estabelecidas nos PPC's dos cursos, sob pena de comprometimento de sua execução com prejuízo aos alunos.	ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PROEN
---------------------------------	--	--	---

RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 16.9. De acordo com informações prestadas pela DEaD o IFMT oferta somente dois cursos de graduação, todos originários do Campus Cuiabá, sendo um em Licenciatura em Química sob responsabilidade do Campus Bela Vista, com ingresso semestral de 25 alunos por polo e outro de Tecnologia em Sistema para Internet, sob responsabilidade do Campus Cuiabá, com ingresso semestral de 50 alunos por polo. De acordo com o Termo de Acordo e Metas, cláusula 2a item 2, e com o Relatório de Gestão 2013, para o curso de Licenciatura em Química, verifica-se pouca efetividade na execução do Programa Universidade Aberta do Brasil pelo IFMT cujo indicador de Relação de concluintes por aluno, apresenta para os anos letivos de 2012 e 2013, índices de 1,1% e 13,3% respectivamente.	Recomendação 2: Adotar ações efetivas de detecção e monitoramento das causas que comprometem a efetividade do programa UAB para sua mitigação.	PROEN
---------------------------------	--	--	-------

<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 16.10. De acordo com informações prestadas pela DEaD o IFMT oferta somente dois cursos de graduação, todos originários do Campus Cuiabá, sendo um em Licenciatura em Química sob responsabilidade do Campus Bela Vista com ingresso semestral de 25 alunos por polo e outro de Tecnologia em Sistema para Internet, sob responsabilidade do Campus Cuiabá, com ingresso semestral de 50 alunos por polo. De acordo com o Acórdão TCU – 506/2013 e com o Relatório de Gestão 2013, para o curso de Licenciatura em Química, verifica-se pouca eficácia na execução do Programa Universidade Aberta do Brasil pelo IFMT cujo indicador de Índice de Retenção de Fluxo Escolar, apresenta para os anos letivos de 2012 e 2013, índices de 59,7% e 42,2% respectivamente.</p>	<p>Recomendação 1: Abster-se de descumprir as normas estabelecidas nos PPC's dos cursos sob pena de comprometimento de sua execução e prejudicando os alunos.</p>	<p>ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PROEN</p>
--	--	---	---

RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 16.10. De acordo com informações prestadas pela DEaD o IFMT oferta somente dois cursos de graduação, todos originários do Campus Cuiabá, sendo um em Licenciatura em Química sob responsabilidade do Campus Bela Vista com ingresso semestral de 25 alunos por polo e outro de Tecnologia em Sistema para Internet, sob responsabilidade do Campus Cuiabá, com ingresso semestral de 50 alunos por polo. De acordo com o Acórdão TCU – 506/2013 e com o Relatório de Gestão 2013, para o curso de Licenciatura em Química, verifica-se pouca eficácia na execução do Programa Universidade Aberta do Brasil pelo IFMT cujo indicador de Índice de Retenção de Fluxo Escolar, apresenta para os anos letivos de 2012 e 2013, índices de 59,7% e 42,2% respectivamente.	Recomendação 2: Adotar ações efetivas de detecção e monitoramento das causas que comprometem a efetividade do programa UAB para sua mitigação.	ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PROEN
---------------------------------	---	--	---

RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 16.11. O curso de Licenciatura em Química, pelo sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, foi criado pela Resolução Ad Referendum n.º 006 de 17 de julho de 2006, do Conselho Diretor do Então CEFETMT, em 12/11/13 foi emitida a Resolução Ad Referendum CONSUP-IFMT, N.º 047, nominando o Pólo Presencial em Diamantino com oferta de 30 (trinta) vagas e a Resolução Ad Referendum CONSUP-IFMT, N.º 048 autorizando a reoferta de 30 (trinta) vagas do curso para os polos de Barra do Bugres, Cuiabá, Juara, Juína, Pontes e Lacerda, Primavera do Leste e Ribeirão Cascalheira, sem contudo referir à alteração da Resolução Ad Referendum N.º 006 de 17 de julho de 2006 que cria e autoriza o funcionamento do curso e que prevê o ingresso semestral de 25 (vinte e cinco) alunos por turma.	Recomendação 1: Abster-se de descumprir as normas estabelecidas nos PPC's dos cursos sob pena de comprometimento de sua execução.	ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PROEN
---------------------------------	---	---	--

<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 16.11. O curso de Licenciatura em Química, pelo sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, foi criado pela Resolução Ad Referendum n.º 006 de 17 de julho de 2006, do Conselho Diretor do Então CEFETMT, em 12/11/13 foi emitida a Resolução Ad Referendum CONSUP-IFMT, N.º 047, nominando o Pólo Presencial em Diamantino com oferta de 30 (trinta) vagas e a Resolução Ad Referendum CONSUP-IFMT, N.º 048 autorizando a reoferta de 30 (trinta) vagas do curso para os polos de Barra do Bugres, Cuiabá, Juara, Juína, Pontes e Lacerda, Primavera do Leste e Ribeirão Cascalheira, sem contudo referir à alteração da Resolução Ad Referendum N.º 006 de 17 de julho de 2006 que cria e autoriza o funcionamento do curso e que prevê o ingresso semestral de 25 (vinte e cinco) alunos por turma.</p>	<p>Recomendação 2: Encaminhar ao CONSUP-IFMT, proposta de alteração do PPC do curso quando ao quantitativo de vagas a serem ofertadas para o curso em cada semestre, informando a alteração a CAPES e FNDE.</p>	<p>ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PROEN</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 16.12. Foi analisada a execução orçamentária do Sistema UAB a cargo do IFMT nos exercícios de 2012, 2013 e 2014, verificando-se pouca efetividade na execução orçamentária da ação 12368203020RJ – destinada ao financiamento do Sistema UAB no IFMT.</p>	<p>Recomendação 1: Adotar metodologias consistentes para planejamento e previsão de recursos destinados ao custeio do programa de maneira que os recursos repassados pelo FNDE sejam executados em sua totalidade.</p>	<p>ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PROEN</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 16.12. Foi analisada a execução orçamentária do Sistema UAB a cargo do IFMT nos exercícios de 2012, 2013 e 2014, verificando-se pouca efetividade na execução orçamentária da ação 12368203020RJ – destinada ao financiamento do Sistema UAB no IFMT.</p>	<p>Recomendação 2: Elaborar manual de rotinas e procedimentos para elaboração das planilhas orçamentárias de custeio do programa bem como de sua execução, tornando eficiente e eficaz a execução do programa pelo IFMT.</p>	<p>ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PROEN</p>

<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 16.13. Ausência de controle efetivo patrimonial da UAB e desvio de finalidade dos bens adquiridos para estruturação da UAB pelo IFMT. Solicitado, o Departamento de Ensino à Distância encaminhou a esta auditoria os Termos de Responsabilidade dos bens destinados a uso da UAB emitidos no exercício de 2009, 2010 e 2011 e Notas de Empenho das aquisições realizadas no exercício de 2009. Foram analisados os Termos de Responsabilidade, Relatório de Gestão 2010 e Notas de Empenho fornecidas.</p>	<p>Recomendação 2: Elaborar manual de rotinas e procedimentos para controle dos bens da UAB.</p>	<p>ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PROEN</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 16.14. Fornecimento somente de Termos de Responsabilidades dos exercícios diversos (2009, 2010, 2011), sendo estes emitidos pelo Campus Bela Vista, em detrimento do Inventário de Patrimônio dos exercícios de 2012 e 2013.</p>	<p>Recomendação 3: Elaborar manual de rotinas e procedimentos para controle dos bens da UAB.</p>	<p>ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PROEN</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 16.15. Espaço destinado ao DEeAD insuficiente para instalação dos móveis e equipamentos destinados à estrutura da UAB conforme visita in loco.</p>	<p>Recomendação 3: Abster-se de destinar equipamentos e mobiliários à finalidades distintas das previstas pela UAB.</p>	<p>ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PROEN</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 16.16. Em 19/12/13, foi editada a Portaria N. 2.113 designando comissão para elaborar as Instruções Normativas e Fluxograma de Processo EaD neste IFMT para aprovação do CONSUP, no entanto não foi disponibilizado para análise. Ressalta-se ainda que não consta a existência de Regimento Interno com normas e estrutura organizacional da UAB no IFMT.</p>	<p>Recomendação 1: Providenciar regulamento interno das atividades desenvolvidas por programas de governo com recebimento de bolsas financeiras, bem como das atribuições inerentes da Estrutura Organizacional do IFMT.</p>	<p>ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PROEN</p>

<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 17.1. Não foram disponibilizadas as portarias de indicação/designação dos Coordenadores Geral, Adjunto, de Tutoria e de Curso.</p>	<p>Recomendação 1: Abster-se de autorizar a realização de pagamentos e do exercício da função pelos servidores sem o devido processo legal.</p>	<p>ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PROEN</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 17.2. Contratação e pagamento indevidos, de Pedagogos em desacordo com a Resolução CD/FNDE Nº 18, de Junho de 2010. Embora na citada Resolução não haja previsão do cargo de Pedagogo, o IFMT, através da Pró-Reitoria de Ensino publicou o Edital 004/2014/PROEN/IFMT para seleção de Professor Pesquisador e de Pedagogo, sendo os profissionais contratados conforme Consta da relação disponibilizada para análise. Cabe destacar que as profissionais constam da Relação de Pagamento de Bolsistas desde o mês 07/14 no cargo Professor Pesquisador, cuja remuneração é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais mensais).</p>	<p>Recomendação 1: Abster-se de autorizar a realização de pagamentos e do exercício da função pelos servidores sem o devido processo legal.</p>	<p>ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PROEN</p>

<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 17.2. Contratação e pagamento indevidos, de Pedagogos em desacordo com a Resolução CD/FNDE Nº 18, de Junho de 2010. Embora na citada Resolução não haja previsão do cargo de Pedagogo, o IFMT, através da Pró-Reitoria de Ensino publicou o Edital 004/2014/PROEN/IFMT para seleção de Professor Pesquisador e de Pedagogo, sendo os profissionais contratados conforme Consta da relação disponibilizada para análise. Cabe destacar que as profissionais constam da Relação de Pagamento de Bolsistas desde o mês 07/14 no cargo Professor Pesquisador, cuja remuneração é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais mensais).</p>	<p>Recomendação 4: Lotar no mínimo um pedagogo no Departamento de Educação à Distância dentro da estrutura organizacional do IFMT.</p>	<p>ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PROEN</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 17.3. Não foram realizadas seleções para contratação de Coordenador de Curso contrariando o item 4.4 do Termo de Cooperação No 005/14 entre a SEDUC e o IFMT. De acordo com solicitação da AUDIN, foram disponibilizados os editais 02/12, 03/12, 01/13, 02/13 e 40/14 todos para seleção de Tutores e Coordenadores de Polo e o 04/14 para seleção de Professor Pesquisador e Pedagogo, o Termo de Cooperação 005/14, em seu item 4.4 – estabelece a obrigação do IFMT selecionar os bolsistas que desempenharão as funções de Coordenação e Tutores, portanto, não somente coordenadores de polo.</p>	<p>Recomendação 1: Abster-se de realizar a nomeação e pagamentos e do exercício da função pelos servidores sem o devido processo legal.</p>	<p>ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PROEN</p>

<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 17.4. Ausência de informações sobre evasão e/ou desistências dos cursos de: Secretaria Escolar; Alimentação Escolar; Infraestrutura Escolar e Multimeios Didáticos.</p>	<p>Recomendação 1: Adotar rotinas de monitoramento da frequência dos alunos do programa para mitigar a ocorrência de evasão dos mesmos.</p>	<p>ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor.PROEN</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 17.4. Ausência de informações sobre evasão e/ou desistências dos cursos de: Secretaria Escolar; Alimentação Escolar; Infraestrutura Escolar e Multimeios Didáticos.</p>	<p>Recomendação 2: Emitir regularmente relatório com o controle acadêmico a ser apresentado à Pró-reitoria de Ensino ou diretamente ao FNDE.</p>	<p>ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor.PROEN</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 17.5. Divergência entre a data da assinatura do Termo de Cooperação e o início da execução do programa. A execução do Programa Profuncionário se deu no exercício de 2012 através do repasse orçamentário – NC700268 de 13/09/12, entretanto o Termo de Cooperação, conforme previsto no Art. 9º do Decreto 7.415/10 entre o IFMT e a SEDUC somente foi formalizado no exercício de 2014, conforme cópia fornecida pela PROEN – Termo de Cooperação Nº 005/2014, porém não consta no documento a data de sua assinatura.</p>	<p>Recomendação 1: Abster-se futuramente de iniciar a execução de qualquer programa e/ou ação sem o devido instrumento legal que o respalde.</p>	<p>ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor.PROEN</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 17.6. Ausência de publicação do extrato do Termo de Cooperação. No Termo de Cooperação, cláusula décima primeira, estabelece que será publicado no D.O.U. extrato resumido do Termo, contudo, não foi localizada a referida publicação junto com os documentos disponibilizados pela PROEN. Em pesquisa no site da Imprensa Nacional também não foi confirmada a publicação.</p>	<p>Recomendação 1: Promover, nas ações futuras, a publicação tempestiva dos Atos Administrativos que regulam as parcerias firmadas entre o IFMT e outros órgãos.</p>	<p>ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor.PROEN</p>

RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 17.7. Baixa efetividade na execução do programa.	Recomendação 1: Promover a revisão do planejamento da execução orçamentária do programa de maneira a executar tempestivamente os recursos a ele destinado.	ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setorPROEN
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 17.8. Não foram disponibilizados os processos de Prestação de Contas para os Termos de Cooperação Nº 16540, 1652 e 17684 e os demonstrativos analíticos de Planejamento para as aquisições e/ou contratações.	Recomendação 1: Elaborar relatórios e demonstrativos periódicos de prestação de contas a serem apresentados à PROEN ou diretamente ao FNDE.	ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setorPROEN
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 17.9. Não foram disponibilizados para os Termos de Cooperação Nº 16540, 1652, 17684 os demonstrativos analíticos de Planejamento para as aquisições e/ou contratações.	Recomendação 1: Elaborar relatórios e demonstrativos periódicos a serem apresentados à PROEN ou diretamente ao FNDE.	ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setorPROEN
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 17.10. Foram adquiridos móveis não previstos no Termo de Cooperação 005/2014.	Recomendação 1: Abster-se em processos futuros de efetuar aquisições em desacordo com o definido nos Termos de Convênio/Cooperação e/ou Parcerias.	ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setorPROEN
RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 17.11. Foram adquiridos móveis em quantidades superiores aos previstos no Termo de Cooperação n.º 005/2014, sendo estes a diferença destinada aos Campi do IFMT.	Recomendação 1: Abster-se de realizar contratações com recursos de Termos de Convênio/Repasse/Cooperação para fins distintos do estabelecido nos instrumentos.	ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setorPROEN

<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 17.12. Foram adquiridas cadeiras fixas em desacordo com as especificações do Termo de Cooperação N.º 005/2014. De acordo com o T. C. Item 2.4.2, deveriam ser adquiridas 315 (trezentos e quinze), porém foram adquiridas somente 210 (duzentos e dez) unid. desse item e 315 (trezentos e quinze) unid. que não conferem com a descrição do termo.</p>	<p>Recomendação 1: Abster-se em processos futuros de efetuar aquisições em desacordo com o definido nos Termos de Convênio/Cooperação e/ou Parcerias.</p>	<p>ARQUIVAR. ORIENTATIVA.</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 17.13. Não foram adquiridos os itens 2.4.9 à 2.4.20 e 2.6.2 a 2.6.13 do Termo de Cooperação N.º 005/2014. Do total de R\$ 2.300.048,00 destinados à aquisição de material permanente, repassado pelo T.C. Nº 16540, foram devolvidos R\$ 678.123,26 (seiscentos e setenta e oito mil, cento e vinte e três reais e vinte e seis centavos), representando 29,48% do total, evidenciando baixa efetividade na execução orçamentária do programa e ausência de planejamento adequado para as aquisições.</p>	<p>Recomendação 1: Promover a revisão do planejamento da execução orçamentária do programa de maneira a executar tempestivamente os recursos a ele destinado.</p>	<p>ARQUIVAR. ORIENTATIVA. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PROEN.</p>

<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 17.14. Desvio de finalidade na aplicação dos recursos destinados à implementação do programa no IFMT. Do total de R\$ 1.636.506,69 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e seis reais e sessenta e nove centavos) executados, os recursos referentes ao T. C. Nº 16540 destinados à aquisição de material permanente, R\$ 700.356,84 (setecentos mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), 42,80%, foram utilizados para aquisições de móveis e equipamentos para os Campi do IFMT.</p>	<p>Recomendação 1: Abster-se de realizar contratações com recursos de Termos de Convênio/Repasse/Cooperação para fins distintos do estabelecido nos instrumentos.</p>	<p>ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor Proen</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 17.15. Baixa efetividade na execução orçamentária do programa Profuncionário pelo IFMT. Os recursos do Termo de Cooperação Nº 16552, no valor de R\$ 2.166.424,20 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), foram descentralizados pelo FNDE através da Nota de Crédito - 2012NC700265, para despesas de custeio, dos quais foram devolvidos R\$ 1.555.861,41 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), correspondendo a 71,82% do total, evidenciando falha de planejamento na execução das despesas do programa Profuncionário, especialmente para as ND 3339014 – Diárias; 3339033 – Passagens Aéreas e Terrestres e 3339039 – Serv. Prest. Pessoas Jurídicas</p>	<p>Recomendação 1: Promover a revisão do planejamento da execução orçamentária do programa de maneira a executar tempestivamente os recursos a ele destinado.</p>	<p>ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor PROEN</p>

RELATÓRIO Nº 18/2014	Constatação 17.16. Baixa efetividade e ausência de planejamento para a execução orçamentária do Termo de Cooperação Nº 17684. O valor de R\$ 1.493.465,44 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), foi descentralizado pelo FNDE através da Nota de Crédito – 2013NC700161, dos quais o valor de R\$ 390.825,44 (trezentos e noventa mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos) foram para aquisições de material permanente e o valor de R\$ 1.102.640,00 (um milhão cento e dois mil, seiscentos e quarenta reais), para despesas de custeio, destinados ao Programa Profucionário e, sendo verificado que houve a devolução integral dos recursos para aquisição de bens permanentes no total de R\$ 390.825,44 (trezentos e noventa mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), em consequência não foram adquiridos os itens 2.4.9 a 2.4.20 e 2.6.2 a 2.6.13 do Termo de Cooperação Nº 005/14 entre a SEDUC e o IFMT.	Recomendação 1: Promover a revisão do planejamento da execução orçamentária do programa de maneira a executar tempestivamente os recursos a ele destinado.	ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor PROEN
---------------------------------	---	--	--

<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 17.17. Baixa efetividade e ausência de planejamento para a execução orçamentária do Termo de Cooperação Nº 1813. O Termo de Cooperação Nº 1813 no valor de R\$ 748.148,72 (setecentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), foi descentralizado pelo FNDE através da Nota de Crédito – 2014NC700083, dos quais o valor de R\$ 418.361,22 (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos) destinados a aquisição de para aquisições de material permanente e o valor de R\$ 329.787,50 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para as despesas de custeio, destinados ao Programa Pro Funcionário, sendo verificado que do total destinado à aquisição de material permanente, foram devolvidos o valor de R\$ 136.444,92 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), correspondente a 32,61%. (...) Verifica-se também que foram adquiridos somente os itens de materiais permanentes 2.4.9, 2.4.10, 2.4.16 e 2.6.1, 2.6.2, 2.6.8 e 2.6.13 (55 projetor Multimídia) e não 56 conforme o Termo de Cooperação 005/14, restando a adquirir os itens 2.4.11 a 2.4.15, 2.4.17 a 2.4.20 e 2.6.3 a 2.6.7, 2.6.9 a 2.6.12.</p>	<p>Recomendação 1: Promover a revisão do planejamento da execução orçamentária do programa de maneira a executar tempestivamente os recursos a ele destinado.</p>	<p>ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor PROEN</p>
--	--	---	--

<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 17.18. Descrição do item a ser adquirido no campo objeto da NE em desacordo com a descrição do item de acordo com o SIASG. Na NE – 2014NE800597, campo observação consta a descrição do bem: “aquisição de kit antena para equipar os polos do programa Profucionário para possibilitar as aulas tele transmitidas. Pregão 20/2013. Processo 23188.001248/2013-75”, entretanto a descrição do item consta a descrição: “software aplicativo, tipo padrão mapeamento dinâmico, versão LT, aplicação coleção componentes SIG) incluindo controle Active E”, classificado na conta 44905233 em detrimento da conta 44905206.</p>	<p>Recomendação 1: Abster-se de realizar contratações com recursos de Termos de Convênio/Repasse/Cooperação para fins distintos do estabelecido nos instrumentos.</p>	<p>ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PROEN.</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 5.2. Ausência de contabilização mensal de obrigações com o PASEP, em desacordo com o art. 2º, III, art. 7º, art. 8º, da Lei 9.715/1998.</p>	<p>Recomendação: Efetuar a apuração mensal da contribuição para o PIS/PASEP, bem como seu devido recolhimento no prazo legal.</p>	<p>ARQUIVAR. A PROAD informou que adotou procedimentos para padronizar as rotinas de liquidação e pagamento do PIS/PASEP.</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 16.13. Ausência de controle efetivo patrimonial da UAB e desvio de finalidade dos bens adquiridos para estruturação da UAB pelo IFMT. Solicitado, o Departamento de Ensino à Distância encaminhou a esta auditoria os Termos de Responsabilidade dos bens destinados a uso da UAB emitidos no exercício de 2009, 2010 e 2011 e Notas de Empenho das aquisições realizadas no exercício de 2009. Foram analisados os Termos de Responsabilidade, Relatório de Gestão 2010 e Notas de Empenho fornecidas.</p>	<p>Recomendação 1: Adotar ações concretas e efetivas para localização, registro, controle e destinação dos móveis e equipamentos da UAB, bem como enviar cópia do relatório do inventário patrimonial conclusivo para compor os papéis de trabalho desta AUDIN.</p>	<p>ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor PROEN</p>

<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 16.14. Fornecimento somente de Termos de Responsabilidades dos exercícios diversos (2009, 2010, 2011), sendo estes emitidos pelo Campus Bela Vista, em detrimento do Inventário de Patrimônio dos exercícios de 2012 e 2013.</p>	<p>Recomendação 1: Adotar ações concretas e efetivas para localização, registro, controle, carga e destinação dos móveis e equipamentos da UAB.</p>	<p>ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor PROEN - Orientativa</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 17.1. Não foram disponibilizadas as portarias de indicação/designação dos Coordenadores Geral, Adjunto, de Tutoria e de Curso.</p>	<p>Recomendação 3: Realizar, de acordo com a Resolução – FNDE Nº 18 de 16/06/10, processos seletivos através de edital, obedecendo os critérios e perfis lá definidos e no que couber o disposto no Art. 7º, §§ 1º e 2º da Lei 12.677/12 com fundamento nos princípios da impessoalidade, moralidade e transparência.</p>	<p>ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor PROEN EAD</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 17.2. Contratação e pagamento indevidos, de Pedagogos em desacordo com a Resolução CD/FNDE Nº 18, de Junho de 2010. Embora na citada Resolução não haja previsão do cargo de Pedagogo, o IFMT, através da Pró-Reitoria de Ensino publicou o Edital 004/2014/PROEN/IFMT para seleção de Professor Pesquisador e de Pedagogo, sendo os profissionais contratados conforme Consta da relação disponibilizada para análise. Cabe destacar que as profissionais constam da Relação de Pagamento de Bolsistas desde o mês 07/14 no cargo Professor Pesquisador, cuja remuneração é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais mensais).</p>	<p>Recomendação 3: Realizar, de acordo com a Resolução – FNDE Nº 18 de 16/06/10, processos seletivos através de edital, obedecendo os critérios e perfis lá definidos e no que couber o disposto no Art. 7º, §§ 1º e 2º da Lei 12.677/12 com fundamento nos princípios da impessoalidade, moralidade e transparência.</p>	<p>ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor PROEN</p>

<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 17.3. Não foram realizadas seleções para contratação de Coordenador de Curso contrariando o item 4.4 do Termo de Cooperação No 005/14 entre a SEDUC e o IFMT. De acordo com solicitação da AUDIN, foram disponibilizados os editais 02/12, 03/12, 01/13, 02/13 e 40/14 todos para seleção de Tutores e Coordenadores de Polo e o 04/14 para seleção de Professor Pesquisador e Pedagogo, o Termo de Cooperação 005/14, em seu item 4.4 – estabelece a obrigação do IFMT selecionar os bolsistas que desempenharão as funções de Coordenação e Tutores, portanto, não somente coordenadores de polo.</p>	<p>Recomendação 3: Realizar, de acordo com a Resolução – FNDE Nº 18 de 16/06/10, processos seletivos através de edital, obedecendo os critérios e perfis lá definidos e no que couber o disposto no Art. 7º, §§ 1º e 2º da Lei 12.677/12, com fundamento nos princípios da impessoalidade, moralidade e transparência.</p>	<p>ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor PROEN</p>
<p>RELATÓRIO Nº 18/2014</p>	<p>Constatação 17.1. Não foram disponibilizadas as portarias de indicação/designação dos Coordenadores Geral, Adjunto, de Tutoria e de Curso.</p>	<p>Recomendação 2: Definir a conveniência e oportunidade da suspensão do pagamento das bolsas aos coordenadores até a formalização do ato e/ou promovendo a rescisão contratual dos contratos dos coordenadores que não foram legalmente nomeados.</p>	<p>ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor PROEN</p>
<p>RELATÓRIO Nº 19/2014</p>	<p>Constatação 1.1. Morosidade no fluxo de processos de pagamento de colaboradores não servidores que participam em Exames de Processos Seletivos do IFMT.</p>	<p>Recomendação 1: Repassar os recursos ao campus, pela PROAD, com base na lista dos colaboradores que desempenharão encargos nos processos seletivos do IFMT, antes da data de aplicação das provas. Essa lista deve ser apresentada à PROAD com no mínimo até 05 dias úteis antes da realização das prova.</p>	<p>ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PROEN</p>

RELATÓRIO Nº 19/2014	Constatação 1.1. Morosidade no fluxo de processos de pagamento de colaboradores não servidores que participam em Exames de Processos Seletivos do IFMT.	Recomendação 2: Efetuar pagamento aos colaboradores, pelo campus, em até 15 (quinze) dias após a aplicação das provas em cada processos seletivo.	ARQUIVAR. A PROAD informou que adotou procedimentos junto a DPI para padronizar as rotinas de liquidação e pagamento de processos seletivos.
RELATÓRIO Nº 19/2014	Constatação 1.1. Morosidade no fluxo de processos de pagamento de colaboradores não servidores que participam em Exames de Processos Seletivos do IFMT.	Recomendação 3: Prestar contas ao departamento de políticas de ingresso, pelo campus, dos pagamentos efetuados por processo seletivo em até 30 (trinta) dias após a aplicação das provas, com a devida comprovação da execução das atividades dos colaboradores.	ARQUIVAR. A PROAD informou que adotou procedimentos junto a DPI para padronizar as rotinas de liquidação e pagamento de processos seletivos.
RELATÓRIO Nº 19/2014	Constatação 1.2. Deficiência no Sistema informatizado de Cadastro de Colaboradores - Plataforma ADEMPIERE. O sistema não permite atualização/correção de dados pelo próprio colaborador, especialmente não servidores, gerando transtornos para o recebimento da gratificação. Também não consta no momento da inscrição, nenhuma instrução sobre como se cadastrar e que não é permitido fornecer dados bancários de terceiros.	Recomendação: Disponibilizar, pela DGTI, sistema de cadastro de colaboradores que atenda as necessidades da Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas e do Departamento de Políticas de Ingressos.	ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. DGTI
RELATÓRIO Nº 19/2014	Constatação 1.3. Pagamento de colaboradores não servidores, pelo SIAFI, sem empenho prévio contrariando art. 60 da Lei 6.420/64.	Recomendação: Efetuar prévio empenho dos recursos a serem usados no pagamento de colaboradores em processos seletivos, antes da execução das suas atividades.	Termo de Assunção de Responsabilidade. Sem Manifestação da Unidade.
RELATÓRIO Nº 19/2014	Constatação 1.4. Ausência de formalização de seleção e de cadastro para elaboradores e corretores de provas de processos seletivos.	Recomendação 1: Proceder seleção de colaboradores para atividades de elaboração e correção de provas, com critérios objetivos, claros e específicos para os encargos.	ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PROEN

RELATÓRIO Nº 19/2014	Constatação 1.5. Existência de apenas 01 (um) fiscal em algumas salas de aplicação da prova, sendo recomendado em processos seletivos o mínimo 02 (dois) fiscais. A necessidade intempestiva de se criar salas especiais para aplicação de provas e o não comparecimento dos fiscais selecionados causam tal constatação.	Recomendação: Adotar a figura de fiscais reservas no dia da aplicação das provas, à disposição da Coordenação do exame de seleção/concurso.	ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. Proen - dpi
RELATÓRIO Nº 19/2014	Constatação 1.6. Ausência de recursos financeiros durante a realização dos processos seletivos para despesas administrativas diversas (limpeza, lanche, impressões, etc.).	Recomendação: Planejar e normatizar todas as despesas necessárias para a realização dos processos seletivos.	ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. Proen dpi
RELATÓRIO Nº CI 12/2015	Constatação 1.1. Divergência entre a estrutura organizacional aprovada no regimento geral do IFMT e a efetivamente praticada no âmbito da PROAD. A Diretoria de Planejamento e Orçamento não existe, ficando deficiente a execução das atividades de sua competência.	Recomendação 1: Garantir um setor responsável pelo planejamento e do IFMT, inclusive com estrutura e parâmetros para orientações aos campi.	ARQUIVAR. A PROAD informou que segue o Regimento Geral do IFMT, com sua estrutura de cargos de funções. Com prejuízo do Departamento de Patrimônio e Serviços, o qual não possui CD disponível, em razão de limitações impostas pelo Governo Federal.
RELATÓRIO Nº CI 12/2015	Constatação 1.1. Divergência entre a estrutura organizacional aprovada no regimento geral do IFMT e a efetivamente praticada no âmbito da PROAD. A Diretoria de Planejamento e Orçamento não existe, ficando deficiente a execução das atividades de sua competência.	Recomendação 2: Revisar o Art. 68 da Resolução n. 05/2012 quanto as atribuições regimentais da Diretoria de Planejamento e Orçamento.	ARQUIVO. Não é competência do setor.

RELATÓRIO Nº CI 12/2015	Constatação 1.2. Estrutura organizacional atual da PROAD não é apropriada para o pleno funcionamento de todas as suas atribuições, necessitando de estudos da Gestão em relação aos setores de almoxarifado, patrimônio, logística/manutenção e de apoio aos campi novos.	Recomendação 1: Alterar o organograma da PROAD com adequações à competência e estrutura nas áreas de almoxarifado, patrimônio e logística/manutenção para que atendam os serviços da Reitoria e também deem suporte orientativo aos campi.	ARQUIVO. Não é competência do setor.
RELATÓRIO Nº CI 12/2015	Constatação 1.2. Estrutura organizacional atual da PROAD não é apropriada para o pleno funcionamento de todas as suas atribuições, necessitando de estudos da Gestão em relação aos setores de almoxarifado, patrimônio, logística/manutenção e de apoio aos campi novos.	Recomendação 2: Revisar as atribuições regimentais que tratam das áreas de almoxarifado, patrimônio e logística/manutenção, visando a ampliação da competência orientativa nos campi.	ARQUIVO. Não é competência do setor.
RELATÓRIO Nº CI 12/2015	Constatação 1.3. Inexistência de definição de política sustentável na gestão de logística do IFMT pela PROAD. Ainda não existe o plano de gestão de logística sustentável do IFMT.	Recomendação 1: Elaborar Plano de Gestão e Logística Sustentável do IFMT e implementar as ações de sustentabilidade.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO.
RELATÓRIO Nº CI 12/2015	Constatação 1.4. Fragilidade nos controles internos pela falta de segregação de função no desempenho das atividades inerentes ao ambiente organizacional na PROAD.	Recomendação 1: Lotar mais servidores na Coordenação de Logística e Manutenção.	ARQUIVAR. Não depende exclusivamente do setor.
RELATÓRIO Nº CI 12/2015	Constatação 1.4. Fragilidade nos controles internos pela falta de segregação de função no desempenho das atividades inerentes ao ambiente organizacional na PROAD.	Recomendação 2: Dotar a Coordenação de Logística e Manutenção de estrutura adequada para o desempenho de suas funções.	ARQUIVAR. Não depende exclusivamente do setor.
RELATÓRIO Nº CI 12/2015	Constatação 1.5. Ausência de formalização de um planejamento periódico (anual) de capacitação aos servidores lotados da PROAD.	Recomendação 1: Elaborar planejamento anual de capacitação aos servidores lotados na PROAD, bem como promover a sua realização através da DSGP ou em cursos externos.	ARQUIVAR - A instituição está condicionada à elaboração do PDP elaborado anualmente. Decreto nº 9.991/2019 - Nova Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas.

RELATÓRIO Nº CI 12/2015	Constatação 1.6. Fragilidade dos sistemas informatizados do IFMT (SUAP) para efetivo controle do patrimônio, do almoxarifado e da manutenção do prédio, junto à PROAD.	Recomendação 1: Auxiliar e cobrar da DGTI a implementação de ferramentas adequadas de controle no Sistema SUAP.	ARQUIVAR. SUAP já possui ferramenta para esse controle.
RELATÓRIO Nº CI 12/2015	Constatação 1.6. Fragilidade dos sistemas informatizados do IFMT (SUAP) para efetivo controle do patrimônio, do almoxarifado e da manutenção do prédio, junto à PROAD.	Recomendação 2: Criar manuais de procedimentos internos para as atividades de controle de patrimônio (bens móveis e imóveis) e almoxarifado buscando a padronização dos atos junto aos campi.	ARQUIVAR. http://proad.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/gestao-de-patrimonial/ .
RELATÓRIO Nº CI 12/2015	Constatação 1.7. Insuficiente espaço físico para comportar todos os setores da PROAD, especialmente Coordenação de Logística/Manutenção, setor de transporte, almoxarifado, arquivos permanentes e efetuar atendimento ao público de forma satisfatória.	Recomendação 1: Estruturar os espaços físicos de acordo com as atividades executadas e o quadro de pessoal.	ARQUIVAR. Não depende exclusivamente do setor.
RELATÓRIO Nº CI 12/2015	Constatação 1.7. Insuficiente espaço físico para comportar todos os setores da PROAD, especialmente Coordenação de Logística/Manutenção, setor de transporte, almoxarifado, arquivos permanentes e efetuar atendimento ao público de forma satisfatória.	Recomendação 2: Viabilizar sala específica para a Coordenação de Logística e Manutenção, visando adequar o acesso dos usuários ao atendimento de todas as suas atividades, bem como de possíveis lotações de novos servidores.	ARQUIVAR. Não depende exclusivamente do setor.
RELATÓRIO Nº CI 12/2015	Constatação 1.8. Ausência de fluxograma de cada atividade da PROAD.	Recomendação 1: Providenciar o mapeamento dos processos de cada setor.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO.
RELATÓRIO Nº CI 12/2015	Constatação 1.8. Ausência de fluxograma de cada atividade da PROAD.	Recomendação 2: Providenciar, juntamente com todos os setores, o fluxograma de cada atividade do setor.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO
RELATÓRIO Nº CI 12/2015	Constatação 2.1. Ausência de Gestão e avaliação de risco adotada pela PROAD.	Recomendação 1: Instituir política corporativa de gestão de riscos, com ampla divulgação a todos do IFMT.	ARQUIVAR. Recomendação atendida.
RELATÓRIO Nº CI 12/2015	Constatação 2.1. Ausência de Gestão e avaliação de risco adotada pela PROAD.	Recomendação 2: Obter o envolvimento ativo da alta administração com a institucionalização da gestão de riscos.	ARQUIVO. A PROAD adota a política de gestão de riscos em todos os seus processos de contratação,

			conforme dispõe as instruções normativas do Ministério da Economia que cuida dessa pasta no Gov. Federal.
RELATÓRIO Nº CI 12/2015	Constatação 2.1. Ausência de Gestão e avaliação de risco adotada pela PROAD.	Recomendação 3: Instituir a delegação clara e formal da responsabilidade pelo gerenciamento de riscos aos gestores.	ARQUIVO. A PROAD adota a política de gestão de riscos em todos os seus processos de contratação, conforme dispõe as instruções normativas do Ministério da Economia que cuida dessa pasta no Gov. Federal.
RELATÓRIO Nº CI 12/2015	Constatação 2.1. Ausência de Gestão e avaliação de risco adotada pela PROAD.	Recomendação 4: Instituir a capacitação regular de gestores para lidar com riscos;	ARQUIVO. Anualmente é ofertado cursos de capacitação ao fiscais. Uma política acompanhada pela DSGP.
RELATÓRIO Nº CI 12/2015	Constatação 2.1. Ausência de Gestão e avaliação de risco adotada pela PROAD.	Recomendação 5: Aprimorar a designação e a capacitação de servidores para as atividades de identificação, avaliação e tratamento de riscos.	ARQUIVO. Anualmente é ofertado cursos de capacitação ao fiscais. Uma política acompanhada pela DSGP.
RELATÓRIO Nº CI 12/2015	Constatação 2.1. Ausência de Gestão e avaliação de risco adotada pela PROAD.	Recomendação 6: Manter servidores informados dos objetivos e prioridades da organização e de suas unidades, assim como dos riscos enfrentados.	ARQUIVAR. Orientativo.
RELATÓRIO Nº CI 12/2015	Constatação 2.1. Ausência de Gestão e avaliação de risco adotada pela PROAD.	Recomendação 7: Orientar e estimular os servidores a encaminhar assuntos relacionados a risco às instâncias decisórias adequada.	ARQUIVAR. Orientativo.
RELATÓRIO Nº CI 12/2015	Constatação 2.1. Ausência de Gestão e avaliação de risco adotada pela PROAD.	Recomendação 8: Aprimorar a etapa de identificação de riscos e estruturar e operacionalizar as etapas de tratamento, monitoramento e comunicação de riscos.	ARQUIVAR. Orientativo.

RELATÓRIO Nº CI 12/2015	Constatação 3.1. A contabilidade não está organizada (em centro de custos) de forma que seja possível a apuração dos custos dos programas/serviços oferecidos pela Administração buscando evidenciar os resultados da gestão, com base no Decreto Lei 200/67 (PROAD).	Recomendação 1: Adotar procedimentos para a apuração dos custos dos programas, ações, produtos/serviços desenvolvidos pela Instituição.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO.
RELATÓRIO Nº CI 12/2015	Constatação 3.2. Ausência de adoção de política de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis (PROAD).	Recomendação 1: Realizar e implementar planejamento referente a política de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis (PROAD).	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO
RELATÓRIO Nº CI 12/2015	Constatação 3.2. Ausência de adoção de política de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis (PROAD).	Recomendação 2: Orientar os campi sobre o planejamento das manutenções e conservações do bem patrimonial.	ARQUIVO. Orientativa.
RELATÓRIO Nº CI 12/2015	Constatação 3.3. Fragilidade nos controles internos da coordenação de patrimônio, quanto a falta de critérios para o recebimento de bens móveis de Campi novos (PROAD).	Recomendação 1: Aprimorar os procedimentos relativos ao recebimento. guarda e carga de bens de campi novos.	ARQUIVO. Orientativo.
RELATÓRIO Nº CI 12/2015	Constatação 3.4: Ausência de elaboração de relatório periódico de desempenho das atividades da PROAD para análise e mensuração dos resultados em relação às metas.	Recomendação 1: Promover o planejamento tático e operacional do setor, com estabelecimento de metas e criação de indicadores de desempenho que sejam efetivos para avaliação dos gestores.	ARQUIVO. Constatação prejudicada. A partir de 2020, a PROAD utilizará o Relatório de Gestão Integrado para expor os resultados em confronto com os objetivos estratégicos do PDI 2019-2023. A coleta de indicações parciais é realizada mensalmente pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional.

<p>RELATÓRIO Nº CI 12/2015</p>	<p>Constatação 3.4: Ausência de elaboração de relatório periódico de desempenho das atividades da PROAD para análise e mensuração dos resultados em relação às metas.</p>	<p>Recomendação 2: Elaborar periodicamente relatórios de desempenho das atividades da PROAD, a fim de subsidiar o acompanhamento das atividades desempenhadas e a confecção do Relatório de Gestão.</p>	<p>ARQUIVO. Constatação prejudicada. A partir de 2020, a PROAD utilizará o Relatório de Gestão Integrado para expor os resultados em confronto com os objetivos estratégicos do PDI 2019-2023. A coleta de indicações parciais é realizada mensalmente pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional.</p>
<p>RELATÓRIO Nº CI 12/2015</p>	<p>Constatação 3.5. Ausência de implantação na PROAD de monitoramento sistemático das fases das licitações e contratos de todos os campi.</p>	<p>Recomendação 1: Implantar na Pró-Reitoria de Administração mecanismo de monitoramento do andamento dos processos licitatórios e dos contratos nas unidades gestoras do IFMT.</p>	<p>ARQUIVO. O Setor informou que atendeu a recomendação.</p>
<p>RELATÓRIO Nº CI 12/2015</p>	<p>Constatação 3.6. Fragilidade nas rotinas para prevenção de fraudes e conluios, a exemplo de análise dos endereços das empresas, quadro societário, data de constituição da empresa, análise das propostas em relação ao formato, empresas de servidores do Órgão ou Entidade Pública (PROAD).</p>	<p>Recomendação 1: Implantar mecanismo de planejamento de capacitação de todos os membros do departamento de licitações e contratos visando prevenir possíveis fraudes.</p>	<p>ARQUIVO. DSGP instituiu capacitação anual aos servidores, conforme demandas.</p>
<p>RELATÓRIO Nº CI 12/2015</p>	<p>Constatação 3.6. Fragilidade nas rotinas para prevenção de fraudes e conluios, a exemplo de análise dos endereços das empresas, quadro societário, data de constituição da empresa, análise das propostas em relação ao formato, empresas de servidores do Órgão ou Entidade Pública (PROAD).</p>	<p>Recomendação 2: Elaborar checklists, rotinas e fluxogramas padronizados e divulgá-los para toda a equipe, contendo etapas de prevenção de fraudes e conluios.</p>	<p>ARQUIVO. A PROAD informou que adota procedimentos condizentes normativas do Governo Federal.</p>

RELATÓRIO Nº CI 12/2015	Constatação 3.7. Fragilidade no cumprimento da instrução normativa 205 de 08/04/1988 pelo setor de Almoxarifado (PROAD).	Recomendação 1: Utilizar os acessórios de estocagem, de forma a retirar os produtos que estão em contato direto com o chão, e reorganizar o estoque de forma que possa facilitar o acesso de produtos mais solicitados, maiores, ou mais pesados.	ARQUIVO. O Setor informou que capacita os responsáveis pelo Almoxarifado.
RELATÓRIO Nº CI 12/2015	Constatação 3.7. Fragilidade no cumprimento da instrução normativa 205 de 08/04/1988 pelo setor de Almoxarifado (PROAD).	Recomendação 2: Implantar ferramenta que possa controlar demanda e estoque dos produtos guardados no setor de almoxarifado.	ARQUIVO. O Setor informou que adotou rotinas para o controle dos estoques em confronto com as necessidades de aquisições.
RELATÓRIO Nº CI 12/2015	Constatação 3.7. Fragilidade no cumprimento da instrução normativa 205 de 08/04/1988 pelo setor de Almoxarifado (PROAD).	Recomendação 3: Elaborar check list/manual/fluxograma a fim de orientar a rotina e procedimentos relativos a gestão do almoxarifado.	ARQUIVO. Link: http://proad.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/manuais-internos/
RELATÓRIO Nº 21/2015	Constatação 3.1. Ausência de prestação de contas das concessões de diárias e passagens, em desacordo ao art. 13 da portaria 403/2009/MEC e art. 30 da portaria nº 1013/2014/Reitoria IFMT. Os processos elencados na NA n. 20/2015 estão com mais de 05 dias úteis sem apresentar a prestação de contas, conforme consulta em 01/09/2015 no SCDP > relatórios > viagem > prestação de contas pendentes.	Recomendação 1: Calcular os valores percebidos referente a diárias e passagens dos propostos das PCDPs 1335/15; 1437/15; 1528/15; 1543/15; 1547/15; 1636/15; 907/15; 949/15; 986/15; 1102/15; 1261/15; 1324/15; 1398/15; 1404/15; 1406/15; 1415/15; 1422/15; 1434/15; 1474/15; 1486/15; 1596/15, 1105/15; 1516/15; 1691/15; 1692/15; 1693/15 (que estão sem prestar contas de suas viagens a mais 30 dias da prestação de contas), emitir GRU para cada um desses propostos, e notificá-los a devolverem esses valores sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO.

<p>RELATÓRIO Nº 21/2015</p>	<p>Constatação 3.1. Ausência de prestação de contas das concessões de diárias e passagens, em desacordo ao art. 13 da portaria 403/2009/MEC e art. 30 da portaria nº 1013/2014/Reitoria IFMT. Os processos elencados na NA n. 20/2015 estão com mais de 05 dias úteis sem apresentar a prestação de contas, conforme consulta em 01/09/2015 no SCDP > relatórios > viagem > prestação de contas pendentes.</p>	<p>Recomendação 2: Adotar controle de emissão de GRU (constando o valor correspondente às diárias e passagens) com notificação aos propositos que estiverem a mais de 30 dias sem prestar contas de suas viagens.</p>	<p>ARQUIVAR. Orientativa.</p>
<p>RELATÓRIO Nº 21/2015</p>	<p>Constatação 9.1. Ausência de identificação do objeto, contrariando o Inciso I do §7º do art. 15 da Lei 8.666/93.</p>	<p>Recomendação 2: Identificar o objeto e comprovar a distribuição dos materiais impressos, no processo analisado, bem como enviar cópia para compor os papéis de trabalho desta Auditoria Interna.</p>	<p>TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO.</p>
<p>RELATÓRIO Nº 21/2015</p>	<p>Constatação 11.1. Fragilidade no controle de estoque e distribuição de livros, contrariando o item 6.1 e 7.10 da IN 205/88.</p>	<p>Recomendação 1: Comprovar a distribuição dos materiais impressos, no processo analisado, bem como enviar cópia para compor os papéis de trabalho desta Auditoria Interna.</p>	<p>TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO.</p>
<p>RELATÓRIO Nº 21/2015</p>	<p>Constatação 16.1. Ausência de Plano de Gestão e Logística Sustentável, em desacordo a IN nº 10/2012 – SLTI.</p>	<p>Recomendação: Elaborar Plano de Gestão e Logística Sustentável do campus, bem como implantar as suas ações, conforme Decreto nº 5.977/2006 e IN nº 10/2012 – SLTI.</p>	<p>ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PRODIN</p>
<p>RELATÓRIO Nº 21/2015</p>	<p>Constatação 16.2. Ausência de coleta seletiva e separação de resíduos recicláveis do campus – Decreto n. 5940/2006.</p>	<p>Recomendação: Implementar de forma institucional a coleta seletiva e separação de resíduos recicláveis do campus, como ação do Plano de Gestão e Logística Sustentável.</p>	<p>ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PRODIN</p>

RELATÓRIO Nº 21/2015	Constatação 6.1. Ausência de prestação de contas referente a concessão de auxílio financeiro a pesquisador, conforme artigo 31 resolução CONSUP nº51/2012.	Recomendação: Adotar check list de todos documentos necessários para inscrição do projeto e prestação de contas do mesmo.	ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PROPEs
RELATÓRIO Nº 21/2015	Constatação 6.2. Existência de mais de uma concessão de auxílio financeiro ao Pesquisador à um mesmo servidor, em desacordo com o artigo 11 da resolução CONSUP 51/2012.	Recomendação: Evitar seleção de projetos em que o candidato possua pendência com prestação de contas de pesquisas anteriores.	ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PROPEs
RELATÓRIO Nº 21/2015	Constatação 8.1. Ausência de prestação de contas referente a concessão de ajuda de custo a discentes membros do CONSUP em desacordo com a resolução CONSUP nº660 de 23/03/2015:	Recomendação 1: Adotar rotina para controle das concessões de ajuda de custo aos discentes, bem como suas prestações de conta.	ARQUIVAR. O Setor informou que atendeu a recomendação.
RELATÓRIO Nº 21/2015	Constatação 8.1. Ausência de prestação de contas referente a concessão de ajuda de custo a discentes membros do CONSUP em desacordo com a resolução CONSUP nº660 de 23/03/2015:	Recomendação 2: Criar regulamentação interna, no campus, sobre ajuda de custo à discente.	ARQUIVAR. http://proad.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/diarias-e-passagens_2/
RELATÓRIO Nº 21/2015	Constatação 9.1. Ausência de identificação do objeto, contrariando o Inciso I do §7º do art. 15 da Lei 8.666/93.	Recomendação 1: Orientar os setores requisitantes, e as contratadas, de materiais impressos para identificarem na nota fiscal o tipo da impressão que foi adquirida.	ARQUIVAR. Orientativa.
RELATÓRIO Nº 21/2015	Constatação 11.1. Fragilidade no controle de estoque e distribuição de livros, contrariando o item 6.1 e 7.10 da IN 205/88.	Recomendação 2: Orientar os requisitantes de materiais gráficos à adotarem um controle interno de distribuição, para anexarem aos processos de aquisições.	ARQUIVAR. Orientativa.
RELATÓRIO Nº 21/2015	Constatação 11.2. Incorreção na data de vigência dos efeitos financeiros de termo aditivo.	Recomendação 2: Nos processos futuros, proceder ao cálculo da majoração dos contratos a partir da data de vigência do novo piso salarial.	ARQUIVAR. Orientativa.

RELATÓRIO Nº 21/2015	Constatação 11.4. Pagamento indevido de taxa de serviços, não prevista no contrato, ata de registro de preços nem na planilha de custos constante da proposta de preços da contratada.	Recomendação 2: Aprimorar os controles referentes à fiscalização dos contratos, liquidação e conformidade diária, implementando roteiros de verificação (checklists) que contemplem a verificação de todos os valores contratuais devidos.	ARQUIVAR. Orientativa.
RELATÓRIO Nº 28/2016	Constatação 5.1. Fragilidade na concessão de taxa de bancada a servidores do IFMT, em desacordo a Portaria 11/2015 CONSUP/IFMT.	Recomendação 1: Providenciar, junto aos beneficiários, a prestação de contas da utilização da taxa de bancada.	ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PROPES
RELATÓRIO Nº 28/2016	Constatação 6.1. Fragilidade na solicitação e concessão de apoio financeiro às atividades de Pós-Graduação, em desacordo com a Resolução 10/2015.	Recomendação 5: Comprovar a finalidade prevista na alínea "E", art. 13 da Resolução 10/2015, caso contrário, ressarcir ao erário, através de GRU, os valores pagos indevidamente aos discentes participantes.	ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PROPES
RELATÓRIO Nº 28/2016	Constatação 6.3. Fragilidades na apresentação de documentos necessários para análise e aprovação no processo seletivo, em desacordo com o edital.	Recomendação 4: Comprovar a inscrição, entrega da documentação e parecer de aprovação pela comissão, ou caso contrário, restituir ao erário através de GRU todos valores pagos (4 parcelas de 120,00 para cada aluno) aos discentes com CPF's: 047.893.631-12; 067.772.991-06; 064.851.301-79; 061.317.341-43.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO
RELATÓRIO Nº 28/2016	Constatação 6.3. Fragilidades na apresentação de documentos necessários para análise e aprovação no processo seletivo, em desacordo com o edital.	Recomendação 5: Padronizar a forma de emissão dos pareceres da comissão avaliadora, na análise de cada candidato, dos editais de assistência estudantil.	Arquivar orientativo

RELATÓRIO Nº 28/2016	Constatação 6.5. Ausência de prestação de contas referente a ajuda de custo a discente, em desacordo com art. 70 parágrafo único da Constituição Federal.	Recomendação 1: Inserir no processo 23188.027328.2015-12 a prestação de contas dos 37 alunos beneficiados com ajuda de custo, contendo todos os documentos necessários para comprovação da utilização dos recursos e o atendimento a todos os princípios constitucionais, ou caso contrário, restituir ao erário através de GRU os valores pagos indevidamente.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO
RELATÓRIO Nº 28/2016	Constatação 7.5. Ausência de prestação de garantia no processo de contratação de serviços, contrariando o art. 56 da Lei nº 8.666/93 e cláusulas contratuais.	Recomendação 1: Notificar o fornecedor para emissão da garantia contratual, anexando-a nos autos.	Arquivar - Constatação prejudicada. Contrato encerrado
RELATÓRIO Nº 28/2016	Constatação 7.5. Ausência de prestação de garantia no processo de contratação de serviços, contrariando o art. 56 da Lei nº 8.666/93 e cláusulas contratuais.	Recomendação 2: Aplicar as sanções contratuais por atraso na emissão da prestação de garantia, respeitando os limites percentuais estabelecidos na Lei nº 8.666/93.	Arquivar contrato encerrado
RELATÓRIO Nº 28/2016	Constatação 7.6. Seguro garantia da obra com prazo de vigência vencido, contrariando o art.56 da lei 8666/93 e Cláusula Décima Quarta do Contrato n.º 19/2013.	Recomendação 1: Notificar a empresa contratada para apresentar o seguro garantia contratual, anexando-a nos autos.	Arquivar prejudicada. Contrato/saldo de empenho encerrado.
RELATÓRIO Nº 28/2016	Constatação 7.6. Seguro garantia da obra com prazo de vigência vencido, contrariando o art.56 da lei 8666/93 e Cláusula Décima Quarta do Contrato n.º 19/2013.	Recomendação 2: Aplicar as penalidades previstas no instrumento contratual.	Arquivar prejudicada. Contrato/saldo de empenho encerrado.
RELATÓRIO Nº 28/2016	Constatação 7.13. Improriedade referente a planilha de custo e formação de preço, contrariando o art. 15, XII, a da IN 02/2008.	Recomendação 2: Notificar a contratada para que proceda a adequação da planilha de custo com os materiais e equipamentos que são utilizados na execução do contrato.	Arquivar. Constatação prejudicada. A IN nº 02/2008/SLTI/MPOG foi revogada pela IN nº 5, de 26 de maio de 2017 da SG/MPDG. Além disso, contrato/saldo de empenho encerrado

RELATÓRIO Nº 28/2016	Constatação 9.1. Divergência entre o saldo contábil no Siafi e o apresentado no Inventário de Bens Patrimoniais do SUAP, evidenciando erros e fragilidade dos registros contábil e/ ou de controle patrimonial, em desacordo com o art. 94 da Lei nº 4.320/64, c/c o item 2.3 do procedimento 021101 do Manual Siafi.	Recomendação 1: Estruturar o setor de Patrimônio da Unidade, dotando de recursos humanos e materiais para o efetivo controle patrimonial.	Arquivar. A PROAD informou que possui setor de patrimônio estruturado e adotou procedimentos para conciliar os inventários físicos com os dados financeiros do SUAP e SIAFI
RELATÓRIO Nº 28/2016	Constatação 9.1. Divergência entre o saldo contábil no Siafi e o apresentado no Inventário de Bens Patrimoniais do SUAP, evidenciando erros e fragilidade dos registros contábil e/ ou de controle patrimonial, em desacordo com o art. 94 da Lei nº 4.320/64, c/c o item 2.3 do procedimento 021101 do Manual Siafi.	Recomendação 2: Providenciar a correção dos saldos contábeis e/ou do sistema de controle patrimonial da unidade - SUAP.	Arquivar. A PROAD informou que adotou procedimentos para conciliar os inventários físicos com os dados financeiros do SUAP e SIAFI.
RELATÓRIO Nº 28/2016	Constatação 9.2. Não cumprimento das normas relativas ao lançamento mensal de depreciação de bens, não evidenciando a adequada situação patrimonial e suas variações, em desacordo com o art. 15, IV da Lei 10.180/01 e com o item 4.7 do procedimento 020330 do Manual Siafi.	Recomendação: Ajustar os saldos dos bens inventariados, atualizar o cálculo da depreciação mensal, efetuando o registro no sistema contábil.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO
RELATÓRIO Nº 28/2016	Constatação 9.3. Imóveis de uso especial da Reitoria e Campus Diamantino com avaliações vencidas junto ao SPIUNET, em desacordo a Portaria Interministerial da STN/SPU nº 322/2001, Instrução Normativa Nº 1/2014 e Orientação Técnica nº 01/DCF/PROAD/IFMT/2014.	Recomendação: Atualizar as avaliações dos imóveis de uso especial do campus.	Arquivar. A PROAD informou que adotou procedimentos para avaliação de todos os imóveis do IFMT.
RELATÓRIO Nº 28/2016	Constatação 3.1. Fragilidade na concessão de diárias, em desacordo com o Decreto n. 91.800 de 18/10/1985 art. 1º e a portaria da Reitoria nº 1.013 de 05/06/2014.	Recomendação 1: Informar na portaria de autorização de afastamento do país, o tipo real do ônus a ser concedido ao servidor.	Arquivar. A PROAD informou que adota procedimentos para evitar a concessão de diárias e passagens: a) sem a devida classificação do tipo

			da viagem; b) sem a portaria de afastamento e c) sem o parecer das instâncias necessárias (DSGP e DSRI).
RELATÓRIO Nº 28/2016	Constatação 4.2.1. Atraso no recolhimento de contribuição previdenciária - GPS, em desacordo com o art. 130 da Instrução Normativa RFB nº 971/09.	Recomendação 2: Notificar a contratada para correção das notas fiscais que forem emitidas com impropriedades, gerando novo prazo para pagamento do campus.	Arquivar. À proad informou que à constatação está prejudicada. O contrato/saldo de empenho perderam vigência
RELATÓRIO Nº 28/2016	Constatação 5.1. Fragilidade na concessão de taxa de bancada a servidores do IFMT, em desacordo a Resolução 11/2015 CONSUP/IFMT.	Recomendação 2: Aprimorar o controle de prestação de contas de recursos públicos concedidos diretamente aos servidores, como bolsas financeiras e taxas de bancada.	ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PROPES
RELATÓRIO Nº 28/2016	Constatação 6.1. Fragilidade na solicitação e concessão de apoio financeiro às atividades de Pós-Graduação, em desacordo com a Resolução 10/2015.	Recomendação 1: Conceder apoio financeiro às atividades de Pós-Graduação apenas na natureza de despesa 33.90.18.	ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PROPES
RELATÓRIO Nº 28/2016	Constatação 6.1. Fragilidade na solicitação e concessão de apoio financeiro às atividades de Pós-Graduação, em desacordo com a Resolução 10/2015.	Recomendação 2: Abster-se de conceder apoio financeiro às atividades de Pós-Graduação sem que o processo seja analisado previamente pela Propes.	ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PROPES
RELATÓRIO Nº 28/2016	Constatação 6.1. Fragilidade na solicitação e concessão de apoio financeiro às atividades de Pós-Graduação, em desacordo com a Resolução 10/2015.	Recomendação 3: Abster-se de conceder apoio financeiro às atividades de Pós-Graduação injustificadamente sem o devido rateio de recursos com a Reitoria, Propes e Campi.	ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PROPES

<p>RELATÓRIO Nº 28/2016</p>	<p>Constatação 6.1. Fragilidade na solicitação e concessão de apoio financeiro às atividades de Pós-Graduação, em desacordo com a Resolução 10/2015.</p>	<p>Recomendação 4: Abster-se de conceder apoio financeiro às atividades de Pós-Graduação para discentes que não tenham como objetivo “a apresentação de dados e /ou resultados obtidos no projeto de pesquisa apoiado”.</p>	<p>ARQUIVAR. PREJUDICADA. Competência de outro setor. PROPES</p>
<p>RELATÓRIO Nº 28/2016</p>	<p>Constatação 6.2. Fragilidade na seleção de assistência estudantil modalidade auxílio transporte, em desacordo com a Resolução CONSUP 02/2012.</p>	<p>Recomendação 1: Abster-se de conceder qualquer auxílio estudantil para alunos que não estejam comprovadamente matriculados/registrados no sistema Q-Acadêmico.</p>	<p>Arquivar. A proad informou que à constatação prejudicada. Atualmente segue o regulamento interno de Assistência Estudantil do <i>Campus</i> Avançado Sinop, conforme link: http://snp.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/regulamento-local-dos-programas-de-assistencia-estudantil/.</p>
<p>RELATÓRIO Nº 28/2016</p>	<p>Constatação 6.3. Fragilidades na apresentação de documentos necessários para análise e aprovação no processo seletivo, em desacordo com o edital.</p>	<p>Recomendação 1: Abster-se de classificar ou aprovar alunos para concessão de quaisquer modalidade de assistência estudantil que não apresentem todos os documentos exigidos em edital.</p>	<p>Arquivar. A proad informou que à constatação prejudicada. Atualmente segue o regulamento interno de Assistência Estudantil do <i>Campus</i> Avançado Sinop, conforme link: http://snp.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/regulamento-local-dos-programas-de-assistencia-estudantil/.</p>

RELATÓRIO Nº 28/2016	Constatação 6.3. Fragilidades na apresentação de documentos necessários para análise e aprovação no processo seletivo, em desacordo com o edital.	Recomendação 2: Adotar o questionário socioeconômico do sistema Q-seleção (aplicado na inscrição do candidato), como padrão, para utilização dos campi nos processos seletivos internos de assistências estudantis, possibilitando o aluno atualizar suas informações nesse questionário no momento da candidatura às bolsas estudantis.	Arquivar. Orientativa.
RELATÓRIO Nº 28/2016	Constatação 6.3. Fragilidades na apresentação de documentos necessários para análise e aprovação no processo seletivo, em desacordo com o edital.	Recomendação 3: Abster-se de conceder quaisquer auxílio de assistência estudantil para alunos que não apresentem todos documentos necessários para aprovação.	Arquivar. Orientativa
RELATÓRIO Nº 28/2016	Constatação 6.6. Fragilidade na criação da portaria interna nº 003 de 10/09/2015 que regulamenta a assistência estudantil no Campus Sinop.,	Recomendação : Abster de conceder auxílios em forma de assistência estudantil nas categorias diferentes das listada na Resolução Consup 02/2012.	Arquivar. Recomendação atendida..
RELATÓRIO Nº 28/2016	Constatação 7.1. Ausência de comprovantes dos cursos de reciclagens obrigatórios, contrariando art. 34 §5º, c, 5, IN 02/2008.	Recomendação 2: Adotar check list e rotinas para fiscalização dos contratos.	Arquivar. Constatação prejudicada. A IN nº 02/2008/SLTI/MPOG foi revogada pela IN nº 5, de 26 de maio de 2017 da SG/MPDG. Além disso, contrato/saldo de empenho encerrado
RELATÓRIO Nº 28/2016	Constatação 7.2. Ausência de comprovação técnica através de certificado de curso de formação de vigilantes, contrariando art. 2.1, do anexo VI da IN 02/2008.	Recomendação 1: Adotar check list e rotinas para fiscalização dos contratos, incluindo a verificação do cumprimento do curso de formação de vigilantes.	Arquivar.Constatação prejudicada. A IN nº 02/2008/SLTI/MPOG foi revogada pela IN nº 5, de 26 de maio de 2017 da SG/MPDG. Além disso, contrato/saldo de empenho encerrado

RELATÓRIO Nº 28/2016	Constatação 7.4. Impropriedades referentes ao pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias, bem como benefícios dos funcionários terceirizados, em desacordo com o artigo 34, § 5º, da IN 02/2008 MPOG, conforme planilhas anexas.	Recomendação 1: Incluir nos editais e contratos as seguintes cláusulas, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, conforme dispõe a IN MPOG 02/2008: obrigatoriedade de garantia (art. 19, XIX, “b”, 4) e disposição que caracterize o descumprimento de obrigações trabalhistas como falta grave, sujeita à rescisão contratual (art. 19, XXVI).	Arquivar. Constatação prejudicada. A IN nº 02/2008/SLTI/MPOG foi revogada pela IN nº 5, de 26 de maio de 2017 da SG/MPDG. Além disso, contrato/saldo de empenho encerrado
RELATÓRIO Nº 28/2016	Constatação 7.4. Impropriedades referentes ao pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias, bem como benefícios dos funcionários terceirizados, em desacordo com o artigo 34, § 5º, da IN 02/2008 MPOG, conforme planilhas anexas.	Recomendação 2: Adotar rotinas e checklists para fiscalização dos contratos, incluindo a verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas.	Arquivar. Constatação prejudicada. A IN nº 02/2008/SLTI/MPOG foi revogada pela IN nº 5, de 26 de maio de 2017 da SG/MPDG. Além disso, contrato/saldo de empenho encerrado. Recomendação de caráter orientativa às novas contratações, em atenção a IN nº 05/2017/SG/MPDG
RELATÓRIO Nº 28/2016	Constatação 7.5. Ausência de prestação de garantia no processo de contratação de serviços, contrariando o art. 56 da Lei nº 8.666/93 e cláusulas contratuais.	Recomendação 3: Adotar check list e rotinas para o controle da data de validade do certificado de garantia.	Arquivar. A PROAD informou que adota rotinas de fiscalização de contratos com base nas minutas e listas de verificações da AGU. Recomendação de caráter orientativa às novas contratações.
RELATÓRIO Nº 28/2016	Constatação 7.6. Seguro garantia da obra com prazo de vigência vencido, contrariando o art.56 da lei 8666/93 e Cláusula Décima Quarta do Contrato n.º 19/2013.	Recomendação 3: Adotar check list e rotinas para o controle da data de validade do seguro garantia.	Arquivar. A PROAD informou que adota rotinas de fiscalização de contratos com base nas minutas e listas de verificações da AGU. Recomendação de caráter orientativa às novas contratações.
RELATÓRIO Nº 28/2016	Constatação 7.9. Ausência da Portaria de nomeação do Fiscal de Contrato, contrariando o art. 67 da Lei n.º8.666.	Recomendação: Adotar rotinas e checklists para fiscalização dos contratos, incluindo a verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas.	Arquivar. A PROAD informou que adota rotinas de fiscalização de contratos administrativos, conforme dispõe a IN nº

			05/2017/SG/MPDG, abstendo-se de iniciar novos contratos sem a nomeação dos fiscais. Link das listas de verificações: http://proad.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/manuais-internos/ .
RELATÓRIO Nº 28/2016	Constatação 7.10. Não comprovação de vantajosidade obtida com o processo de adesão, contrariando o Art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013.	Recomendação: Realizar, em processos futuros, ampla e prévia pesquisa de preços com fornecedores diferentes dos registrados na ARP que se pretende aderir, a fim de comprovar que os preços estabelecidos na Ata estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme IN MPOG nº 05/2014.	Arquivar. Orientativo.
RELATÓRIO Nº 28/2016	Constatação 7.12. Fragilidade na prestação de contas no sistema SIMEC- Sistema integrado de monitoramento, execução e controle.	Recomendação: Realizar os lançamentos no sistema SIMEC , módulo obras e TED de forma periódica e contemplando todos os documentos envolvidos no processo; projeto básico, contratos, ordens de serviço, notas fiscais, aditivos, fotos e ofícios.	Arquivar. PROAD – PRODIN ORIENTATIVO
RELATÓRIO Nº 28/2016	Constatação 7.13. Improriedade referente a planilha de custo e formação de preço, contrariando o art. 15, XII, a da IN 02/2008.	Recomendação 1: Adotar rotinas e checklists para fiscalização dos contratos, incluindo a verificação do cumprimento do objeto do contrato.	Arquivar. Orientativo.

Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional - PRODIN

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO Nº 33/2015	Constatação 2.3. Ausência de relatório periódico de desempenho das atividades da Pró-Reitoria para análise e mensuração dos resultados em relação às metas definidas no PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional) e no PETI/PDTI (Plano Estratégico de TI e Plano Diretor de TI).	Recomendação: Elaborar periodicamente relatórios de desempenho das atividades da PRODIN, a fim de subsidiar o acompanhamento das atividades desempenhadas e a confecção do Relatório de Gestão.	ARQUIVO. A Prodin informou que as metas definidas no PDI são apresentadas em Reuniões de avaliação da estratégia a cada trimestre e estão disponíveis em: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1vNLSIPqvKyEqXesUdU25NsmcL7ob4vyqgrPciXLzEvY/edit#gid=0 .

<p>RELATÓRIO Nº 33/2015</p>	<p>Constatação 3.1. Ausência no Departamento de Obras e Engenharia de normativos estabelecendo procedimentos, prazos e instruções operacionais padronizados de todas as atividades relacionadas a obras e serviços de engenharia no âmbito do IFMT, devidamente homologados e divulgados, constando:</p> <p>a. Planejamento de obras e serviços de engenharia, contendo itens obrigatórios para elaboração de projetos e planejamento da contratação, como por exemplo: ARTs/RRTs, acessibilidade, sustentabilidade, sondagem de solo, adequação de prazo de execução, data de emissão de ordem de serviço, documentação do terreno, aprovação dos projetos junto aos órgãos ambientais, municipais e corpo de bombeiros, elaboração de programa de necessidades, adequação ao plano de necessidades para atendimento ao usuário final, estudo de viabilidade, anteprojeto, custo do metro quadrado da obra;</p> <p>b. Obrigatoriedade de análise prévia pelo Departamento, nas contratações de serviço de elaboração de projetos, bem como a forma de pagamento, nos termos das orientações do Conselho de Arquitetura e Urbanismo;</p> <p>c. Itens a serem analisados nas contratações de obras e serviços de engenharia, inclusive contratação de elaboração de projetos; d. Obrigatoriedade da efetiva participação do Departamento de Engenharia em todas as fases dos processos licitatórios para contratação de obras e serviços de engenharia;</p> <p>e. Fiscalização de obras e serviços de engenharia: cronograma de fiscalização, critérios para recebimento provisório e definitivo da obra etc;</p> <p>f. Adequada análise de aditivos (prazo e valor):</p>	<p>Providenciar a homologação e publicação dos instrumentos de controles (Cadernos) do Departamento de Obras e engenharia.</p>	<p>ARQUIVAR. Os manuais e cadernos são produzidos e estão disponíveis em: http://prodin.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/manuais-diversos/</p>
--	--	--	--

	<p>e.1. análise técnica suficientemente detalhada da justificativa do aditivo;</p> <p>e.2. adequação dos custos: no caso de aditivo de valor deve ser utilizada a planilha SINAPI, com aplicação do mesmo desconto que foi aplicado na proposta inicial;</p> <p>e.3. indicação de alterações necessárias dos projetos, cronograma, ARTs/RRTs.</p>		
<p>RELATÓRIO Nº 33/2015</p>	<p>Constatação 3.4. Ausência de planejamento e ações referentes à conservação e manutenção das dependências físicas da reitoria e dos campi do IFMT.</p>	<p>Recomendação: Elaborar, em conjunto com a PROAD, o programa de manutenção e conservação dos imóveis do IFMT.</p>	<p>ASSUNÇÃO DE RISCO – Informaram que ainda está em elaboração.</p>

RELATÓRIO Nº 33/2015	Constatação 3.7. Ausência de levantamento e providências para regularização da situação de todas as unidades do IFMT com relação ao Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico emitido pelo Corpo de Bombeiros.	Recomendação: Providenciar a regularização de todos os prédios/edificações do IFMT junto aos órgãos responsáveis pela emissão do alvará de prevenção contra incêndio e pânico.	ASSUNÇÃO DE RISCO – O setor informou que supervisiona, mas não informou se a regularização foi efetivada.
RELATÓRIO Nº 33/2015	Constatação 3.12. Ausência de avaliação dos indicadores de desempenho e qualidade, existentes no IFMT.	Recomendação: Avaliar os indicadores de desempenho constantes do acórdão TCU nº 2.267/2005-P e também dos indicadores próprios do IFMT.	ASSUNÇÃO DE RISCO. O Setor não comprovou a realização da recomendação, tendo informado em sua manifestação sobre a elaboração, e não a avaliação.

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO Nº 27/2017	Constatação 2.1. Ausência de documentos e/ou assinaturas referentes às prestações de contas dos Jogos Estudantis anexadas ao Processo nº 23188.025408/2017-03.	Recomendação 1: Anexar ao processo analisado, os documentos comprobatórios do recebimento e prestação de contas individual dos alunos beneficiados com ajuda de custo pelos campi citados na análise dessa constatação.	ARQUIVAR. PREJUDICADA, considerando o decurso de tempo, e que novas prestações de contas de jogos posteriores já foram realizadas.
RELATÓRIO Nº 27/2017	Constatação 2.1. Ausência de documentos e/ou assinaturas referentes às prestações de contas dos Jogos Estudantis anexadas ao Processo nº 23188.025408/2017-03.	Recomendação 2: Protocolar ao Reitor do IFMT, pela PROEX, anualmente (logo após a realização dos jogos estudantis promovidos pelo IFMT), a devida prestação de contas das participações e dos recursos gastos com o evento. ARQUIVO. Orientação para atividades futuras.	ARQUIVAR. Orientação para atividades futuras.
RELATÓRIO Nº 27/2017	Constatação 2.2. Ausência de demonstração da forma e do custo com a realização do transporte dos alunos e servidores para o IV JIFMT.	Recomendação: Demonstrar nos processos futuros de prestações de contas futuras de eventos de grande porte, promovidos pelo IFMT, as parcerias e/ou patrocínios existentes.	ARQUIVAR. Orientação para atividades futuras.

RELATÓRIO Nº 27/2017	Constatação 3.1. Ausência de encaminhamento das informações e documentos solicitados, referentes ao Workif 2016, pela Auditoria Interna na Solicitação de Auditoria n.º 25/2017, em desacordo com o artigo 112 da Resolução 05/2012 do Consup (Regimento Geral do IFMT).	Recomendação: Protocolar ao Reitor do IFMT, logo após a realização do Workif ou de qualquer outro evento de grande porte, promovido pelo IFMT, a devida prestação de contas das participações e dos recursos gastos com o evento.	ARQUIVAR. Orientação para atividades futuras.
---------------------------------	--	---	---

Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas - DSGP

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	
RELATÓRIO Nº 27/2013	<p>Constatação 1. Incompatibilidade de lotação de servidor em dois cargos públicos nos campi Barra do Garças e Bela Vista. O servidor Matrícula 1444855 lotado no campus Bela Vista (em Cuiabá), no cargo de contador – 20h/semanais desde 19/03/2010, e o servidor Matrícula 2444855 lotado no campus Barra do Garças, no cargo de professor – 40h/semanais desde 02/08/2012, são a mesma pessoa. A incompatibilidade no período de 02/08/2012 até a presente data, percebe-se na distância entre os campi, sendo aproximadamente de 600km.</p>	<p>Recomendação 1: Aprimorar os controles internos da Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas, quanto a frequência de servidores, visando evitar descumprimento de jornada de trabalho dos servidores do IFMT.</p>	<p>ARQUIVO. Ponto Eletrônico.</p>
RELATÓRIO Nº 15/2013	<p>Constatação 2. Ausência da pasta do servidor Matrícula SIAPE 1758614 na Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas.</p>	<p>Recomendação 1. Adequar o espaço físico para que todas as pastas funcionais dos servidores do IFMT fiquem arquivadas na DSGP, uma vez que foi decidido pela centralização da Gestão de Pessoas na Reitoria.</p>	<p>ARQUIVO. A concessão de um espaço maior depende de outros órgãos.</p>
RELATÓRIO Nº 15/2013	<p>Constatação 10. Ausência de análise conclusiva de casos de acúmulos de cargos apurados no cruzamento do SIAPE X RAIS, conforme constatado no Acórdão 1626/2012-1ª câmara - item 9.4.5;</p>	<p>Recomendação: Apresentar levantamento e as providências tomadas referentes ao Acórdão 1626/2012-1ª câmara - item 9.4.5.</p>	<p>ARQUIVO. Foi feita a análise prévia, parte que compete à DSGP e encaminhada ao Gabinete para as demais providências.</p>

<p>RELATÓRIO Nº 15/2013</p>	<p>Constatação 7. Divergência entre registro de lotação de servidor no SIAPE e a verificação “in loco”. ü Matrícula SIAPE 01311642 consta no SIAPE lotação na Pro Reitoria de Pesquisa Inovação, porém foi informado que está desenvolvendo atividades na Diretoria de Ensino ; ü Matrícula SIAPE 01672971 consta no SIAPE lotação na Pro Reitoria de Pesquisa Inovação porém está desenvolvendo atividades no campus Cuiabá; ü Matrícula SIAPE 00091963 consta no SIAPE lotação no Gabinete/ Campus Cuiabá porém está desenvolvendo atividades no campus Bela Vista; ü Matrícula SIAPE 01569056 consta no SIAPE lotação no Gabinete/Campus Cuiabá porém está desenvolvendo atividades na Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional; ü Matrícula SIAPE 00092150 consta no SIAPE lotação no DREC/Campus Cuiabá porém está desenvolvendo atividades na Diretoria de Ensino daquela campus; ü Matrícula SIAPE 00092191 consta no SIAPE lotação no DREC/Campus Cuiabá porém está desenvolvendo atividades na Diretoria de Ensino daquele campus.</p>	<p>Recomendação: Atualizar o SIAPE, demonstrando a lotação real do servidor.</p>	<p>ARQUIVO. Já foram realizadas as adequações.</p>
<p>RELATÓRIO Nº 11/2014</p>	<p>Constatação 1.2. Ausência do Termo de Compromisso, conforme Anexo III, da Resolução CONSUP/IFMT nº010/2013:</p>	<p>Recomendação 3: Exigir do servidor, nos casos em que enseja afastamento das atividades normais, a anuência da chefia imediata no termo de compromisso.</p>	<p>PROPES. Arquivo. Atualmente essa conformidade é exigência para a liberação.</p>

RELATÓRIO Nº 11/2014	Constatação 1.2. Ausência do Termo de Compromisso, conforme Anexo III, da Resolução CONSUP/IFMT nº010/2013:	Recomendação 4: Acompanhar, pela DSGP, a devida reposição das horas de trabalho do servidor, conforme definido no Termo de Compromisso, bem como anexar ao processo de concessão da GECC comprovante dessa reposição.	PREJUDICADA. A resolução 10/2013 não está mais em vigor.
RELATÓRIO Nº 11/2014	Constatação 1.3. Ausência de comprovação da formação acadêmica ou experiência profissional na área de atuação em que propuser no desempenho eventual de atividades que se aplicam nos incisos I e II, do art. 2º, conforme o art.4º do Decreto nº 6.114/2007 e; §3º, do art.1º, Resolução CONSUP/IFMT Nº10/2013:	Recomendação 3: Abster-se de conceder gratificação de encargos de cursos ou concurso, nas atividades em que o servidor estiver disseminando conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais relacionados ao desenvolvimento ou treinamento de outros servidores do IFMT, assim como nos casos em que a disseminação de conteúdo estiver relacionado às atribuições regimentais da unidade de lotação do servidor.	PREJUDICADA. A resolução 10/2013 não está mais em vigor.
RELATÓRIO Nº 11/2014	Constatação 1.4. Ausência do Convite Institucional para servidor colaborar com outra entidade ou órgão da administração federal, conforme art. 7º, da Resolução CONSUP/IFMT Nº010/2013.	Recomendação 2: Indeferir os pagamentos que não atenderem as condições previstas no Regulamento de GECC do IFMT, Resolução CONSUP nº 10/2013.	PREJUDICADA. A resolução 10/2013 não está mais em vigor.
RELATÓRIO Nº 11/2014	Constatação 1.5. Ausência de formalização do processo para pagamento de não servidores pelo SIAFI, conforme art.22, da Lei nº 9.784/99:	Recomendação 1: Proceder a devida formalização dos processos seletivos/ vestibulares, com numeração de protocolo de abertura específica para cada edital.	ARQUIVO. Atualmente todos os pagamentos são ligados a um número de processo e ao controle da DPI.
RELATÓRIO Nº 11/2014	Constatação 1.5. Ausência de formalização do processo para pagamento de não servidores pelo SIAFI, conforme art.22, da Lei nº 9.784/99:	Recomendação 2: Proceder a devida formalização dos processos para instrutor de curso/treinamento, com numeração de protocolo de abertura específica para cada curso/treinamento.	ARQUIVO. Atualmente todos os pagamentos são ligados a um número de processo e ao controle da DPI.
RELATÓRIO Nº 34/2015	Constatação 1.2 Ausência de planejamento estratégico, tático e operacional formalizado para a área de gestão de pessoas, com vista a definição de prioridade, no âmbito do IFMT pela	Formalizar o planejamento tático e operacional da área de gestão de pessoas, com vista a definição de prioridades, no âmbito do IFMT pela Diretoria.	Arquivo. Já existe um Plano de Ação elaborado pela DSGP.

	Diretoria.		
RELATÓRIO Nº 34/2015	Constatação 1.4 Fragilidade nos controles (manuais/regulamentos/resoluções, ...) que complementem a estrutura organizacional atual com competências, responsabilidades e cargos que compõe a diretoria.	Elaborar controles (manuais/ regulamentos/ resoluções/ organogramas...) com definição objetiva das atribuições e responsabilidades de cada servidor.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO
RELATÓRIO Nº 34/2015	Constatação 2.1. Ausência de gestão e avaliação de risco (de origem interna ou externa) com rotinas de diagnóstico e definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade na Diretoria e nos Departamentos Geral de Gestão de Pessoas e de Desenvolvimento de Pessoas.	Recomendação 5: Aprimorar a designação e a capacitação de servidores para as atividades de identificação, avaliação e tratamento de riscos.	ARQUIVAR. Orientativa.
RELATÓRIO Nº 34/2015	Constatação 2.1. Ausência de gestão e avaliação de risco (de origem interna ou externa) com rotinas de diagnóstico e definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade na Diretoria e nos Departamentos Geral de Gestão de Pessoas e de Desenvolvimento de Pessoas.	Recomendação 6: Manter servidores informados dos objetivos e prioridades da organização e de suas unidades, assim como dos riscos enfrentados.	ARQUIVAR. Orientativa.
RELATÓRIO Nº 34/2015	Constatação 2.1. Ausência de gestão e avaliação de risco (de origem interna ou externa) com rotinas de diagnóstico e definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade na Diretoria e nos Departamentos Geral de Gestão de Pessoas e de Desenvolvimento de Pessoas.	Recomendação 7: Orientar e estimular os servidores a encaminhar assuntos relacionados a risco às instâncias decisórias adequadas.	ARQUIVAR. Orientativa.

RELATÓRIO Nº 34/2015	Constatação 2.1. Ausência de gestão e avaliação de risco (de origem interna ou externa) com rotinas de diagnóstico e definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade na Diretoria e nos Departamentos Geral de Gestão de Pessoas e de Desenvolvimento de Pessoas.	Recomendação 8: Aprimorar a etapa de identificação de riscos e estruturar e operacionalizar as etapas de tratamento, monitoramento e comunicação de riscos.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO.
RELATÓRIO Nº 34/2015	Constatação 2.2 Ausência de formalização dos objetivos, metas e rotinas a fim de identificar/mensurar os processos/pontos críticos das suas atividades, auxiliando nas tomadas de decisões da Diretoria.	Recomendação: Estabelecer formalmente as rotinas, metas e objetivos a fim de identificar/mensurar os processos/pontos críticos da sua atividade, auxiliando na tomada de decisão.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO.
RELATÓRIO Nº 34/2015	Constatação 3.4 Ausência de fluxograma de todas as atividades da Diretoria.	Recomendação: Elaborar fluxograma das atividades da Diretoria.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO.
RELATÓRIO Nº 34/2015	Constatação 3.7 Ausência de elaboração de relatório periódico de desempenho das atividades, analisando tendências e mensurando os resultados em relação às metas da Diretoria.	Recomendação: Elaborar periodicamente relatórios de desempenho das atividades da DSGP, a fim de subsidiar o acompanhamento das atividades desempenhadas e a confecção do Relatório de Gestão.	ARQUIVAR. ORIENTATIVA.
RELATÓRIO Nº 34/2015	Constatação 3.8 Ausência de indicadores próprios de desempenho das atividades desenvolvidas pela Diretoria.	Recomendação: Elaborar indicadores referentes às metas da DSGP.	ARQUIVAR. A DSGP apresenta, anualmente, junto ao Relatório de Gestão seus indicadores referentes às metas.
RELATÓRIO Nº 34/2015	Constatação 3.9 Ausência de ações, junto a PROPES, visando o aperfeiçoamento dos servidores em nível de pós-graduação.	Recomendação: Atuar em conjunto com a PROPES na realização das metas e ações referentes ao aperfeiçoamento do servidor em nível de pós-graduação elencadas no PDI IFMT 2014-2018.	Prejudicada - PDI 2014-2018. Arquivar.
RELATÓRIO Nº 34/2015	Constatação 3.10 Ausência de implantação de banco de talentos visando a identificação dos servidores da Instituição para subsidiar a gestão por competências e contribuir na elaboração, acompanhamento e execução das atividades e projetos institucionais, conforme previsto no PDI/2014-2018.	Recomendação: Implementar o banco de talentos para subsidiar a gestão por competências e contribuir na elaboração, acompanhamento e execução das atividades e projetos institucionais, conforme previsto no PDI/2014-2018.	ARQUIVO. O banco de talentos já foi implantado pelo governo, com acesso já disponibilizado para esta DSGP.

RELATÓRIO Nº 34/2015	Constatação 3.12 Ausência de acompanhamento da rotatividade de servidores nos setores e de projeções de aposentadorias, para fins de planejamento do dimensionamento da força de trabalho.	Recomendação 2: Elaborar um banco de dados estatísticos para subsidiar a tomada de decisão na organização, no qual sejam identificadas as necessidades atuais e projeções referentes ao quadro de servidores do IFMT.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO.
RELATÓRIO Nº 34/2015	Constatação 3.13 Ausência de realização do dimensionamento, distribuição e adequação de pessoal nos campi, em conjunto inclusive com a Pró-reitoria de Ensino, previsto no PDI 2014-2018, e visando planejamento para aberturas de concursos públicos e processos seletivos simplificados.	Recomendação: Realizar o dimensionamento, distribuição e adequação de pessoal nos campi, previsto no PDI 2014-2018, em articulação com a Pró-reitoria de Ensino (PROEN), visando planejamento para aberturas de concursos públicos e processos seletivos simplificados.	Prejudicada - PDI 2014-2018. Arquivar.
RELATÓRIO Nº 34/2015	Constatação 3.14 Ausência de estudos prévios de dimensionamento de pessoal para implantação de novos campi do IFMT pela Diretoria.	Recomendação: Realizar estudos prévios de dimensionamento de pessoal para implantação de novos campi do IFMT pela Diretoria.	Prejudicada, por se tratar de estudos prévios e por já existir recomendação anterior que trata do estudo de dimensionamento.
RELATÓRIO Nº 34/2015	Constatação 3.15 Fragilidade na implementação de ações visando a promoção de saúde e assistência social aos servidores do IFMT.	Recomendação: Implementar ações de promoção a saúde e assistência ao servidor no IFMT.	ARQUIVO. NSSQVT - Implementado e em atividade.
RELATÓRIO Nº 34/2015	Constatação 3.16 Ineficiência na execução do Programa Qualidade de Vida aos servidores, conforme previsto no PDI 2014-2018.	Recomendação: Desenvolver programas de qualidade de vida na gestão organizacional, buscando a integração entre a produtividade e o bem estar no ambiente do trabalho.	ARQUIVO. NSSQVT - Implementado e em atividade.
RELATÓRIO Nº 34/2015	Constatação 3.17 Ausência de políticas de segurança do trabalho na Reitoria e nos campi do IFMT, pela Diretoria.	Recomendação 1: Implantar políticas de segurança e saúde no trabalho no IFMT.	ARQUIVO. NSSQVT - Implementado e em atividade.
RELATÓRIO Nº 34/2015	Constatação 3.17 Ausência de políticas de segurança do trabalho na Reitoria e nos campi do IFMT, pela Diretoria.	Recomendação 2: Executar o programa permanente de segurança do trabalho no IFMT, previsto no PDI/2014-2018.	ARQUIVO. Projeto foi encaminhado, porém depende de aprovação da autoridade máxima do órgão.
RELATÓRIO Nº 34/2015	Constatação 3.19 Ausência de criação da Comissão Interna para Prevenção de Acidentes - CIPA no IFMT.	Recomendação: Implantar a Comissão Interna de Saúde do Servidor Público - CISSP no IFMT.	ARQUIVO. Projeto foi encaminhado, porém depende de aprovação da autoridade máxima do órgão.

RELATÓRIO Nº 34/2015	Constatação 3.20 Fragilidade na definição das atribuições e no planejamento das rotinas de atendimento à saúde dos servidores do IFMT.	Recomendação: Definir as atividades de cada servidor do setor e implantar rotinas dos servidores que atuam na área de atendimento à saúde dos servidores do IFMT.	ARQUIVO. NSSQVT - Implementado e em atividade, com as definições de cada servidor.
RELATÓRIO Nº 34/2015	Constatação 3.22 Ausência de reuniões de rotina para planejamentos operacionais das atividades entre os chefes de departamentos e seus subordinados.	Recomendação: Realizar reuniões de rotina para planejamento operacional das atividades entre os chefes de departamentos e seus subordinados.	Arquivar. Orientativa.
RELATÓRIO Nº 34/2015	Constatação 3.23 Ausência de reuniões de rotina para planejamentos estratégico e tático da Diretoria com os chefes de departamentos e assessoria, bem como com todos os servidores lotados na DSGP.	Recomendação: Realizar reuniões de rotina para planejamento estratégico e tático da Diretoria e dos departamentos.	Arquivar. Orientativa.
RELATÓRIO Nº 34/2015	Constatação 3.24 Indisponibilização do serviço de FériasWeb aos servidores no âmbito do IFMT.	Recomendação: Disponibilizar o serviço FériasWeb aos servidores do IFMT.	Arquivar. Sistema de férias online já implantado. SIGEPE.
RELATÓRIO Nº 34/2015	Constatação 5.1. Ausência de monitoramento das ações contidas no Plano Anual de Capacitação dos servidores do IFMT.	Recomendação: Monitorar as ações do plano anual de capacitação dos servidores do IFMT.	ARQUIVO. DDP atualmente faz o monitoramento.
RELATÓRIO Nº 34/2015	Constatação 5.2. Ausência de monitoramento e controle dos processos de servidores que se encontram em afastamento ou licença, de acordo com os prazos estabelecidos nas normativas e regulamentos do IFMT.	Recomendação: Elaborar meios de controles e monitoramentos de processos de servidores que se encontram em afastamento ou licença.	ARQUIVO. Pelo extrator de dados do SIAPE é possível realizar o controle e monitoramento.
RELATÓRIO Nº 34/2015	Constatação 5.3. Ausência de monitoramento do sistema de Controle Interno da Diretoria para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.	Recomendação: Monitorar, regularmente, os controles internos da DSGP.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO.

RELATÓRIO Nº 11 A/2016	Constatação 2.2. Não foi identificado a publicidade - no Boletim de Serviço do IFMT - dos atos de concessão de incentivo a qualificação dos servidores, de acordo com o § 4o , art.1º, do Decreto nº5.824/2006 e Lei nº4.965/66.	Recomendação 1: Publicar os atos de concessão de incentivos a qualificação nos Boletins de Serviços do IFMT.	ARQUIVAR. Atribuição do GABINETE DE REITOR.
RELATÓRIO Nº 19/2016	Constatação 1.4. Ausência de divulgação no Boletim de Serviço do IFMT da ajuda de custo, transporte e auxílio moradia dos servidores que recebem a vantagem pecuniária de acordo com a Lei 8.112/90, art.49 e Lei nº4.965/66, art.1º, inciso II.	Recomendação: Executar os serviços de publicação dos atos administrativos do órgão, nos Boletins de serviço ou de pessoal, para que tenham validade jurídica após a sua publicação.	ARQUIVAR. Atribuição do GABINETE REITOR.
RELATÓRIO Nº 11 A/2016	Constatação 2.1. Ausência de formalização no processo Nº23197.0039769.2016-09 de incentivo a qualificação, devidamente numerado sequencialmente conforme disposto no § 4o , art. 22 da Lei nº 9.784/99 e o item 2.6 do Manual de Procedimentos Protocolo do IFMT - Resolução CONSUP/IFMT nº 94/2014.	Recomendação 1: Formalizar adequadamente o processo analisado, conforme Manual de Procedimentos Protocolo do IFMT - Resolução CONSUP/IFMT nº 94/2014.	ARQUIVO. Atualmente os processos seguem as formalizações exigidas.
RELATÓRIO Nº 11 A/2016	Constatação 2.2. Não foi identificado a publicidade - no Boletim de Serviço do IFMT - dos atos de concessão de incentivo a qualificação dos servidores, de acordo com o § 4o , art.1º, do Decreto nº5.824/2006 e Lei nº4.965/66.	Recomendação 2: Adotar checklist de procedimentos nos processos de incentivo a qualificação de acordo com as normativas.	ARQUIVO. Atualmente os processos seguem as formalizações exigidas.
RELATÓRIO Nº 11 A/2016	Constatação 2.7 Ausência de execução do recurso financeiro voltado para capacitação no Campus Barra do Garças (Anexo I), concluindo que os servidores lotados naquele campus não tiveram capacitação no ano de 2015.	Recomendação 2: Publicizar as capacitações dos cursos in company oferecidos aos Campi e Reitoria.	ARQUIVO. São amplamente divulgados pela DDP.

<p>RELATÓRIO Nº 11 A/2016</p>	<p>Constatação 2.4 Fragilidade no gerenciamento e controle dos servidores capacitados no IFMT com a finalidade de monitorar e proporcionar diagnósticos de resultados esperado na mensuração de desempenho dos servidores e contribuindo na implementação da Gestão por competências e do Banco de Talentos no IFMT, de acordo com o Decreto nº5.707, de 23/02/2006 e o PDI/IFMT 2014-2018.</p>	<p>Recomendação 1: Criar Banco de Talentos dos servidores do IFMT.</p>	<p>ARQUIVO. Governo já criou.</p>
<p>RELATÓRIO Nº 19/2016</p>	<p>Constatação 1.2. Comprovante de Pagamento do Boleto, não corresponde com o Boleto do pagamento do mesmo mês do processo nº23188.003350/2013-13; processo de auxílio moradia acompanhada pela PROAD, antes da ON SEGEP/MPOG nº01/2015.</p>	<p>Recomendação 1: Aprimorar a etapa de identificação de riscos, estruturar, operacionalizar as etapas de tratamento, monitoramento e comunicação de riscos.</p>	<p>ARQUIVO. Orientativo.</p>
<p>RELATÓRIO Nº 19/2016</p>	<p>Constatação 1.3. Ausência do comprovante de residência (de antes da mudança), de acordo com o inciso II, art.5º ON SEGEP/MPOG nº 03/2013 e item g. da pag. 36, do Manual de Procedimentos de Gestão de Pessoas, do Processo nº23188.010432.2016-59.</p>	<p>Recomendação: Anexar aos processos administrativos, checklist de documentos necessários para solicitação de ajuda de custo, de acordo com a ON SEGEP/MPOG nº 03/2013 e o Manual de Procedimentos do DSGP.</p>	<p>ARQUIVO. A CLA possui check list de documentos.</p>
<p>RELATÓRIO Nº 19/2016</p>	<p>Constatação 1.1. Ausência de autenticação administrativa ou em cartório nos Recibos do locatário e do contrato de locação do imóvel, com firma reconhecida da assinatura em desacordo com os itens “c” e “d” do Termo de Requerimento para auxílio moradia da DSGP assinado pelos servidores.</p>	<p>Recomendação 1: Requerer dos servidores com direito a auxílio moradia a autenticidade da assinatura em cartório de registro, do contrato de locação de imóvel, de ambas as partes do contrato.</p>	<p>Arquivar. Orientativa.</p>

<p>RELATÓRIO Nº 19/2016</p>	<p>Constatação 1.1. Ausência de autenticação administrativa ou em cartório nos Recibos do locatário e do contrato de locação do imóvel, com firma reconhecida da assinatura em desacordo com os itens “c” e “d” do Termo de Requerimento para auxílio moradia da DSGP assinado pelos servidores.</p>	<p>Recomendação 2: Nos casos de emissão de simples recibos pelo locador, orientar a CGGP dos Campus, da autenticação administrativa ou em cartório da assinatura nos recibos de pagamento de aluguel de imóvel.</p>	<p>Arquivar. Orientativa.</p>
<p>RELATÓRIO Nº 26/2016 Recomendação 1: Criar controles internos de procedimentos para as avaliações de desempenho em estágio probatório. RELATÓRIO Nº 26/2016 Constatação 1.1. Fragilidade na tempestividade do preenchimento de dados do quantitativo de faltas</p>	<p>Constatação 1.2. Fragilidade na composição da designação dos servidores que compõem a Comissão de Avaliação Especial/CAE, em período superior a três meses após a data de entrada de exercício do servidor, de acordo § único, art.14, Resolução CONSUP/IFMT nº48/2012.</p>	<p>Recomendação 1: Criar mecanismos de controle mensal de procedimentos dos processos de desempenho em estágio probatório, bem como do cumprimento dos prazos da Resolução CONSUP/IFMT nº48/2012.</p>	<p>ARQUIVO. DSGP criou controle interno.</p>

que cabe a
Coordenação
de Gestão
de Pessoas
do campus
referente
ao período
em que o
servidor
está sendo
avaliado:
● Processo
nº
23194.0045
53.2016-82
-
quantitativo
de faltas
preenchido
pela Gestão
de pessoas
no dia
14/03/2016
, posterior a
análise da
CAE,
conforme
data de
avaliação
da
comissão,
dia
10/03/2016
.

RELATÓRIO Nº 26/2016	<p>Constatação 1.2. Fragilidade na composição da designação dos servidores que compõem a Comissão de Avaliação Especial/CAE, em período superior a três meses após a data de entrada de exercício do servidor, de acordo § único, art.14, Resolução CONSUP/IFMT nº48/2012.</p>	<p>Recomendação 2: Cumprir o prazo para composição das Comissões de Avaliação Especial - CAE, de até três meses após a entrada em exercício do servidor e recompondo seus membros, imediatamente, toda vez que houver necessidade, para avaliação de desempenho em estágio probatório, em observância à Resolução CONSUP/IFMT nº48/2012.</p>	<p>ARQUIVO. Foi designado aos Campi a competência para compor e proceder a avaliação de estágio probatório.</p>
RELATÓRIO Nº 31/2016	<p>Constatação 1.1 Fragilidade na formalização dos procedimentos para solicitação de horário especial para servidor estudante, no processo nº23198.030438.2016-23, do servidor S.G.S., de CPF:***.538.132-**, do campus Pontes e Lacerda, conforme abaixo discriminado:</p> <p>1- Ausência da manifestação da chefia imediata;</p> <p>2- Ausência da análise e parecer da Coordenação de Legislação e Normas da DSGP/Reitoria/IFMT;</p> <p>3- Ausência da manifestação do Diretor Geral do Campus;</p> <p>4- Ausência de Portaria de concessão de horário especial a servidor estudante.</p>	<p>Recomendação: Orientar aos campi os procedimentos para solicitação de concessão de horário especial para servidor estudante.</p>	<p>Arquivar. Orientativa.</p>

<p>RELATÓRIO Nº 04/2017</p>	<p>Constatação 1.2 Intempestividade no pedido de afastamento de servidor. O protocolo do Processo nº23194.009098.2016-10 ocorreu no dia 31/03/2016, sendo que a concessão do afastamento foi desde 27/03/2017, conforme explicitado na Portaria nº1.029, do dia 25/04/2016, para participar de pós-graduação, em nível de doutorado, em desacordo com a Resolução CONSUP/IFMT nº54/2013.</p>	<p>Recomendação 2: Adotar checklist nos processos de afastamento para capacitação.</p>	<p>Arquivar. Orientativa.</p>
<p>RELATÓRIO Nº 04/2017</p>	<p>Constatação 1.5: Ausência de manifestação da Chefia Imediata do servidor conforme parecer da CLN/DSGP(fl.s.04 e 05), no processo nº23188.031433.2016-37, para alteração de regime de trabalho.</p>	<p>Recomendação 1: Adotar checklist nos procedimentos de alteração de regime de trabalho.</p>	<p>Arquivar. Orientativa.</p>
<p>RELATÓRIO Nº 04/2017</p>	<p>Constatação 1.6: Ausência de explicitação, no processo nº 23190.013785/2016-61, da justificativa do colegiado de departamento, quanto a necessidade de exclusividade do docente ao IFMT, vinculada ao objetivo para a concessão e manutenção do regime de Dedicção Exclusiva, conforme art.6º Resolução CONSUP /IFMT nº29/2011.</p>	<p>Recomendação 1: Adotar checklist nos procedimentos de alteração de regime de trabalho e orientar as coordenações dos campi.</p>	<p>Arquivar. Orientativa.</p>

RELATÓRIO Nº 11/2017	Constatação 1.3 Cadastramento no SIAPE da contratação de professor substituto sem contrato assinado pela partes: Contratos nº 28/2017; 009/2017 e 21/2017.	Recomendação: Garantir as assinaturas nos contratos no ato de sua contratação.	Arquivar. Orientativa para contratos futuros.
RELATÓRIO Nº 16/2017	Constatação 1.4 Acúmulo de cargo público por servidores do IFMT, com total de carga horária de trabalho superior a 60h/semanais, identificada na planilha de cruzamento de dados da RAIS x IFMT, referente ao ano base de 2015, encaminhada pela CGU- regional MT, através de email no dia 02/006/2017, de acordo com art.118 a 120 da Lei nº8.112/90.	Recomendação 3: Acompanhar, pela DSGP, o andamento da situação dos acúmulos ilegais de cargos dos servidores do IFMT, junto ao NCOPAD.	ARQUIVO. A DSGP faz o acompanhamento, solicitando informações periódicas à corregedoria.
RELATÓRIO Nº 16/2017	Constatação 1.4 Acúmulo de cargo público por servidores do IFMT, com total de carga horária de trabalho superior a 60h/semanais, identificada na planilha de cruzamento de dados da RAIS x IFMT, referente ao ano base de 2015, encaminhada pela CGU- regional MT, através de email no dia 02/006/2017, de acordo com art.118 a 120 da Lei nº8.112/90.	Recomendação 4: Controlar, pela DSGP, os casos de servidores reincidentes em situações de acúmulos ilegais de cargos.	ARQUIVAR. Atribuição de outro setor: CORREGEDORIA.

Diretoria Sistêmica de Relações Internacionais - DSRI

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO CI Nº 36/2015	Constatação 2.6. Ausência de mecanismo/rotina de controle/normativas para detectar fraudes/plágios nos processos internos de competência da Diretoria.	Recomendação: Elaborar ferramentas de controle para evitar fraudes nos processos e atividades desenvolvidas na Diretoria.	Foi entregue. ARQUIVAR.
RELATÓRIO CI Nº 36/2015	Constatação 3.3. Ausência de banco de dados informatizado para o controle e gestão dos programas de cooperação internacional do IFMT e medidas preventivas com o objetivo de evitar que nele sejam inseridas e mantidas informações incorretas/ incompletas/ desatualizadas.	Recomendação: Implantar banco de dados informatizado próprio de controle e acompanhamento das atividades de competência da DRI, bem como de seus resultados, adotando medidas preventivas com o objetivo de evitar que nele sejam inseridas e mantidas informações incorretas/ incompletas/ desatualizadas.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE. Protótipo pronto, provavelmente em execução até novembro. Geri.ifmt.edu.br
RELATÓRIO CI Nº 36/2015	Constatação 3.2. Ausência de indicadores próprios de desempenho da Diretoria.	Recomendação 1: Estabelecer indicadores referentes às metas da DRI.	Já está no PDI. Arquivar.
RELATÓRIO CI Nº 36/2015	Constatação 3.2. Ausência de indicadores próprios de desempenho da Diretoria.	Recomendação 2: Divulgar esses indicadores através do site do IFMT.	Já está no PDI. Arquivar.

Diretoria Sistêmica de Tecnologia da Informação - DSTI

RELATÓRIO	Descrição sumária da Constatação	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO Nº 29/2013	Constatação 1. Ausência de ato administrativo normatizando o uso do correio eletrônico (e-mails institucionais).	Providenciar portaria, normatizando a emissão de mensagens oficiais por meio de e-mail institucional dos servidores.	Arquivo. O Decreto 10.332/2020 determinou a criação de um Comitê de Governança Digital (CGD) responsável por essa função, tendo a DSTI elaborado um regulamento e submetido ao comitê para avaliação.
RELATÓRIO Nº 29/2013	Constatação 11. Ausência de opção de abrir “protocolado de documentos” que seriam incluídos em processo já existente, conforme demonstrado no relatório anexo.	Criar solução de TI para controle dos processos emitidos.	Arquivo. O SUAP já realiza essa função.
RELATÓRIO Nº 29/2013	Constatação 13. Ausência de identificação do setor responsável pelo protocolo, atuação e destinação de documentos e processos no âmbito do IFMT.	Definir a subordinação do setor de protocolo na estrutura administrativa do IFMT.	Arquivo. Foi instituído no âmbito do IFMT o Comitê Gestor de Protocolo conforme Portaria 1503 , de 28/07/20, com a finalidade de ser o setor responsável pelo protocolo em todo o IFMT.

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	
RELATÓRIO Nº 12/2014	Constatação 1.1. Inexistência de ato administrativo normatizando o uso do correio eletrônico (e-mails institucionais). Esta constatação é uma reincidência, visto que já foi observada no Relatório nº 29/2013.	Recomendação: Providenciar portaria, normatizando a emissão de mensagens oficiais por meio de e-mail institucional dos servidores, bem como enviar cópia à AUDIN.	Arquivo. O Decreto 10.332/2020 determinou a criação de um Comitê de Governança Digital (CGD) responsável por essa função, tendo a DSTI elaborado um regulamento e submetido ao comitê para avaliação.
RELATÓRIO Nº 12/2014	Constatação 1.3. Deficiência na atuação do Comitê da segurança da informação, responsável por assessorar na implementação das ações de segurança da informação e comunicações.	Recomendação: Instituir imediatamente Comitê de Segurança da Informação no âmbito do IFMT, a fim de implementar as ações de segurança da informação e comunicações.	Arquivo. PORTARIA 2523/2019 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 1 de outubro de 2019 definiu nova composição para o CSI.

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	
RELATÓRIO Nº 09/2015	Constatação 2.3: A reavaliação dos bens móveis e imóveis encontram previsão na Lei 4.320/64, na NBC T 16.1 e Macro Função SIAFI 02.03.30 item 97 a 100: “Modelos de relatórios de valoração de ativos:	Recomendação: Criar mecanismo para o cálculo da reavaliação dos bens patrimoniais no sistema Suap e evidenciar em relatório de valorização de ativos.	Arquivo. SUAP possui módulo para esse fim.

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	
RELATÓRIO Nº 21/2016	Constatação 1.11. Fragilidade na transparência quanto a divulgação das metas executadas dos PDTI/PDI, atualizações do PDTI e das ações do Comitê de Tecnologia da Informação.	Recomendação 1: Elaborar documento oficial publicizando as metas alcançadas pela DGTI em conformidade com o PDI e PDTI.	Termo de assunção de Risco. A DSTI não apresentou documento oficial publicizando as metas alcançadas.
RELATÓRIO Nº 21/2016	Constatação 1.12. Ausência de avaliação e monitoramento da governança de T.I.	Recomendação: Implantar a avaliação e o monitoramento da governança de T.I.	Arquivo. Atribuição do Comitê de Governança Digital.
RELATÓRIO Nº 21/2016	Constatação 1.14. Deficiência na atuação do Comitê de Segurança de Tecnologia da Informação.	Recomendação 2: Atualizar a composição dos membros do Comitê de Segurança da Informação do IFMT.	Arquivo. PORTARIA 2523/2019 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 1 de outubro de 2019 definiu nova composição para o CSI.

COPSPAD

RELATÓRIO	CAMPUS	Descrição sumária da Constatação	RECOMENDAÇÃO	
RELATÓRIO Nº 18/2013	CAMPUS BGA	Constatação 12. Prorrogação da Vigência e Execução do Contrato com parecer desfavorável da Procuradoria do IFMT (fls. 1449 a 1460) e em descumprimento as cláusulas contratuais do contrato nº 16/2011, bem como o art. 57 e 61, § único, da lei 8666/93 – Processo n. 23188.000215/2011-46 (concorrência 04/2011).	Recomendação 2: Apurar responsabilidade pela não instauração de processo administrativo em desfavor da contratada conforme parecer jurídico da Procuradoria Federal.	APURAR RESPONSABILIDADE

RELATÓRIO Nº 10/2013	CAMPUS SVC	<p>10. Não foi localizada parte das placas indicativas, apesar de ter sido pago o valor integral licitado, em desacordo com o artigo 73, II, b, da Lei nº 8.666/93 e artigo 62 e artigo 63, § 1º, III e § 2º, I, da Lei nº 4.320/64. Conforme consta do termo de adjudicação, termo de homologação e ata de registro de preços, o valor total licitado era de R\$ 20.700,00, referente a 10 placas com mapa geral de campus, no valor de R\$ 4.300,00 (R\$ 430,00 cada uma), e 100 placas de identificação de prédio, no valor de R\$ 16.400,00 (R\$ 164,00 cada uma). Todavia, durante visita técnica ao campus São Vicente, foram localizadas apenas 01 (uma) placa com mapa geral do campus de 2,4m x 1,24m e 56 placas de identificação de prédios de 1,03m x 1,53m, sendo 52 instaladas e 04 sem instalar, armazenadas no barracão do campus. Conforme informações do Diretor Geral do campus, sr. José Luiz de Siqueira, não existem placas galvanizadas nos Núcleos Avançados de Jaciara nem Campo Verde. A relação das placas de identificação de prédios encontra-se no Anexo I e as fotos constam do CD anexo. Contudo, foi pago o valor total licitado, de R\$ 20.700,00, por meio da Ordem Bancária nº 800493, de 01.07.2010, referente a NFS-E 300, Pregão 20/2010, cujo carimbo de ateste no verso não foi assinado (Processo nº 23197.000935/2010-11, fls. 10). Assim, foi paga indevidamente a importância de R\$ 11.086,00, referente a 09 placas do mapa geral do campus e 44 placas de identificação de prédios não localizadas.</p>	Recomendação 1: providenciar o ressarcimento ao erário do valor indevidamente pago, referente às placas não localizadas.	ARQUIVAMENTO. A Corregedoria informou que o processo foi julgado em 19.03.2019.
---------------------------------	-----------------------	---	--	---

RELATÓRIO Nº 10/2013	CAMPUS SVC	<p>10. Não foi localizada parte das placas indicativas, apesar de ter sido pago o valor integral licitado, em desacordo com o artigo 73, II, b, da Lei nº 8.666/93 e artigo 62 e artigo 63, § 1º, III e § 2º, I, da Lei nº 4.320/64. Conforme consta do termo de adjudicação, termo de homologação e ata de registro de preços, o valor total licitado era de R\$ 20.700,00, referente a 10 placas com mapa geral de campus, no valor de R\$ 4.300,00 (R\$ 430,00 cada uma), e 100 placas de identificação de prédio, no valor de R\$ 16.400,00 (R\$ 164,00 cada uma). Todavia, durante visita técnica ao campus São Vicente, foram localizadas apenas 01 (uma) placa com mapa geral do campus de 2,4m x 1,24m e 56 placas de identificação de prédios de 1,03m x 1,53m, sendo 52 instaladas e 04 sem instalar, armazenadas no barracão do campus. Conforme informações do Diretor Geral do campus, sr. José Luiz de Siqueira, não existem placas galvanizadas nos Núcleos Avançados de Jaciara nem Campo Verde. A relação das placas de identificação de prédios encontra-se no Anexo I e as fotos constam do CD anexo. Contudo, foi pago o valor total licitado, de R\$ 20.700,00, por meio da Ordem Bancária nº 800493, de 01.07.2010, referente a NFS-E 300, Pregão 20/2010, cujo carimbo de ateste no verso não foi assinado (Processo nº 23197.000935/2010-11, fls. 10). Assim, foi paga indevidamente a importância de R\$ 11.086,00, referente a 09 placas do mapa geral do campus e 44 placas de identificação de prédios não localizadas.</p>	<p>Recomendação 2: apurar responsabilidade pelo pagamento indevido.</p>	<p>APURAR RESPONSABILIDADE</p>
RELATÓRIO Nº 23/2013	CAMPUS SVC	<p>Constatação 30. Sobrepreço em relação aos itens 05 e 28 da Ata de Registro de Preço 06/2011 do Campus Cuiabá Octayde Jorge da Silva, conforme tabela abaixo:</p>	<p>Recomendação 1: Apurar responsabilidade pelo pagamento de despesas em desconformidade com a legislação.</p>	<p>APURAR RESPONSABILIDADE</p>

RELATÓRIO Nº 23/2013	CAMPUS SVC	Constatação 44. Pagamento indevido a professores que ministraram curso de extensão à comunidade externa por meio da rubrica de Encargos de Cursos e Concursos, não atendendo às hipóteses taxativas previstas na legislação pertinente ao tema - Processo nº 23197.001326/2012-41.	Recomendação 1: Apurar responsabilidade pelo pagamento de despesas em desconformidade com a legislação.	APURAR RESPONSABILIDADE
RELATÓRIO Nº 29/2013	GABINETE DO REITOR	Constatação 3. Comissões designadas com mais de 60 (dias) após a emissão de portaria, sem a devida instalação: a- Processo n.º 23188.000698/2013-41 (Portaria n. 959 de 05/06/2013= denúncia de superfaturamento); b- Processo não identificado (Portaria n. 837 de 14/05/2013 = apuração de responsabilidade de servidores);	Recomendação 1: Instalação imediata dessas comissões e acompanhamento do prazo de conclusão dos trabalhos.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.
RELATÓRIO Nº 29/2013	GABINETE DO REITOR	Constatação 5. Extravio de processo n. 23188.000710/2012-36 de sindicância, após o resultado da comissão.	1: Designar nova comissão de sindicância para refazer os trabalhos de apuração das irregularidades.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.
RELATÓRIO Nº 29/2013	GABINETE DO REITOR	Constatação 5. Extravio de processo n. 23188.000710/2012-36 de sindicância, após o resultado da comissão.	2: Apurar responsabilidade pelo extravio do processo de sindicância.	APURAR RESPONSABILIDADE

RELATÓRIO Nº 29/2013	GABINETE DO REITOR	Constatação 6. Ocorrências sem designação de sindicância para apuração: d- Processo n. 23197.000910/2012-80; e- Processo não identificado (Portaria n. 616 de 25/05/2012). A portaria foi anulada, mas não foi emitida outra.	1: Designar comissões de sindicâncias para apurar os fatos ocorridos.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.
RELATÓRIO Nº 03/2013	CAMPUS PLC	1. Requerida a 20ª e 21ª medição da obra, respectivamente nos dias 03/01 e 10/02/2012(fl's 1130 e 1170), após o encerramento da vigência do contrato que foi em 29/12/2011, sem parecer do fiscal de contrato, contendo apenas expediente de encaminhamento das notas fiscais atestadas e das medições ao ordenador de despesas (fl's 1130 e 1170), em desacordo ao Acórdão 1.335/2009/TCU;	Recomendamos que sejam atendidas todas as sugestões manifestadas no Parecer nº 016/2013 da Procuradoria/Assessoria Jurídica.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.
RELATÓRIO Nº 03/2013	CAMPUS PLC	2. Efetuado pagamento das Notas Fiscais n. 81 e 95, respectivamente em 08/02/2012 (OB800104) e em 01/03/2012 (OB800131), após o encerramento do contrato 007/2010 (cópias anexas);	Recomendamos que sejam atendidas todas as sugestões manifestadas no Parecer nº 016/2013 da Procuradoria/Assessoria Jurídica.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.
RELATÓRIO Nº 03/2013	CAMPUS PLC	4. O Gestor de contrato enviou pedido de aditivo de valor no dia 19/01/2012, após o encerramento da vigência do contrato, sem mencionar necessidade de prorrogação de prazo (fl's 1233);	Recomendamos que sejam atendidas todas as sugestões manifestadas no Parecer nº 016/2013 da Procuradoria/Assessoria Jurídica.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.

RELATÓRIO Nº 03/2013	CAMPUS PLC	<p>5. Reincidência na interrupção contratual. No relatório 36/2011 da UNAI quando houve a interrupção de um dia no contrato, foi recomendado que: “ c) Evitar interrupção de contrato entre aditivos. O início de vigência de um aditivo deve ocorrer no dia imediatamente subsequente ao do encerramento do anterior.” No dia 29/12/2011 houve encerramento do contrato e continuidade da execução da obra, inclusive com pagamentos. Sendo assim, cabe ao Gestor apurar responsabilidade pelo ato recorrente.</p>	<p>Recomendamos que sejam atendidas todas as sugestões manifestadas no Parecer nº 016/2013 da Procuradoria/Assessoria Jurídica.</p>	<p>Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.</p>
RELATÓRIO Nº 03/2013	CAMPUS PLC	<p>6. Ausência do alvará municipal anexo aos autos mesmo após 2 anos de execução, contrariando o inciso “b” da Cláusula Terceira do contrato n. 007/2010;</p>	<p>Recomendamos que sejam atendidas todas as sugestões manifestadas no Parecer nº 016/2013 da Procuradoria/Assessoria Jurídica.</p>	<p>Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.</p>
RELATÓRIO Nº15/2013	DSGP	<p>Constatação 12. Ausência de análise e emissão de notificações de casos de acúmulos de cargos apurados no cruzamento do SIAPE X RAIS, conforme requisitado através do Ofício n.º22006/2012/GAB/CGU-Regional/MT de 01/08/2012.</p>	<p>Recomendação: Apresentar levantamento e as providências tomadas referentes ao Acórdão 2315/2012-Plenário - itens 9.291.; 9.9.2; 9.9.2.1; 9.9.3.</p>	<p>Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.</p>

RELATÓRIO Nº 33/2013	CAMPUS PLC	<u>Constatação 09. Realização de Termo Aditivo nº 04/2012 com o acréscimo de valores no total de R\$ 30.455,62, nos termos da planilha de fls. 929, apesar dos pareceres desfavoráveis de fls. 936/958 (parecer técnico) e fls. 960/967 (parecer jurídico): Processo n.º 23188.000545/2010-51.</u>	Recomendação 1: Anexar ao processo os documentos que comprovem o atendimento às condições impostas no parecer jurídico para prosseguimento do feito e o atendimento às recomendações constantes no parecer técnico de fls. 936/958.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.
RELATÓRIO Nº 33/2013	CAMPUS PLC	<u>Constatação 12. Ausência de encaminhamento à Comissão de Engenharia para esclarecimento quanto ao teor do termo de recebimento definitivo, emitido em 18/02/2013 (fls. 1.050/1.057): Processo n.º 23188.000545/2010-51.</u>	Recomendação: Comprovar o esclarecimento do teor do termo de recebimento definitivo emitido pela Comissão de Engenharia, bem como a resolução de eventuais pendências, aplicação de sanções (se for o caso) e, por fim, efetiva realização do recebimento definitivo dos serviços prestados.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.
RELATÓRIO	CAMPUS	Descrição sumária da Constatação	RECOMENDAÇÃO	
RELATÓRIO Nº 08/2013	CAMPUS BLV	19. Apreensão do veículo Micro-ônibus na Polícia Rodoviária devido ausência de documentação: Processo nº 23190.001528/2012-53;	Recomendação 1: Apurar responsabilidade pela utilização de veículo oficial sem documentação.	<u>TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO - instaurada comissão através da PORTARIA 2.118 DE 31 DE AGOSTO DE 2017, em andamento, instalada em 05.09.2017.</u>
RELATÓRIO	CAMPUS	Descrição sumária da Constatação	RECOMENDAÇÃO	
RELATÓRIO Nº 26/2013	CAMPUS BLV	Constatação 79: Pagamento de multas do DETRAN/MT Processo n.º 23190.002088/2012-53	Recomendação 3: Enviar, para compor papéis de trabalho desta AUDIN, cópia do procedimento administrativo de apuração de responsabilidade pela multa analisada, bem como o devido ressarcimento.	Termo de Assunção de Risco - Sem manifestação da unidade.

RELATÓRIO	CAMPUS	Descrição sumária da Constatação	RECOMENDAÇÃO	
RELATÓRIO Nº 26/2013	CAMPUS BLV	Constatação 44. Ausência de processos de pagamentos das medições, constando no SIAFI 03 (três) pagamentos no valor total de R\$ 70.932,24 no empenho NE900131, referente as NF n.º 114, 115, 129/2011.	Recomendação 2: Apurar responsabilidade pelo ato administrativo	<u>TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO - instaurada comissão através da PORTARIA Nº 2.138, DE 31 DE AGOSTO DE 2017, em andamento, instalada em 04.11.2017.</u>
RELATÓRIO Nº 26/2013	CAMPUS BLV	Constatação 45. Ausência de termos de recebimentos provisório e definitivo.- Processo: 23190.001876/2010-69 – Volumes I e II (construção de calçada e alambrado);- Processo: 23190.002133/2010-14 – volumes I, II e III (reforma e ampliação da guarita);	Recomendação: Apurar responsabilidade pelo ato administrativo.	<u>TERMO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE - instaurada comissão através da PORTARIA Nº 2.138, DE 31 DE AGOSTO DE 2017, em andamento, instalada em 04.11.2017.</u>
RELATÓRIO Nº 26/2013	CAMPUS BLV	Constatação 46. Pagamento efetuado no empenho2010NE9000131 no valor total de R\$ 70.932,24, porém R\$ 22.011,65 desse montante foi utilizado para pagar outro objeto (Guarita). Sendo assim, não se demonstra nos autos que houve pagamento total do valor do contrato à Contratada, muito menos a existência de novos aditivos de valores e novos empenhos para essa obra.	Recomendação 2: Apurar responsabilidade pelo ato administrativo.	<u>TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO - instaurada comissão através da PORTARIA Nº 2.138, DE 31 DE AGOSTO DE 2017, em andamento, instalada em 04.11.2017.</u>
RELATÓRIO Nº 26/2013	CAMPUS BLV	Constatação 47. Valor empenhado e contratado de R\$ 100.487,08 não coincide com o valor da proposta da empresa de R\$ 100.026,87.	Recomendação 2: Apurar responsabilidade pelo ato administrativo.	<u>TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO - instaurada comissão através da PORTARIA Nº 2.138, DE 31 DE AGOSTO DE 2017, em andamento, instalada em 04.11.2017.</u>

RELATÓRIO Nº 26/2013	CAMPUS BLV	Constatação 48. Ausência de aplicação de penalidade por parte do gestor quanto ao abandono da obra pela contratada.	Recomendação 2: Apurar responsabilidade pelo ato administrativo.	<u>TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO - instaurada comissão através da PORTARIA Nº 2.138, DE 31 DE AGOSTO DE 2017, em andamento, instalada em 04.11.2017.</u>
RELATÓRIO Nº 26/2013	CAMPUS BLV	Constatação 49. Ausência de Nota Fiscal no processo de pagamento da primeira medição (fls 379/381).	Recomendação 2: Apurar responsabilidade pelo ato administrativo.	<u>TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO - instaurada comissão através da PORTARIA Nº 2.138, DE 31 DE AGOSTO DE 2017, em andamento, instalada em 04.11.2017.</u>
RELATÓRIO Nº 26/2013	CAMPUS BLV	Constatação 52. Ausência de um boletim de medição referente à 2ª medição. Consta nos autos apenas a 4ª via da Nota Fiscal no valor de R\$ 39.356,61.	Recomendação 2: Apurar responsabilidade pelo ato administrativo.	<u>TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO - instaurada comissão através da PORTARIA Nº 2.138, DE 31 DE AGOSTO DE 2017, em andamento, instalada em 04.11.2017.</u>
RELATÓRIO Nº 26/2013	CAMPUS BLV	Constatação 53. Pagamento de serviço com empenho de outro objeto. Foi pago o serviço de guarita no empenho n. 900131 da carta convite 01/2010 (construção de alambrado) no valor de R\$ 22.011,65, conforme NF n.º 114/2011.	Recomendação 2: Apurar responsabilidade pelo ato administrativo.	<u>TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO - instaurada comissão através da PORTARIA Nº 2.138, DE 31 DE AGOSTO DE 2017, em andamento, instalada em 04.11.2017.</u>

RELATÓRIO Nº 26/2013	CAMPUS BLV	<p>Constatação 54. Indícios de fracionamento de despesa. Foram realizadas duas cartas convites e uma dispensa de licitação que poderiam ter sido contratadas em uma única licitação, como tomada de preços, uma vez que construção de alambrado, calçada, guarita e recepção possuem a mesma qualificação de obras.- Processo: 23190.002133/2010-14 – volumes I, II e III (reforma e ampliação da guarita).- Processo: 23190.001876/2010-69 – Volumes I e II (construção de calçada e alambrado).- Processo: 23190.001066/2011-93 (movimentação de terra para construção de calçada).</p>	<p>Recomendação 2: Apurar responsabilidade pelo ato administrativo.</p>	<p><u>TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO - instaurada comissão através da PORTARIA Nº 2.138, DE 31 DE AGOSTO DE 2017, em andamento, instalada em 04.11.2017.</u></p>
RELATÓRIO Nº 26/2013	CAMPUS BLV	<p>Constatação 55. Planilha orçamentária para solicitação de aditivo apresentada pela empresa com valores sem referência, conforme quadro abaixo:- Processo: 23190.002133/2010-14 – volumes I, II e III (reforma e ampliação da guarita).</p>	<p>Recomendação 2: Apurar responsabilidade pelo ato administrativo.</p>	<p><u>TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO - instaurada comissão através da PORTARIA Nº 2.138, DE 31 DE AGOSTO DE 2017, em andamento, instalada em 04.11.2017.</u></p>
RELATÓRIO Nº 26/2013	CAMPUS BLV	<p>Constatação 56. Contratação de movimentação de terra necessária para a construção de calçada, não prevista na carta convite 01/2010.</p>	<p>Recomendação 2: Apurar responsabilidade pelo ato administrativo.</p>	<p><u>TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO - instaurada comissão através da PORTARIA Nº 2.138, DE 31 DE AGOSTO DE 2017, em andamento, instalada em 04.11.2017.</u></p>

RELATÓRIO Nº 26/2013	CAMPUS BLV	Constatação 62. A empresa contratada não apresentou proposta para participar da pesquisa de preço realizada pelo campus em dezembro/2010, mesmo assim foi empenhado o recurso em seu favor. A empresa contratada apresentou orçamento em maio/2011 e emitiu Nota Fiscal em outubro/2011.	Recomendação 2: Apurar responsabilidade pelo ato administrativo.	<u>TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO - instaurada comissão através da PORTARIA Nº 2.138, DE 31 DE AGOSTO DE 2017, em andamento, instalada em 04.11.2017.</u>
RELATÓRIO Nº 26/2013	CAMPUS BLV	Constatação 80. Pagamento de nota fiscal com data de emissão anterior à homologação e empenhos do Pregão n.º 00004/2013 (SRP) – UASG 158335 do Processo n.º 23190.001398/2013-30.	Recomendação 2: Apurar responsabilidade do ato.	<u>TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO - instaurada comissão através da PORTARIA Nº 2.138, DE 31 DE AGOSTO DE 2017, em andamento, instalada em 04.11.2017.</u>
RELATÓRIO	CAMPUS	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	
RELATÓRIO Nº 14/2014	CAMPUS BLV	Constatação 4.3. Pagamento indevido, sem comprovação de realização de despesa, em desacordo com o artigo 63 da Lei nº 4.320/64.	Recomendação 1: Providenciar a devolução ao erário dos valores pagos sem a devida comprovação de realização das despesas alegadas.	<u>TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO - instaurada comissão através da PORTARIA IFMT Nº 2.980, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017, em andamento, instalada em 21.12.2017.</u>
RELATÓRIO	CAMPUS	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	
RELATÓRIO Nº 08/2014	CAMPUS ROO	Constatação 3.11. Ausência de ressarcimento ao erário por parte do proprietário do veículo Mercedes Bens que invadiu a pista contrária e causou a colisão no veículo do IFMT.	Recomendação 1: Nos casos de acidentes, sempre observar o Art. 45 da Portaria n.º 1.497 de 25 de novembro de 2011.	Arquivar. Orientativa.

RELATÓRIO Nº 08/2014	CAMPUS ROO	Constatação 3.1. Realização, pelo próprio campus, e não pela empresa contratada, de processo seletivo para contratação de funcionário terceirizado, em desacordo com o art. 6º, §1º, e art. 10, II, ambos da IN MPOG 02/2008.	Recomendação 2: Apurar os fatos relatados nos documentos de fls. 129/141, inclusive com apuração de responsabilidade caso comprovada interferência no processo de contratação do funcionário terceirizado.	Arquivar. Foi informado que a PORTARIA Nº 1734 DE AGOSTO DE 2018 tratou do assunto e o Processo foi julgado em 03.01.2019.
RELATÓRIO	CAMPUS	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	
RELATÓRIO Nº 18/2016	CAMPUS BLV	Constatação 6.1. Utilização de recursos de taxa de bancada com despesas vedadas pelo artigo 26 inciso VIII letra D da Resolução Consup 11/2015.	Recomendação 2: Providenciar a restituição ao erário, através de GRU, dos valores referentes à aquisição de produtos vedados pela Resolução CONSUP 11/2015.	Arquivar. Foi informado que a PORTARIA Nº 2.126 DE 29.08.2017 tratou do assunto e o Processo foi julgado em 03.01.2019.
RELATÓRIO Nº 18/2016	CAMPUS BLV	Constatação 6.2. Ausência da apresentação da ficha de frequência mensal do bolsista, contrariando a Resolução Consup 035/2013 art. 37 inciso 1.	Recomendação 2: Apresentar a esta Audin as fichas de frequência referentes a todos bolsista e todos os meses deste edital.	Arquivar. Foi informado que a PORTARIA Nº. 2.126 DE 29.08.2017 tratou do assunto e o Processo foi julgado em 03.01.2019.
RELATÓRIO Nº 18/2016	CAMPUS BLV	Constatação 6.4. Fragilidade na prestação de contas da taxa de bancada, em desacordo à artigo 29 da Resolução Consup 11/2015.	Recomendação 2: Solicitar a substituição dos documentos ilegíveis anexados na prestação de contas por segundas vias ou documentos legíveis, bem como enviar cópia do comprovante para compor os papéis de trabalhos desta AUDIN.	Arquivar. Foi informado que a PORTARIA Nº. 2.126 DE 29.08.2017 tratou do assunto e o Processo foi julgado em 03.01.2019.
RELATÓRIO Nº 18/2016	CAMPUS BLV	Constatação 6.5. Ausência de documentação comprobatória de compensação das horas trabalhadas em conflito com as atividades regulares do IFMT, em desacordo com o art. 15 e art. 35 inciso IX da Resolução Consup 35/2013.	Recomendação 3: Encaminhar a esta Audin documentos que comprovem a compensação das 120 horas utilizadas para execução dos projetos de extensão, conflitantes com a atividade normal do cargo.	Arquivar. Foi informado que a PORTARIA Nº. 2.126 DE 29.08.2017 tratou do assunto e o Processo foi julgado em 03.01.2019.

RELATÓRIO Nº 18/2016	CAMPUS BLV	Constatação 6.5. Ausência de documentação comprobatória de compensação das horas trabalhadas em conflito com as atividades regulares do IFMT, em desacordo com o art. 15 e art. 35 inciso IX da Resolução Consup 35/2013.	Recomendação 4: Encaminhar a esta Audin documento que comprove a anuência do chefe imediato para o desenvolvimento das atividades de extensão em horários conflitantes com a atividade normal da função.	Arquivar. Foi informado que a PORTARIA N°. 2.126 DE 29.08.2017 tratou do assunto e o Processo foi julgado em 03.01.2019
RELATÓRIO	CAMPUS	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	
RELATÓRIO Nº 40/2016	PROEX	Constatação 4. Utilização de taxa de bancada para realização dos Jogos Estudantis, inseridos como projetos de extensão.	Recomendação 6: Apurar responsabilidade pela aquisição de bens e serviços, sem adotar as normas para licitações da Administração Pública, previstas na Lei 8.666/93.	APURAR RESPONSABILIDADE

Gabinete do Reitor

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO Nº15/2013	Constatação 11. Ausência de análise conclusiva de casos de acúmulos de cargos apurados no cruzamento do SIAPE X RAIS, conforme constatado no Acórdão 2315/2012-Plenário - itens 9.291.; 9.9.2; 9.9.2.1; 9.9.3.;	Recomendação: Apresentar levantamento e as providências tomadas referentes ao Acórdão 2315/2012-Plenário - itens 9.291.; 9.9.2; 9.9.2.1; 9.9.3.	Termo de Assunção de Responsabilidade
RELATÓRIO Nº20/2013	Constatação 11. Ausência de reembolsos das cessões dos servidores Matrículas SIAPE nº 272176; 272285; 6272167 (conforme OS 224769/2008/CGU-MT constatação 03).	Recomendação 1. Providenciar, em conjunto com a Procuradoria Federal, imediata ação judicial com fins de obter o ressarcimento ao erário dos valores devidos pela Prefeitura Municipal de Cuiabá (Recomendação esta já apresentada anteriormente pela CGU-MT)	Apurar responsabilidade. Ressarcimento ao erário.
RELATÓRIO Nº27/2013	Constatação 1. Incompatibilidade de lotação de servidor em dois cargos públicos nos campi Barra do Garças e Bela Vista. O servidor Matrícula 1444855 lotado no campus Bela Vista (em Cuiabá), no cargo de contador – 20h/semanais desde 19/03/2010, e o servidor Matrícula 2444855 lotado no campus Barra do Garças, no cargo de professor – 40h/semanais desde 02/08/2012, são a mesma pessoa. A incompatibilidade no período de 02/08/2012 até a presente data, percebe-se na distância entre os campi, sendo aproximadamente de 600km.	Recomendação 2: Apurar responsabilidade e possível dano ao erário pelo não cumprimento das 04 horas diárias e 20 horas semanais referentes ao cargo de Contador após a redução de carga horária entre o período de 01/08/2012 até 31/09/2013 - data da Portaria nº 1.866/2013 da Reitoria que removeu o servidor para o campus Pontes e Lacerda para exercer os cargos de Contador (20h) e Professor(40h).	Apurar responsabilidade, seguindo a recomendação da Audin.
RELATÓRIO Nº 29/2013	Constatação 2. Fragilidade no acompanhamento das sindicâncias e processos administrativos disciplinares, designados pela Reitoria nos anos de 2012 e 2013, por parte do gabinete da Reitoria e/ou da assessoria da Reitoria.	Recomendação 2: Apresentar periodicamente a situação dos trabalhos das comissões à Administração Superior, para tomada de decisão.	Prejudicada, pois hoje existe um setor de Correição. Arquivar.

<p>RELATÓRIO Nº 29/2013</p>	<p>Constatação 3. Comissões designadas com mais de 60 (dias) após a emissão de portaria, sem a devida instalação: - Processo n.º 23188.000698/2013-41 (Portaria n. 959 de 05/06/2013= denúncia de superfaturamento); - Processo não identificado (Portaria n. 837 de 14/05/2013 = apuração de responsabilidade de servidores);</p>	<p>Recomendação 2: Apresentar periodicamente a situação dos trabalhos das comissões à Administração Superior, para tomada de decisão.</p>	<p>Prejudicada, pois hoje existe um setor de Correição. Arquivar.</p>
<p>RELATÓRIO Nº 29/2013</p>	<p>Constatação 4. Ausência de formalização de processo. A comissão designada pela Portaria n. 448/2013 não formalizou a instalação e os trabalhos realizados, bem como não apresentou o resultado dos trabalhos. A presidente da comissão informou que foi realizada a auditoria nas atividades da UAB, porém não anexou a nenhum processo e nem enviou ao Reitor o resultado, mas que estará providenciando.</p>	<p>Recomendação: Acompanhar de forma sistemática os trabalhos de comissões designadas e apresentar periodicamente a situação das comissões à Administração Superior, para tomada de decisão.</p>	<p>Prejudicada, pois hoje existe um setor de Correição. Arquivar</p>
<p>RELATÓRIO Nº 29/2013</p>	<p>Constatação 7. Ausência de atendimento de recomendações referentes às constatações n.º 64,33, 61,4,10,19, 7,10,11, emitidas pela CGU-MT. Essas constatações se referem à assuntos da DSGP e que, apesar das constantes cobranças da Assessoria da Reitoria, até a emissão da Nota de Auditoria n. 34/2013 não foram cumpridos os prazos de providências acordados entre CGU e Reitoria.</p>	<p>Priorizar providências necessárias para cumprir as recomendações da CGU e as determinações do TCU.</p>	<p>Arquivar. Conforme relato no ofício 272/2020 - RTR-DSGP/RTR/IFMT - itens 2.1 e 2.2.</p>

<p>RELATÓRIO Nº 29/2013</p>	<p>Constatação 8. Atraso no prazo de atendimento das providências acordadas com a CGU-MT: a) constatações 6,5,11, emitidas pela CGU-MT. O prazo previsto no PPP era 30/06/2013. A Assessoria da Reitoria informou que estão aguardando aberturas de Processos Administrativos Disciplinares para esses casos. B) constatações 90, emitidas pela CGU-MT. O prazo previsto no PPP era 28/02/2013 para informar à devolução do valor indevido pelo fiscal de contrato. A Assessoria da Reitoria informou que houve abertura de Processo Administrativo Disciplinar para esse caso. C) constatações 113,4,10. O prazo previsto no PPP era 31/03/2013. A Assessoria da reitoria informou que foi encaminhada nova prestação de contas a Auditoria Interna para análise. Entretanto, esta AUDIN recebeu o processo de prestação complementar de contas no mês de julho/2013 e emitiu parecer n. 006/2013 em 05/08/2013; d) constatação 514. O prazo previsto no PPP era 30/06/2013. A Assessoria da Reitoria informou que estão aguardando documento do Campus Cuiabá para tomar providências; e) constatação 21. O prazo previsto no PPP era 30/06/2013. A Assessoria da Reitoria informou que estão cobrando providências junto ao Campus Cuiabá;</p>	<p>Priorizar providências necessárias para cumprir as recomendações da CGU e as determinações do TCU.</p>	<p>Termo de Assunção de Responsabilidade.</p>
<p>RELATÓRIO Nº 05/2015</p>	<p>Constatação 1.1. Morosidade na tomada de providências nos Acúmulos de Cargos de Servidores Apontados pelo CGU Regional MT, em conformidade ao art.143, lei nº8.112/90.</p>	<p>Recomendação 1: Criar procedimento e controle tempestivos para tramitação de processos imediatamente após a identificação de acúmulos ilegais de cargos.</p>	<p>Prejudicada, pois hoje existe um setor de Correição responsável por esse acompanhamento - Arquivar.</p>

RELATÓRIO CI Nº 32/2015	Constatação 1.2. Ausência de regulamento próprio e organograma com definição de composição, organização, competências e normas de funcionamento da Diretoria de Planejamento Executivo, Ouvidoria, Gabinete, Assessoria de Comunicação Social e Assessoria da Reitoria.	Recomendação: Criar regimento interno contendo no mínimo a composição, organização, competência, normas e organograma específicos do setor.	Prejudicada pela dependência da formatação do Regimento Geral - Arquivar.
RELATÓRIO CI Nº 32/2015	Constatação 1.3. Ausência de planejamento interno anual de capacitações para todos os servidores da Diretoria de Planejamento Executivo, Ouvidoria, Gabinete, Assessoria de Comunicação Social, Assessoria da Reitoria, com critérios e objetivos previamente definidos.	Recomendação 1: Elaborar planejamento interno anual de capacitação aos servidores lotados na Diretoria de Planejamento Executivo, Ouvidoria, Gabinete, Assessoria de Comunicação Social, Assessoria da Reitoria, bem como promover a sua realização através da DSGP ou em cursos externos.	Arquivar. Já existe um plano de capacitação do IFMT anual.
RELATÓRIO CI Nº 32/2015	Constatação 1.3. Ausência de planejamento interno anual de capacitações para todos os servidores da Diretoria de Planejamento Executivo, Ouvidoria, Gabinete, Assessoria de Comunicação Social, Assessoria da Reitoria, com critérios e objetivos previamente definidos.	Recomendação 2: Sugerir a criação de um orçamento específico para capacitação dos servidores do Gabinete, diferenciando do orçamento do Reitor.	Arquivar. Orientativa.

<p>RELATÓRIO CI Nº 32/2015</p>	<p>Constatação 1.5. Fragilidades no ambiente de controle da Assessoria de Comunicação Social:</p> <p>a. Fragilidade no planejamento das atividades;</p> <p>b. Ausência de equipamentos e recursos tecnológicos em quantidade suficiente e com configurações adequadas para realização das atividades do setor;</p> <p>c. Ausência de normatização das atividades dos setores de Comunicação Social dos campi, e interligação da Assessoria de Comunicação Social com estes setores nos campi, em desacordo com o artigo 35 do Regimento Geral do IFMT.</p>	<p>Recomendação 1: Elaborar o planejamento estratégico, tático e operacional das atividades da ASCOM.</p>	<p>Gabinete e ASCOM encaminharam link indicando que já existe um planejamento, ver link: http://ascom.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/plano-de-comunicacao/</p> <p>Arquivar.</p>
<p>RELATÓRIO CI Nº 32/2015</p>	<p>Constatação 1.5. Fragilidades no ambiente de controle da Assessoria de Comunicação Social:</p> <p>a. Fragilidade no planejamento das atividades;</p> <p>b. Ausência de equipamentos e recursos tecnológicos em quantidade suficiente e com configurações adequadas para realização das atividades do setor;</p> <p>c. Ausência de normatização das atividades dos setores de Comunicação Social dos campi, e interligação da Assessoria de Comunicação Social com estes setores nos campi, em desacordo com o artigo 35 do Regimento Geral do IFMT.</p>	<p>Recomendação 2: Estruturar os equipamentos e recursos tecnológicos para realização das atividades do setor.</p>	<p>Prejudicada pois depende de recursos. Arquivar. Resposta GAB: A partir do concurso público de 2015 e a entrada de novos servidores em 2016 e 2017, foram adquiridos equipamentos e recursos tecnológicos para estruturação do setor (em anexo).</p> <p>2019/2020 - Existe uma programação para aquisição de novos equipamentos e recursos tecnológicos para estruturação do setor, de acordo com a necessidade, porém no período provisionado os recursos federais estavam “contingenciados”, sendo necessário aguardar, e quando esses foram liberados não tivemos tempo hábil para o processo de compra (montar licitação para aquisição, ou encontrar atas disponíveis para adesão).</p>

RELATÓRIO CI Nº 32/2015	Constatação 1.5. Fragilidades no ambiente de controle da Assessoria de Comunicação Social: a. Fragilidade no planejamento das atividades; b. Ausência de equipamentos e recursos tecnológicos em quantidade suficiente e com configurações adequadas para realização das atividades do setor; c. Ausência de normatização das atividades dos setores de Comunicação Social dos campi, e interligação da Assessoria de Comunicação Social com estes setores nos campi, em desacordo com o artigo 35 do Regimento Geral do IFMT.	Recomendação 3: Normatizar e acompanhar as atividades dos setores de Comunicação Social dos campi.	Termo de Assunção de Responsabilidade.
------------------------------------	---	--	--

RELATÓRIO CI Nº 32/2015	Constatação 1.6. Fragilidades no ambiente de controle da Ouvidoria: a. Designação de servidor para exercer a função de Ouvidor com menos de cinco anos de efetivo exercício no IFMT, em desacordo com o artigo 93, § 1º do Regimento Geral do IFMT; b. Subordinação do Ouvidor à Diretoria de Planejamento Executivo, em desacordo com o que estabelece o item 1.6 do Manual de Orientações para Implantação de Uma Unidade de Ouvidoria da Controladoria Geral da União, e com os artigos 88, 91 e parágrafo único do artigo 32, todos do Regimento Geral do IFMT; c. Ausência de regulamento próprio para organização e funcionamento da Ouvidoria, aprovado pelo Conselho Superior do IFMT (CONSUP), em desacordo com o artigo 95 do Regulamento Geral do IFMT.	Recomendação 2: Observar as orientações do Manual de Orientações para Implantação de Uma Unidade de Ouvidoria da Controladoria Geral da União assim como o Regimento Geral do IFMT.	Arquivar. Orientativa.
------------------------------------	---	---	------------------------

RELATÓRIO CI Nº 32/2015	<p>Constatação 1.6. Fragilidades no ambiente de controle da Ouvidoria:</p> <p>a. Designação de servidor para exercer a função de Ouvidor com menos de cinco anos de efetivo exercício no IFMT, em desacordo com o artigo 93, § 1º do Regimento Geral do IFMT;</p> <p>b. Subordinação do Ouvidor à Diretoria de Planejamento Executivo, em desacordo com o que estabelece o item 1.6 do Manual de Orientações para Implantação de Uma Unidade de Ouvidoria da Controladoria Geral da União, e com os artigos 88, 91 e parágrafo único do artigo 32, todos do Regimento Geral do IFMT;</p> <p>c. Ausência de regulamento próprio para organização e funcionamento da Ouvidoria, aprovado pelo Conselho Superior do IFMT (CONSUP), em desacordo com o artigo 95 do Regulamento Geral do IFMT.</p>	<p>Recomendação 3: Elaborar regulamento interno da Ouvidoria, definindo sua composição, organização, competências e normas de funcionamento.</p>	<p>Termo de Assunção de Responsabilidade.</p>
RELATÓRIO CI Nº 32/2015	<p>Constatação 1.9. Ausência de normativo constando a definição das competências, atribuições e responsabilidades de cada departamento/setor/campus do IFMT nos processos que envolvem diversos departamentos, como por exemplo os concursos públicos e processos seletivos/vestibulares para ingresso de alunos.</p>	<p>Recomendação: Criar normas, manuais de rotinas e procedimentos, fluxogramas, checklists para realização da atividade de divulgação dos processos seletivos do IFMT, devendo constar de tais instrumentos a definição de prazos para cada atividade, bem como a delegação clara, objetiva e formal de competências, atribuições e responsabilidades de cada setor envolvido.</p>	<p>Arquivar. Segue resposta: O Departamento de Políticas de Ingresso elaborou a Regulamentação de Processos Seletivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, aprovada pelo CONSUP pela Resolução nº 088/2015 de 12 de novembro de 2015. A resolução está disponível para acesso público no link: http://ifmt.edu.br/conteudo/pagina/resolucoes-consup-2015/</p>

RELATÓRIO CI Nº 32/2015	Constatação 2.1. Ausência de objetivos, metas e rotinas formalizadas a fim de identificar/mensurar os processos/pontos críticos das atividades da Diretoria de Planejamento Executivo, Ouvidoria, Gabinete, Assessoria de Comunicação Social e Assessoria da Reitoria.	Recomendação 6: Manter servidores informados dos objetivos e prioridades da organização e de suas unidades, assim como dos riscos enfrentados.	Arquivar. Orientativa.
RELATÓRIO CI Nº 32/2015	Constatação 3.1. Ausência de formalização dos procedimentos de cada atividade da Diretoria de Planejamento Executivo, Gabinete, Assessoria de Comunicação Social, Assessoria da Reitoria e Revisor de Texto.	Recomendação: Elaborar a formalização dos procedimentos de cada atividade da Diretoria de Planejamento Executivo, Gabinete, Assessoria de Comunicação Social, Assessoria da Reitoria e Revisor de Texto.	Termo de Assunção de Responsabilidade. GAB respondeu parcialmente: A formalização dos procedimentos de cada atividade da Assessoria de Comunicação Social já consta na Política de Comunicação, que está aprovada. Resolução nº 046, de 11/08/2020. Disponível no link em análise no consup (GT) http://ifmt.edu.br/media/filer_public/6a/7c/6a7c29db-9315-4453-a564-3178e9989d77/resolucao_no_046_-_12082020_-_aprovar_ad_ref_a_politica_de_comunicacao_do_ifmt.pdf
RELATÓRIO CI Nº 32/2015	Constatação 3.2. Fragilidade no planejamento das atividades da Diretoria de Planejamento Executivo, Ouvidoria e Assessoria da Reitoria.	Aperfeiçoar o planejamento das atividades desenvolvidas da Diretoria de Planejamento Executivo, Ouvidoria e Assessoria da Reitoria.	Arquivar. Orientativa.
RELATÓRIO CI Nº 32/2015	Constatação 3.3. Ausência de metas e de indicadores da Diretoria de Planejamento Executivo, Ouvidoria e Assessoria da Reitoria.	Recomendação: Criar indicadores das ações da Diretoria de Planejamento Executivo, Ouvidoria e Assessoria da Reitoria.	Prejudicada devido aprovação do PDI 2019/2023 com todos os indicadores operacionais desta instituição. Arquivar.

RELATÓRIO CI Nº 32/2015	<p>Constatação 3.4. Fragilidade nas atividades de controle da Ouvidoria:</p> <p>a. Ausência de formalização de rotinas, procedimentos e fluxos das atividades da Ouvidoria, em desacordo com o item 1.9 do Manual de Orientações para Implantação de Uma Unidade de Ouvidoria da Controladoria Geral da União.</p> <p>b. Ausência de relatórios gerenciais da Ouvidoria, com vistas à correção das fragilidades detectadas no IFMT, em desacordo com o artigo 92, X, do Regimento Geral do IFMT e com os itens 1.3, 1.5 e 1.9 do Manual de Orientações para Implantação de Uma Unidade de Ouvidoria da Controladoria Geral da União, constando: a) quantidade de manifestações por espécies (reclamações, sugestões, elogios, informações, denúncias e representações); b) proporções verificadas quanto aos assuntos, órgãos, localidades etc. c) percentuais de atendimento; d) níveis de satisfação com os serviços do órgão; e) pesquisas de opinião sobre a atuação do órgão e da ouvidoria; f) indicadores quantitativos e qualitativos; g) sugestões e recomendações ao dirigente da instituição; h) informações sobre impacto na gestão, inclusive com destaque de casos.</p>	Recomendação 1: Criar, rotinas, procedimentos e fluxos das atividades da ouvidoria.	Arquivar. Já existe instrumento normativo 26/2019. CGU 05/2018.
--------------------------------	---	---	---

<p>RELATÓRIO CI Nº 32/2015</p>	<p>Constatação 3.4. Fragilidade nas atividades de controle da Ouvidoria:</p> <p>a. Ausência de formalização de rotinas, procedimentos e fluxos das atividades da Ouvidoria, em desacordo com o item 1.9 do Manual de Orientações para Implantação de Uma Unidade de Ouvidoria da Controladoria Geral da União.</p> <p>b. Ausência de relatórios gerenciais da Ouvidoria, com vistas à correção das fragilidades detectadas no IFMT, em desacordo com o artigo 92, X, do Regimento Geral do IFMT e com os itens 1.3, 1.5 e 1.9 do Manual de Orientações para Implantação de Uma Unidade de Ouvidoria da Controladoria Geral da União, constando: a) quantidade de manifestações por espécies (reclamações, sugestões, elogios, informações, denúncias e representações); b) proporções verificadas quanto aos assuntos, órgãos, localidades etc. c) percentuais de atendimento; d) níveis de satisfação com os serviços do órgão; e) pesquisas de opinião sobre a atuação do órgão e da ouvidoria; f) indicadores quantitativos e qualitativos; g) sugestões e recomendações ao dirigente da instituição; h) informações sobre impacto na gestão, inclusive com destaque de casos.</p>	<p>Recomendação 2: Criar relatórios gerenciais para controle operacional das demandas encontradas, assim como da orientação de melhoria da gestão.</p>	<p>Arquivar. Orientativa.</p>
---------------------------------------	---	--	-------------------------------

RELATÓRIO CI Nº 32/2015	Constatação 3.5. Fragilidade nas atividades de controle da Assessoria de Comunicação Social: a. Fragilidade no planejamento das atividades do setor. b. Fragilidade do cronograma anual de eventos (internos e externos) de interesse da comunidade (interna e externa) do IFMT para fins de divulgação. É utilizado o calendário de referência do IFMT, do qual não constam todos os eventos locais dos campi nem os eventos nacionais de interesse da comunidade acadêmica. c. Fragilidade das metas, uma vez que são apenas as estabelecidas no PDI, e inexistência de indicadores. d. Ausência de uniformização das atividades de comunicação social no âmbito do IFMT e fragilidade na execução de apoio e suporte às atividades nos campi, em desacordo com o artigo 35 do Regimento Geral do IFMT.	Recomendação 1: Elaborar o planejamento estratégico, tático e operacional da Assessoria de Comunicação Social do IFMT, inclusive com a previsão do setor no PDI.	Arquivar. Prejudicada. Consta no PDI 2019/2023.
--------------------------------	---	--	---

RELATÓRIO CI Nº 32/2015	Constatação 3.5. Fragilidade nas atividades de controle da Assessoria de Comunicação Social: a. Fragilidade no planejamento das atividades do setor. b. Fragilidade do cronograma anual de eventos (internos e externos) de interesse da comunidade (interna e externa) do IFMT para fins de divulgação. É utilizado o calendário de referência do IFMT, do qual não constam todos os eventos locais dos campi nem os eventos nacionais de interesse da comunidade acadêmica. c. Fragilidade das metas, uma vez que são apenas as estabelecidas no PDI, e inexistência de indicadores. d. Ausência de uniformização das atividades de comunicação social no âmbito do IFMT e fragilidade na execução de apoio e suporte às atividades nos campi, em desacordo com o artigo 35 do Regimento Geral do IFMT.	Recomendação 2: Estabelecer metas e indicadores referentes à Comunicação Social do IFMT.	Arquivar. Prejudicada. Consta no PDI 2019/2023.
--------------------------------	---	--	---

RELATÓRIO CI Nº 32/2015	Constatação 3.5. Fragilidade nas atividades de controle da Assessoria de Comunicação Social: a. Fragilidade no planejamento das atividades do setor. b. Fragilidade do cronograma anual de eventos (internos e externos) de interesse da comunidade (interna e externa) do IFMT para fins de divulgação. É utilizado o calendário de referência do IFMT, do qual não constam todos os eventos locais dos campi nem os eventos nacionais de interesse da comunidade acadêmica. c. Fragilidade das metas, uma vez que são apenas as estabelecidas no PDI, e inexistência de indicadores. d. Ausência de uniformização das atividades de comunicação social no âmbito do IFMT e fragilidade na execução de apoio e suporte às atividades nos campi, em desacordo com o artigo 35 do Regimento Geral do IFMT.	Recomendação 2: Uniformizar as atividades de comunicação social no âmbito do IFMT e executar ações de apoio e suporte às atividades nos campi.	Termo de Assunção de Responsabilidade
------------------------------------	---	--	---------------------------------------

RELATÓRIO CI Nº 32/2015	<p>Constatação 3.5. Fragilidade nas atividades de controle da Assessoria de Comunicação Social:</p> <p>a. Fragilidade no planejamento das atividades do setor.</p> <p>b. Fragilidade do cronograma anual de eventos (internos e externos) de interesse da comunidade (interna e externa) do IFMT para fins de divulgação. É utilizado o calendário de referência do IFMT, do qual não constam todos os eventos locais dos campi nem os eventos nacionais de interesse da comunidade acadêmica.</p> <p>c. Fragilidade das metas, uma vez que são apenas as estabelecidas no PDI, e inexistência de indicadores.</p> <p>d. Ausência de uniformização das atividades de comunicação social no âmbito do IFMT e fragilidade na execução de apoio e suporte às atividades nos campi, em desacordo com o artigo 35 do Regimento Geral do IFMT.</p>	<p>Recomendação 3: Estabelecer cronograma anual de todos os eventos (internos e externos) de interesse da comunidade (interna e externa) do IFMT para fins de divulgação, constando todos os eventos locais dos campi e os eventos nacionais de interesse da comunidade acadêmica.</p>	<p>Arquivar. Todos os eventos constam atualmente em nosso calendário escolar dos campi.</p>
RELATÓRIO CI Nº 32/2015	<p>Constatação 3.7. Ausência de controle gerencial dos documentos analisados pelo Revisor de texto.</p>	<p>Recomendação: Estabelecer controle gerencial dos documentos analisados pelo Revisor de texto.</p>	<p>Termo de Assunção de Responsabilidade.</p>
RELATÓRIO CI Nº 32/2015	<p>Constatação 4.1. Ausência de política de comunicação do IFMT, em desacordo com o artigo 35 do Regimento Geral do IFMT.</p>	<p>Recomendação: Estabelecer as Políticas de Comunicação do IFMT.</p>	<p>Arquivar devido novo Regimento Geral. Prejudicada.</p>
RELATÓRIO CI Nº 32/2015	<p>Constatação 4.2. Fragilidade da divulgação sobre a existência e forma de acesso à Ouvidoria, em desacordo com os itens 1.5 e 1.16 do Manual de Orientações para Implantação de Uma Unidade de Ouvidoria da Controladoria Geral da União.</p>	<p>Recomendação 1: Divulgar amplamente a existência ao acesso da Ouvidoria no IFMT.</p>	<p>Arquivar. Orientativa.</p>

RELATÓRIO CI Nº 32/2015	Constatação 4.2. Fragilidade da divulgação sobre a existência e forma de acesso à Ouvidoria, em desacordo com os itens 1.5 e 1.16 do Manual de Orientações para Implantação de Uma Unidade de Ouvidoria da Controladoria Geral da União.	Recomendação 2: Implementar a Ouvidoria com planejamento, plano de trabalho, metas e normativas que respaldem os trabalhos do Ouvidor, otimizando o atendimento às demandas advindas do cidadão, conforme as recomendações constantes do Manual de Orientações para Implantação de Uma Unidade de Ouvidoria da Controladoria Geral da União.	Prejudicada devido: Trata-se de recomendação de 2015, anterior a lei 13.460/2017 que “dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública”. Portanto já atendida. Acesso à ouvidoria pode ser feito na página principal do portal IFMT, onde constam os banners obrigatórios e há ainda a página da ouvidoria onde constam todos os dados do setor e funcionamento, bem como legislações atualizadas até agosto de 2020. http://ouvidoria.ifmt.edu.br/ . Arquivar.
RELATÓRIO CI Nº 32/2015	Constatação 4.3. Ausência de publicidade de todos normativos, manuais, checklists e formulários relacionados as atividades da Assessoria da Reitoria e revisor de textos.	Recomendação: Promover a divulgação na página oficial da Assessoria da Reitoria no sítio eletrônico do IFMT dos normativos, manuais, checklists e formulários relacionados as atividades da Assessoria da Reitoria e revisor de textos.	Arquivar. Segue resposta do GAB: A página oficial da Assessoria de Comunicação do IFMT já existe, nela constam alguns documentos produzidos por essa assessoria. Acessar site no menu “documentos orientadores” Link: http://ascom.ifmt.edu.br/ Todos os atos normativos, manuais, e formulários relativos às atividades da Assessoria da Reitoria são divulgados no site institucional nas abas “Institucional” e “Colegiados”.
RELATÓRIO CI Nº 32/2015	Constatação 4.4. Fragilidade na publicidade das convocações, atas e súmulas do Conselho Superior e do Conselho de Dirigentes do IFMT pela Assessoria da Reitoria.	Recomendação: Atualizar a página dos órgãos colegiado com informações tempestivas referente a convocações, atas, e súmulas.	Arquivar. Segue resposta do GAB: As informações e expedientes dos órgãos colegiados do IFMT estão disponíveis na página eletrônica, conforme abaixo: Colégio de Dirigentes (CODIR), disponível em: http://ifmt.edu.br/conteudo/pagina/codir/ Conselho Superior (CONSUP), disponível em: http://ifmt.edu.br/conteudo/pagina/consup/ Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão

			(CONSEPE), disponível em: http://ifmt.edu.br/conteudo/pagina/consepe/ Conselho de Planejamento e Administração (COPLAN), disponível em: http://coplan.ifmt.edu.br/
RELATÓRIO CI Nº 32/2015	Constatação 5.1. Ausência de monitoramento da execução das metas e indicadores pela Diretoria de Planejamento Executivo, Ouvidoria, Assessoria de Comunicação Social e Assessoria da Reitoria.	Recomendação: Monitorar, regularmente, os controles internos da PRODIN.	Arquivar. Orientativa.
RELATÓRIO Nº 14/2017	Constatação 1.1. Ausência de gestão de governança, riscos e controles no âmbito do IFMT.	Recomendação 3: Implementar em 2018 e 2019 os controles internos definidos pelo Comitê, nas unidades do IFMT.	Termo de Assunção de Responsabilidade

Campus Cuiabá

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
<p>RELATÓRIO Nº 01/2013 Anfiteatro</p>	<p>2. Falhas na formalização dos processos, em desacordo com a Portaria Conjunta nº 05/2012 e Orientação Normativa AGU nº 02/2009:</p> <p>a) Pareceres e planilhas comparativas de medição, elaborados pela comissão de fiscalização de obras, encontram-se incompletos em alguns processos de medição, ou sem a identificação das assinaturas, dificultando assim a verificação do montante devido e, conseqüentemente, a liquidação da despesa, em desacordo com o artigo 63, § 1º, II e art. 63, § 2º, III, ambos da Lei nº 4.320/64, fragilizando o acompanhamento, controle e fiscalização dos pagamentos.</p> <p>b) Cada medição foi autuada separadamente do processo referente à licitação e contratação, em desacordo com a recomendação contida na Orientação Normativa nº 02/2009 da AGU é de que “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento”, a fim de propiciar o devido acompanhamento e fiscalização, bem como minimizar o risco de extravio de documentos.</p> <p>c) Folhas soltas nos autos do Processo nº 23194.009653/2010-18 (6ª medição).</p>	<p>Recomendação: Observar o disposto na Portaria Normativa nº 05/2002 – SLTI, Portaria nº 1042/2012 – MEC e Orientação Normativa AGU nº 02/2009, bem como demais normativos referentes à gestão de documentos e processos.</p>	<p>ARQUIVAR. O Diretor do Campus expediu ofício aos servidores que trabalham com o tema, dando conhecimento do Manual de Protocolo do IFMT.</p>

RELATÓRIO Nº 01/2013 Anfiteatro	3. Paralisação da obra desde o primeiro semestre de 2012, em razão de ausência de alvará de execução e de erro do projeto de combate de incêndio, tudo conforme informações constantes do SIMEC.	Recomendação: Será mantida a constatação para fins de acompanhamento quanto à regularização de alvará e inclusão do projeto de combate de incêndio.	ARQUIVO. O Campus apresentou Certificado de Aprovação de Processo de Segurança contra incêndio e pânico.
--	--	---	--

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	
RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 3.19. Execução de serviço em quantidade inferior ao que consta no processo de pagamento, em desacordo com o artigo 14 do Decreto 7.892/2013.	Recomendação: Efetuar somente medição dos serviços efetivamente executados, nas manutenções prediais do campus.	ARQUIVAR – por se tratar de recomendação futura.
RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 5.3. Ausência de contabilização de obrigações com o PASEP, em desacordo com o art. 2º, III, art. 7º, art. 8º, da Lei 9.715/1998.	Recomendação: Efetuar a apuração mensal da contribuição para o PIS/PASEP, bem como seu devido recolhimento no prazo legal.	ARQUIVAR – não existiu manifestação da AUDIN sobre a nova relatoria – PREJUDICADA.
RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 5.7. Realização de despesas indevidas (multas, atualização de valores e juros) contrariando o art. 4º da Lei 4.320/64, art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e Acórdão TCU 7506/2010 - Segunda Câmara	Recomendação: Adote providências pertinentes com vistas ao controle e tempestividade dos pagamentos das despesas, evitando a incidência de encargos financeiros (multas, juros ou outros);	ARQUIVAR – não existiu manifestação da AUDIN sobre a nova relatoria – PREJUDICADA.
RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 5.7. Realização de despesas indevidas (multas, atualização de valores e juros) contrariando o art. 4º da Lei 4.320/64, art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e Acórdão TCU 7506/2010 - Segunda Câmara	Recomendação: Adote medidas necessárias para apurar as responsabilidades, com o intuito do ressarcimento aos cofres públicos dos valores pagos a maior; ou, nos casos decorrentes de fatores alheios à vontade dos gestores, fazer constar as justificativas nos correspondentes processos de despesa;	ARQUIVAR – não existiu manifestação da AUDIN sobre a nova relatoria – PREJUDICADA.
RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 1.8. Ausência de parecer jurídico prévio, contrariando o disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e art. 11, incisos I e V da Lei Complementar nº 73/1993, e em observância ao item 66 da Cartilha Sistema de Registro de Preços da CGU.	Recomendação: Abster-se de aderir a Ata de Registro de Preços, sobre contratação de solução de TI, sem o prévio parecer jurídico.	ARQUIVAR – não existiu manifestação da AUDIN sobre a nova relatoria – PREJUDICADA.
RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 6.4. O campus não encaminhou o RMB para análise, restando esta prejudicada, impossibilitando a comparação entre o saldo	Recomendação 6: Promover ações junto à PROAD para a definição da forma de atualização dos saldos dos sistemas e providenciar a sua	ARQUIVAR – não existiu manifestação da AUDIN sobre a nova relatoria – PREJUDICADA.

	contábil e físico/financeiro.	atualização.	
RELATÓRIO Nº 13/2014	<p>Constatação 6.7. Ausência de atualização dos imóveis no sistema SPIUNET. O campus possui um registro de RIP de Identificação do Imóvel no SPIUNET: 9067.00218.500-8 do imóvel localizado em Cuiabá-MT, cuja avaliação encontra-se vencida desde 04/07/08. Constata-se ainda que o valor das benfeitorias diverge do valor quando aplicado o CUB informado para sua atualização. Constata-se ainda que não foi efetuado o registro contábil da transferência do imóvel e benfeitorias referentes a transformação da UNED para o Campus Bela Vista.</p>	<p>Recomendação 5: Informar a esta AUDIN quando da regularização dos saldos, encaminhando o relatório de inventário para análise.</p>	<p>ARQUIVAR – não existiu manifestação da AUDIN sobre a nova relatoria – PREJUDICADA.</p>
RELATÓRIO Nº 13/2014	<p>Constatação 6.5. Foram realizados registros de Depreciação dos bens móveis da unidade apenas nos exercícios de 2010 e 2011, não constando os registros no exercício de 2013 e até a presente data. Salienta-se que esta constatação é reincidente para a unidade.</p>	<p>Recomendação 4: Lotar mais servidores no setor de forma a garantir o pleno desenvolvimento das ações de gestão do patrimônio da unidade.</p>	<p>ARQUIVAR – não existiu manifestação da AUDIN sobre a nova relatoria – PREJUDICADA.</p>
RELATÓRIO Nº 13/2014	<p>Constatação 6.6. Não foram constatados os lançamentos de reavaliação dos bens móveis do campus, contudo, sabe-se que foi contratada empresa especializada para execução desse serviço, não se justificando a constatação.</p>	<p>Recomendação 4: Lotar mais servidores no setor de forma a garantir o pleno desenvolvimento das ações de gestão do patrimônio da unidade.</p>	<p>ARQUIVAR. Lotação de novos servidores depende de fatores externos, não cabendo exclusivamente ao gestor.</p>
RELATÓRIO Nº 13/2014	<p>Constatação 6.8. Inscrição de valores referentes a material de consumo na conta 144.10.00.00 – Intangível – Softwares, no exercício de 2013 no valor de R\$ 48.739,50 (quarenta e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) referentes à aquisição de materiais de consumo.</p>	<p>Recomendação 4: Informar a esta AUDIN quando da regularização dos saldos, encaminhando o relatório de inventário para análise.</p>	<p>ARQUIVAR – não existiu manifestação da AUDIN sobre a nova auditoria – PREJUDICADA.</p>

RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 6.9. Saldo na conta 14.211.01.00 – Edifícios no total de R\$ 341.950,05 (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e cinco centavos), sendo R\$265.259,94 transferido em 2009 e R\$ 68.758,11, referentes a aditivos ao contrato 33/2008, cujos registros foram efetuados em 2011.	Recomendação 4: Informar a esta AUDIN quando da regularização dos saldos, encaminhando o relatório de inventário para análise.	ARQUIVAR – não existiu manifestação da AUDIN sobre a nova relatoria – PREJUDICADA.
RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 6.10. Saldo na conta 14.211.91.00 – Obras em Andamento no total de R\$9.970.802,03 (nove milhões, novecentos e setenta mil, oitocentos e dois reais e três centavos), cujos registros foram efetuados em exercícios anteriores.	Recomendação 4: Informar a esta AUDIN quando da regularização dos saldos, encaminhando o relatório de inventário para análise.	ARQUIVAR – não existiu manifestação da AUDIN sobre a nova relatoria – PREJUDICADA.
RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 6.11. Saldo na conta 14.211.98.00 – Bens Imóveis à Classificar no total de R\$25.110,23 (vinte e cinco mil, cento e dez reais e vinte e três centavos), cujos registros foram efetuados em exercícios anteriores.	Recomendação 4: Informar a esta AUDIN quando da regularização dos saldos, encaminhando o relatório de inventário para análise.	ARQUIVAR – não existiu manifestação da AUDIN sobre a nova relatoria – PREJUDICADA.
RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 6.12. Saldo na conta 14.211.99.00 – Outros Bens Imóveis no total de R\$930.063,66 (novecentos e trinta mil e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), cujos registros referem-se a projetos e execução da obra do campus Pontes e Lacerda e foram efetuados em exercícios anteriores e até a presente data não foi transferido para aquele campus.	Recomendação 4: Informar a esta AUDIN quando da regularização dos saldos, encaminhando o relatório de inventário para análise.	ARQUIVAR – não existiu manifestação da AUDIN sobre a nova auditoria – PREJUDICADA.
RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 6.4. O campus não encaminhou o RMB para análise, restando esta prejudicada, impossibilitando a comparação entre o saldo contábil e físico/financeiro.	Recomendação 4: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para Gestão de Patrimônio de acordo com a Lei 4.320/64, as Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público e legislações complementares vigentes.	ARQUIVAR considerando a existência de Manual de Patrimônio.
RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 3.10. Ausência de comprovante de pagamento do 13º salário dos funcionários da empresa que presta serviços de natureza contínua, em desacordo com o	Recomendação 4: Caso não haja a regularização do cumprimento das obrigações trabalhistas, aplicar sanção à empresa, garantido o contraditório e ampla defesa.	ARQUIVAR. Só aplicável na hipótese de não regularização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

	artigo 34 da IN 02/2008 MPOG.		
RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 3.12. Ausência de comprovante de pagamento do auxílio-alimentação dos funcionários, em desacordo com o artigo 34, § 5º, da IN 02/2008 MPOG.	Recomendação 4: Caso não haja a regularização do cumprimento das obrigações trabalhistas, aplicar sanção à empresa, garantido o contraditório e ampla defesa.	ARQUIVAR. Só aplicável na hipótese de não regularização do cumprimento das obrigações trabalhistas.
RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 3.13. Ausência de comprovante de pagamento do auxílio-transporte dos funcionários, em desacordo com o artigo 34, § 5º, da IN 02/2008 MPOG.	Recomendação 4: Caso não haja a regularização do cumprimento das obrigações trabalhistas, aplicar sanção à empresa, garantido o contraditório e ampla defesa.	ARQUIVAR. Só aplicável na hipótese de não regularização do cumprimento das obrigações trabalhistas.
RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 3.14. Fornecimento de uniformes a funcionários terceirizados em quantidade inferior ao previsto em contrato e Convenção Coletiva.	Recomendação 4: Caso não haja a regularização do cumprimento da obrigação, aplicar sanção à empresa, garantido o contraditório e ampla defesa.	ARQUIVAR. Só aplicável na hipótese de não regularização do cumprimento das obrigações trabalhistas.
RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 6.7. Ausência de atualização dos imóveis no sistema SPIUNET. O campus possui um registro de RIP de Identificação do Imóvel no SPIUNET: 9067.00218.500-8 do imóvel localizado em Cuiabá-MT, cuja avaliação encontra-se vencida desde 04/07/08. Constata-se ainda que o valor das benfeitorias diverge do valor quando aplicado o CUB informado para sua atualização. Constata-se ainda que não foi efetuado o registro contábil da transferência do imóvel e benfeitorias referentes a transformação da UNED para o Campus Bela Vista.	Recomendação 4: Capacitar os servidores do setor para a execução de gestão efetiva, eficaz e adequada do patrimônio da unidade.	ARQUIVAR – não existiu manifestação da AUDIN sobre a nova auditoria – PREJUDICADA.
RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 1.6. Planejamento deficiente, não comprovando a viabilidade e adequação da solução de Tecnologia da Informação contratada com as necessidades do campus, contrariando o art. 8º, I, arts. 9º a 17 e art. 18, III, todos da IN SLTI nº 04/2010 e acórdãos TCU nº 1.558/2003-Plenário, nº 2.094/2004-Plenário, nº 265/2010-Plenário.	Recomendação 3: Promova a designação e integração da equipe de planejamento a fim de cumprir todas as etapas da IN SLTI nº 04/2010.	ARQUIVAR – não existiu manifestação da AUDIN sobre a nova auditoria – PREJUDICADA.

RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 1.6. Planejamento deficiente, não comprovando a viabilidade e adequação da solução de Tecnologia da Informação contratada com as necessidades do campus, contrariando o art. 8º, I, arts. 9º a 17 e art. 18, III, todos da IN SLTI nº 04/2010 e acórdãos TCU nº 1.558/2003-Plenário, nº 2.094/2004-Plenário, nº 265/2010-Plenário.	Recomendação 4: Capacitar a equipe de TI em contratação de soluções de TI.	ARQUIVAR – não existiu manifestação da AUDIN sobre a nova auditoria – PREJUDICADA.
RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 5.8. Atraso no recolhimento de contribuição previdenciária - GPS em desacordo com o art. 130 da Instrução Normativa RFB 971/09.	Recomendação 3: Elaborar e adotar Manual de Rotinas e Procedimentos para Execução Orçamentária e Financeira, especialmente para Retenção e Recolhimento de Tributos.	ARQUIVAR – não existiu manifestação da AUDIN sobre a nova auditoria – PREJUDICADA.
RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 5.10. Atraso no recolhimento de impostos federais em desacordo com o art. 7º, I, da Instrução Normativa RFB 1234/12.	Recomendação 3: Elaborar e adotar Manual de Rotinas e Procedimentos para Execução Orçamentária e Financeira, especialmente para Retenção e Recolhimento de Tributos.	ARQUIVAR – não existiu manifestação da AUDIN sobre a nova auditoria – PREJUDICADA.
RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 3.9. Ausência de holerite ou de comprovante de pagamento de salários no prazo legal dos funcionários das empresas terceirizadas, em desacordo com o artigo 34 da IN nº 02/2008 MPOG.	Recomendação 3: Caso não haja a regularização do cumprimento das obrigações trabalhistas, aplicar sanção à empresa, garantido o contraditório e ampla defesa.	ARQUIVAR – não existiu manifestação da AUDIN sobre a nova auditoria – PREJUDICADA.
RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 6.2. Existência de Saldo na conta de estoque 1.1.3.1.8.01.0.0 de R\$ 999.880,47 (novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos) sem constar a reclassificação mensal pelo RMA conforme a Lei 4.320/46 e as NBCT's aplicada ao Setor Público.	Recomendação 3: Adotar rotinas mensais de análise das Demonstrações Contábeis da unidade para detecção de possíveis inconsistências, procedendo às regularizações tempestivamente.	ARQUIVAR – não existiu manifestação da AUDIN sobre a nova auditoria – PREJUDICADA.
RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 14.1. Ausência de Plano de Gestão e Logística Sustentável, em desacordo a IN nº 10/2012 – SLTI.	Recomendação 3: Efetivar a atuação da comissão permanente de sustentabilidade do campus.	ARQUIVAR. Foi encaminhado pelo Campus, relatório de atividades da Comissão Permanente de Sustentabilidade.
RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 5.4. Ausência de registro de Conformidade de gestão/diária, em desacordo com a IN STN nº 6 de 3/10/2007.	Recomendação 2: Promover a adequada capacitação de servidor para o desempenho das atividades de conformidade de gestão .	ARQUIVAR. A reitoria vem promovendo cursos com a participação de servidores de todos os campi.

RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 3.6. Aumento indevido de percentuais de itens da planilha de custos e formação de preços, em desacordo com o artigo 40 da IN MPOG nº 02/2008.	Recomendação 2: Proceder ao levantamento dos valores indevidamente pagos em razão dos aumentos indevidos de custos e providenciar a devolução ao erário dos valores levantados, por meio de glosa nos próximos pagamentos.	APURAR RESPONSABILIDADE tanto dos responsáveis pelo fato, quando dos responsáveis pela não implementação da recomendação.
RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 4.1. Ausência de documento que comprove a efetiva realização dos serviços pagos, em desacordo com o art. 63 da Lei 4.320/64.	Recomendação 2: Normatizar, pela DSGP, a rotina de seleção/contratação e execução dos serviços eventuais pagos como encargos de cursos e concursos no âmbito do IFMT.	ARQUIVAR. PREJUDICADA
RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 6.4. O campus não encaminhou o RMB para análise, restando esta prejudicada, impossibilitando a comparação entre o saldo contábil e físico/financeiro.	Recomendação 2: Lotar mais servidores no setor de forma a garantir o pleno desenvolvimento das ações de gestão do patrimônio da unidade.	ARQUIVAR. Lotação de novos servidores não depende exclusivamente da gestão local.
RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 14.1. Ausência de Plano de Gestão e Logística Sustentável, em desacordo a IN nº 10/2012 – SLTI.	Recomendação 2: Implementar a coleta seletiva dos materiais descartáveis recicláveis do campus.	ARQUIVAR. O Campus encaminhou relatório de atividades da Comissão de sustentabilidade.
RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 5.11. Ausência de recolhimento de impostos federais em desacordo com o art. 2º da Instrução Normativa RFB 1234/12.	Recomendação 2: Elaborar e adotar Manual de Rotinas e Procedimentos para Execução Orçamentária e Financeira, especialmente para Retenção e Recolhimento de Tributos.	PREJUDICADA
RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 6.6. Não foram constatados os lançamentos de reavaliação dos bens móveis do campus, contudo, sabe-se que foi contratada empresa especializada para execução desse serviço, não se justificando a contratação.	Recomendação 2: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para reavaliação dos bens da unidade, de acordo com a Lei 4.320/64, as Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público e legislações complementares vigentes.	ARQUIVAR – não existiu manifestação da AUDIN sobre a nova auditoria – PREJUDICADA.
RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 6.5. Foram realizados registros de Depreciação dos bens móveis da unidade apenas nos exercícios de 2010 e 2011, não constando os registros no exercício de 2013 e até a presente data. Salienta-se que esta constatação é reincidente para a unidade.	Recomendação 2: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para cálculo da Depreciação dos bens da unidade, de acordo com a Lei 4.320/64, as Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público e legislações complementares vigentes.	ARQUIVAR - PREJUDICADA
RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 5.8. Atraso no recolhimento de contribuição previdenciária - GPS em desacordo com o art. 130 da Instrução Normativa RFB 971/09.	Recomendação 2: Efetuar a programação financeira das despesas mensais da unidade, priorizando as despesas que incorrem em encargos.	ARQUIVAR - PREJUDICADA

RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 5.10. Atraso no recolhimento de impostos federais em desacordo com o art. 7º, I, da Instrução Normativa RFB 1234/12.	Recomendação 2: Efetuar a programação financeira das despesas mensais da unidade, priorizando as despesas que incorrem em encargos.	ARQUIVAR - PREJUDICADA
RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 1.6. Planejamento deficiente, não comprovando a viabilidade e adequação da solução de Tecnologia da Informação contratada com as necessidades do campus, contrariando o art. 8º, I, arts. 9º a 17 e art. 18, III, todos da IN SLTI nº 04/2010 e acórdãos TCU nº 1.558/2003-Plenário, nº 2.094/2004-Plenário, nº 265/2010-Plenário.	Recomendação 2: Atualizar, junto ao Comitê de TI do IFMT, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do campus sempre que houver soluções planejadas de modo deficitário.	ARQUIVAR. Orientativa, vez que a recomendação traz o termo “sempre que houver soluções”, o que reflete a ideia de ação contínua.
RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 1.2 Ausência de elaboração de termo de referência, em desacordo com o artigo 3º, II da Lei nº 10.520/2002, art. 10, V da IN SLTI nº 04/2010 e artigo 14 e seguintes da IN MPOG 02/2008.	Recomendação 2: Adotar rotinas e procedimentos, observando nas contratações de solução de tecnologia da informação as boas práticas definidas na Instrução Normativa SLTI nº 04/2010, para contratações até 01 de janeiro de 2015, e a partir de 02 de janeiro de 2015, observar o que estabelece a Instrução Normativa SLTI nº 04/2014.	ARQUIVAR - PREJUDICADA
RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 6.8. Inscrição de valores referentes a material de consumo na conta 144.10.00.00 – Intangível – Softwares, no exercício de 2013 no valor de R\$ 48.739,50 (quarenta e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) referentes à aquisição de materiais de consumo.	Recomendação 2: Adotar rotina mensal de análise do Balancete da unidade a fim de verificar a consistência e regularidade dos registros contábeis efetuados.	ARQUIVAR - PREJUDICADA
RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 6.9. Saldo na conta 14.211.01.00 – Edifícios no total de R\$ 341.950,05 (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e cinco centavos), sendo R\$265.259,94 transferido em 2009 e R\$ 68.758,11, referentes a aditivos ao contrato 33/2008, cujos registros foram efetuados em 2011.	Recomendação 2: Adotar rotina mensal de análise do Balancete da unidade a fim de verificar a consistência e regularidade dos registros contábeis efetuados.	ARQUIVAR - PREJUDICADA

RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 6.10. Saldo na conta 14.211.91.00 – Obras em Andamento no total de R\$9.970.802,03 (nove milhões, novecentos e setenta mil, oitocentos e dois reais e três centavos), cujos registros foram efetuados em exercícios anteriores.	Recomendação 2: Adotar rotina mensal de análise do Balancete da unidade a fim de verificar a consistência e regularidade dos registros contábeis efetuados.	ARQUIVAR - PREJUDICADA
RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 6.11. Saldo na conta 14.211.98.00 – Bens Imóveis à Classificar no total de R\$25.110,23 (vinte e cinco mil, cento e dez reais e vinte e três centavos), cujos registros foram efetuados em exercícios anteriores.	Recomendação 2: Adotar rotina mensal de análise do Balancete da unidade a fim de verificar a consistência e regularidade dos registros contábeis efetuados.	ARQUIVAR - PREJUDICADA
RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 6.12. Saldo na conta 14.211.99.00 – Outros Bens Imóveis no total de R\$930.063,66 (novecentos e trinta mil e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), cujos registros referem-se a projetos e execução da obra do campus Pontes e Lacerda e foram efetuados em exercícios anteriores e até a presente data não foi transferido para aquele campus.	Recomendação 2: Adotar rotina mensal de análise do Balancete da unidade a fim de verificar a consistência e regularidade dos registros contábeis efetuados.	ARQUIVAR - PREJUDICADA
RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 6.5. Foram realizados registros de Depreciação dos bens móveis da unidade apenas nos exercícios de 2010 e 2011, não constando os registros no exercício de 2013 e até a presente data. Salienta-se que esta constatação é reincidente para a unidade.	Recomendação 1: Realizar a regularização do cadastro dos bens móveis e imóveis da unidade no sistema SUAP e promover o cálculo da Depreciação dos mesmos, especialmente os adquiridos no presente exercício.	TERMO ASSUNÇÃO DE RISCO. O campus encaminhou as portarias 459 e 460/2019 que trata da instituição de comissões que trabalharão no tema.
RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 4.1. Ausência de documento que comprove a efetiva realização dos serviços pagos, em desacordo com o art. 63 da Lei 4.320/64.	Recomendação 1: Observar o cumprimento das condições de implementação autorizadas pelo ordenador da despesa para efetiva liquidação da despesa.	ARQUIVAR - PREJUDICADA
RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 1.1. Ausência de encaminhamento de processos de contratação de serviço de elaboração de projetos de arquitetura à Comissão Permanente de Fiscalização e Supervisão de Obras do IFMT, em desacordo com o artigo 12 da Portaria IFMT nº 391/2012.	Recomendação 1: Encaminhar, antes do recebimento, os projetos contratados para que sejam analisados pelo Setor de Engenharia do IFMT.	ARQUIVAR. O campus emitiu ofício estabelecendo o procedimento orientado pela recomendação, a partir de dezembro de 2019.

RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 5.4. Ausência de registro de Conformidade de gestão/diária, em desacordo com a IN STN nº 6 de 3/10/2007.	Recomendação 1: Efetuar o registro de conformidade de gestão, no prazo previsto na IN STN n.º 6/2007, e quando da ausência do titular e/ou substituto que esta seja realizada pelo ordenador de despesa, conforme legislação vigente.	ARQUIVAR - PREJUDICADA
RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 5.8. Atraso no recolhimento de contribuição previdenciária - GPS em desacordo com o art. 130 da Instrução Normativa RFB 971/09.	Recomendação 1: Acompanhar a execução orçamentária e o fluxo de caixa da unidade a fim de garantir o controle das despesas efetuadas e o cumprimento dos prazos de pagamento.	ARQUIVAR - PREJUDICADA
RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 5.10. Atraso no recolhimento de impostos federais em desacordo com o art. 7º, I, da Instrução Normativa RFB 1234/12.	Recomendação 1: Acompanhar a execução orçamentária e o fluxo de caixa da unidade a fim de garantir o controle das despesas efetuadas e o cumprimento dos prazos de pagamento.	ARQUIVAR - PREJUDICADA
RELATÓRIO Nº 13/2014	Constatação 1.2 Ausência de elaboração de termo de referência, em desacordo com o artigo 3º, II da Lei nº 10.520/2002, art. 10, V da IN SLTI nº 04/2010 e artigo 14 e seguintes da IN MPOG 02/2008.	Recomendação 1: Abster-se de realizar adesão a atas de registro de preços, quando o objeto for "projetos de engenharia" ou "soluções de TI" ou "manutenção predial", sem a elaboração prévia de termo de referência, bem como sem o parecer prévio do setor de Engenharia.	ARQUIVAR. O campus emitiu ofício estabelecendo o procedimento orientado pela recomendação, a partir de dezembro de 2019. OF. 429/2019.

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO Nº 18/2015	Constatação 5.2.1. Realização de despesas indevidas (multas, atualização de valores e juros) contrariando o art. 4º da Lei 4.320/64, art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e Acórdão TCU 7506/2010 - Segunda Câmara.	Recomendação 1: Efetuar o recolhimento de tributos no prazo legal;	ARQUIVAR – vez que o pagamento depende de repasses do governo.
RELATÓRIO Nº 18/2015	Constatação 5.2.1. Realização de despesas indevidas (multas, atualização de valores e juros) contrariando o art. 4º da Lei 4.320/64, art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e Acórdão TCU 7506/2010 - Segunda Câmara.	Recomendação 2: Controlar os pagamentos das despesas, de forma tempestiva, evitando a incidência de encargos financeiros (multas, juros ou outros);	ARQUIVAR – vez que o pagamento depende de repasses do governo.
RELATÓRIO Nº 18/2015	Constatação 5.4.1. Falta de registro de conformidade de gestão diária, em desacordo com a IN STN nº 6/07.	Recomendação 2: Promover a adequada orientação ao servidor para o desempenho de suas atividades.	ARQUIVAR, uma vez que o IFMT realiza capacitações nessa área.

RELATÓRIO Nº 18/2015	Constatação 6.1. Existência de servidor com função gratificada (CD) em projetos de extensão com bolsa, em desacordo como Inciso IV, Art. 10 da Resolução CONSUP 035/2013;	Recomendação 2: Adequar a regulamentação interna do campus N.º 01/2012 Programa de Bolsas de Extensão, com base na Resolução CONSUP n. 035/2013.	PREJUDICADA - ARQUIVAR. O campus informou que atualmente segue as diretrizes determinadas pelas resoluções CONSUP 2019, em vigor, sendo as de 2013 sem efeito. OF437/2019
RELATÓRIO Nº 18/2015	Constatação 6.2. Valores referente a bolsa extensão concedidas referente edital nº 07 de 08/05/2014, em desacordo com a Resolução CONSUP n. 035/ 2013 anexo III;	Recomendação 2: Adequar a regulamentação interna do campus N.º 01/2012 Programa de Bolsas de Extensão, com base na Resolução CONSUP n. 035/2013.	PREJUDICADA - ARQUIVAR. O campus informou que atualmente segue as diretrizes determinadas pelas resoluções CONSUP 2019, em vigor, sendo as de 2013 sem efeito. OF. 437/2019
RELATÓRIO Nº 18/2015	Constatação 8.1. Fragilidade no preenchimento dos relatórios mensais da execução dos projetos de extensão aprovados e beneficiados com bolsas extensão.	Recomendação: Melhorar o relatório de atividades, e orientar os coordenadores dos projetos como o correto preenchimentos e informações relevantes que devem constar.	ARQUIVAR. Informatização através do SUAP.
RELATÓRIO Nº 18/2015	Constatação 8.3. Ausência de segregação de função entre a seleção e a concessão/controle de auxílio estudantil.	Recomendação: Abster-se de compor comissões de seleção para concessão de assistência estudantil com servidores lotados nos setores responsáveis pelo acompanhamento e pagamento de bolsas estudantis.	ARQUIVAR. Recomendação futura.
RELATÓRIO Nº 18/2015	Constatação 8.4. Operacionalização manual da seleção dos candidatos à concessões de auxílios estudantis.	Recomendação 1: Viabilizar, junto à TI do campus, a criação de sistema ou banco de dados para seleção dos candidatos à bolsas assistenciais.	ARQUIVAR, pois já está no PDI 2019 a 2023 a meta de informatização da seleção e monitoramento da seleção de auxílio estudantil.
RELATÓRIO Nº 18/2015	Constatação 8.5. Ausência do controle de frequência dos alunos beneficiados pelo auxílio estudantil, em desacordo aos critérios estabelecidos em editais.	Recomendação: Criar rotinas de acompanhamentos das faltas dos alunos beneficiados com as assistências estudantis.	ARQUIVAR. O Campus informou possuir rotina de acompanhamento, para efetivação do pagamento. OF. 437/2019.
RELATÓRIO Nº 18/2015	Constatação 9.2. Ausência de normativa interna, do campus, para realização/organização de eventos.	Recomendação: Providenciar normativa interna de realização/organização de eventos do campus.	ARQUIVAR. O campus informou que segue o Guia de Eventos do Governo Federal. OF. 437/2019.
RELATÓRIO Nº 18/2015	Constatação 11.10. Realização de despesas indevidas (multas, atualização de valores e juros) contrariando o art. 4º da Lei 4.320/64, art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e Acórdão TCU 7506/2010 - Segunda Câmara.	Recomendação 1: Controlar os pagamentos das despesas, de forma tempestiva, evitando a incidência de encargos financeiros (multas, juros ou outros);	ARQUIVAR – vez que o pagamento depende de repasses do governo.

RELATÓRIO Nº 18/2015	Constatação 11.10. Realização de despesas indevidas (multas, atualização de valores e juros) contrariando o art. 4º da Lei 4.320/64, art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e Acórdão TCU 7506/2010 - Segunda Câmara.	Recomendação 2: Adotar estudos e medidas de sustentabilidade para redução dos custos com energia elétrica e demais despesas fixas de consumo do Campus.	ARQUIVAR. O campus encaminhou relatório de ações voltadas para a sustentabilidade. OF. 437/2019.
RELATÓRIO Nº 18/2015	Constatação 13.2. Não cumprimento de prazo de encaminhamento de RMB ao setor de contabilidade para a conciliação dos saldos no SIAFI, conforme dispõe o item 2.2 dos procedimentos estabelecidos pela IN STN 12/96.	Recomendação 2: Buscar melhorias no Suap, junto a DGTI e PROAD para o efetivo controle e evidenciação do patrimônio do Campus.	ARQUIVAR. Depende da atuação de outros setores.
RELATÓRIO Nº 18/2015	Constatação 17.4. Extinção dos cursos do proeja (eletrotécnica e edificações) e guia de turismo (técnico) sem a prévia aprovação do CONSUP, conforme artigo 12 da organização didática resolução CONSUP nº 104/2014.	Recomendação 1: Comunicar, formalmente, ao CONSUP a intenção de suspender temporariamente a oferta de cursos no campus, e solicitar a sua autorização para o ato.	ARQUIVAR. Orientativa e PREJUDICADA, considerando que atualmente compete ao CONSEPE as análises.
RELATÓRIO Nº 18/2015	Constatação 17.4. Extinção dos cursos do proeja (eletrotécnica e edificações) e guia de turismo (técnico) sem a prévia aprovação do CONSUP, conforme artigo 12 da organização didática resolução CONSUP nº 104/2014.	Recomendação 2: Comunicar, formalmente, ao CONSUP a intenção de extinguir a oferta de cursos no campus, e solicitar a sua autorização para o ato.	ARQUIVAR. Orientativa e PREJUDICADA, considerando que atualmente compete ao CONSEPE as análises.
RELATÓRIO Nº 18/2015	Constatação 5.4.1. Falta de registro de conformidade de gestão diária, em desacordo com a IN STN nº 6/07.	Recomendação 1: Efetuar o registro de conformidade de gestão, no prazo previsto na IN STN n.º 6/2007, e quando da ausência do titular e/ou substituto que esta seja realizada pelo ordenador de despesa, conforme norma vigente.	Prejudicada – Arquivamento devido falta auditórias nos anos posteriores.
RELATÓRIO Nº 18/2015	Constatação 12.2. Ausência de Inventário anual em desacordo com o item 8 e 8.1, alínea a, da IN SEDAP 205/88.	Recomendação: Finalizar o Inventário físico do estoque e encaminhar a contabilidade para a conciliação contábil.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO. OF. 437/2019 – O campus informou que está realizando o inventário.
RELATÓRIO Nº 18/2015	Constatação 13.2. Não cumprimento de prazo de encaminhamento de RMB ao setor de contabilidade para a conciliação dos saldos no SIAFI, conforme dispõe o item 2.2 dos procedimentos estabelecidos pela IN STN 12/96.	Recomendação 1: Encaminhar o RMB para contabilidade até o 5º útil do mês subsequente a movimentação.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO. OF. 437/2019 – O campus informou que está realizando o inventário.

RELATÓRIO Nº 18/2015	Constatação 13.3. Ausência de Inventário anual em desacordo com o item 8 e 8.1, alínea a, da IN SEDAP 205/88.	Recomendação: Finalizar o Inventário físico do patrimônio e encaminhar a contabilidade para a conciliação contábil.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO. OF. 437/2019 – O campus informou que está realizando o inventario.
-----------------------------	---	---	--

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO Nº 20/2016	Constatação 7.10. Falha na elaboração da planilha de custo, contrariando inciso XII ,anexo I da IN SLTI 06/2013.	Recomendação 1 : Notificar o fornecedor com prazos para cumprimento das correções do item seguro de vida na planilha de custo e esclarecimento do cálculo da depreciação.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO. O Campus informou estar atuando para atender a recomendação. OF. 437/2019.
RELATÓRIO Nº 20/2016	Constatação 9.1. O registro dos bens do Patrimônio no SUAP não representam a situação real dos bens permanentes do campus, em desacordo com o art. 94 da Lei 4.320/64, c/c com os itens 8, 8.1 e 8.2 da IN SEDAP nº 205/88.	Recomendação 1: Estruturar o setor de Patrimônio do Campus, dotando de recursos humanos e materiais para o efetivo controle patrimonial.	ARQUIVO. GT tem conhecimento da existência de setor de patrimônio estruturado, com recursos humanos.
RELATÓRIO Nº 20/2016	Constatação 9.1. O registro dos bens do Patrimônio no SUAP não representam a situação real dos bens permanentes do campus, em desacordo com o art. 94 da Lei 4.320/64, c/c com os itens 8, 8.1 e 8.2 da IN SEDAP nº 205/88.	Recomendação 2: Providenciar a elaboração do inventário do campus.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO. O Campus informou estar atuando para atender a recomendação. OF. 437/2019.
RELATÓRIO Nº 20/2016	Constatação 9.2. Bens permanentes localizados em locais diversos dos informados no Inventário de Patrimônio do Campus, em desacordo ao art. 94 da Lei nº 4.320/64.	Recomendação 1: Atualizar os registros dos bens móveis no SUAP a fim de assegurar a devida preservação e localização dos bens.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO. O Campus informou estar atuando para atender a recomendação. OF. 437/2019.
RELATÓRIO Nº 20/2016	Constatação 9.2. Bens permanentes localizados em locais diversos dos informados no Inventário de Patrimônio do Campus, em desacordo ao art. 94 da Lei nº 4.320/64.	Recomendação 2: Promover a transferência de responsabilidade de bens de posse de servidores que foram desvinculados de cargos ou funções, responsáveis pelos bens.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO. O Campus informou estar atuando para atender a recomendação. OF. 437/2019.
RELATÓRIO Nº 20/2016	Constatação 9.2. Bens permanentes localizados em locais diversos dos informados no Inventário de Patrimônio do Campus, em desacordo ao art. 94 da Lei nº 4.320/64.	Recomendação 3: Promover capacitação/ orientação aos servidores detentores de cargos ou funções responsáveis pelos bens dos setores, a fim de que se conscientizem e se responsabilizem pelos bens em sua responsabilidade, bem como outras orientações da IN SEDAP nº 205/88.	Arquivo por ser orientativo.

RELATÓRIO Nº 20/2016	Constatação 9.3. Ausência de comissão para levantamento anual de bens, em desacordo aos itens 8.1 e 8.4 da IN SEDAP nº 205/88.	Recomendação: Instituir comissão para proceder ao levantamento anual dos bens da unidade.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO. O Campus informou estar atuando para atender a recomendação. OF. 437/2019.
RELATÓRIO Nº 20/2016	Constatação 9.4. Não cumprimento do prazo de encaminhamento mensal do RMB, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de referência, ao setor de contabilidade para a conciliação dos saldos no Siafi, conforme dispõe os itens 2.2 e 2.3 do procedimento 021101 do Manual Siafi - IN STN nº 833/2011.	Recomendação 1: Estruturar o setor de Patrimônio do Campus, dotando de recursos humanos e materiais para o efetivo controle patrimonial.	ARQUIVAR. Conhecimento do GT da existência de setor de patrimônio estruturado dotado de recursos humanos.
RELATÓRIO Nº 20/2016	Constatação 9.4. Não cumprimento do prazo de encaminhamento mensal do RMB, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de referência, ao setor de contabilidade para a conciliação dos saldos no Siafi, conforme dispõe os itens 2.2 e 2.3 do procedimento 021101 do Manual Siafi - IN STN nº 833/2011.	Recomendação 2: Encaminhar o RMB da unidade ao setor de contabilidade, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de referência, juntamente com cópias dos Termos de Remanejamento (de Cessão, de Transferência e de Doação), para que este setor proceda mensalmente à conciliação dos saldos apontados no RMB com os saldos existentes no SIAFI.	Arquivar. Orientativo.
RELATÓRIO Nº 20/2016	Constatação 1.1. Falhas na formalização dos processos, contrariando a Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 05/2002, Portaria MEC nº 1.042/2012, Resolução CONSUP/IFMT nº 94/2014 e acórdãos TCU.	Recomendação 1: Orientar os servidores à observarem o disposto na Portaria Normativa nº 05/2002 – SLTI, Portaria nº 1042/2012 – MEC e Orientação Normativa AGU nº 02/2009, bem como demais normativos referentes à gestão de documentos e processos.	ARQUIVAR. Por se tratar de recomendação orientativa e considerando a automatização dos processos.
RELATÓRIO Nº 20/2016	Constatação 1.1. Falhas na formalização dos processos, contrariando a Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 05/2002, Portaria MEC nº 1.042/2012, Resolução CONSUP/IFMT nº 94/2014 e acórdãos TCU.	Recomendação 2: Implementar rotinas para a correta autuação/formalização de processos, de acordo com a Resolução 094/2014 do CONSUP/IFMT (Manual de Protocolo), inserindo todos os documentos referentes a um mesmo objeto em um único processo, com mesma numeração, podendo este conter vários volumes com no máximo 200 fls. cada um.	ARQUIVAR. Considerando a automatização dos processos.
RELATÓRIO Nº 20/2016	Constatação 3.1. Fragilidade na concessão de diárias, em desacordo com o decreto 91.800 de 18/10/1985 art. 1º e a portaria da Reitoria nº 1.013 de 05/06/2014.	Recomendação 1: Padronizar as portarias para autorização de viagens internacionais a fim de que sejam empregados os termos técnicos corretos (“Com Ônus Limitado” e “Com ônus”), de acordo com a legislação.	ARQUIVAR. Recomendação orientativa.

RELATÓRIO Nº 20/2016	Constatação 4.2.1. Atraso no recolhimento de contribuição previdenciária - GPS, em desacordo com o art. 130 da Instrução Normativa RFB nº 971/09.	Recomendação 1: Notificar e capacitar os servidores do setor financeiro/contábil para cumprimento dos prazos para recolhimento conforme o artigo 130 da IN RFB nº 971/09.	ARQUIVAR. Considerando os cursos de capacitação realizados pelo IFMT na área.
RELATÓRIO Nº 20/2016	Constatação 4.4.1. Não cumprimento ao registro de conformidade de gestão diária, em desacordo com a IN STN nº 6/07.	Recomendação 1: Capacitar os servidores sobre a conformidade de gestão para o adequado desempenho das atividades.	ARQUIVAR. Considerando os cursos de capacitação realizados pelo IFMT na área.
RELATÓRIO Nº 20/2016	Constatação 6.1. Fragilidade na prestação de contas referente a ajuda de custo concedida a discente, em desacordo com a portaria do Campus Cuiabá nº 45/2012.	Recomendação 1: Prestar contas das ajudas de custo com apresentação de todos documentos obrigatórios dentro do prazo estabelecido na legislação.	ARQUIVAR. Orientativa.
RELATÓRIO Nº 20/2016	Constatação 6.1. Fragilidade na prestação de contas referente a ajuda de custo concedida a discente, em desacordo com a portaria do Campus Cuiabá nº 45/2012.	Recomendação 2: Anexar às prestações de contas os documentos referentes à comprovação de participação dos estudantes nos eventos.	ARQUIVAR. Orientativa.
RELATÓRIO Nº 20/2016	Constatação 6.2. Liquidação de despesa efetuada referente a inscrição e diárias para evento em desacordo com a Lei 4.320, art. 63 Inciso III que determina a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.	Recomendação 1: Abster-se de gerar ordem de pagamento/crédito a Coopertec ou qualquer outro banco, sem que o mesmo seja o verdadeiro favorecido.	ARQUIVAR. Orientativa.
RELATÓRIO Nº 20/2016	Constatação 6.2. Liquidação de despesa efetuada referente a inscrição e diárias para evento em desacordo com a Lei 4.320, art. 63 Inciso III que determina a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.	Recomendação 4: Rever o art. 8º parágrafo único da portaria 246/2015, a fim de retirar a possibilidade de pagamento de assistência estudantil a alunos através de ordem de pagamento enviada a agência da Coopertec.	ARQUIVAR. O campus informou que a portaria foi revogada pela Portaria 178/2017, e que não se pratica mais o pagamento via COOPERTEC. OF. 437/2019.
RELATÓRIO Nº 20/2016	Constatação 7.1. Impropriedades referentes ao pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias, bem como benefícios dos funcionários terceirizados, em desacordo com o artigo 34, § 5º, da IN 02/2008 MPOG, conforme planilhas anexas.	Recomendação 2: Adotar rotinas e checklists para fiscalização dos contratos, incluindo a verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas.	ARQUIVAR. Orientativa.
RELATÓRIO Nº 20/2016	Constatação 7.8. Ausência do relatório de fiscal de contrato, contrariando art.67 § 1º, Lei 8.666/93.	Recomendação: Adotar rotinas de procedimento, utilizar check lists e implementar os acordos de níveis de serviço conforme previstos em edital.	ARQUIVAR. Orientativa, cursos de capacitação promovidos pelo IFMT na área.

RELATÓRIO Nº 20/2016	Constatação 7.9. Divergência entre a contratação da prestação do serviço e a sua efetiva execução, em desacordo aos item 6.2 e 6.3 do Termo de Referência, anexo ao Contrato 09/2013.	Recomendação 2: Adotar check list e rotinas para acompanhar a fiscalização dos contratos de vigilância.	ARQUIVAR. Orientativa, cursos de capacitação promovidos pelo IFMT na área.
RELATÓRIO Nº 20/2016	Constatação 6.2. Liquidação de despesa efetuada referente a inscrição e diárias para evento em desacordo com a Lei 4.320, art. 63 Inciso III que determina a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.	Recomendação 2: Gerar ordem de pagamento em forma de lista no Siafi especificando o nome de cada aluno beneficiário para recebimento de qualquer benefício ou ajuda de custo repassado pelo IFMT.	ARQUIVAR. Campus encaminhou processos onde informam que a prática presente na recomendação é a adotada atualmente.
RELATÓRIO Nº 20/2016	Constatação 6.2. Liquidação de despesa efetuada referente a inscrição e diárias para evento em desacordo com a Lei 4.320, art. 63 Inciso III que determina a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.	Recomendação 5: Seguir o manual siafi no caso de pagamento para pessoas físicas com ou sem conta corrente.	ARQUIVO. Orientativa.
RELATÓRIO Nº 20/2016	Constatação 7.7. Pagamento de multas de trânsito pelo instituto, sem comprovação de instauração de procedimento administrativo para ressarcimento dos valores, contrariando a Portaria IFMT nº 864/2015.	Recomendação 1: Aprimorar o controle de bordo dos veículos, cadastrando todos motoristas, com no mínimo: nome completo, número do CPF, contato telefônico e contato residencial.	ARQUIVO. Orientativo.
RELATÓRIO Nº 20/2016	Constatação 7.7. Pagamento de multas de trânsito pelo instituto, sem comprovação de instauração de procedimento administrativo para ressarcimento dos valores, contrariando a Portaria IFMT nº 864/2015.	Recomendação 2: Implementar e efetivar a utilização do sistema SUAP/módulo FROTA, evidenciando os registros adequados nas fichas de entrada e saída de veículos, conforme Portaria IFMT nº 864/2015.	ARQUIVO. Orientativo.
RELATÓRIO Nº 20/2016	Constatação 7.9. Divergência entre a contratação da prestação do serviço e a sua efetiva execução, em desacordo aos item 6.2 e 6.3 do Termo de Referência, anexo ao Contrato 09/2013.	Recomendação 1: Realizar os levantamentos das demandas de acordo com a realidade do campus na fase interna da licitação, para que haja clareza nas definições das regras do edital, privilegiando o planejamento e a efetividade.	ARQUIVO. Orientativo.
RELATÓRIO Nº 20/2016	Constatação 6.2. Liquidação de despesa efetuada referente a inscrição e diárias para evento em desacordo com a Lei 4.320, art. 63 Inciso III que determina a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.	Recomendação 3: Anexar ao processo analisado a lista com assinatura de todos alunos que receberam a ajuda de custo na Coopertec, e enviar para esta Auditoria Interna.	ARQUIVO. Prejudicada devido ao decurso de tempo.

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO CI Nº 24/2016	Constatação 1.1. Inadequação do Regimento Interno do campus em relação à estrutura administrativa atual.	Recomendação: Elaborar minuta de regimento interno do campus contendo no mínimo a composição, organização, competência e normas de funcionamento.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO. O regimento ainda está em elaboração, mas ainda não concluso.
RELATÓRIO CI Nº 24/2016	Constatação 1.2. Ausência de formalização de um planejamento interno periódico (anual) de capacitação aos servidores lotados no campus, que inclua orientações para novos servidores, oportunidade de formação contínua para todos os servidores e treinamento prévio para servidores que utilizam sistemas de informação.	Recomendação: Elaborar planejamento interno anual de capacitação aos servidores lotados no campus, bem como promover a sua realização através da DSGP ou por iniciativa do próprio campus.	ARQUIVAR. O campus informou que compete a DSGP a elaboração presente na recomendação, e que é feito levantamento anual da DSGP junto aos campi. OF. 437/2019.
RELATÓRIO CI Nº 24/2016	Constatação 1.3. Fragilidade no dimensionamento de pessoal nas área de pesquisa, ensino, extensão e administração do campus, acarretando dificuldades na adequada execução das atividades.	Recomendação 1: Efetuar estudo de dimensionamento de pessoal por setor administrativo para avaliar a real necessidade de servidores.	ARQUIVAR considerando que depende da DSGP orientar os Campi como fazer o estudo de dimensionamento de pessoal por setor adm.
RELATÓRIO CI Nº 24/2016	Constatação 1.3. Fragilidade no dimensionamento de pessoal nas área de pesquisa, ensino, extensão e administração do campus, acarretando dificuldades na adequada execução das atividades.	Recomendação 2: Lotar mais servidores técnicos administrativos nos setores do campus, caso seja levantada tal necessidade após o estudo de dimensionamento de pessoal.	ARQUIVAR considerando que depende da DSGP orientar os Campi como fazer o estudo de dimensionamento de pessoal por setor adm.
RELATÓRIO CI Nº 24/2016	Constatação 2.1. Ausência de gestão e avaliação de riscos adotada pelo campus a fim de diagnosticar os riscos (origem interna e externa) e definição de riscos operacionais, de informações e de conformidade.	Recomendação 2: Instituir a delegação clara e formal da responsabilidade pelo gerenciamento de riscos aos gestores no campus.	ARQUIVAR por já existir uma gestão e avaliação de riscos do IFMT.
RELATÓRIO CI Nº 24/2016	Constatação 2.1. Ausência de gestão e avaliação de riscos adotada pelo campus a fim de diagnosticar os riscos (origem interna e externa) e definição de riscos operacionais, de informações e de conformidade.	Recomendação 4: Manter servidores informados dos objetivos e prioridades da organização e de suas unidades, assim como dos riscos enfrentados, a fim de orientá-los e estimulá-los a encaminhar assuntos relacionados a risco às instâncias decisórias adequadas.	ARQUIVAR por já existir uma gestão e avaliação de riscos do IFMT.

RELATÓRIO CI Nº 24/2016	Constatação 2.1. Ausência de gestão e avaliação de riscos adotada pelo campus a fim de diagnosticar os riscos (origem interna e externa) e definição de riscos operacionais, de informações e de conformidade.	Recomendação 5: Adotar procedimentos de identificação de riscos e estruturar e operacionalizar as etapas de tratamento, monitoramento e comunicação de riscos.	ARQUIVAR por já existir uma gestão e avaliação de riscos do IFMT.
RELATÓRIO CI Nº 24/2016	Constatação 2.2. Ausência de estabelecimento de metas, de indicadores próprios e de relatório periódico de desempenho das atividades dos setores estratégicos do campus, para fins de análise e mensuração dos resultados em relação às metas.	Recomendação 1: Estabelecer formalmente as rotinas, metas e objetivos a fim de identificar/mensurar os processos/pontos críticos da sua atividade, auxiliando na tomada de decisão.	ARQUIVAR considerando a existência do PDI que estabelece metas e objetivos institucionais.
RELATÓRIO CI Nº 24/2016	Constatação 2.2. Ausência de estabelecimento de metas, de indicadores próprios e de relatório periódico de desempenho das atividades dos setores estratégicos do campus, para fins de análise e mensuração dos resultados em relação às metas.	Recomendação 2: Estabelecer indicadores próprios de desempenho e elaborar periodicamente relatórios de desempenho das atividades do campus, a fim de subsidiar o acompanhamento das atividades desempenhadas.	ARQUIVAR considerando a existência do PDI que estabelece metas e objetivos institucionais.
RELATÓRIO CI Nº 24/2016	Constatação 2.2. Ausência de estabelecimento de metas, de indicadores próprios e de relatório periódico de desempenho das atividades dos setores estratégicos do campus, para fins de análise e mensuração dos resultados em relação às metas.	Recomendação 3: Implantar ferramenta de pesquisa de satisfação dos usuários em relação aos serviços prestados pelo campus.	ARQUIVAR considerando a existência do PDI que estabelece metas e objetivos institucionais.
RELATÓRIO CI Nº 24/2016	Constatação 3.1. Fragilidade na elaboração de normativos estabelecendo procedimentos, prazos, fluxogramas e instruções operacionais padronizados para as principais atividades do campus (check-list, manuais, orientações normativas, orientações técnicas, Nota Técnica, etc).	Recomendação: Produzir normativos, manuais e checklists suficientes para a boa execução dos serviços públicos, especialmente na área de Gestão de Pessoas e Ensino.	ARQUIVO. Depende da atuação de outros setores (DSGP, PROEN).
RELATÓRIO CI Nº 24/2016	Constatação 3.2. Ausência de manifestação prévia da PROEN nas solicitações de contratações de professores substitutos para o campus.	Recomendação 1: Encaminhar à PROEN, periodicamente, e de forma ativa as informações sobre encargos didáticos de cada docente do campus, para o devido gerenciamento.	ARQUIVAR. Hoje o parecer da PROEN é indispensável.
RELATÓRIO CI Nº 24/2016	Constatação 3.2. Ausência de manifestação prévia da PROEN nas solicitações de contratações de professores substitutos para o campus.	Recomendação 2: Controlar a distribuição dos encargos didáticos dos docentes efetivos e requisitar professores substitutos como último	ARQUIVAR – Prejudicada. A PROEN estabeleceu rotinas para a solicitação de professor substituto, que demandam a demonstração dos encargos didáticos dos profs

		recurso.	efetivos para aprovação das solicitações de profs substitutos.
RELATÓRIO CI Nº 24/2016	Constatação 3.3. Ausência de reformulação do PPC - ensino médio Telecomunicações e ensino superior em Geoprocessamento, em observâncias as Resoluções CONSUP n. 23 e 24/2011.	Recomendação 1: Providenciar a reformulação do PPC de Geoprocessamento, em consonância com a Resolução CONSUP n. 24/2011.	ARQUIVAR. O Campus informou que o PPC foi reformulado e aprovado pela Resolução 25/2019.
RELATÓRIO CI Nº 24/2016	Constatação 3.4. Ausência de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação a associações e cooperativas de catadores, conforme Decreto 5940/2006.	Recomendação: Realizar a separação de resíduos recicláveis e a sua destinação a associações e cooperativas de catadores.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO. O Campus informou existir projeto para atender a recomendação, ainda em fase de análise.
RELATÓRIO CI Nº 24/2016	Constatação 5.1. Fragilidade no monitoramento dos Planos de Trabalho Docente, em desacordo com a Resolução CONSUP nº 46/2013 (Regulamento das atividades docentes no IFMT).	Recomendação: Aprimorar, junto com a PROEN, ações referentes ao monitoramento e avaliação periódica dos encargos didáticos dos docentes do IFMT.	ARQUIVAR. Orientativa.
RELATÓRIO CI Nº 24/2016	Constatação 5.2. Ausência de monitoramento constante do sistema de controle interno do campus para avaliação de sua validade e qualidade ao longo do tempo.	Recomendação: Monitorar e atualizar, regularmente, os controles internos existentes no campus.	ARQUIVAR. Orientativa.
RELATÓRIO CI Nº 24/2016	Constatação 5.3. Ausência de avaliação da satisfação dos usuários pelos serviços prestados no campus com critérios objetivos.	Recomendação 1: Implantar a pesquisa de satisfação dos usuários em relação aos serviços prestados.	ARQUIVAR. O Campus possui pesquisa de satisfação disponível em sua página na internet.
RELATÓRIO CI Nº 24/2016	Constatação 5.3. Ausência de avaliação da satisfação dos usuários pelos serviços prestados no campus com critérios objetivos.	Recomendação 2: Avaliar o resultado da pesquisa de satisfação, propondo melhorias na qualidade dos serviços (quando couber).	ARQUIVAR – PREJUDICADA. O Campus possui a pesquisa disponível, entretanto ainda não existiu resposta/adesão.

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO Nº 12/2017	Constatação 3.1. Existência de saldo em conta contábil sem evidenciar a adequada situação patrimonial da unidade, conf. dispõe o art. 15, IV da Lei 10.180/01.	Recomendação: Analisar, conciliar e compor saldo dos valores de cada conta contábil, com o intuito de legitimar e validar seus valores.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO. OF. 437/2019
RELATÓRIO Nº 12/2017	Constatação 3.3. Fragilidade no controle de recolhimento dos aluguéis e arrendamentos.	Recomendação 1: Criar rotina de acompanhamento de todas as receitas próprias do Campus.	Arquivar. Orientativa.
RELATÓRIO Nº 12/2017	Constatação 3.3. Fragilidade no controle de recolhimento dos aluguéis e arrendamentos.	Recomendação 2: Apurar responsabilidade referente a cessão de espaços sem contratos ou contratos vencidos.	APURAR RESPONSABILIDADE, seguindo recomendação da AUDIN.

RELATÓRIO Nº 12/2017	Constatação 3.3. Fragilidade no controle de recolhimento dos aluguéis e arrendamentos.	Recomendação 3: Criar planilha de acompanhamento das receitas contendo todas informações contratuais como: objeto, vencimento, parcelas pagas e pagar etc.	ARQUIVAR. O Campus informou possuir planilha de controle. OF. 437/2019.
RELATÓRIO Nº 12/2017	Constatação 3.3. Fragilidade no controle de recolhimento dos aluguéis e arrendamentos.	Recomendação 4: Regularizar as cessões de espaços sem contratos ou com contratos vencidos.	ARQUIVAR. Campus informou que as cessões foram regularizadas. OF. 437/2019.
RELATÓRIO Nº 12/2017	Constatação 3.3. Fragilidade no controle de recolhimento dos aluguéis e arrendamentos.	Recomendação 5: Encaminhar a essa auditoria, ao final do exercício 2017, um relatório atualizado com todas informações referentes a todos espaços cedidos, com ou sem contrato, com dados sobre: Objeto do contrato, locatário, local, data do início da cessão, valores, pagamentos recolhidos e períodos de referência.	ARQUIVO. Prejudicado.
RELATÓRIO Nº 12/2017	Constatação 3.5. Pagamento indevido a cooperativa de crédito para concessão de ajuda de custo a discentes, em desacordo com a Portaria IFMT/Campus Cuiabá-Octayde Jorge da Silva nº 246/2015 e 178/2017, com a Resolução CONSUP/IFMT nº 94/2014 e com a Lei nº 4.320/64.	Recomendação: Providenciar, junto à Cooperativa de Crédito, a restituição dos valores não utilizados pelos discentes.	ARQUIVAR. O Campus notificou a COOPERTEC e encaminhou a GRU referente aos valores não utilizados pelos discentes.
RELATÓRIO Nº 12/2017	Constatação 4.5. Fragilidade na liquidação e pagamento do serviço, em desacordo com os artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.	Recomendação 2: Apresentar e anexar ao processo a nota fiscal devidamente atestada que comprove a realização do serviço pago por meio da OB 2016OB800439 (empenho 2016NE800108), caso contrário apurar responsabilidade e providenciar a devolução ao erário do valor pago indevidamente.	ARQUIVAR. O Campus informou que a NF autenticada encontra-se no processo 23194.006344.2016-73, e a NF 28700 foi atestada.
RELATÓRIO Nº 12/2017	Constatação 4.6. Divergência entre a quantidade de equipamentos (adquiridos e instalados) relacionada nas Notas Fiscais que foram pagas, a quantidade constante do sistema SUAP-módulo patrimônio e a quantidade localizada durante visita ao campus, em desacordo ao inciso III, §2º, artigo 63 da Lei 4.320/64.	Recomendação 1: Providenciar, administrativamente ou por ação judicial, o ressarcimento dos valores referente aos 77 ar condicionados não instalados no campus.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO. O Campus informou que está providenciando o cumprimento da recomendação.

RELATÓRIO Nº 12/2017	Constatação 4.6. Divergência entre a quantidade de equipamentos (adquiridos e instalados) relacionada nas Notas Fiscais que foram pagas, a quantidade constante do sistema SUAP-módulo patrimônio e a quantidade localizada durante visita ao campus, em desacordo ao inciso III, §2º, artigo 63 da Lei 4.320/64.	Recomendação 2: Apurar responsabilidade pelos recebimentos e atestes indevidos de notas fiscais, referentes a aquisição de aparelhos de ar condicionados.	APURAR RESPONSABILIDADE acompanhando a recomendação da AUDIN.
RELATÓRIO Nº 12/2017	Constatação 4.11. Impropriedades nos pagamentos de qualificação de pós-graduação a servidores do campus, sem previsão na Resolução CONSUP nº. 01/2015 e em desacordo ao Despacho de 07/05/2008 da Secretaria de Recursos Humanos/MPOG.	Recomendação 2: Proceder levantamento e análise de casos similares ocorridos no campus, para devida regularização.	ARQUIVAR. O Campus informou ter procedido o levantamento e análise de casos similares. OF. 437/2019.
RELATÓRIO Nº 12/2017	Constatação 4.11. Impropriedades nos pagamentos de qualificação de pós-graduação a servidores do campus, sem previsão na Resolução CONSUP nº. 01/2015 e em desacordo ao Despacho de 07/05/2008 da Secretaria de Recursos Humanos/MPOG.	Recomendação 3: Regularizar, junto com a Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas, critérios de pagamentos de cursos de pós-graduação (especialização) a servidores, desde que façam parte da Política Nacional de capacitação e estejam em conformidade com a legislação.	ARQUIVAR. Informaram que a regulamentação foi realizada através da Resolução 47/2019.
RELATÓRIO Nº 12/2017	Constatação 4.11. Impropriedades nos pagamentos de qualificação de pós-graduação a servidores do campus, sem previsão na Resolução CONSUP nº. 01/2015 e em desacordo ao Despacho de 07/05/2008 da Secretaria de Recursos Humanos/MPOG.	Recomendação 4: Apurar responsabilidade pelo pagamento indevido de cursos de pós-graduação (especialização).	APURAR RESPONSABILIDADE.
RELATÓRIO Nº 12/2017	Constatação 6.2. Ausência de inventário de Almoxarifado do ano 2016, em desacordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº 205/1988 – SEDAP.	Recomendação: Enviar ainda no exercício 2017, para compor os papéis de trabalho desta AUDIN, o inventário do almoxarifado referente ao exercício 2016 do campus.	ARQUIVAR. Prejudicada.
RELATÓRIO Nº 12/2017	Constatação 6.4. Não cumprimento de prazo de encaminhamento de RMA ao setor de contabilidade para a conciliação dos saldos no SIAFI, em desacordo com procedimento 021101 do manual SIAFI item 2.2.	Recomendação: Providenciar RMA mensal, bem como solicitar melhorias no SUAP para o efetivo controle e evidenciação do patrimônio do Campus.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO. OF. 437/2019

RELATÓRIO Nº 12/2017	Constatação 6.5. Divergência entre o saldo registrado dos itens de Almoxarifado no sistema SUAP e no sistema SIAFI, referente ao ano de 2016, em desacordo ao item 7.3.1 da IN SEDAP nº 205/88 e ao art. 94 da Lei nº 4.320/64.	Recomendação: Promover a conciliação entre os registros efetuados no SUAP com os valores registrados no sistema SIAFI e efetuar as devidas regularizações.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO. OF. 437/2019
RELATÓRIO Nº 12/2017	Constatação 6.6. Ausência de desfazimento de materiais ociosos, em desacordo com o Decreto 99.658/1990.	Recomendação: Promover o desfazimento/doação de materiais inservíveis, ociosos e antieconômicos consoante ao Decreto 99.658/90.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO. OF. 437/2019
RELATÓRIO Nº 12/2017	Constatação 6.7. Ausência de inventário de Patrimônio, em desacordo com o art. 94 da lei 4.320/64.	Recomendação: Enviar, para compor os papéis de trabalho desta AUDIN, ainda no exercício 2017, o inventário do patrimônio referente ao exercício 2016.	ARQUIVAR. Prejudicada.
RELATÓRIO Nº 12/2017	Constatação 6.8. Não cumprimento de prazo de encaminhamento de RMB ao setor de contabilidade para a conciliação dos saldos no SIAFI, em desacordo com procedimentos do manual SIAFI 021101 item 2.2.	Recomendação: Providenciar RMB mensal, bem como solicitar melhorias no Suap para o efetivo controle e evidênciação do patrimônio do Campus.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO. OF. 437/2019
RELATÓRIO Nº 12/2017	Constatação 6.9. Ausência de desfazimento de bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irre recuperáveis), em desacordo com o Decreto 99.658/1990.	Recomendação: Promover o desfazimento de materiais inservíveis, ociosos e antieconômicos consoante ao Decreto 99.658/90.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO. OF. 437/2019
RELATÓRIO Nº 12/2017	Constatação 6.10. Não cumprimento das normas relativas ao lançamento mensal de depreciação de bens móveis, não evidenciando a adequada situação patrimonial do ente público e suas variações, em desacordo com o art. 15, IV da Lei 10.180/01.	Recomendação: Ajustar os saldos dos bens inventariados, atualizar o cálculo da depreciação mensal, efetuando o registro no sistema contábil.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO. OF. 437/2019
RELATÓRIO Nº 12/2017	Constatação 6.11. Divergência entre o saldo registrado dos itens de Patrimônio no sistema SUAP e no sistema SIAFI, referente ao ano de 2016, em desacordo com o item 7.3.1 da IN SEDAP nº 205/88 e ao art. 94 da Lei nº 4.320/64. (Reincidente)	Recomendação: Atualizar os registros dos bens patrimoniais no sistema de SUAP e promover a conciliação no SIAFI.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO. OF. 437/2019

RELATÓRIO Nº 12/2017	Constatação 6.12. Não utilização do sistema SUAP/módulo FROTA, em desacordo com a portaria 864/2015/IFMT, conforme documentação disponibilizada para análise - o controle de saída de veículo é efetuado por meio de planilhas eletrônicas.	Recomendação: Efetivar o devido controle de veículos do Campus por meio do SUAP - Módulo FROTA.	ARQUIVAR. Já foi instituído.
RELATÓRIO Nº 12/2017	Constatação 7.1. Fragilidade nas publicações no site do campus, conforme artigo 8º da Lei nº 12.527/2011 e artigo 7º do Decreto nº 7.724/2012.	Recomendação : Publicizar, e manter atualizados, os dados referentes aos setores de ensino, pesquisa e extensão, além do acesso aos Projetos Pedagógicos de Cursos (digitalizados) ofertados no campus.	ARQUIVAR. O Campus informou que o site já se encontra atualizado.
RELATÓRIO Nº 12/2017	Constatação 7.2. Fragilidade na identificação dos cursos existentes atualmente no campus, comparando a lista fornecida pelo campus, relação da PROEN, PDI e Q-acadêmico.	Recomendação 1: Promover, em conjunto com todos os segmentos da Instituição e comunidade externa, estudos realistas e executáveis, visando construir um Planejamento de Desenvolvimento Institucional para os próximos anos que atenda as demandas e anseios da sociedade.	ARQUIVAR. Orientativo.
RELATÓRIO Nº 12/2017	Constatação 7.2. Fragilidade na identificação dos cursos existentes atualmente no campus, comparando a lista fornecida pelo campus, relação da PROEN, PDI e Q-acadêmico.	Recomendação 2: Executar o PDI, nos termos aprovados pelo Conselho Superior e registrados no Ministério da Educação.	ARQUIVAR. Prejudicado pois já existe novo PDI.
RELATÓRIO Nº 12/2017	Constatação 7.3. Inadequações no funcionamento dos laboratórios dos cursos de Técnico em Edificações Integrado ao ensino médio e de Tecnologia em Geoprocessamento, em desacordo com os PPC's e Resoluções CONSUP nºs 14/2010 e 16/2010.	Recomendação 1: Realizar as adequações de infraestrutura e dos equipamentos dos laboratórios analisados.	ARQUIVAR. O Campus informou ter realizado adequações nos referidos laboratórios. OF 437/2019.
RELATÓRIO Nº 12/2017	Constatação 7.3. Inadequações no funcionamento dos laboratórios dos cursos de Técnico em Edificações Integrado ao ensino médio e de Tecnologia em Geoprocessamento, em desacordo com os PPC's e Resoluções CONSUP nºs 14/2010 e 16/2010.	Recomendação 2: Estabelecer controle sistemático de qualidade dos laboratórios técnicos e seus equipamentos, dos cursos ofertados pelo campus.	ARQUIVAR. OF 437/2019.

RELATÓRIO Nº 12/2017	Constatação 7.4. Fragilidade no lançamento de informações no sistema de gestão acadêmica do IFMT (Q-Acadêmico).	Recomendação 1: Providenciar atualização dos dados do alunos do campus no sistema acadêmico do IFMT.	ARQUIVAR. Campus informou ter procedido a atualização. OF. 437/2019.
RELATÓRIO Nº 12/2017	Constatação 7.4. Fragilidade no lançamento de informações no sistema de gestão acadêmica do IFMT (Q-Acadêmico).	Recomendação 2: Controlar a alimentação do sistema acadêmico, em conjunto com a Pró-reitoria de Ensino, evitando incluir cursos que não existem de fato no campus.	ARQUIVAR. OF. 437/2019.
RELATÓRIO Nº 12/2017	Constatação 7.4. Fragilidade no lançamento de informações no sistema de gestão acadêmica do IFMT (Q-Acadêmico).	Recomendação 3: Providenciar, junto à Pró-reitoria de Ensino, a exclusão e/ou atualização de cursos inexistentes no campus.	ARQUIVAR. OF. 437/2019.
RELATÓRIO Nº 12/2017	Constatação 7.8. Divergência a maior entre o quantitativo de vagas ofertadas - aprovadas no PPC e o efetivamente matriculado no Q-acadêmico, conforme quadro abaixo	Recomendação: Ofertar apenas a quantidade de vagas definidas nos projetos pedagógicos dos cursos do IFMT.	ARQUIVAR. OF. 437/2019.
RELATÓRIO Nº 12/2017	Constatação 7.9. Fragilidade no acompanhamento dos alunos egressos, em desacordo com a Lei nº 10.861/2004 e Decreto nº 5.773/2006.	Recomendação: Implementar, com apoio da Pró-reitoria de Extensão, o acompanhamento sistemático de egressos no campus.	ARQUIVAR considerando a aprovação do novo regulamento de acompanhamento de egressos em 2018, e orientações da PROEX para o acompanhamento dos egressos.

Campus São Vicente

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO Nº 14/2015	Constatação 13.1. O Inventário de Patrimônio constante do Sistema SUAP não representa a situação real dos bens permanentes do Campus, em desacordo ao art. 94 da lei 4.320/64.	Recomendação 2: Promover ações junto à PROAD para a definição da forma de atualização dos saldos do sistema e providenciar a sua atualização.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade.

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO CI Nº 12/2016	Constatação 2.2. Ausência de estabelecimento de metas, de indicadores próprios e de relatório periódico de desempenho das atividades dos setores estratégicos do campus, para fins de análise e mensuração dos resultados em relação às metas.	Recomendação 2: Estabelecer indicadores próprios de desempenho e elaborar periodicamente relatórios de desempenho das atividades do campus, a fim de subsidiar o acompanhamento das atividades desempenhadas.	ARQUIVAR, considerando a existência do PDI que estabelece metas e objetivos institucionais.
RELATÓRIO CI Nº 12/2016	Constatação 3.1. Fragilidade na elaboração de normativos estabelecendo procedimentos, prazos, fluxogramas e instruções operacionais padronizados para as principais atividades do campus (check-list, manuais, orientações normativas, orientações técnicas, Nota Técnica, etc).	Recomendação: Produzir normativos e manuais suficientes para a boa execução dos serviços públicos, especialmente na área de Gestão de Pessoas e Ensino.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO CI Nº 12/2016	Constatação 4.2. Ausência de divulgação dos Planos de Trabalho Docente, em desacordo com o art. 15 da Resolução CONSUP nº 46/2013 (Regulamento das atividades docentes no IFMT).	Recomendação 1: Providenciar a publicação dos Planos de Trabalho Docente existentes no campus, ainda que não contenham a homologação dos colegiados em razão de sua inexistência.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO CI Nº 12/2016	Constatação 4.2. Ausência de divulgação dos Planos de Trabalho Docente, em desacordo com o art. 15 da Resolução CONSUP nº 46/2013 (Regulamento das atividades docentes no IFMT).	Recomendação 2: Providenciar a instalação dos colegiados de curso.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO CI Nº 12/2016	Constatação 4.2. Ausência de divulgação dos Planos de Trabalho Docente, em desacordo com o art. 15 da Resolução CONSUP nº 46/2013 (Regulamento das atividades docentes no IFMT).	Recomendação 3: Providenciar a avaliação dos PTDs pelos colegiados de departamento ou órgão semelhante.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade

RELATÓRIO CI Nº 12/2016	Constatação 5.2. Ausência de avaliação da satisfação dos usuários pelos serviços prestados no campus com critérios objetivos.	Recomendação 1: Publicar o link de acesso à pesquisa de satisfação dos usuários em relação aos serviços prestados na página oficial do campus.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO CI Nº 12/2016	Constatação 5.2. Ausência de avaliação da satisfação dos usuários pelos serviços prestados no campus com critérios objetivos.	Recomendação 2: Avaliar o resultado da pesquisa de satisfação, propondo melhorias na qualidade dos serviços (quando couber).	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO 10/2017	Constatação 6.1. Divergência entre o saldo registrado dos itens de Patrimônio no sistema SUAP e no sistema SIAFI, referente ao ano de 2016, em desacordo ao item 7.3.1 da IN SEDAP nº 205/88 e ao art. 94 da Lei nº 4.320/64.	Recomendação: Atualizar os registros dos bens patrimoniais no sistema de SUAP e promover a conciliação no SIAFI.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO 10/2017	Constatação 7.1. Ausência de publicação no site dos encargos didáticos docentes (Plano de Trabalho Docente - PTD), conforme artigo 8º da Lei nº 12.527/2011, artigo 7º do Decreto nº 7.724/2012 e artigo 15 da Resolução CONSUP nº 46/2013.	Recomendação: Publicizar os PTDs no início de cada semestre/ano letivo.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO 10/2017	Constatação 7.2. Fragilidade no preenchimento e execução dos Planos de Trabalho Docentes - PTDs, em desacordo com a Resolução CONSUP nº 46/2013.	Recomendação 1: Providenciar assinaturas do dirigentes de ensino e do colegiado nos PTDs analisados, referente ao semestre letivo 2016/2.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO 10/2017	Constatação 7.2. Fragilidade no preenchimento e execução dos Planos de Trabalho Docentes - PTDs, em desacordo com a Resolução CONSUP nº 46/2013.	Recomendação 2: Criar check list para controle de entrega de PTDs, bem como para seu monitoramento.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO 10/2017	Constatação 7.2. Fragilidade no preenchimento e execução dos Planos de Trabalho Docentes - PTDs, em desacordo com a Resolução CONSUP nº 46/2013.	Recomendação 3: Informatizar o registro e monitoramento de encargos docentes.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO 10/2017	Constatação 7.3. Ausência de Planos de Trabalho Docentes - PTDs, em desacordo com o art. 12 da Resolução CONSUP nº 46/2013.	Recomendação 1: Notificar os docentes lotados no campus, quanto a obrigatoriedade da entrega, ao setor de ensino, dos planos de trabalho no início de cada período letivo.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade

RELATÓRIO 10/2017	Constatação 7.3. Ausência de Planos de Trabalho Docentes - PTDs, em desacordo com o art. 12 da Resolução CONSUP nº 46/2013.	Recomendação 2: Exigir, pelo setor de ensino do campus, a entrega dos planos de trabalho docentes, bem como monitorar os encargos didáticos durante o período letivo.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO 10/2017	Constatação 7.4. Fragilidade na identificação dos cursos existentes atualmente no campus, comparando a lista fornecida pelo campus, relação da PROEN, PDI e Q-acadêmico.	Recomendação 3: Interromper oferta de vagas de cursos aprovados pelo Conselho Superior, somente após a publicação de Resolução do Conselho Superior autorizando sua extinção.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO 10/2017	Constatação 7.5. Fragilidade no acompanhamento da frequência dos beneficiados pela assistência estudantil, que tem como critério a permanência do estudante nas aulas, em desacordo com a Resolução CONSUP n. 02/2012 - Art. 3º.	Recomendação 1: Acompanhar de forma sistemática a frequência dos alunos beneficiados pela assistência estudantil, para pagamentos dos auxílios e bolsas.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO 10/2017	Constatação 7.5. Fragilidade no acompanhamento da frequência dos beneficiados pela assistência estudantil, que tem como critério a permanência do estudante nas aulas, em desacordo com a Resolução CONSUP n. 02/2012 - Art. 3º.	Recomendação 2: Ajustar a normativa interna sobre auxílio estudantil para sistematizar o controle da frequência e desempenho acadêmico dos estudantes beneficiados.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO 10/2017	Constatação 7.6. Quantidade de ingressos constante no sistema Q-Acadêmico divergente da quantidade de vagas prevista no PDI 2014-2018, conforme quadro abaixo:	Recomendação 2: Providenciar oficialização da extinção dos cursos analisados, e que não são mais ofertados, referente ao campus, conforme previsto na Organização Didática do IFMT.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO 10/2017	Constatação 7.11. Fragilidade no lançamento de informações no sistema de gestão acadêmica do IFMT (Q-Acadêmico).	Recomendação: Concluir a implementação do sistema de gestão acadêmica do IFMT no campus, com o lançamento de todos os dados e informações referentes aos alunos do campus, bem como manter atualizado esse sistema.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO 10/2017	Constatação 7.12. Fragilidade no acompanhamento dos indicadores de permanência e êxito dos estudantes do campus.	Recomendação 2: Acompanhar, pela comissão de ações de permanência e êxito de estudantes do campus, os indicadores dessa área.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade

Campus Sorriso

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO Nº 37/2016	Constatação 4.6.1. Existência de saldo em conta contábil sem evidenciar a adequada situação patrimonial da unidade, conf. dispõe o art. 15, IV da Lei 10.180/01.	Recomendação 2: Anexar no sistema Simec documento comprobatório de recebimento provisório e definitivo do Campus, e a ordem de serviço do início da obra.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO Nº 37/2016	Constatação 10.4. Ausência de registro mensal de depreciação em desacordo com a Resolução CFC 1136/2008, NBCT 16.9, e Manual de Procedimentos Contábeis, parte II e artigo 15, IV da Lei 10.180/01.	Recomendação: Atualizar o cálculo da depreciação mensal, efetuando o registro no sistema contábil.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO CI Nº 39/2016	Constatação 1.1. Ausência de Regimento Interno do campus.	Recomendação: Elaborar minuta de regimento interno do campus contendo no mínimo a composição, organização, competência e normas de funcionamento.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO CI Nº 39/2016	Constatação 1.2. Quantidade insuficiente de servidores para atender, de forma adequada, as áreas de administração, ensino, pesquisa, extensão e gestão de pessoas no campus.	Recomendação 1: Lotar mais servidores técnicos administrativos nos setores do campus.	ARQUIVAR, por entender que essa recomendação depende de outros órgãos competentes.
RELATÓRIO CI Nº 39/2016	Constatação 1.2. Quantidade insuficiente de servidores para atender, de forma adequada, as áreas de administração, ensino, pesquisa, extensão e gestão de pessoas no campus.	Recomendação 2: Efetuar estudo de dimensionamento de pessoal por setor administrativo para avaliar a real necessidade de servidores.	ARQUIVAR, considerando que depende da DSGP orientar os Campi como fazer o estudo de dimensionamento de pessoal por setor adm.
RELATÓRIO CI Nº 39/2016	Constatação 2.2. Ausência de estabelecimento de metas, de indicadores próprios e de relatório periódico de desempenho das atividades dos setores estratégicos do campus, para fins de análise e mensuração dos resultados em relação às metas.	Recomendação 2: Estabelecer indicadores próprios de desempenho e elaborar periodicamente relatórios de desempenho das atividades do campus, a fim de subsidiar o acompanhamento das atividades desempenhadas. TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade

Campus Cáceres

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
<p>RELATÓRIO Nº 21/2014</p>	<p>Constatação 6.11. Não foram constatados os lançamentos de reavaliação dos bens móveis do campus, conforme determinado pela Lei 4.320/64.</p>	<p>Recomendação 1: Efetuar gestão junto à DCONT/RTR e PRODIN para que seja efetuado com a maior brevidade possível a reavaliação dos bens de forma a proceder a atualização do patrimônio da unidade;</p>	<p>ARQUIVAMENTO. O campus informou que foi realizada reavaliação de bens móveis e que os desfazimentos ocorrerão em leilão programado para 2020. Of 773/2019.</p>
<p>RELATÓRIO Nº 21/2014</p>	<p>Constatação 6.10. Constata-se que foram realizados registros de Depreciação dos bens móveis da unidade nos exercícios de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, contudo, da análise da Planilha de Depreciação utilizada pelo campus constata-se que os registros contábeis de Depreciação estão inconsistentes, pois: Somente as contas 1.4.2.1.2.18.00, 1.4.2.1.2.20.00 e 1.4.2.1.2.26.00 correspondem aos saldos existentes no balante da unidade, conforme SIAFI os saldos das contas não é possível verificar a consistência dos registros uma vez que não foi disponibilizado o Relatório de Inventário dos Bens, do exercício de 2013. Não consta na Planilha de Depreciação encaminhada, as contas 1.4.2.1.2.06.00, 1.4.2.1.2.19.00, 1.4.2.1.2.22.00, 1.4.2.1.2.24.00, 1.4.2.1.2.36.00, 1.4.2.1.2.87.00 e 1.4.2.1.2.99.00, além das contas do grupo de Intangíveis.</p>	<p>Recomendação 1: Promover a atualização cadastral dos bens adquiridos no decorrer dos exercícios, na base de dados da planilha para o correto cálculo da depreciação dos bens das contas destacadas;</p>	<p>ARQUIVAMENTO. Com base na afirmação do Campus, que informou que as contas foram conciliadas com o SIAFI, tendo apresentado tela do SIAFI em conformidade com planilha também apresentada, com saldo de 30/10/19 - Assim, optamos pelo arquivamento, com a sugestão que a AUDIN verifique nas próximas auditorias se a situação se mantém.</p>

<p>RELATÓRIO Nº 21/2014</p>	<p>Constatação 6.10. Constata-se que foram realizados registros de Depreciação dos bens móveis da unidade nos exercícios de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, contudo, da análise da Planilha de Depreciação utilizada pelo campus constata-se que os registros contábeis de Depreciação estão inconsistentes, pois: Somente as contas 1.4.2.1.2.18.00, 1.4.2.1.2.20.00 e 1.4.2.1.2.26.00 correspondem aos saldos existentes no balante da unidade, conforme SIAFI os saldos das contas não é possível verificar a consistência dos registros uma vez que não foi disponibilizado o Relatório de Inventário dos Bens, do exercício de 2013. Não consta na Planilha de Depreciação encaminhada, as contas 1.4.2.1.2.06.00, 1.4.2.1.2.19.00, 1.4.2.1.2.22.00, 1.4.2.1.2.24.00, 1.4.2.1.2.36.00, 1.4.2.1.2.87.00 e 1.4.2.1.2.99.00, além das contas do grupo de Intangíveis.</p>	<p>Recomendação 2: Efetuar novo cálculo da depreciação e demonstrar em processo os ajustes realizados e evidenciar os reflexos apresentados nas demonstrações contábeis, em Notas Explicativas, as metodologias e procedimentos adotados.</p>	<p>ASSUNÇÃO DE RISCO DO GESTOR – O campus informou que está em desenvolvimento um sistema que atenda a recomendação.</p>
------------------------------------	--	---	--

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
<p>RELATÓRIO Nº 26/2015</p>	<p>Constatação 16.1. Ausência de Plano de Gestão e Logística Sustentável, em desacordo a IN nº 10/2012 – SLTI/MPOG.</p>	<p>Recomendação: Elaborar Plano de Gestão e Logística Sustentável do campus, bem como implantar as suas ações, conforme Decreto nº 5.977/2006 e IN nº 10/2012 – SLTI.</p>	<p>ASSUNÇÃO DE RISCO – O campus informou que está aguardando a orientação da PRODIN para realizar a recomendação da AUDIN. OF. 773/2019</p>
<p>RELATÓRIO Nº 26/2015</p>	<p>Constatação 17.1. Ausência de informações no PPC conforme Resolução CONSUP/IFMT nº 023 de 06 de julho de 2011.</p>	<p>Recomendação: Providenciar aprovação dos PPCs atualizados, junto ao CONSUP, dos cursos de Agropecuária - Técnico e Informática - Técnico.</p>	<p>ASSUNÇÃO DE RISCO – A reformulação dos PPCs apresentados não contempla todos os requisitos obrigatórios apontados pela AUDIN. O campus informou que novas reformulações estão sendo discutidas em reuniões pedagógicas.</p>
<p>RELATÓRIO Nº 26/2015</p>	<p>Constatação 17.2. Ausência de informações no PPC conforme Resolução CONSUP/IFMT nº 024 de 06 de julho de 2011.</p>	<p>Recomendação: Providenciar aprovação do PPC atualizado, junto ao CONSUP, do curso de Biocombustível - Tecnólogo.</p>	<p>PREJUDICADA – ARQUIVAMENTO. Curso em extinção.</p>

RELATÓRIO Nº 26/2015	Constatação 11.10. Ausência de análise jurídica prévia ao termo aditivo ao contrato, em desacordo com o artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.	Recomendação 2: Apurar responsabilidade pelas prorrogações sem parecer prévio jurídico, uma vez que a constatação é reincidente no campus	Acompanhar recomendação da AUDIN: APURAR RESPONSABILIDADE
RELATÓRIO Nº 26/2015	Constatação 13.4. O inventário de patrimônio – SUAP não representa a situação real dos bens permanentes do Campus, em desacordo ao art. 94 da lei 4.320/64.	Recomendação 2: Atualizar os registros dos bens patrimoniais no sistema de SUAP e promover a conciliação no SIAFI.	ASSUNÇÃO DE RISCO – O campus informou que está realizando levantamento e atualização dos bens patrimoniais através de comissão de inventários e servidores do setor. OF. 773/2019.

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO Nº 30/2016	Constatação 8.13. Faturas emitidas pela agência de viagens com valor maior que o devido (pago pelas passagens à cia. aérea) e ausência de repasse ao Campus de eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, conforme Cláusula Quarta, item “f” do Contrato nº 02/2014.	Recomendação 2: Abrir procedimento administrativo a fim de identificar a responsabilidade da contratada frente às infrações das cláusulas contratuais, bem como aplicar sanções à contratada em eventuais irregularidades apuradas.	ASSUNÇÃO DE RISCO. O Campus informou que encaminhou a resposta da empresa para a auditoria e está aguardando orientação para dar seguimento aos procedimentos.
RELATÓRIO Nº 30/2016	Constatação 8.13. Faturas emitidas pela agência de viagens com valor maior que o devido (pago pelas passagens à cia. aérea) e ausência de repasse ao Campus de eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, conforme Cláusula Quarta, item “f” do Contrato nº 02/2014.	Recomendação 3: Notificar a contratada para que se proceda restituição ao erário no valor de R\$ 4.618,61, e de todos os valores a serem levantados posteriormente pelo campus, pagos indevidamente à contratada.	ASSUNÇÃO DE RISCO – O campus informou que notificou a empresa, porém não comprovou a restituição ao erário. OF. 773/2019
RELATÓRIO Nº 30/2016	Constatação 10.1. Não utilização do sistema SUAP módulo/PATRIMÔNIO, em desacordo aos itens 6.1 e 12 da IN SEDAP 205/88.	Recomendação: Promover a atualização dos cadastros do sistema de SUAP – Módulo patrimônio.	ASSUNÇÃO DE RISCO – O campus informou que está realizando a atualização. OF. 773/2019
RELATÓRIO Nº 30/2016	Constatação 10.2. Imóveis do campus com avaliações vencidas junto ao SPIUNET, em desacordo a Portaria Interministerial da STN/SPU nº 322/2001, Orientação Normativa GEAD/SPU nº 04/2003 e Orientação Técnica nº 01/DCF/PROAD/IFMT/2014. (Reincidente).	Recomendação: Atualizar as avaliações dos imóveis de uso especial do campus.	ARQUIVAMENTO. O Campus informou que os imóveis foram avaliados pela equipe da PRODIN e foram atualizados. Encaminharam os comprovantes. OF. 773/2019

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO Nº 32/2016	Constatação 1.5. Ausência de itens previstos nas Resoluções CONSUP n. 23 e 24/2011 no teor do projeto pedagógico do curso.	Recomendação: Adequar os Projetos Pedagógicos de Cursos do Técnico em Agropecuária e do Bacharelado em Engenharia Florestal, conforme Resoluções CONSUP 23 e 24/2011.	ASSUNÇÃO DE RISCO – O campus informou que estão em discussão as reformulações, desde 2017.
RELATÓRIO Nº 32/2016	Constatação_3.2. Ausência de Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) e de Comissão Gestora do referido plano, em desacordo com a IN SLTI/MPOG 10/2012. Esse Plano e essa comissão também deve estar divulgados no site do campus.	Recomendação 1: Designar comissão permanente de sustentabilidade no campus.	ARQUIVAMENTO. O Campus informou que existe comissão permanente de sustentabilidade, designada pela Portaria
RELATÓRIO Nº 32/2016	Constatação_3.2. Ausência de Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) e de Comissão Gestora do referido plano, em desacordo com a IN SLTI/MPOG 10/2012. Esse Plano e essa comissão também deve estar divulgados no site do campus.	Recomendação 2: Providenciar plano de gestão de logística sustentável no âmbito do campus.	ASSUNÇÃO DE RISCO – O campus informou que está aguardando a orientação da PRODIN para realizar a recomendação da AUDIN. OF. 773/2019

Campus Bela Vista

RELATÓRIO	Descrição sumária da Constatação	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO Nº 08/2013	Constatação 15. Requisição de material sem especificação e com finalidade incompatível com os materiais listados: Processo nº 23190.000727/2012-44 (fls 01);	Recomendação 1: Apurar a responsabilidade pela despesa com recursos descentralizados sem compatibilidade da finalidade.	APURAR RESPONSABILIDADE seguindo a recomendação da AUDIN.
RELATÓRIO Nº 08/2013	Constatação 21. Extrapolação do limite de despesa na modalidade dispensa de licitação:	Recomendação 1: Apurar responsabilidade pela não observância da legislação de aquisição de bens e serviços e pela reincidência dessa constatação em exercícios anteriores.	APURAR RESPONSABILIDADE seguindo a recomendação da AUDIN.

RELATÓRIO	Descrição sumária da Constatação	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO Nº 12/2013	Constatação 2. Ausência de justificativa para realização de saque e dos motivos da não utilização da rede afiliada do Cartão de Pagamento do Governo Federal, em desacordo com artigo 4º, § 2º, da Portaria MP nº 41/2005. Constatação 3. Ausência de comprovante de anulação do empenho referente ao saldo total não utilizado, no valor de R\$ 215,18, em desacordo com o artigo 45, § 1º, do Decreto nº 93.872/1986	Recomendação 1: Anexar o documento e a justificativa aos autos e encaminhar à Unidade de Auditoria Interna.	APURAR RESPONSABILIDADE seguindo a recomendação da AUDIN.

RELATÓRIO	Descrição sumária da Constatação	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO Nº 26/2013	<p>Constatação 12. Ausência de comprovação das providências adotadas para penalização da empresa que prestava serviços de motorista e que deixou de pagar os salários de seus funcionários. Registre-se, a respeito, que consta do item 3.5.4.10. do Relatório 45/2012 a ausência de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, especialmente quanto ao pagamento de salários no prazo legal. Também não há informações sobre se foi utilizado o valor da garantia para pagamento dos valores devidos. Tais providências devem ser formalizadas por meio de processo próprio, distinto da contratação emergencial. Todavia, solicitamos sejam encaminhadas informações e documentos relativos às providências adotadas, uma vez que constam do processo apenas uma notificação e a rescisão unilateral do contrato.</p>	<p>Recomendação: Aplicar sanção à empresa inadimplente, garantidos o direito ao contraditório e à ampla defesa.</p>	<p>APURAR RESPONSABILIDADE seguindo a recomendação da AUDIN.</p>

RELATÓRIO Nº 26/2013	Constatação 30. Ausência de informações no processo sobre as providências tomadas pelo campus com relação à contratada, no que se refere ao fato de uma criança de 11 anos ter sido baleada no interior do campus no dia 18/06/2013, terça-feira, no início da noite, conforme notícias amplamente veiculadas na mídia local. Todavia, consta do item 6.3. do termo de referência anexo ao edital do pregão eletrônico que “os vigilantes deverão prestar o serviço armado de segunda a sexta-feira a partir das 22h, e a partir das 18h nos sábados, domingos e feriados” (grifo nosso).	Recomendação: Instaurar procedimento para apuração do fato ocorrido no campus em 18/06/2013, referente a um menor baleado por funcionário da empresa prestadora de serviço de vigilância, com aplicação de sanção à contratada, caso seja apurada sua responsabilidade.	APURAR RESPONSABILIDADE seguindo a recomendação da AUDIN.
RELATÓRIO Nº 26/2013	Constatação 35. Ausência de itens “Corte, carga, transporte, espalhamento e movimentação de terra” na planilha orçamentária do IFMT. Essa falha foi notificada no dia 25/11/2010 (antes da realização do certame) por uma das empresas interessadas que visitaram o local (fls 106), onde informaram que o fornecimento, espalhamento e compactação de aterro eram insuficientes. Com isso, gerou posterior demanda de nova contratação por dispensa de licitação para atender a necessidade dos itens ausentes.	Recomendação: Apurar responsabilidade do ato administrativo.	APURAR RESPONSABILIDADE seguindo a recomendação da AUDIN.

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO Nº 14/2014	Constatação 3.11. Inclusão indevida, na repactuação, de item não previsto na proposta inicial, em desacordo com o artigo 40, §1º, da IN 02/2008 MPOG.	Recomendação 2: Proceder ao levantamento dos valores indevidamente pagos em razão dos aumentos indevidos de custos e providenciar a devolução ao erário dos valores levantados, por meio de glosa nos próximos pagamentos.	APURAR RESPONSABILIDADE seguindo a recomendação da AUDIN.

RELATÓRIO Nº 14/2014	Constatação 3.25. Ausência de comprovante de pagamento do auxílio-transporte dos funcionários, em desacordo com o artigo 34, § 5º, da IN 02/2008 MPOG.	Recomendação 3: Notificar a contratada para que proceda à regularização do cumprimento das obrigações trabalhistas em prazo determinado, imediatamente após a identificação das irregularidades no cumprimento de tais obrigações, quando não identificar má-fé ou incapacidade da empresa.	ARQUIVAR pela impossibilidade de notificar a empresa devido ao término do contrato.
RELATÓRIO Nº 14/2014	Constatação 6.1. O Inventário de Patrimônio, registrado no SUAP, não representa a situação real dos bens permanentes do Campus, em desacordo ao art. 94 da lei 4.320/64.	Recomendação 2: Promover ações junto à PROAD para a definição da forma de atualização dos saldos e efetuar o registro no sistema SUAP dos saldos iniciais dos bens patrimoniais da unidade.	ARQUIVAR. O Campus se manifestou, via e-mail, informando que foi realizado novo inventário conforme comissão instaurada na Portaria nº 36/2019.
RELATÓRIO Nº 14/2014	Constatação 6.1. O Inventário de Patrimônio, registrado no SUAP, não representa a situação real dos bens permanentes do Campus, em desacordo ao art. 94 da lei 4.320/64.	Recomendação 5: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para Gestão de Patrimônio.	ARQUIVAR considerando a publicação do Manual do Patrimônio.
RELATÓRIO Nº 14/2014	Constatação 6.2. O Inventário de Almojarifado, registrado no SUAP, não representa a situação real dos bens de consumo do Campus, em desacordo ao art. 94 da lei 4.320/64 e item 8 da Nº 205/88 da Secretaria de Administração Pública - Presidência da República.	Recomendação 5: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para Gestão de Almojarifado.	ARQUIVAR. O Campus informou, via e-mail, que foi elaborado novo inventário conforme comissão instaurada na portaria 92/2019.
RELATÓRIO Nº 14/2014	Constatação 6.4. O campus não encaminhou o RMA para análise, restando esta prejudicada, impossibilitando a comparação dos saldos contábeis e físico/financeiro do estoque.	Recomendação 5: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para Gestão de Almojarifado.	ARQUIVAR. O Campus informou, via e-mail, O RMA está atualizado conforme normas e procedimentos solicitados.

<p>RELATÓRIO Nº 14/2014</p>	<p>Constatação 6.6. Classificação geral dos produtos/bens de estoque exclusivamente na conta 1.1.3.1.8.01.0.0 não havendo separação de registros das aquisições de produtos/bens especialmente para as contas 1.1.3.1.8.02.0.0 – Gêneros de Alimentação; 1.1.3.1.8.03.0.0 – Materiais de Construção; 1.1.3.1.8.04.0.0 – Materiais de Telecomunicações; 1.1.3.1.8.05.0.0 – Autopeças; 1.1.3.1.8.06.0.0 – Medicamentos e Materiais Hospitalares; 1.1.3.1.8.08.0.0 – Material de expediente.</p>	<p>Recomendação 1: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para realização de registros contábeis das movimentações do Almoxarifado definindo a forma correta de liquidação das NF's na conta de estoque correspondente a cada tipo de material adquirido.</p>	<p>ARQUIVAR. Foi elaborado o manual de patrimônio do IFMT e implementado no campus. http://proad.ifmt.edu.br/media/filer_public/55/68/5568efa2-6666-4948-a3d6-3bb909eb1cf8/manual_patrimonio_ifmt_2019.pdf</p>
<p>RELATÓRIO Nº 14/2014</p>	<p>Constatação 6.7. Não foram realizados registros de Depreciação dos bens móveis da unidade nos exercícios de 2010 a 2014. Salienta-se que esta constatação é reincidente para a unidade.</p>	<p>Recomendação 2: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para cálculo da Depreciação dos bens da unidade, de acordo com a Lei 4.320/64, as Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público e legislações complementares vigentes.</p>	<p>TERMO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE. O IFMT BLV informou, via e-mail, que usará o sistema SIADS ainda em implantação para realizar a depreciação.</p>

<p>RELATÓRIO Nº 14/2014</p>	<p>Constatação 6.8. Ausência de atualização dos imóveis no sistema SPIUNET. O campus possui um registro de RIP de Identificação do Imóvel no SPIUNET: 9067.00217.500-2 do imóvel com benfeitorias, localizado em Cuiabá-MT no valor de R\$ 2.999.723,02 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e três reais e dois centavos), sendo o lançamento contábil efetuado no exercício de 2010 através de NL, cuja avaliação encontra-se vencida desde 04/07/08. Constata-se ainda que o valor das benfeitorias diverge do valor quando aplicado o CUB informado para sua atualização e que não consta o registro contábil da transferência do Imóvel e Benfeitorias quando da transformação da unidade de UNED do CEFET-MT para Campus do IFMT.</p>	<p>Recomendação 3: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para Gestão de bens Imóveis da Unidade.</p>	<p>ARQUIVAR considerando a publicação do Manual do Patrimônio.</p>
<p>RELATÓRIO Nº 14/2014</p>	<p>Constatação 6.9. Saldo na conta 14.211.01.00 – Edifícios no total de R\$ 1.023.002,68 (um milhão, vinte e três mil, dois reais e sessenta e oito centavos), cujos registros foram efetuados nos exercícios de 2010, 2011 e 2012 .</p>	<p>Recomendação 1: Efetuar análise criteriosa dos registros efetuados na conta promovendo a sua regularização até 31/12/14.</p>	<p>ARQUIVAR - Orientativa..</p>
<p>RELATÓRIO Nº 14/2014</p>	<p>Constatação 6.9. Saldo na conta 14.211.01.00 – Edifícios no total de R\$ 1.023.002,68 (um milhão, vinte e três mil, dois reais e sessenta e oito centavos), cujos registros foram efetuados nos exercícios de 2010, 2011 e 2012 .</p>	<p>Recomendação 2: Adotar rotina mensal de análise do Balancete da unidade a fim de verificar a consistência e regularidade dos registros contábeis efetuados.</p>	<p>TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO - O Campus não se manifestou acerca da adoção das rotinas mensais de análises do balancete da unidade.</p>

RELATÓRIO Nº 14/2014	Constatação 6.10. Saldo na conta 14.211.51.00 – Obras em Andamento – Reg. de Exec. Especial no total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujos registros foram efetuados no exercício de 2012, no entanto referem-se a elaboração de projetos.	Recomendação 1: Efetuar análise criteriosa dos registros efetuados na conta promovendo a sua regularização até 31/12/14.	ARQUIVAR - Orientativa.
RELATÓRIO Nº 14/2014	Constatação 6.10. Saldo na conta 14.211.51.00 – Obras em Andamento – Reg. de Exec. Especial no total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujos registros foram efetuados no exercício de 2012, no entanto referem-se a elaboração de projetos.	Recomendação 2: Adotar rotina mensal de análise do Balancete da unidade a fim de verificar a consistência e regularidade dos registros contábeis efetuados.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO - O Campus não se manifestou acerca da adoção das rotinas mensais de análises do balancete da unidade.
RELATÓRIO Nº 14/2014	Constatação 6.11. Saldo na conta 14.211.91.00 – Obras em Andamento no total de R\$ 1.379.283,87 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), cujos registros foram efetuados nos exercícios de 2011, 2013 e 2014.	Recomendação 1: Efetuar análise criteriosa dos registros efetuados na conta promovendo as baixas devidas e o cadastro no sistema SPIUNET e a transferência do lançamento para a contabilidade até 31/12/14.	ARQUIVAR - Orientativa..
RELATÓRIO Nº 14/2014	Constatação 6.11. Saldo na conta 14.211.91.00 – Obras em Andamento no total de R\$ 1.379.283,87 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), cujos registros foram efetuados nos exercícios de 2011, 2013 e 2014.	Recomendação 2: Adotar rotina mensal de análise do Balancete da unidade a fim de verificar a consistência e regularidade dos registros contábeis efetuados.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO - O Campus não se manifestou acerca da adoção das rotinas mensais de análises do balancete da unidade.

RELATÓRIO Nº 14/2014	Constatação 3.13. Ausência de comprovação da realização de efetivo controle e monitoramento da glosa ou devolução, pela contratada, dos valores pagos pelas passagens emitidas mas que não foram utilizadas, em desacordo com o art. 5º da IN 07/2012 – MPOG.	Recomendação 2: Providenciar aditivo de contrato, prevendo a apresentação pela contratação das faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pelo órgão, apresentação esta que deverá condicionar o pagamento das próximas faturas da agência.	ARQUIVAMENTO considerando o decurso de prazo. - Prejudicada.
-----------------------------	---	--	--

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO Nº 20/2015	Constatação 13.7. Ausência de desfazimento de bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis), em desacordo ao Decreto 99.658/1990.	Recomendação: Promover o desfazimento de materiais inservíveis, ociosos e antieconômicos consoante ao Decreto 99.658/90.	ARQUIVAR - Será realizada um leilão pelo IFMT para desfazimento dos bens em 2020.
RELATÓRIO Nº 20/2015	Constatação 15.1 Ausência de controle efetivo dos pagamentos das taxas de ocupação por parte de usuário permissionário dos imóveis funcionais, em desacordo art. 9º, da Resolução nº 89/2014/CONSUP/IFMT.	Recomendação 1: Manter controle adequado de informações sobre os imóveis ocupados, contendo ao menos as seguintes informações: data de início e encerramento da ocupação; cargo ou função exercida pelo permissionário; realização do recolhimento mensal da taxa de ocupação; valor atualizado do imóvel e valor percentual do recolhimento da taxa de ocupação, além do valor absoluto de tal recolhimento; pagamento de taxas de água e energia elétrica; finalidade das ocupações e conservação dos imóveis.	APURAR RESPONSABILIDADE seguindo a recomendação da AUDIN.
RELATÓRIO Nº 20/2015	Constatação 15.1 Ausência de controle efetivo dos pagamentos das taxas de ocupação por parte de usuário permissionário dos imóveis funcionais, em desacordo art. 9º, da Resolução nº 89/2014/CONSUP/IFMT.	Recomendação 2: Firmar termo de concessão de imóvel funcional entre o Gestor do campus e o servidor beneficiado, nos termos da Resolução CONSUP n. 89/2014, bem como enviar cópia para compor os papéis de trabalho desta AUDIN.	APURAR RESPONSABILIDADE seguindo a recomendação da AUDIN.

RELATÓRIO Nº 20/2015	Constatação 15.2 Ausência de pagamento, por parte do usuário permissionário dos imóvel funcional, da taxa de ocupação, das despesas de água e energia elétrica do imóvel, em desacordo art. 8º, inciso IV da Portaria nº 89/2014/CONSUP/IFMT.	Recomendação 1: Efetivar a cobrança das despesas de água e energia elétrica do imóvel, por meio de estimativa, considerando as taxas estabelecidas por orientação das concessionárias de água e energia elétrica, por arbitramento.	APURAR RESPONSABILIDADE seguindo a recomendação da AUDIN.
RELATÓRIO Nº 20/2015	Constatação 15.2 Ausência de pagamento, por parte do usuário permissionário dos imóvel funcional, da taxa de ocupação, das despesas de água e energia elétrica do imóvel, em desacordo art. 8º, inciso IV da Portaria nº 89/2014/CONSUP/IFMT.	Recomendação 2: Avaliar se o servidor beneficiado com o uso de imóvel funcional se enquadra no requisito de isenção de taxa de ocupação, de acordo com a Portaria 89/2014 do CONUP/IFMT.	APURAR RESPONSABILIDADE seguindo a recomendação da AUDIN.
RELATÓRIO Nº 20/2015	Constatação 15.2 Ausência de pagamento, por parte do usuário permissionário dos imóvel funcional, da taxa de ocupação, das despesas de água e energia elétrica do imóvel, em desacordo art. 8º, inciso IV da Portaria nº 89/2014/CONSUP/IFMT.	Recomendação 3: Apurar responsabilidade e, se couber, recolher aos cofres públicos possível quantia que deixou de pagar para custeio das despesas de água e energia elétrica do imóvel funcional do campus.	APURAR RESPONSABILIDADE seguindo a recomendação da AUDIN.
RELATÓRIO Nº 20/2015	Constatação 15.3 Imóveis funcional sem avaliação oficial, em desacordo a Portaria nº 89/2014/CONSUP/IFMT.	Recomendação: Efetua a devida avaliação dos imóveis funcionais do campus, por meio de gestão junto a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, que atualmente é setor responsável pela avaliação dos imóveis do IFMT.	ARQUIVAR - A realização dessa recomendação não depende exclusivamente da unidade
RELATÓRIO Nº 20/2015	Constatação 17.1. Ausência de informações no PPC conforme Resolução CONSUP/IFMT nº 023 de 06 de julho de 2011.	Recomendação: Providenciar, junto ao CONSUP, aprovação da atualização dos Projetos Pedagógicos dos cursos de Química - Subsequente e Meio Ambiente - Técnico.	ARQUIVAR - Recomendação atendida.
RELATÓRIO Nº 20/2015	Constatação 17.2. Ausência de informações no PPC conforme Resolução CONSUP/IFMT nº 024 de 06 de julho de 2011.	Recomendação: Providenciar, junto ao CONSUP, aprovação da atualização do Projeto Pedagógico do curso de Gestão ambiental - Tecnólogo..	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE - O Campus informou, via e-mail, que a revisão do PPC está em fase de finalização.

RELATÓRIO Nº 20/2015	Constatação 9.1. Falha no planejamento das contratações da unidade, em desacordo com o artigo 7º, I, combinado com artigo 6º, IX, ambos da Lei nº 8.666/93.	Recomendação 3: Reestruturar o departamento de administração do campus quanto à quantitativo de pessoal, capacitação, sistemas informatizados e controles internos.	Arquivar. O Campus informou, via e-mail, que o departamento passou por reestruturação e possui manuais e rotinas administrativas.
RELATÓRIO Nº 20/2015	Constatação 11.1. Restrição às atividades da Auditoria Interna, em razão da ausência de disponibilização de processos e documentos para análise, em desacordo com o artigo 117, IV, da Lei 8.112/90 e artigo 111 do Regimento Geral do IFMT.	Recomendação 3: Providenciar a capacitação dos responsáveis pela análise das planilhas de custos.	Arquivar. O Campus informou, via e-mail, que o servidor responsável realizou capacitações na área.
RELATÓRIO Nº 20/2015	Constatação 11.12. Impropriedades referentes ao pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias, bem como benefícios dos funcionários terceirizados, em desacordo com o artigo 34, § 5º, da IN 02/2008 MPOG.	Recomendação 1: Incluir nos editais e contratos as seguintes cláusulas, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, conforme dispõe a IN MPOG 02/2008: obrigatoriedade de garantia (art. 19, XIX, "b", 4) e disposição que caracterize o descumprimento de obrigações trabalhistas como falta grave, sujeita à rescisão contratual (art. 19, XXVI).	ARQUIVAR considerando que atualmente são utilizados os padrões de editais estabelecidos pela AGU que contemplam as cláusulas presentes da recomendação da AUDIN.

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO Nº 18/2016	Constatação 4.2.2. Atraso no recolhimento de contribuição previdenciária - GPS, em desacordo com o art. 130 da Instrução Normativa RFB nº 971/09.	Recomendação 1: Notificar e capacitar os servidores do setor financeiro/contábil para cumprimento dos prazos para recolhimento conforme o artigo 130 da IN RFB nº 971/09.	Arquivar. O Campus informou, via e-mail, que o servidor responsável realizou capacitações na área.
RELATÓRIO Nº 18/2016	Constatação 4.4.2. Ausência de atualização do rol de responsáveis, SIAFI - CADRESP, em desacordo com a Instrução Normativa TCU nº 63/2010, artigo 11, § 1º.	Recomendação: Promover, pelo setor de contabilidade do campus, atualização do cadastro do Rol de Responsáveis, conforme Orientação Técnica DCF/PROAD/IFMT nº 02/2014 - rol de responsáveis.	Arquivar. O Campus informou, via e-mail, que o Rol de Responsáveis está atualizado.

RELATÓRIO Nº 18/2016	Constatação 4.4.3. Não cumprimento das normas relativas ao lançamento mensal de depreciação de bens, não evidenciando a adequada situação patrimonial e suas variações, em desacordo com o art. 15, IV da Lei 10.180/01 e com o item 4.7 do procedimento 020330 do Manual Siafi. (Reincidente)	Recomendação: Ajustar os saldos dos bens inventariados, atualizar o cálculo da depreciação mensal, efetuando o registro no sistema contábil.	ARQUIVAR. O Campus informou, via e-mail, que está atualizando as contas contábeis.
RELATÓRIO Nº 18/2016	Constatação 7.5. Improriedades referentes ao pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias, bem como benefícios dos funcionários terceirizados, em desacordo com o artigo 34, § 5º, da IN 02/2008 MPOG, conforme planilhas anexas.	Recomendação 3: Notificar a contratada para que proceda à regularização do cumprimento das obrigações trabalhistas em prazo determinado, imediatamente após a identificação das irregularidades no cumprimento de tais obrigações, quando não identificar má-fé ou incapacidade da empresa.	ARQUIVAR o contrato já venceu, portanto não há mais a necessidade de notificação.
RELATÓRIO Nº 18/2016	Constatação 7.8. Ausência de revisão das planilhas de repactuação e aditivo contratual para correção dos itens apontados no Relatório de Auditoria nº 20/2015 e realização de glosa dos valores indevidamente pagos à contratada, contrariando o artigo 36, § 6º, da IN 02/2008.	Recomendação 2: Realizar procedimentos necessários para realização de glosa dos valores indevidamente pagos à contratada, contrariando o artigo 36, § 6º, da IN 02/2008, referentes às constatações feitas no Relatório de Auditoria 20/2015 quanto ao Contrato nº 03/2013.	APURAR RESPONSABILIDADE seguindo a recomendação da AUDIN.
RELATÓRIO Nº 18/2016	Constatação 7.10. Ausência de contrato, em desacordo com o artigo 15 do Decreto 7.892/2013 e artigo 62 da Lei 8.666/93.	Recomendação: Realizar contrato referente à realização de serviço de elaboração de projeto de engenharia - cabeamento estruturado e bloco de salas dos professores	APURAR RESPONSABILIDADE seguindo a recomendação da AUDIN.
RELATÓRIO Nº 18/2016	Constatação 7.14. Pagamento de serviços mensais não previstos em contrato, em desacordo com o artigo 63 da Lei 4.320/64.	Recomendação 1: Realizar o levantamento de todos os valores pagos indevidamente e notificar a contratada para promover o ressarcimento ao erário ou glosa nas faturas seguintes.	APURAR RESPONSABILIDADE seguindo a recomendação da AUDIN.

RELATÓRIO Nº 18/2016	Constatação 7.14. Pagamento de serviços mensais não previstos em contrato, em desacordo com o artigo 63 da Lei 4.320/64.	Recomendação 2: No processo analisado e em processos futuros, notificar a contratada para correção das notas fiscais que forem emitidas com impropriedades, gerando novo prazo para pagamento do campus.	ARQUIVAR considerando o decurso de prazo, PREJUDICADA.
RELATÓRIO Nº 18/2016	Constatação 7.15. Ausência de comprovante de penalidades aplicadas por distrato contratual, demonstrando observância à clausula 18ª do contrato n. 02/2015.	Recomendação 1: Providenciar a instauração de procedimento para aplicação de sanção referente ao Contrato nº 02/2015, observando-se o contraditório, ampla defesa e devido processo legal.	APURAR RESPONSABILIDADE seguindo a recomendação da AUDIN.
RELATÓRIO Nº 18/2016	Constatação 8.1. Ausência de atualização do Inventário de Almoxarifado – SUAP em desacordo ao item 8 da IN SEDAP nº 205/88.	Recomendação 2: Providenciar o levantamento e regularização dos bens estocados no almoxarifado, bem como atualizar os registros no sistema SUAP.	ARQUIVAR. O campus informou, via e-mail, que foi elaborado novo inventário conforme comissão instaurada na portaria 92/2019
RELATÓRIO Nº 18/2016	Constatação 6.3. Ausência de até 03 (três) orçamentos com data, e que comprovem o cumprimento do princípio da economicidade, contrariando o art. 23 Resolução Consup 11/2015.	Recomendação 2: Criar rotina/procedimento/ check list, junto com a PROEX, sobre as obrigações contidas no PVPE, aos extensionistas recém selecionados.	ARQUIVAR considerando já estar sob análise do CONSUP novo regulamento que estabelece critérios para o procedimento.
RELATÓRIO Nº 18/2016	Constatação 7.1. Ausência dos relatórios de acompanhamento do fiscal do contrato, em desacordo com o artigo 34, § 3º, da IN 02/2008 MPOG.	Recomendação: Adotar rotinas de procedimento, utilizar check-lists e implementar os acordos de níveis de serviço conforme previstos em edital.	ARQUIVAR. O Campus informou, via e-mail, que os procedimentos foram atualizados e novas rotinas administrativas foram implementadas.
RELATÓRIO Nº 18/2016	Constatação 7.3. Ausência de depósito em conta vinculada, contrariando o art.19-A ,I e art 36 § 7º, IN 02/2008.	Recomendação 2: Adotar check list e rotinas para o controle da data de validade do certificado de garantia.	ARQUIVAR. O Campus informou, via e-mail, que os procedimentos foram atualizados e novas rotinas administrativas foram implementadas.
RELATÓRIO Nº 18/2016	Constatação 4.2.1. Ausência da retenção de ISSQN ref. a serviços prestados por Pessoa Física em desacordo com o artigo 6º § 2º Inciso II da lei complementar 116/2003.	Recomendação 2: Criar checklist/manual de procedimento para os pagamentos a fiscais de concursos, incluindo os recolhimentos devidos.	ARQUIVAR. O Campus informou, via e-mail, que os procedimentos foram atualizados e novas rotinas administrativas foram implementadas.

RELATÓRIO Nº 18/2016	Constatação 6.5. Ausência de documentação comprobatória de compensação das horas trabalhadas em conflito com as atividades regulares do IFMT, em desacordo com o art. 15 e art. 35 inciso IX da Resolução Consup 35/2013.	Recomendação 1: Criar documento padrão para anuência da chefia imediata quanto à autorização para desenvolvimento de projetos em horários conflitantes com os da atividade normal do cargo.	ARQUIVAR. O Campus informou, via e-mail, que o documento foi implementado em novas publicações de editais.
RELATÓRIO Nº 18/2016	Constatação 6.5. Ausência de documentação comprobatória de compensação das horas trabalhadas em conflito com as atividades regulares do IFMT, em desacordo com o art. 15 e art. 35 inciso IX da Resolução Consup 35/2013.	Recomendação 2: Implantar controle para compensação das horas empregadas nos projetos quando conflitarem com a atividade normal do cargo.	ARQUIVAR. Controle para compensação de horas solucionada com a implantação do controle de ponto eletrônico.

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO CI Nº 23/2016	Constatação 1.1. Ausência de Regimento Interno do campus.	Recomendação: Elaborar minuta de regimento interno do campus contendo no mínimo a composição, organização, competência e normas de funcionamento.	Arquivar - prejudica por depender de outra área (PRODIN - CODIR - CONSUP)
RELATÓRIO CI Nº 23/2016	Constatação_2.1. Ausência de gestão e avaliação de riscos adotada pelo campus a fim de diagnosticar os riscos (origem interna e externa) e definição de riscos operacionais, de informações e de conformidade.	Recomendação 5: Adotar procedimentos de identificação de riscos e estruturar e operacionalizar as etapas de tratamento, monitoramento e comunicação de riscos.	Arquivar, Campus informou, via e-mail, que adotou a recomendação.
RELATÓRIO CI Nº 23/2016	Constatação_3.1. Fragilidade na elaboração de normativos estabelecendo procedimentos, prazos, fluxogramas e instruções operacionais padronizados para as principais atividades do campus (check-list, manuais, orientações normativas, orientações técnicas, Nota Técnica, etc).	Recomendação: Produzir normativos, manuais e checklists suficientes para a boa execução dos serviços públicos, especialmente na área de Gestão de Pessoas e Ensino.	Arquivar, Campus informou, via e-mail, que adotou a recomendação.

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO Nº 13/2017	Constatação 3.1. Realização de despesas indevidas (multas, atualização de valores e juros) contrariando o art. 4º da Lei 4.320/64, art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e Acórdão TCU 7506/2010 - Segunda Câmara. Reincidência.	Recomendação 2: Inserir nos processos motivações que ocasionaram os pagamentos de multas e juros sobre tributos.	ARQUIVAR por se tratar de recomendações futuras, tendo o campus se manifestado sobre as políticas de pagamento em prática, que objetivam a não incorrência de multas e juros.
RELATÓRIO Nº 13/2017	Constatação 3.2. Ausência de devolução de bolsas acumuladas por bolsistas, conforme item 14, “f” e “g” do Edital nº 76/2016 – NIT/DPI/PROPES/IFMT.	Recomendação: Encaminhar, para compor os papéis de trabalho desta Auditoria Interna, cópia dos comprovantes de devolução das bolsas pagas indevidamente.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO. O campus não se manifestou.
RELATÓRIO Nº 13/2017	Constatação 6.2. Ausência de comissão para levantamento anual de bens (materiais de consumo), em desacordo com os itens 8.1 e 8.4 da IN 205/88/SEDAP.	Recomendação 1: Instituir comissão para proceder ao levantamento anual de bens e almoxarifado.	ARQUIVAR. O Campus informou, via e-mail, que Foi constituída comissão para inventário dos bens patrimoniais. Portaria nº 36/2019.
RELATÓRIO Nº 13/2017	Constatação 6.2. Ausência de comissão para levantamento anual de bens (materiais de consumo), em desacordo com os itens 8.1 e 8.4 da IN 205/88/SEDAP.	Recomendação 2: Abster-se de nomear membros do setor de almoxarifado para futuras comissões de levantamento de bens do campus.	ARQUIVAR por se tratar de recomendação orientativa.
RELATÓRIO Nº 13/2017	Constatação 6.5. Ausência de comissão para levantamento anual de bens patrimoniais, em desacordo com os itens 8.1 e 8.4 da IN SEDAP/PR 205/1988.	Recomendação 1: Instituir comissão para proceder ao levantamento anual de bens e almoxarifado.	ARQUIVAR. O Campus informou, via e-mail, que Foi constituída comissão para inventário dos bens patrimoniais. Portaria nº 36/2019.
RELATÓRIO Nº 13/2017	Constatação 6.5. Ausência de comissão para levantamento anual de bens patrimoniais, em desacordo com os itens 8.1 e 8.4 da IN SEDAP/PR 205/1988.	Recomendação 2: Abster-se de nomear membros do setor de patrimônio para futuras comissões de levantamento de bens do campus.	ARQUIVAR por se tratar de recomendação orientativa.
RELATÓRIO Nº 13/2017	Constatação 6.6. Não cumprimento de prazo de encaminhamento de RMB ao setor de contabilidade para a conciliação dos saldos no SIAFI, em desacordo com procedimentos do manual SIAFI 021101 item 2.2.	Recomendação: Providenciar RMB mensal, bem como solicitar melhorias no Suap para o efetivo controle e evidenciação do patrimônio do Campus.(Relatório de Movimentação de Bens)	ARQUIVAR. O Campus informou, via e-mail, que já está sendo realizado anualmente o encaminhamento do RMB para o setor de contabilidade.

RELATÓRIO Nº 13/2017	Constatação 6.7. Não cumprimento das normas relativas ao lançamento mensal de depreciação de bens móveis, não evidenciando a adequada situação patrimonial do ente público e suas variações, em desacordo com o art. 15, IV da Lei 10.180/01.	Recomendação: Ajustar os saldos dos bens inventariados, atualizar o cálculo da depreciação mensal, efetuando o registro no sistema contábil.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO. O IFMT já possui sistema para depreciação de bens.
RELATÓRIO Nº 13/2017	Constatação 7.5. Fragilidade no lançamento de informações no sistema de gestão acadêmica do IFMT (Q-Acadêmico).	Recomendação 1: Providenciar atualização dos dados dos alunos do campus no sistema acadêmico do IFMT.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO. Em andamento pelo campus, ainda não concluso.
RELATÓRIO Nº 13/2017	Constatação 7.5. Fragilidade no lançamento de informações no sistema de gestão acadêmica do IFMT (Q-Acadêmico).	Recomendação 2: Estabelecer controles internos para guarda dos documentos e dados dos alunos concluídos antes da implantação do sistema, visando facilitar o acesso à situação desses alunos.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO. Em andamento pelo campus, ainda não concluso.
RELATÓRIO Nº 13/2017	Constatação 7.5. Fragilidade no lançamento de informações no sistema de gestão acadêmica do IFMT (Q-Acadêmico).	Recomendação 3: Executar a inserção de dados no sistema, conforme previsto no Projeto e as Resoluções de funcionamento e do PPC do curso.	ARQUIVAR. Prejudicada devida depender de outra área. Apoio da PROEN.

Campus Pontes e Lacerda

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO Nº 20/2014	Constatação 14.1. Ausência de Plano de Gestão e Logística Sustentável, em desacordo a IN nº 10/2012 – SLTI.	Recomendação: Encaminhar a esta AUDIN, assim que elaborado, Plano de Gestão e Logística Sustentável do campus.	Plano de Gestão de Logística Sustentável está disponível no site do campus. Arquivar.
RELATÓRIO Nº 20/2014	Constatação 14.1. Ausência de Plano de Gestão e Logística Sustentável, em desacordo a IN nº 10/2012 – SLTI.	Recomendação 1: Implementar as ações de sustentabilidade definidas no Plano de Gestão e Logística Sustentável do campus, conforme Decreto nº 5.977/2006 e IN nº 10/2012 – SLTI.	Dentro do plano de gestão há indicação que as ações estão implementadas. Arquivar.

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO Nº 29/2016	Constatação 8.4. Ausência de recolhimento de GRU referente à aplicação de penalidades, contrariando o art. 87, inc. II, da Lei 8.666/93.	Recomendação 1: Anexar comprovante de inscrição na dívida ativa da união.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO, considerando que não foi anexo o comprovante de inscrição na dívida ativa da união.

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO Nº 27/2015	Constatação 16.1. Ausência de Plano de Gestão e Logística Sustentável, em desacordo a IN nº 10/2012 – SLTI.	Recomendação 1: Elaborar o Plano de Gestão e Logística Sustentável do campus Pontes e Lacerda.	Plano de Gestão de Logística Sustentável está disponível no site do campus. Arquivar.
RELATÓRIO Nº 27/2015	Constatação 16.1. Ausência de Plano de Gestão e Logística Sustentável, em desacordo a IN nº 10/2012 – SLTI.	Recomendação 2: Implementar as ações de sustentabilidade definidas no Plano de Gestão e Logística Sustentável do campus, conforme Decreto nº 5.977/2006 e IN nº 10/2012 – SLTI. Dentro do plano de gestão há indicação que as ações estão implementadas. ARQUIVAMENTO.	Dentro do plano de gestão há indicação que as ações estão implementadas. Arquivar.

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO CI Nº 33/2016	Constatação_3.4. Ausência de Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) e de Comissão Gestora do referido plano, em desacordo com a IN SLTI/MPOG 10/2012. Essa Comissão e esse Plano também devem ser divulgados no site do campus.	Recomendação 2: Providenciar plano de gestão de logística sustentável no âmbito do campus.	Plano de Gestão de Logística Sustentável está disponível no site do campus. Arquivar.

Campus Campo Novo do Parecis

RELATÓRIO	Descrição sumária da Constatação	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
<p>RELATÓRIO Nº 16/2013</p>	<p>Constatação 4. Impropriedades na elaboração da planilha de custos constante do projeto básico, em desacordo com o artigo 7º, §2º, II da Lei nº 8.666/93. Tais impropriedades se repetem na planilha apresentada pela contratada: ù 23192.000834/2011-71 – volumes I a VII; 23192.000491/2012-26 – volumes I a III; 23192.000999/2012-24 – volume único; 23192.000264/2012-09 – volumes I e II; 23192.000265/2012-45 – volume único.</p> <p>a) Planilha de custos do edital que consta dos autos assinada por servidor do campus, e não pela empresa contratada para elaboração do projeto, sendo que posteriormente referido servidor foi nomeado Presidente da Comissão de Fiscalização das Obras, em desacordo com o princípio da segregação de funções.</p> <p>b) Constam da planilha, em média, entre 20% e 25% de itens sem código de referência SINAPI, mas constando que foi feita composição, sem justificativa para não ter sido utilizada a tabela SINAPI.</p> <p>c) Composição de itens feita de forma genérica, sem detalhamento dos insumos e serviços que os compõem, como por exemplo “Instalação lógica e telefônica”, ou constando unidade de medida indevida, como “verba”. Tal constatação foi apontada no parecer da Comissão de Fiscalização (fls. 380/381), mas não houve alteração ou justificativa.</p> <p>d) Ausência de demonstração da composição dos itens da planilha de custos constante do projeto básico, conforme tabela</p>	<p>Recomendação 1: Providenciar a devolução ao erário do valor pago à empresa contratada para elaboração do projeto básico, no que se refere à elaboração da planilha de custos (orçamento), conforme já apontado na Constatação 02 supra.</p>	<p>APURAR RESPONSABILIDADE.</p>

abaixo. Tal constatação é reincidente nas obras da unidade auditada, uma vez que já consta dos itens 4.3.2. e 4.3.4. do Relatório de Auditoria nº 12/2011-EJN:

e) Foram detectados itens cujos valores não conferem com a planilha SINAPI ou com a composição de custos apresentada:

f) O item abaixo possui na planilha de custos dos blocos Auditório e Garagem uma descrição diferente do item cujo código SINAPI foi utilizado como referência, embora possuam o mesmo preço:

g) Com relação à planilha de custo da obra de reforma e adequação do bloco de máquinas pesadas constante da proposta da Contratada, detectamos que os itens abaixo possuem valores superiores ao limite estabelecido pelo edital, sem comprovação da composição e justificativa:

<p>RELATÓRIO Nº 16/2013</p>	<p>Constatação 4. Impropriedades na elaboração da planilha de custos constante do projeto básico, em desacordo com o artigo 7º, §2º, II da Lei nº 8.666/93. Tais impropriedades se repetem na planilha apresentada pela contratada: ü 23192.000834/2011-71 – volumes I a VII; 23192.000491/2012-26 – volumes I a III; 23192.000999/2012-24 – volume único; 23192.000264/2012-09 – volumes I e II; 23192.000265/2012-45 – volume único.</p> <p>a) Planilha de custos do edital que consta dos autos assinada por servidor do campus, e não pela empresa contratada para elaboração do projeto, sendo que posteriormente referido servidor foi nomeado Presidente da Comissão de Fiscalização das Obras, em desacordo com o princípio da segregação de funções.</p> <p>b) Consta da planilha, em média, entre 20% e 25% de itens sem código de referência SINAPI, mas constando que foi feita composição, sem justificativa para não ter sido utilizada a tabela SINAPI.</p> <p>c) Composição de itens feita de forma genérica, sem detalhamento dos insumos e serviços que os compõem, como por exemplo “Instalação lógica e telefônica”, ou constando unidade de medida indevida, como “verba”. Tal constatação foi apontada no parecer da Comissão de Fiscalização (fls. 380/381), mas não houve alteração ou justificativa.</p> <p>d) Ausência de demonstração da composição dos itens da planilha de custos constante do projeto básico, conforme tabela abaixo. Tal constatação é reincidente nas obras da unidade auditada, uma vez que já consta dos itens 4.3.2. e</p>	<p>Recomendação 2: Seja providenciada a devolução ao erário dos valores pagos, referentes aos itens:</p> <p>a) elaborados de forma genérica, sem a devida composição, ou constando unidade de medida genérica e indevida;</p> <p>b) cuja composição não foi apresentada;</p> <p>c) cujos valores não conferem com a planilha SINAPI ou com a composição de custos apresentada;</p> <p>d) cujos valores na planilha de custos da contratada são superiores ao limite estabelecido.</p>	<p>APURAR RESPONSABILIDADE.</p>
------------------------------------	---	---	---------------------------------

	<p>4.3.4. do Relatório de Auditoria nº 12/2011-EJN:</p> <p>e) Foram detectados itens cujos valores não conferem com a planilha SINAPI ou com a composição de custos apresentada:</p> <p>f) O item abaixo possui na planilha de custos dos blocos Auditório e Garagem uma descrição diferente do item cujo código SINAPI foi utilizado como referência, embora possuam o mesmo preço:</p> <p>g) Com relação à planilha de custo da obra de reforma e adequação do bloco de máquinas pesadas constante da proposta da Contratada, detectamos que os itens abaixo possuem valores superiores ao limite estabelecido pelo edital, sem comprovação da composição e justificativa:</p>		
<p>RELATÓRIO Nº 16/2013</p>	<p>Constatação 13. Quanto ao 1º aditivo de valor, após a análise dos autos do Processo nº 23192.000264/2012-09, detectamos as seguintes impropriedades:</p> <p>a) Ausência dos resultados da sondagem do solo e da alteração dos projetos estruturais que justificaram a prorrogação do início das obras e alterações nas estruturas;</p> <p>b) Ausência de parecer da Comissão de Fiscalização de Obras do IFMT aprovando o pedido de aditivo da Contratada com sua respectiva planilha de custos, com a verificação dos insumos, serviços, especificações técnicas e quantidades ali elencados. O parecer da Comissão de Fiscalização é anterior ao protocolo do</p>	<p>Recomendação 2: Providenciar a devolução ao erário do valor que ultrapassa o percentual de 50% de acréscimos, definido como limite legal para reformas.</p>	<p>APURAR RESPONSABILIDADE.</p>

pedido, e apenas autorizou as alterações e inclusões de serviços;

c) Planilha de custos dos itens acrescidos sem o código de referência da tabela SINAPI, mas constando que foi feita composição, sem justificativa para não ter sido utilizada a tabela SINAPI, e sem justificativa dos preços apresentados na composição;

d) Ausência de parecer jurídico;

e) Ausência de comprovante da publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial da União.

f) O valor acrescido no 1º aditivo de valor ultrapassou o limite de 50% quanto ao item 1, ou seja, reforma e adequação do bloco de máquinas pesadas. O valor inicial da proposta do item 1 era de R\$ 294.685,24 e os itens acrescentados totalizam o valor de R\$ 196.196,23, que equivale a 66,58%. Mesmo que se considere a alteração como qualitativa, entende-se que também devem as alterações obedecer ao limite de 50% no caso de reformas, conforme Decisão TCU nº 215/99. Conforme Acórdão TCU 749/2010-Plenário, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser calculados individualmente, sem que seja feita qualquer compensação entre eles. Segue planilha com as reduções e os acréscimos à reforma e adequação do bloco de máquinas pesadas:

*Percentual do BDI incorreto, conforme constatação 8.

ü 23192.000834/2011-71 – volumes I a VII;

23192.000491/2012-26 – volumes I a III;

23192.000999/2012-24 – volume único;

23192.000264/2012-09 – volumes I e II;

23192.000265/2012-45 –

	volume único.		
RELATÓRIO Nº 16/2013	<p>Constatação 14. Quanto ao 2º aditivo de valor, após a análise dos documentos que se encontram soltos no Processo nº 23192.000264/2012-09, localizamos no SIAFI a Nota de Empenho nº 800320, emitida em 25.11.2012, referente a “Despesas com aditivo obras de reforma dos blocos de auditório, garagem e oficina e máquinas pesadas para salas de aula”, no valor de R\$109.490,82. Detectamos ainda as seguintes impropriedades:</p> <p>a) Ausência da solicitação de aditivo encaminhada pela empresa;</p> <p>b) Ausência de parecer da Comissão de Fiscalização de Obras do IFMT aprovando o pedido de aditivo da Contratada com sua respectiva planilha de custos, com a verificação dos insumos, serviços, especificações técnicas e quantidades ali elencados.</p> <p>c) Ausência de parecer jurídico;</p> <p>d) Ausência do instrumento de Aditivo ao Contrato;</p> <p>e) Ausência de comprovante da publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial da União.</p> <p>ü 23192.000834/2011-71 – volumes I a VII;</p> <p>23192.000491/2012-26 – volumes I a III;</p> <p>23192.000999/2012-24 – volume único;</p> <p>23192.000264/2012-09 – volumes I e II;</p> <p>23192.000265/2012-45 – volume único.</p>	<p>Recomendação 2: Providenciar a devolução ao erário do valor que ultrapassa o percentual de 50% de acréscimos, definido como limite legal para reformas.</p>	<p>APURAR RESPONSABILIDADE.</p>

<p>RELATÓRIO Nº 16/2013</p>	<p>Constatação 15. Atraso no cumprimento do cronograma de execução da obra. A execução deveria ter sido encerrada em 16.05.2012, mas até o momento foram realizados quatro aditivos de prazo e a obra não foi concluída. A Comissão de Fiscalização tem alertado sobre os atrasos e sobre a possibilidade de aplicação de sanção, mas não consta nos autos as providências adotadas, com relação ao descumprimento do cronograma.</p> <p>Durante vistoria realizada no dia 09/05/2013 ao campus, foi constatada a paralisação da obra, ocasionando prejuízos ao andamento das atividades pedagógicas da instituição e riscos à conservação dos serviços já realizados. Além disso, grande quantidade de móveis e equipamentos que seriam usados nas novas salas de aula e laboratórios está armazenada em locais inadequados, sujeitando-se à deterioração e podendo tornar-se obsoletos.</p> <p>ü 23192.000834/2011-71 – volumes I a VII; 23192.000491/2012-26 – volumes I a III; 23192.000999/2012-24 – volume único; 23192.000264/2012-09 – volumes I e II; 23192.000265/2012-45 – volume único.</p>	<p>Recomendação 1: Adotar providências para penalização da Contratada e rescisão contratual, observando-se a legislação, contraditório e ampla defesa.</p>	<p>TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade</p>
------------------------------------	---	--	---

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
<p>RELATÓRIO Nº 03/2014</p>	<p>Constatação 2.5. Ausência de parecer da Procuradoria do IFMT e de justificativa da Unidade para assinatura de Termo Aditivo de Contrato, contrariando o disposto na lei 8.666/93:</p> <p>Processo n.º 23192.001536/2013-61 23192.000836/2011-61</p>	<p>Recomendação 2: Apurar responsabilidade pelas prorrogações sem parecer prévio jurídico, uma vez que a constatação é reincidente no campus.</p>	<p>APURAR RESPONSABILIDADE.</p>

RELATÓRIO Nº 03/2014	<p>Constatação 2.6. Ausência de informações nos autos sobre o efetivo atendimento de recomendações técnicas.</p> <p>Processo n.º 23192.001104/2012-79</p>	<p>Recomendação: Anexar aos processos de execução de serviços de engenharia todas as informações referentes à execução, providências e atendimento às recomendações feitas pelas comissões (local e permanente) de fiscalização de obras, bem como apresentar cópias para compor os papéis de trabalho da AUDIN.</p>	<p>TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade</p>
RELATÓRIO Nº 03/2014	<p>Constatação 2.7. Ausência de juntada aos autos sobre a apuração dos responsáveis e aplicação de sanções.</p> <p>Processo n.º 23192.001104/2012-79</p>	<p>Recomendação: Instaurar procedimento para apuração de responsabilidades e de aplicação de sanções às empresas, garantindo-se o direito ao contraditório e ampla defesa, encaminhando cópias à Auditoria Interna.</p>	<p>APURAR RESPONSABILIDADE</p>
RELATÓRIO Nº 03/2014	<p>Constatação 2.8. Ausência de justificativa fundamentada para a contratação de empresa.</p> <p>Processo n.º 23192.001104/2012-79</p>	<p>Recomendação 1: Apresentar justificativa para a contratação de empresa para realização de inspeção, tendo em vista a existência, na estrutura do IFMT, da Comissão Permanente de Fiscalização e Supervisão de Obras, encaminhando cópias à Auditoria Interna.</p>	<p>APURAR RESPONSABILIDADE</p>
RELATÓRIO Nº 03/2014	<p>Constatação 2.8. Ausência de justificativa fundamentada para a contratação de empresa.</p> <p>Processo n.º 23192.001104/2012-79</p>	<p>Recomendação 2: No caso de não haver justificativa, apurar responsabilidade pelo ato.</p>	<p>APURAR RESPONSABILIDADE</p>
RELATÓRIO Nº 03/2014	<p>Constatação 2.10. Pagamento em duplicidade pelo mesmo serviço.</p> <p>Processo n.º 23192.000264/2012-09</p>	<p>Recomendação 1: Providenciar a devolução ao erário do valor pago em duplicidade.</p>	<p>APURAR RESPONSABILIDADE</p>
RELATÓRIO Nº 03/2014	<p>Constatação 2.10. Pagamento em duplicidade pelo mesmo serviço.</p> <p>Processo n.º 23192.000264/2012-09</p>	<p>Recomendação 2: Caso não seja feita a devolução ao erário do valor pago em duplicidade, proceder à apuração de responsabilidade pelo pagamento indevido.</p>	<p>APURAR RESPONSABILIDADE</p>
RELATÓRIO Nº 03/2014	<p>Constatação 3.2. Realização de despesa por dispensa de licitação sem prévia formalização do Processo:</p> <p>Processo n.º 23192.000347/2013-17</p>	<p>Recomendação 2: Apurar responsabilidade do ato administrativo.</p>	<p>APURAR RESPONSABILIDADE</p>

RELATÓRIO Nº 03/2014	Constatação 12.2. Ausência de assinatura em documento oficial, contrariando o § 1º do art. 22 da lei 9784/99: Processo n.º 23192.001104/2012-79	Recomendação 2: Providenciar a devida identificação do Laudo Técnico de Inspeção de Obra, bem como enviar cópia para compor os papéis de trabalho da AUDIN.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
-----------------------------	--	---	--

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	
RELATÓRIO Nº 04/2015	Constatação 2.1. Valor da contratação de solução de tecnologia em valor superior ao previsto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), em desacordo com o art. 9º, I, da IN SLTI/MPOG nº 04/2010.	Recomendação 1: Apurar responsabilidade pela contratação de serviço de tecnologia da informação sem realização de pesquisa de mercado e permitindo execução de projeto básico pela própria executora do serviço, e ainda por contratar valor quase três vezes superior ao previsto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI.	APURAR RESPONSABILIDADE.
RELATÓRIO Nº 04/2015	Constatação 11.4. Não foram localizadas nos autos comprovação de que a responsabilidade pelo pagamento do serviço de limpeza do prédio onde funciona o campus avançado Tangará da Serra era do IFMT desde o início da contratação.	Recomendação 1: Apresentar comprovante de acordo firmado entre Prefeitura local e campus, definindo a responsabilidade pela limpeza do prédio.	ARQUIVAR. O campus informou que o prédio pertence ao IFMT, razão pela qual, desde a implementação do campus, a responsabilidade pela limpeza era do IFMT. OF. 06/2019.
RELATÓRIO Nº 04/2015	Constatação 17.2. Ausência de atualização/adequação dos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs) com as Normativas Internas de elaboração dos PPCs do IFMT.	Recomendação 1: Revisar/atualizar os Projetos Pedagógicos dos Cursos do campus aprovados anterior à Resolução CONSUP n. 23 e 24/2011.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO Nº 04/2015	Constatação 17.2. Ausência de atualização/adequação dos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs) com as Normativas Internas de elaboração dos PPCs do IFMT.	Recomendação 2: Enviar cópias dos 03 PPCs, quando atualizados, para compor os papéis de trabalho dessa AUDIN.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO Nº 04/2015	Constatação 16.1. Ausência de Plano de Gestão e Logística Sustentável, em desacordo a IN nº 10/2012 – SLTI.	Recomendação 1: Encaminhar a esta AUDIN, assim que elaborado, Plano de Gestão e Logística Sustentável do campus Juína.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO Nº 04/2015	Constatação 16.1. Ausência de Plano de Gestão e Logística Sustentável, em desacordo a IN nº 10/2012 – SLTI.	Recomendação 2: Implementar as ações de sustentabilidade definidas no Plano de Gestão e Logística Sustentável do campus, conforme Decreto nº 5.977/2006 e IN nº 10/2012 – SLTI.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade

RELATÓRIO Nº 04/2015	Constatação 16.2. Ausência de coleta seletiva e separação de resíduos recicláveis do campus – Decreto n. 5.940/2006 e Programa Esplanada Sustentável.	Recomendação: Informar a esta AUDIN, assim que for efetivada, coleta seletiva e separação de resíduos recicláveis do campus.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
-----------------------------	---	--	--

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	
RELATÓRIO Nº 30/2015	Constatação 1.9. Contratação de empresa que possui em seu quadro societário membro do Conselho Superior do IFMT, em desacordo com o princípio da impessoalidade (artigo 37, caput, da Constituição Federal) e art. 5º, II, combinado com o artigo 10, ambos da Lei 12.813/2013 (Lei de conflito de interesses).	Recomendação 2: Apurar responsabilidade quanto aos fatos apontados neste relatório.	Acompanhar recomendação da AUDIN: APURAR RESPONSABILIDADE

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO CI Nº 04/2016	Constatação 1.3. Inexistência de definição de política sustentável na gestão de logística do campus. Ainda não existe Plano de Logística Sustentável do campus.	Recomendação: Elaborar e promover a aprovação da política de sustentabilidade do IFMT, iniciando com a criação de um plano de ação e logística sustentável do campus.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO CI Nº 04/2016	Constatação 2.2. Ausência de estabelecimento de metas, de indicadores próprios e de relatório periódico de desempenho das atividades dos setores estratégicos do campus, para fins de análise e mensuração dos resultados em relação às metas.	Recomendação 1: Estabelecer formalmente as rotinas, metas e objetivos a fim de identificar/mensurar os processos/pontos críticos da sua atividade, auxiliando na tomada de decisão.	Considerando a aprovação do PDI, que já contempla metas e objetivos, ARQUIVAR.
RELATÓRIO CI Nº 04/2016	Constatação 2.2. Ausência de estabelecimento de metas, de indicadores próprios e de relatório periódico de desempenho das atividades dos setores estratégicos do campus, para fins de análise e mensuração dos resultados em relação às metas.	Recomendação 2: Estabelecer indicadores próprios de desempenho e elaborar periodicamente relatórios de desempenho das atividades do campus, a fim de subsidiar o acompanhamento das atividades desempenhadas.	Considerando a aprovação do PDI, que já contempla metas e objetivos, ARQUIVAR.
RELATÓRIO CI Nº 04/2016	Constatação 2.2. Ausência de estabelecimento de metas, de indicadores próprios e de relatório periódico de desempenho das atividades dos setores estratégicos do campus, para fins de análise e mensuração dos resultados em relação às metas.	Recomendação 3: Implantar ferramenta de pesquisa de satisfação dos usuários em relação aos serviços prestados pelo campus.	Considerando a aprovação do PDI, que já contempla metas e objetivos, ARQUIVAR.

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO
RELATÓRIO Nº 17/2016	Constatação 1.3. Não foi localizado nos autos do processo o Memorando Interno nº 007/2016/Seccional Contabilidade/IFMT/Campus Parecis, em desacordo com o artigo 38, VI, da Lei nº 8.666/93.
RELATÓRIO Nº 17/2016	Constatação 1.6. Apresentação de declaração dos compromissos assumidos em desacordo com o modelo constante do Anexo VII do edital, em desacordo com o item 8.5.4.3 do edital do Pregão Eletrônico nº 08/2016.
RELATÓRIO Nº 17/2016	Constatação 1.7. Improriedades quanto à qualificação técnica da empresa vencedora do Grupo 2, em desacordo com os itens 8.6.1. e 8.6.1.2 do edital do Pregão Eletrônico nº 08/2016.

TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO
– Sem manifestação da Unidade

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	
RELATÓRIO Nº 02/2017	Constatação 4.1. Utilização indevida dos benefícios tributários do SIMPLES NACIONAL, em desacordo com o artigo 17, XII, da Lei Complementar nº 123/2006 e em desacordo com o item 5.1.2 e com o anexo III do Edital do Pregão Eletrônico n.º 08/2016.	Recomendação 1: Notificar a empresa prestadora de serviço de limpeza para que providencie a exclusão da opção pelo Simples Nacional, em razão da existência de atividades secundárias impeditivas de tal opção, e regularize o pagamento da contribuição previdenciária dos funcionários que prestam serviços no campus.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO Nº 02/2017	Constatação 4.1. Utilização indevida dos benefícios tributários do SIMPLES NACIONAL, em desacordo com o artigo 17, XII, da Lei Complementar nº 123/2006 e em desacordo com o item 5.1.2 e com o anexo III do Edital do Pregão Eletrônico n.º 08/2016.	Recomendação 2: Oficiar, pelo Gestor do campus, ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil, caso a empresa não providencie a exclusão do Simples Nacional, até o mês subsequente à notificação, nos termos do artigo 34, § 9º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008. 1 Disponível em < https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/perguntas/Perguntas.aspx >, acesso em 21.nov.2016. 2 Acórdão 2.798/2010- Plenário TCU.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade

RELATÓRIO Nº 02/2017	Constatação 4.5. Valor final da proposta além dos limites estabelecidos na portaria do MPOG , contrariando o art. 30-A, § 2º, III, IN 02/2008.	Recomendação 1: Realizar levantamento dos pagamentos realizados à contratada a partir de 02 de maio de 2016 em que iniciou a vigência do contrato 09/2016 até a rescisão contratual que teve eficácia estipulada no termo em 31 de outubro de 2016, e verificar o montante pagos a maior a contratada durante a execução do contrato.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO Nº 02/2017	Constatação 4.5. Valor final da proposta além dos limites estabelecidos na portaria do MPOG , contrariando o art. 30-A, § 2º, III, IN 02/2008.	Recomendação 2: Notificar a contratada, garantindo ampla defesa, e no caso de não aceitação do recurso gerar GRU do montante para devolução ao erário.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade

Campus Confresa

RELATÓRIO	Descrição sumária da Constatação	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO Nº 17/2013	Constatação 10. a) Divergências entre o saldo Contábil e o Relatório de Inventário de Patrimônio:	Recomendação: Registrar e controlar a situação e movimentação dos bens patrimoniais;	O campus respondeu que não possui efetivo suficiente para regularizar a demanda em tempo. TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO.

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO Nº 07/2014	Constatação 3.5. Aumento de percentuais e inclusão indevida de custos na planilha de repactuação, em desacordo com o artigo 37, § 1º e artigo 40, §1º, da IN 02/2008 MPOG:	Recomendação 2: Proceder ao levantamento dos valores indevidamente pagos em razão dos aumentos indevidos de custos e providenciar a devolução ao erário dos valores levantados, por meio de glosa nos próximos pagamentos.	APURAR RESPONSABILIDADE – Já foi aberta Comissão de sindicância investigativa – Portaria 248/2019 - do campus, ainda em andamento.
RELATÓRIO Nº 07/2014	Constatação 3.1. Fragilidade na fiscalização das obras, por falta de capacidade técnica dos fiscais, em desacordo a RESOLUÇÃO Nº 1.010, DE 22 DE Outubro DE 2005 do CONFEA e art. 5º, § 2º, da Portaria Nº 391/Reitoria do IFMT de 10 de abril de 2012:	Recomendação: Adotar medidas junto à Reitoria do IFMT visando à indicação de profissionais devidamente habilitados para exercerem a fiscalização das obras.	ARQUIVAR. PREJUDICADA. Anteriormente não existia a diferenciação de fiscal técnico e administrativo. Em resposta, o campus informou que atualmente designa o fiscal administrativo e fica a encargo da Reitoria a designação do fiscal técnico.
RELATÓRIO Nº 07/2014	Constatação 6.1. O Inventário de Patrimônio – SUAP não representa a situação real dos bens permanentes e do Campus.	Recomendação 1. Promover a atualização dos cadastros do sistema de SUAP – Módulo patrimônio.	O campus respondeu que está em execução, porém não concluído. TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO.

RELATÓRIO Nº 07/2014	Constatação 6.1. O Inventário de Patrimônio – SUAP não representa a situação real dos bens permanentes e do Campus.	Recomendação 4: Efetuar gestão junto ao campus São Vicente para obtenção dos dados e informações necessários à regularização dos bens adquiridos por aquele campus e transferido para este campus.	O campus respondeu que está em execução, porém não concluído. TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO.
-----------------------------	---	--	---

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO CI Nº 10/2016	Constatação 3.2: Ausência de servidores responsáveis pelos alunos alojados durante o período noturno, finais de semana e feriados.	Recomendação: Designar servidor como responsável pelos alunos alojados no campus durante o período noturno, finais de semana e feriados. Processo 23188.004894.2018-07 e Despacho 645/2018	ARQUIVAR. Processo 23188.004894.2018-07 e Despacho 645/2018 autorizam os plantões dos assistentes de alunos nos períodos exigidos.
RELATÓRIO CI Nº 10/2016	Constatação 1.2. Insuficiência de pessoal no Departamento de Ensino do campus.	Recomendação 1: Lotar mais servidores no Departamento de Ensino do campus.	ARQUIVAR por entender que essa recomendação depende de outros órgãos competentes.
RELATÓRIO CI Nº 10/2016	Constatação 1.2. Insuficiência de pessoal no Departamento de Ensino do campus.	Recomendação 2: Realizar um estudo/ levantamento para adequação da relação de força de trabalho às necessidades de pessoal dos setores do campus.	ARQUIVAR considerando que depende da DSGP orientar os Campi como fazer o estudo de dimensionamento de pessoal por setor adm.
RELATÓRIO CI Nº 10/2016	Constatação 2.1. Ausência de gestão e avaliação de riscos adotada pelo campus a fim de diagnosticar os riscos (origem interna e externa) e definição de riscos operacionais, de informações e de conformidade.	Recomendação 5: Adotar procedimentos de identificação de riscos e estruturar e operacionalizar as etapas de tratamento, monitoramento e comunicação de riscos.	ARQUIVAR - PREJUDICADA. Campus informou que a Audin estabeleceu como prazo 16/01/2020.
RELATÓRIO CI Nº 10/2016	Constatação 2.2. Ausência de estabelecimento de metas, de indicadores próprios e de relatório periódico de desempenho das atividades dos setores estratégicos do campus, para fins de análise e mensuração dos resultados em relação às metas.	Recomendação 2: Estabelecer indicadores próprios de desempenho e elaborar periodicamente relatórios de desempenho das atividades do campus, a fim de subsidiar o acompanhamento das atividades desempenhadas.	Campus apresentou a portaria 0126/2019, que estabelece os indicadores. ARQUIVAR

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO 07/2017	Constatação 2.2. Não cumprimento do princípio da segregação de funções, conforme dispõe o item 3, IV, Seção VIII da IN SFC n.º 01/2001, das normas relativas ao controle interno administrativo.	Recomendação: Promover a segregação de funções entre as funções de autorização/aprovação de operações, execução, controle e contabilização, de tal forma que nenhuma pessoa detenha competências e atribuições em desacordo com o princípio da segregação de função.	ARQUIVAR por entender que essa recomendação depende de outros órgãos competentes.

RELATÓRIO 07/2017	Constatação 7.3. Fragilidade no lançamento de informações no sistema de gestão acadêmica do IFMT (Q-Acadêmico).	Recomendação 1: Concluir a implementação do sistema de gestão acadêmica do IFMT no campus, com o lançamento de todos os dados e informações referentes aos alunos do campus, bem como manter atualizado esse sistema.	O campus respondeu que está em execução, porém não concluído. TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO.
RELATÓRIO 07/2017	Constatação 7.6. Fragilidade na capacitação dos membros da comissão de acompanhamento das ações de permanência e êxito do campus.	Recomendação 2: Acompanhar, pelos membros da comissão, os indicadores e contribuir na implantação e implementação de ações de permanência e êxito dos alunos no campus.	Campus encaminhou documentação relativa as ações de capacitação a membro da referida comissão. ARQUIVAR .

Campus Juína

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO Nº 03/2015	Constatação 13.1. O Inventário de Patrimônio cadastrado no sistema SUAP não representa a situação real dos bens permanentes do Campus, em desacordo ao art. 94 da lei 4.320/64.	Recomendação 3: Elaborar e adotar Manual de Rotinas e Procedimentos para Controle de Registro e Movimentação de Bens Patrimoniais.	Arquivar, considerando a existência de Manual de Patrimônio.
RELATÓRIO Nº 03/2015	Constatação 13.2. Falta de contabilização em conta contábil específica de bens não localizados, bens em almoxarifado, de acordo com o anexo I e III do inventário anual, conforme orienta o manual de rotinas e procedimentos contábeis da União.	Recomendação 2: Abrir processo para localização dos bens, verificar se há bens que se enquadrem nos termos do item 10.6 da IN 205/88 recomendando sua baixa, oficializar a transferência dos bens se estes forem localizados sob a posse de outro órgão/unidade e apurar as responsabilidades pela irregularidade para os bens que se enquadrem no item 10 da IN 205/88.	APURAR RESPONSABILIDADE, seguindo orientação da AUDIN, vez que o campus atendeu apenas parcialmente a recomendação, abrindo o processo para a localização dos bens, mas não procedendo a apuração de responsabilidades pelas irregularidades.
RELATÓRIO Nº 03/2015	Constatação 13.3. Lançamento de depreciação de bens não depreciáveis, constantes do inventário anual e não contabilizados em contas contábeis específicas, não evidenciando a correta situação patrimonial do Campus, contrariando o disposto no art. 3º, V do Decreto 6.976/2009.	Recomendação: Finalizar o processo de localização de bens e corrigir a base de cálculo para depreciação dos bens.	Termo de Assunção de Risco. A Audin informou que não foi apresentado documento que demonstra a correção da base de cálculo, enquanto o Campus diz que a base de cálculo foi corrigida no processo de 2015.

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	
RELATÓRIO C.I Nº 05/2016	Constatação 1.1. Ausência de Regimento Interno do campus.	Recomendação: Elaborar minuta de regimento interno do campus contendo no mínimo a composição, organização, atribuições, competências e normas de funcionamento.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO: Regimento em elaboração, porém não concluído.
RELATÓRIO C.I Nº 05/2016	Constatação 1.2. Insuficiente espaço físico para comportar o setor de Patrimônio do campus.	Recomendação: Viabilizar local apropriado ao Setor de Patrimônio, para lotação de máquinas e equipamentos que temporariamente não estão em uso.	Arquivar. O campus demonstrou, através de fotos, que com a entrega da obra da garagem, foi destinada uma sala específica para lotação de máquinas, móveis e equipamentos que temporariamente não estão em uso.

RELATÓRIO C.I Nº 05/2016	Constatação 2.1. Ausência de gestão e avaliação de riscos adotada pelo campus a fim de diagnosticar os riscos (origem interna e externa) e definição de riscos operacionais, de informações e de conformidade.	Recomendação 4: Manter servidores informados dos objetivos e prioridades da organização e de suas unidades, assim como dos riscos enfrentados, a fim de orientá-los e estimulá-los a encaminhar assuntos relacionados a risco às instâncias decisórias adequadas.	Arquivar. Por já existir uma gestão e avaliação de riscos do IFMT.
RELATÓRIO C.I Nº 05/2016	Constatação 2.1. Ausência de gestão e avaliação de riscos adotada pelo campus a fim de diagnosticar os riscos (origem interna e externa) e definição de riscos operacionais, de informações e de conformidade.	Recomendação 5: Adotar procedimentos de identificação de riscos e estruturar e operacionalizar as etapas de tratamento, monitoramento e comunicação de riscos.	Arquivar. Por já existir uma gestão e avaliação de riscos do IFMT.
RELATÓRIO C.I Nº 05/2016	Constatação 2.2. Ausência de estabelecimento de metas, de indicadores próprios e de relatório periódico de desempenho das atividades dos setores estratégicos do campus, para fins de análise e mensuração dos resultados em relação às metas.	Recomendação 1: Estabelecer formalmente as rotinas, metas e objetivos, e divulgá-los, a fim de identificar/mensurar os processos/pontos críticos das atividades, auxiliando na tomada de decisão.	Arquivar, considerando a existência do PDI que estabelece metas e objetivos institucionais.
RELATÓRIO C.I Nº 05/2016	Constatação 2.2. Ausência de estabelecimento de metas, de indicadores próprios e de relatório periódico de desempenho das atividades dos setores estratégicos do campus, para fins de análise e mensuração dos resultados em relação às metas.	Recomendação 2: Estabelecer indicadores próprios de desempenho e elaborar periodicamente relatórios de desempenho das atividades do campus, a fim de subsidiar o acompanhamento das atividades desempenhadas.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO. O campus encaminhou o plano de ações anual, mas sem os indicadores.
RELATÓRIO C.I Nº 05/2016	Constatação 2.2. Ausência de estabelecimento de metas, de indicadores próprios e de relatório periódico de desempenho das atividades dos setores estratégicos do campus, para fins de análise e mensuração dos resultados em relação às metas.	Recomendação 3: Implantar ferramenta de pesquisa de satisfação dos usuários em relação aos serviços prestados pelo campus.	Arquivar. Existe formulário de pesquisa de satisfação do usuário no site do IF de Juína.

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	
RELATÓRIO 03/2017	Constatação 7.2. Fragilidade no preenchimento e execução dos Planos de Trabalho Docentes - PTDs, em desacordo com a Resolução CONSUP nº 43/2016.	Recomendação 1: Criar check list para controle de entrega de PTDs, bem como para seu monitoramento.	Arquivar, considerando a criação do PIT.
RELATÓRIO 03/2017	Constatação 7.2. Fragilidade no preenchimento e execução dos Planos de Trabalho Docentes - PTDs, em	Recomendação 2: Informatizar o registro e monitoramento de encargos docentes.	Arquivar, considerando a recente criação do PIT.

	desacordo com a Resolução CONSUP nº 43/2016.		
RELATÓRIO 03/2017	Constatação 7.6. Fragilidade no acompanhamento dos alunos egressos.	Recomendação: Implantar o acompanhamento de egressos no campus.	Arquivar, considerando a aprovação do novo regulamento de acompanhamento de egressos em 2018 e orientações da PROEX para o acompanhamento dos egressos.

Campus Rondonópolis

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO Nº 08/2014	Constatação 3.16. Aplicação de reajuste em percentual maior que o devido, em desacordo com o disposto nas cláusulas 16.7 e 16.11 do termo de referência do Edital nº 21/2011, que tratam das condições de reajuste e Contrato nº 010/2011, cláusula primeira, parágrafo único, e Resolução n.º 576, de 31/10/2011 da Anatel.	Recomendação: Adote as medidas necessárias para efetuar levantamento, com o intuito do ressarcimento aos cofres públicos dos valores pagos a maior, assegurando o devido processo legal.	PREJUDICADA – Campus encaminhou o processo para a Corregedoria que instaurou PAD 1092/2019. Arquivar, visto que o campus já encaminhou solicitação de PAD.
RELATÓRIO Nº 08/2014	Constatação 3.17. Realização de despesas indevidas (multas, atualização de valores e juros) contrariando o art. 4º da Lei 4.320/64, art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e Acórdão TCU 7506/2010 - Segunda Câmara	Recomendação 2: Apurar responsabilidade pelo fato;	Campus encaminhou o processo para a Corregedoria que instaurou PAD 1092/2019, sem informações de conclusão. Optamos por seguir a recomendação da AUDIN: Apurar responsabilidade
RELATÓRIO Nº 08/2014	Constatação 2.1. Ausência das assinaturas da comissão de licitação:	Recomendação 2: Implementar rotinas para a formalização de processos e verificação de assinaturas nos documentos oficiais.	Termo de assunção de risco.
RELATÓRIO Nº 08/2014	Constatação 3.9. Cadastro no SIMEC desatualizado:	Recomendação: Atualizar os dados da obra junto ao SIMEC.	ARQUIVAR. Campus enviou documentação comprobatória da atualização.
RELATÓRIO Nº 08/2014	Constatação 3.11. Ausência de ressarcimento ao erário por parte do proprietário do veículo Mercedes Bens que invadiu a pista contrária e causou a colisão no veículo do IFMT.	Recomendação 2: Encaminhar, após o encerramento do processo de sindicância, cópia da conclusão dos trabalhos para compor os papéis de trabalho desta AUDIN.	ARQUIVAR. O Campus enviou a cópia da conclusão dos trabalhos da comissão processante.
RELATÓRIO Nº 08/2014	Constatação 5.6. Saldo existente em conta de Restos a Pagar de exercícios anteriores de despesas relativas ao exercício de 2011 e 2012, sem a devida execução orçamentária e análise do ordenador de despesas para o cancelamento da despesa, conforme orienta o Decreto 93.872/86.	Recomendação 1: Promover a efetiva gestão dos RP para a sua execução ainda no corrente exercício informando a esta AUDIN quando da regularização total.	Termo de assunção de risco.
RELATÓRIO Nº 08/2014	Constatação 5.6. Saldo existente em conta de Restos a Pagar de exercícios anteriores de despesas relativas ao exercício de 2011 e 2012, sem a devida execução orçamentária e análise do ordenador de despesas para o cancelamento da despesa, conforme orienta o Decreto 93.872/86.	Recomendação 2: Analisar as despesas inscritas em restos a pagar e efetuar o cancelamento das despesas que não serão executadas.	Termo de assunção de risco.

RELATÓRIO Nº 08/2014	Constatação 5.6. Saldo existente em conta de Restos a Pagar de exercícios anteriores de despesas relativas ao exercício de 2011 e 2012, sem a devida execução orçamentária e análise do ordenador de despesas para o cancelamento da despesa, conforme orienta o Decreto 93.872/86.	Recomendação 3: Acompanhar a execução orçamentária e o fluxo de caixa da unidade gestora a fim de garantir o controle das despesas efetuadas e o cumprimento dos prazos de pagamento.	Termo de assunção de risco.
RELATÓRIO Nº 08/2014	Constatação 5.7. Ausência de retenção de impostos federais, art. 2º, II, da IN RFB 1.234/2012 e art. 64 da Lei 9.430/96.	Recomendação: Adotar medidas de controle das rotinas de liquidação e pagamento, efetuando as retenções devidas.	Termo de assunção de risco.
RELATÓRIO Nº 08/2014	Constatação 5.8. Atraso no recolhimento de contribuição previdenciária - GPS em desacordo com o art. 130 da Instrução Normativa RFB 971/09.	Recomendação 2: Elaborar e adotar Manual de Rotinas e Procedimentos para Execução Orçamentária e Financeira, especialmente para Retenção e Recolhimento de Tributos.	Termo de assunção de risco.
RELATÓRIO Nº 08/2014	Constatação 6.1. O Inventário de Patrimônio – SUAP não representa a situação real dos bens permanentes do Campus, em desacordo ao art. 94 da lei 4.320/64.	Recomendação 1: Promover a atualização dos cadastros do sistema de SUAP – Módulo patrimônio.	Termo de assunção de risco.
RELATÓRIO Nº 08/2014	Constatação 6.1. O Inventário de Patrimônio – SUAP não representa a situação real dos bens permanentes do Campus, em desacordo ao art. 94 da lei 4.320/64.	Recomendação 2: Promover ações junto à PROAD para a definição da forma de atualização dos saldos do sistema e providenciar a sua atualização.	Termo de assunção de risco.
RELATÓRIO Nº 08/2014	Constatação 13.1. Ausência de assinatura do Ordenador de Despesa e/ou Gestor Financeiro em Nota de Empenho:	Recomendação: Adotar rotinas e mecanismos de controle interno para que as Notas de Empenho sejam assinadas pelo Ordenador de Despesa e/ou Gestor Financeiro em Nota de Empenho	Termo de assunção de risco.
RELATÓRIO Nº 08/2014	Constatação 3.10. Ausência das tabelas de preços das peças e acessórios dos fabricantes dos veículos nos processos de pagamentos, contrariando o exigido pelo edital de SRP n.º 004/2013 (Cláusula quinta, § 2 item b).	Recomendação 1: Providenciar a tabela de preços das peças e acessórios dos fabricantes dos veículos para conferência nos próximos pagamentos de faturas;	Termo de assunção de risco.

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO Nº 13/2015	Constatação 17.1. Ausência de informações no PPC conforme resolução 023 de 06 de julho de 2011;	Recomendação 2: Providenciar aprovação da extinção do curso de Redes de Computadores – Técnico junto ao CONSUP e após emissão da resolução, enviar para a audin.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE. O Campus informou que existe comissão atuando no assunto, mas não foi ainda efetivada a exclusão, conforme recomendação.

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO CI Nº 11/2016	Constatação 1.1. Ausência de Regimento Interno do campus.	Recomendação: Elaborar minuta de regimento interno do campus contendo no mínimo a composição, organização, competência e normas de funcionamento.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE. O Campus informou que já possui minuta e que a mesma norteia suas atividades, mas o regimento ainda não foi publicado, pois estão aguardando a construção do organograma unificado do IFMT pelo CODIR.
RELATÓRIO CI Nº 11/2016	Constatação 1.3. Ausência de formalização de um planejamento interno periódico (anual) de capacitação aos servidores lotados no campus, que inclua orientações para novos servidores, oportunidade de formação contínua para todos os servidores e treinamento prévio para servidores que utilizam sistemas de informação.	Recomendação: Elaborar planejamento interno anual de capacitação aos servidores lotados no campus, bem como promover a sua realização através da DSGP ou por iniciativa do próprio campus.	Está disponível no site do campus o plano anual de capacitação. ARQUIVAR.
RELATÓRIO CI Nº 11/2016	Constatação 1.4. Espaço físico insuficiente para realização adequada de todas as atividades dos departamentos de ensino: arquivo permanente, Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) e laboratório de informática.	Recomendação: Adequar os espaços físicos destinados ao arquivo permanente, Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) e laboratório de informática, no campus.	ARQUIVAR. O campus informou que realizou a contratação de projetos estruturais e arquitetônicos, mas depende de disponibilidade orçamentária para a execução, portanto, depende de terceiros.
RELATÓRIO CI Nº 11/2016	Constatação 2.1. Ausência de gestão e avaliação de riscos adotada pelo campus a fim de diagnosticar os riscos (origem interna e externa) e definição de riscos operacionais, de informações e de conformidade.	Recomendação 5: Adotar procedimentos de identificação de riscos e estruturar e operacionalizar as etapas de tratamento, monitoramento e comunicação de riscos.	ARQUIVAR. Por já existir uma gestão e avaliação de riscos do IFMT.
RELATÓRIO CI Nº 11/2016	Constatação 2.2. Ausência de estabelecimento de metas, de indicadores próprios e de relatório periódico de desempenho das atividades dos setores estratégicos do campus, para fins de análise e mensuração dos resultados em relação às metas.	Recomendação 1: Estabelecer formalmente as rotinas, metas e objetivos a fim de identificar/mensurar os processos/pontos críticos da sua atividade, auxiliando na tomada de decisão.	ARQUIVAR, considerando a existência do PDI que estabelece metas e objetivos institucionais.
RELATÓRIO CI Nº 11/2016	Constatação 2.2. Ausência de estabelecimento de metas, de indicadores próprios e de relatório periódico de desempenho das atividades dos setores estratégicos do campus, para fins de análise e mensuração dos resultados em relação às metas.	Recomendação 2: Estabelecer indicadores próprios de desempenho e elaborar periodicamente relatórios de desempenho das atividades do campus, a fim de subsidiar o acompanhamento das atividades desempenhadas.	ARQUIVAR, considerando a existência do PDI que estabelece metas e objetivos institucionais.

RELATÓRIO CI Nº 11/2016	Constatação 2.2. Ausência de estabelecimento de metas, de indicadores próprios e de relatório periódico de desempenho das atividades dos setores estratégicos do campus, para fins de análise e mensuração dos resultados em relação às metas.	Recomendação 3: Implantar ferramenta de pesquisa de satisfação dos usuários em relação aos serviços prestados pelo campus.	ARQUIVAR, considerando a existência do PDI que estabelece metas e objetivos institucionais.
RELATÓRIO CI Nº 11/2016	Constatação 3.2. Ausência de manifestação prévia da PROEN nas solicitações de contratações de professores substitutos para o campus.	Recomendação 1: Encaminhar à PROEN, periodicamente, e de forma ativa as informações sobre encargos didáticos de cada docente do campus, para o devido gerenciamento.	Considerando que a aprovação do PIT é recente, entende-se que não houve tempo hábil para a construção de plataforma digital de acompanhamento, estando a mesma constante no planejamento da PROEN, razão pela qual optamos pelo ARQUIVAR.
RELATÓRIO CI Nº 11/2016	Constatação 3.2. Ausência de manifestação prévia da PROEN nas solicitações de contratações de professores substitutos para o campus.	Recomendação 2: Controlar a distribuição dos encargos didáticos dos docentes efetivos e requisitar professores substitutos como último recurso.	Considerando que a aprovação do PIT é recente, entende-se que não houve tempo hábil para a construção de plataforma digital de acompanhamento, estando a mesma constante no planejamento da PROEN, razão pela qual optamos pelo ARQUIVAMENTO.
RELATÓRIO CI Nº 11/2016	Constatação 3.6. Fragilidade no acompanhamento de egressos pelo setor de extensão.	Recomendação: Realizar o acompanhamento de egressos pelo setor de extensão	ARQUIVAR, considerando a aprovação do novo regulamento de acompanhamento de egressos em 2018 e orientações da PROEX para o acompanhamento dos egressos.
RELATÓRIO CI Nº 11/2016	Constatação 5.1. Ausência de monitoramento constante do sistema de controle interno do campus para avaliação de sua validade e qualidade ao longo do tempo.	Recomendação: Monitorar e atualizar, regularmente, os controles internos existentes no campus.	ARQUIVAR. Campus informou que procedeu a revisão de seus controles e manuais, atualmente todos estão disponíveis no site do campus.
RELATÓRIO CI Nº 11/2016	Constatação 5.2. Ausência de avaliação da satisfação dos usuários pelos serviços prestados no campus com critérios objetivos.	Recomendação 1: Implantar a pesquisa de satisfação dos usuários em relação aos serviços prestados.	ARQUIVAR. O site do campus já possui uma página de pesquisa de satisfação de usuário.
RELATÓRIO CI Nº 11/2016	Constatação 5.2. Ausência de avaliação da satisfação dos usuários pelos serviços prestados no campus com critérios objetivos.	Recomendação 2: Avaliar o resultado da pesquisa de satisfação, propondo melhorias na qualidade dos serviços (quando couber).	PREJUDICADA - ARQUIVAR. Considerando a recente implantação da pesquisa, o Campus informou que ainda não há relatórios de avaliação.

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO Nº 09/2017	Constatação 2.1. Ausência de conformidade contábil, em desacordo com o Manual Siafi assunto 020315.	Recomendação 2: Nomear substituto para realização da conformidade contábil.	ARQUIVAR. Campus apresentou a portaria com a nomeação do substituto.

RELATÓRIO Nº 09/2017	Constatação 4.3. Fragilidade de publicações no site referentes a contratos, licitações, resultados de projetos de pesquisas/extensão e boletins de serviços (2017), garantindo transparência à comunidade.	Recomendação: Promover, no campus, a publicização e divulgação de atos públicos, como contratos, licitações, pesquisas, boletins de serviços e outros.	Termo de Assunção de Responsabilidade.
RELATÓRIO Nº 09/2017	Constatação 6.1. Ausência de inventário de Almoarifado do ano de 2016, em desacordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº 205/1988 – SEDAP.	Recomendação: Encaminhar, para esta auditoria interna, documentos comprobatórios referentes ao inventário 2016.	ARQUIVAR. O Campus relatou que não foi encontrado informações sobre os inventários de almoarifado relativos ao ano de 2016, mas os anos seguintes a situação foi adequada e regularizada.
RELATÓRIO Nº 09/2017	Constatação 6.2. Não cumprimento de prazo de encaminhamento de RMA ao setor de contabilidade para a conciliação dos saldos no SIAFI, em desacordo com o item 2.2 do Manual SIAFI (021101).	Recomendação: Providenciar RMA, até o 5º dia útil do mês subsequente.	ARQUIVAR. Campus informou que respeita o prazo de entrega até o 5º dia útil. Solicitar que a Audin verifique os docs comprobatórios apresentados.
RELATÓRIO Nº 09/2017	Constatação 6.3. Ausência de comissão para levantamento anual do almoarifado, em desacordo com os itens 8.1 e 8.4 da IN nº 205/88/SEDAP.	Recomendação: Instituir comissão para proceder ao levantamento anual de bens e almoarifado, bem como seu desfazimento.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE – O campus informou que faz o levantamento, porém não apresentou Comissão instituída para esse fim, como recomendado.
RELATÓRIO Nº 09/2017	Constatação 6.4. Divergência entre o saldo registrado dos itens de Almoarifado no sistema SUAP e no sistema SIAFI, referente ao ano de 2016, em desacordo ao item 7.3.1 da IN SEDAP nº 205/88 e ao art. 94 da Lei nº 4.320/64.	Recomendação: Conciliar as contas contábeis dos sistema SIAFI e SUAP a fim de que os mesmo representam a real situação patrimonial do Campus.	ARQUIVAR. Campus informou que houve conciliação entre os saldos SIAFI e SUAP. Solicitar que AUDIN verifique se de fato ocorreu.
RELATÓRIO Nº 09/2017	Constatação 6.5. Falhas na formalização do inventário de Patrimônio do ano de 2016, em desacordo com o Manual de Procedimento de Protocolo do IFMT (Resolução CONSUP/ IFMT nº 94/2014), o art. 22, §4º da Lei 9.784/99 e o art. 94 da Lei nº 4.320/64.	Recomendação : Providenciar o inventário anual tempestivamente.	ARQUIVAR. Campus informou que possui comissão de Inventário Patrimonial instituída anualmente.
RELATÓRIO Nº 09/2017	Constatação 6.6. Ausência de comissão para levantamento anual de bens, em desacordo aos itens 8.1 e 8.4 da IN nº 205/88/SEDAP.	Recomendação : Instituir comissão para proceder ao levantamento anual de bens, bem como seu desfazimento.	ARQUIVAR. Campus informou que atualmente possui comissão – Portaria 109/2019.
RELATÓRIO Nº 09/2017	Constatação 6.7. Não cumprimento de prazo de encaminhamento de RMB ao setor de contabilidade para a conciliação dos saldos no SIAFI, em desacordo com item 2.2 do Manual SIAFI (021101).	Recomendação : Providenciar RMB, até o 5º dia útil do mês subsequente.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE. O Campus informou que realiza o encaminhamento do RMB, porém, sem atender o prazo recomendado.

RELATÓRIO Nº 09/2017	Constatação 6.9. Falha na emissão do relatório de deslocamento/ consumo no sistema SUAP. O relatório emitido apresenta várias inconsistência no deslocamento (Km), bem como no consumo/ litro e valor total da viagem, podemos verificar conforme relatório manual (diário de bordo) emitido pelo Campus o veículo Toyota Hilux Placa NJP4983, fez várias viagens (saídas), no entanto, no sistema Suap verificamos que no mês de março/17 o veículo apresenta os dados zerados conforme segue:	Recomendação: Acompanhar junto a DGTI, a correção das inconsistências dos relatórios emitidos via sistema SUAP.	ARQUIVAR. O Campus informou que já faz o acompanhamento. A Audin precisa analisar a resposta pra ver se atende a recomendação.
RELATÓRIO Nº 09/2017	Constatação 7.3. Fragilidade na identificação dos cursos existentes atualmente no campus, comparando a lista fornecida pelo campus, relação da PROEN, PDI e Q-acadêmico.	Recomendação 1: Promover, em conjunto com todos os segmentos da Instituição e comunidade externa, estudos realistas e executáveis, visando construir um Planejamento de Desenvolvimento Institucional para os próximos anos que atenda as demandas e anseios da sociedade.	Considerando a aprovação do PDI, que já contempla metas e objetivos, ARQUIVAR.
RELATÓRIO Nº 09/2017	Constatação 7.3. Fragilidade na identificação dos cursos existentes atualmente no campus, comparando a lista fornecida pelo campus, relação da PROEN, PDI e Q-acadêmico.	Recomendação 2: Executar o PDI, nos termos aprovados pelo Conselho Superior e registrados no Ministério da Educação.	Considerando a aprovação do PDI, que já contempla metas e objetivos, ARQUIVAR.
RELATÓRIO Nº 09/2017	Constatação 7.4. Fragilidade no lançamento de informações no sistema de gestão acadêmica do IFMT (Q-Acadêmico).	Recomendação 2: Estabelecer controles internos para guarda dos documentos e dados dos alunos concluídos antes da implantação do sistema, visando facilitar o acesso à situação desses alunos.	ARQUIVAR. O Campus informou que contém arquivo físico organizado por servidor Arquivista dos dados.
RELATÓRIO Nº 09/2017	Constatação 7.4. Fragilidade no lançamento de informações no sistema de gestão acadêmica do IFMT (Q-Acadêmico).	Recomendação 3: Notificar, com prazo definido, os docentes que descumprirem o período do calendário de atividades do campus, para providenciarem a entrega dos diários e lançamentos de notas de alunos, sob pena de serem responsabilizados.	ARQUIVAR. O campus informou que o ano letivo de 2017 foi encerrado sem atraso e todos os diários foram entregues.

<p>RELATÓRIO Nº 09/2017</p>	<p>Constatação 7.5. Fragilidade no lançamento de informações no sistema de gestão acadêmica do IFMT (Q-Acadêmico), conforme quadro abaixo. O lançamento de informações insuficientes de alunos apenas na turma de ingresso no campus impede o acompanhamento gerencial e apoio à tomada de decisão, e também impossibilitou a comparação dos dados lançados no Q-Acadêmico com os dados referentes à Taxa de Evasão do campus que constam do Relatório Anual Estatístico do IFMT 2016 (item 9), disponível em http://ifmt.edu.br/media/filer_public/03/35/0335f5d6-85ba-416d-a37e-9e05254cf7b7/relatorio_v1.pdf</p>	<p>Recomendação: Concluir a implementação do sistema de gestão acadêmica do IFMT no campus, com o lançamento de todos os dados e informações referentes aos alunos, notas e cursos do campus, bem como manter atualizado esse sistema.</p>	<p>ARQUIVAR. O Campus informou que o sistema já está implantado.</p>
<p>RELATÓRIO Nº 09/2017</p>	<p>Constatação 7.6. Fragilidade de informações sobre conclusão dos cursos do campus Rondonópolis nos relatórios do Q-Acadêmico, conforme consulta a Registro escolar > Relatórios de alunos > Conclusão do curso.</p>	<p>Recomendação: Concluir a implementação do sistema de gestão acadêmica do IFMT no campus, com o lançamento de todos os dados e informações referentes aos cursos, turmas, disciplinas e alunos do campus, bem como manter atualizado esse sistema.</p>	<p>TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO. O campus informou que o sistema acadêmico encontra-se com os dados a partir de 2015, lançados. A recomendação é relativa a todos os dados, inclusive os anteriores a 2015.</p>
<p>RELATÓRIO Nº 09/2017</p>	<p>Constatação 7.7. Alto índice de evasão nos períodos letivos iniciais dos cursos. A análise da evasão escolar foi prejudicada em razão da fragilidade dos dados lançados no sistema Q-Acadêmico. Nos cursos/ turmas em que houve o registro de matrículas nos períodos letivos posteriores ao período de ingresso, verificamos a ocorrência das constatações a seguir.</p>	<p>Recomendação: Implementar ações de permanência e êxito de alunos no campus, visando a redução da evasão escolar desde o primeiro ano de matrícula.</p>	<p>Termo de responsabilidade.</p>
<p>RELATÓRIO Nº 09/2017</p>	<p>Constatação 7.8. Divergência a maior entre o quantitativo de vagas ofertadas - aprovadas no PPC - e o efetivamente matriculado no Q-acadêmico, conforme quadro abaixo:</p>	<p>Recomendação: Ajustar os PPCs dos cursos Técnico em Química e em Secretariado, bem como o Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, quanto as características do curso, conforme definido no Plano de Desenvolvimento Institucional do IFMT (2014-2018), referente ao campus.</p>	<p>ARQUIVAR. Campus informou que foram feitos os ajustes recomendados.</p>
<p>RELATÓRIO Nº 09/2017</p>	<p>Constatação 7.9. Fragilidade no acompanhamento dos alunos egressos, em desacordo com a Lei nº 10.861/2004 e Decreto nº 5.773/2006.</p>	<p>Recomendação: Implementar, com apoio da Pró-reitoria de Extensão, o acompanhamento de egressos no campus.</p>	<p>ARQUIVAR. Comissão de acompanhamento de egressos instituída pela Portaria 121/2019.</p>

Campus Sorriso

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO Nº 37/2016	Constatação 4.6.1. Existência de saldo em conta contábil sem evidenciar a adequada situação patrimonial da unidade, conf. dispõe o art. 15, IV da Lei 10.180/01.	Recomendação 2: Anexar no sistema Simec documento comprobatório de recebimento provisório e definitivo do Campus, e a ordem de serviço do início da obra.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO Nº 37/2016	Constatação 10.4. Ausência de registro mensal de depreciação em desacordo com a Resolução CFC 1136/2008, NBCT 16.9, e Manual de Procedimentos Contábeis, parte II e artigo 15, IV da Lei 10.180/01.	Recomendação: Atualizar o cálculo da depreciação mensal, efetuando o registro no sistema contábil.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO CI Nº 39/2016	Constatação 1.1. Ausência de Regimento Interno do campus.	Recomendação: Elaborar minuta de regimento interno do campus contendo no mínimo a composição, organização, competência e normas de funcionamento.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO CI Nº 39/2016	Constatação 1.2. Quantidade insuficiente de servidores para atender, de forma adequada, as áreas de administração, ensino, pesquisa, extensão e gestão de pessoas no campus.	Recomendação 1: Lotar mais servidores técnicos administrativos nos setores do campus.	ARQUIVAR por entender que essa recomendação depende de outros órgãos competentes.
RELATÓRIO CI Nº 39/2016	Constatação 1.2. Quantidade insuficiente de servidores para atender, de forma adequada, as áreas de administração, ensino, pesquisa, extensão e gestão de pessoas no campus.	Recomendação 2: Efetuar estudo de dimensionamento de pessoal por setor administrativo para avaliar a real necessidade de servidores.	ARQUIVAR considerando que depende da DSGP orientar os Campi como fazer o estudo de dimensionamento de pessoal por setor adm.
RELATÓRIO CI Nº 39/2016	Constatação 2.2. Ausência de estabelecimento de metas, de indicadores próprios e de relatório periódico de desempenho das atividades dos setores estratégicos do campus, para fins de análise e mensuração dos resultados em relação às metas.	Recomendação 2: Estabelecer indicadores próprios de desempenho e elaborar periodicamente relatórios de desempenho das atividades do campus, a fim de subsidiar o acompanhamento das atividades desempenhadas. TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade

Campus Várzea Grande

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO Nº 22/2015	Constatação 11.7. Ausência de comprovação da regularização da situação trabalhista, acordado entre a empresa e o MTE.	Recomendação 2: Orientar o fiscal de contrato, em obras do IFMT, a verificar as condições de trabalho dos funcionários no canteiro de obras.	ARQUIVAR, por considerarmos que a recomendação tem caráter orientativo, e se trata da situação de uma obra paralisada.
RELATÓRIO Nº 22/2015	Constatação 13.1. Não cumprimento das normas relativas ao lançamento mensal de depreciação de bens, não evidenciando a adequada situação patrimonial e suas variações, em desacordo com o art. 15, IV da Lei 10.180/01.	Recomendação 1: Ajustar os saldos dos bens inventariados, atualizar o cálculo da depreciação mensal, efetuando o registro no sistema contábil.	Termo de Assunção de Responsabilidade. O campus informou que com o atual número de servidores é inviável o atendimento da recomendação.
RELATÓRIO Nº 22/2015	Constatação 13.2. Ausência de registro do imóvel cedido junto ao SPIUNET, em desacordo a Portaria Interministerial da STN/SPU nº 322/2001.	Recomendação: Efetuar o registro do bem imóvel junto ao SPIUNET.	ARQUIVAR. O campus informou que efetuou o registro.

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO Nº 22/2016	Constatação 9.1. Ausência de registros dos imóveis de uso especial do campus no SPIUNET. (Reincidente).	Recomendação 1: Efetuar o registro do bem imóvel junto ao SPIUNET	ARQUIVAR. O campus informou que efetuou o registro.
RELATÓRIO Nº 22/2016	Constatação 9.2. Ausência de inventário de Patrimônio, em desacordo ao art. 94 da lei 4.320/64.	Recomendação: Providenciar o inventário de Patrimônio do Campus dentro do prazo legal, a fim de evitar distorções nas informações no sistema SIAFI no momento da geração do balanço Patrimonial.	ARQUIVAR. O Campus se manifestou informando a existência de comissão para esse fim, com prazo para apresentação do relatório.
RELATÓRIO Nº 22/2016	Constatação 9.3 Não cumprimento de prazo de encaminhamento de RMB ao setor de contabilidade para a conciliação dos saldos no SIAFI, conforme dispõe o item 2.2 dos procedimentos estabelecidos pela IN STN 12/96.	Recomendação: Providenciar RMB mensal, e realizar o efetivo controle e evidenciação do patrimônio do Campus. Relatório de Movimentação de Bens.	ARQUIVAR. O Campus se manifestou informando que o relatório está sendo realizado mensalmente.
RELATÓRIO Nº 22/2016	Constatação 9.4. Ausência de registro de depreciação em desacordo com a Resolução CFC 1136/2008, NBCT 16.9, e Manual de Procedimentos Contábeis, parte II. (Reincidente)	Recomendação 1: Promover o lançamento dos registros de depreciação	Termo de Assunção de Responsabilidade. O campus informou que com o atual número de servidores é inviável o atendimento da recomendação.
RELATÓRIO Nº 22/2016	Constatação 9.5. Ausência de comissão para levantamento anual de bens, em desacordo aos itens 8.1 e 8.4 da IN	Recomendação : Instituir comissão para proceder ao levantamento anual de bens e almoarifado, bem como seu	ARQUIVAR. O Campus se manifestou informando a existência de comissão para esse fim, com prazo para apresentação do

	205/88/SEDAP.	desfazimento.	relatório.
RELATÓRIO Nº 22/2016	Constatação 6.1. Acúmulo, pelo mesmo servidor, das funções de Coordenador de Extensão do Campus e Coordenador de Projeto de Extensão, previsto pelo Edital de Bolsas de Extensão/PROEX nº 55/2015, em desacordo ao princípio da Segregação de Funções, disciplinado pela Instrução Normativa/SFC N.º 01, de 06 de abril de 2001.	Recomendação 1: Orientar o Coordenador do setor de extensão, caso ainda esteja desenvolvendo a atividade de extensão, a apresentar relatórios parciais ao seu superior, para apreciação.	ARQUIVAR, considerando já estar sob análise do CONSUP novo regulamento que estabelece critérios para o procedimento.

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO CI Nº 25/2016	Constatação 1.1. Ausência de Regimento Interno do campus.	Recomendação: Elaborar minuta de regimento interno do campus contendo no mínimo a composição, organização, competência e normas de funcionamento.	Termo de assunção de responsabilidade. O Campus apresentou a minuta e informou que apresentará o regimento até março de 2020.
RELATÓRIO CI Nº 25/2016	Constatação 1.3. Estrutura organizacional do campus inapropriada para seu tamanho e para a realização de suas atividades.	Recomendação: Propiciar melhores espaços físicos para as atividades desenvolvidas no campus.	ARQUIVAR, considerando que a impossibilidade de propiciar melhores espaços deriva da paralisação da obra, que depende de outros órgãos.
RELATÓRIO CI Nº 25/2016	Constatação_2.1. Ausência de gestão e avaliação de riscos adotada pelo campus a fim de diagnosticar os riscos (origem interna e externa) e definição de riscos operacionais, de informações e de conformidade.	Recomendação 4: Manter servidores informados dos objetivos e prioridades da organização e de suas unidades, assim como dos riscos enfrentados, a fim de orientá-los e estimulá-los a encaminhar assuntos relacionados a risco às instâncias decisórias adequadas.	ARQUIVAR, por já existir uma gestão e avaliação de riscos do IFMT.
RELATÓRIO CI Nº 25/2016	Constatação_2.1. Ausência de gestão e avaliação de riscos adotada pelo campus a fim de diagnosticar os riscos (origem interna e externa) e definição de riscos operacionais, de informações e de conformidade.	Recomendação 5: Adotar procedimentos de identificação de riscos e estruturar e operacionalizar as etapas de tratamento, monitoramento e comunicação de riscos.	ARQUIVAR, por já existir uma gestão e avaliação de riscos do IFMT.
RELATÓRIO CI Nº 25/2016	Constatação_2.2. Ausência de estabelecimento de metas, de indicadores próprios e de relatório periódico de desempenho das atividades dos setores estratégicos do campus, para fins de análise e mensuração dos resultados em relação às metas.	Recomendação 1: Estabelecer formalmente as rotinas, metas e objetivos a fim de identificar/mensurar os processos/pontos críticos da sua atividade, auxiliando na tomada de decisão.	ARQUIVAR. O Campus apresentou mapa estratégico, a relação dos indicadores e o relatório de parte dos indicadores.

RELATÓRIO CI Nº 25/2016	Constatação_2.2. Ausência de estabelecimento de metas, de indicadores próprios e de relatório periódico de desempenho das atividades dos setores estratégicos do campus, para fins de análise e mensuração dos resultados em relação às metas.	Recomendação 2: Estabelecer indicadores próprios de desempenho e elaborar periodicamente relatórios de desempenho das atividades do campus, a fim de subsidiar o acompanhamento das atividades desempenhadas.	ARQUIVAR. O Campus apresentou mapa estratégico, a relação dos indicadores e o relatório de parte dos indicadores.
RELATÓRIO CI Nº 25/2016	Constatação_2.2. Ausência de estabelecimento de metas, de indicadores próprios e de relatório periódico de desempenho das atividades dos setores estratégicos do campus, para fins de análise e mensuração dos resultados em relação às metas.	Recomendação 3: Implantar, com apoio da PRODIN, ferramenta de pesquisa de satisfação dos usuários em relação aos serviços prestados pelo campus.	ARQUIVAR. A Pesquisa de satisfação encontra-se disponível no site do campus.
RELATÓRIO CI Nº 25/2016	Constatação_3.1. Fragilidade na elaboração de normativos estabelecendo procedimentos, prazos, fluxogramas e instruções operacionais padronizados para as principais atividades do campus (check-list, manuais, orientações normativas, orientações técnicas, Nota Técnica, etc).	Recomendação: Produzir normativos, manuais e checklists suficientes para a boa execução dos serviços públicos.	ARQUIVAR. O Campus informou que elaborou checklists para as atividades que consideram de maior complexidade.
RELATÓRIO CI Nº 25/2016	Constatação_3.2. Ausência de manifestação prévia da PROEN nas solicitações de contratações de professores substitutos para o campus.	Recomendação 1: Encaminhar à PROEN, periodicamente, e de forma ativa as informações sobre encargos didáticos de cada docente do campus, para o devido gerenciamento.	Considerando que a aprovação do PIT é recente, entende-se que não houve tempo hábil para a construção de plataforma digital de acompanhamento, estando a mesma constante no planejamento da PROEN, razão pela qual optamos por ARQUIVAR .
RELATÓRIO CI Nº 25/2016	Constatação_3.2. Ausência de manifestação prévia da PROEN nas solicitações de contratações de professores substitutos para o campus.	Recomendação 2: Controlar a distribuição dos encargos didáticos dos docentes efetivos e requisitar professores substitutos como último recurso.	Considerando que a aprovação do PIT é recente, entende-se que não houve tempo hábil para a construção de plataforma digital de acompanhamento, estando a mesma constante no planejamento da PROEN, razão pela qual optamos por ARQUIVAR .
RELATÓRIO CI Nº 25/2016	Constatação_5.1. Ausência de monitoramento constante do sistema de controle interno do campus para avaliação de sua validade e qualidade ao longo do tempo.	Recomendação: Monitorar e atualizar, regularmente, os controles internos existentes no campus.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE. O Campus informou não dispor de efetivo para atender essa recomendação.

Campus Barra do Garças

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO Nº 10/2015	Constatação 11.11. Falta de comunicação a autoridade superior e aos órgãos de controle sobre o vínculo de servidor público com a função de sócio administrador, conforme estabelece o art. 116, VI da Lei 8.112/90.	Recomendação 1: Comunicar a CGU quanto ao vínculo de servidor público com a sociedade empresarial.	O próprio TCU já possui um sistema que usa trilhas automáticas para acumulo de cargos e sócios administradores, e encaminha diretamente ao órgão de vinculo do servidor. Em razão disso não há um risco para o IFMT não ter se manifestado para a CGU, portanto, ARQUIVAR.
RELATÓRIO Nº 10/2015	Constatação 17.2 Ausência de informações no PPC conforme resolução 024 de 06 de julho de 2011.	Recomendação 1: Providenciar atualização dos PPCs dos cursos manutenção e suporte em informática (técnico), alimentos integrados (técnico) e Comércio (técnico).	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO Nº 10/2015	Constatação 13.2. Não cumprimento das normas relativas ao lançamento mensal de depreciação de bens, não evidenciando a adequada situação patrimonial do ente público e suas variações, em desacordo com o art. 15, IV da Lei 10.180/01.	Recomendação 2: Ajustar os saldos dos bens inventariados e atualizar o cálculo da depreciação mensal.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO Nº 07/2016	Constatação 9.3. Não cumprimento das normas relativas ao lançamento mensal de depreciação de bens, não evidenciando a adequada situação patrimonial do ente público e suas variações, em desacordo com o art. 15, IV da Lei 10.180/01.	Recomendação: Ajustar os saldos dos bens inventariados, atualizar o cálculo da depreciação mensal, efetuando o registro no sistema contábil.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO CI Nº 09/2016	Constatação 1.1. Ausência de Regimento Interno do campus.	Recomendação: Elaborar minuta de regimento interno do campus contendo no mínimo a composição, organização, atribuições, competências e normas de funcionamento.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO CI Nº 09/2016	Constatação 1.3. Insuficiente espaço físico para comportar o setor de ensino (salas de aula, sala de coordenações,...) e o de atendimento a pesquisadores do campus.	Recomendação: Propiciar melhores espaços físicos para as atividades de ensino no campus.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade

RELATÓRIO CI Nº 09/2016	Constatação 1.4. Carência de servidores no setor de pesquisa, podendo acarretar baixo nível de controle do resultado das pesquisas existentes no campus.	Recomendação: Lotar mais servidores no setor de pesquisa do campus.	Como não depende apenas da gestão do IFMT (códigos de vagas), ARQUIVAR.
RELATÓRIO CI Nº 09/2016	Constatação 2.1. Ausência de gestão e avaliação de riscos adotada pelo campus a fim de diagnosticar os riscos (origem interna e externa) e definição de riscos operacionais, de informações e de conformidade.	Recomendação 5: Adotar procedimentos de identificação de riscos e estruturar e operacionalizar as etapas de tratamento, monitoramento e comunicação de riscos.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO CI Nº 09/2016	Constatação 2.2. Ausência de estabelecimento de metas, de indicadores próprios e de relatório periódico de desempenho das atividades dos setores estratégicos do campus, para fins de análise e mensuração dos resultados em relação às metas.	Recomendação 1: Estabelecer formalmente as rotinas, metas e objetivos a fim de identificar/mensurar os processos/pontos críticos da sua atividade, auxiliando na tomada de decisão.	Considerando a aprovação do PDI, que já contempla metas e objetivos, ARQUIVAR.
RELATÓRIO CI Nº 09/2016	Constatação 2.2. Ausência de estabelecimento de metas, de indicadores próprios e de relatório periódico de desempenho das atividades dos setores estratégicos do campus, para fins de análise e mensuração dos resultados em relação às metas.	Recomendação 2: Estabelecer indicadores próprios de desempenho e elaborar periodicamente relatórios de desempenho das atividades do campus, a fim de subsidiar o acompanhamento das atividades desempenhadas. TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO CI Nº 09/2016	Constatação 3.1. Fragilidade na elaboração de normativos estabelecendo procedimentos, prazos, fluxogramas e instruções operacionais padronizados para as principais atividades do campus (check-list, manuais, orientações normativas, orientações técnicas, Nota Técnica, etc).	Recomendação: Produzir normativos e manuais suficientes para a boa execução dos serviços públicos, especialmente na área de Gestão de Pessoas e Ensino. TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO CI Nº 09/2016	Constatação 3.2: Ausência de manifestação prévia da PROEN nas solicitações de contratações de professores substitutos para o campus.	Recomendação 1: Encaminhar à PROEN, periodicamente, e de forma ativa as informações sobre encargos didáticos de cada docente do campus, para o devido gerenciamento.	Considerando que a aprovação do PIT é recente, entende-se que não houve tempo hábil para a construção de plataforma digital de acompanhamento, estando a mesma constante no planejamento da PROEN, razão pela qual optamos por ARQUIVAR.

RELATÓRIO CI Nº 09/2016	Constatação 3.3: Fragilidade na infraestrutura de laboratórios no campus, bem como na quantidade necessária de aulas laborais, conforme entrevista com alunos do curso técnico em controle ambiental.	Recomendação 1: Ampliar a estrutura e a qualidade dos laboratórios no campus.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO CI Nº 09/2016	Constatação 3.3: Fragilidade na infraestrutura de laboratórios no campus, bem como na quantidade necessária de aulas laborais, conforme entrevista com alunos do curso técnico em controle ambiental.	Recomendação 2: Promover estudos sobre horas aulas adequadas no ambiente laboral para cada curso, bem como buscar ampliar a quantidade de aulas desses laboratórios, quando for verificada a baixa atividade laboral dos alunos.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO CI Nº 09/2016	Constatação 5.1. Ausência de avaliação da satisfação dos usuários pelos serviços prestados no campus com critérios objetivos.	Recomendação 1: Implantar a pesquisa de satisfação dos usuários em relação aos serviços prestados.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO CI Nº 09/2016	Constatação 5.1. Ausência de avaliação da satisfação dos usuários pelos serviços prestados no campus com critérios objetivos.	Recomendação 2: Avaliar o resultado da pesquisa de satisfação, propondo melhorias na qualidade dos serviços (quando couber).	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO CI Nº 09/2016	Constatação 5.2. Fragilidade no monitoramento e avaliação periódica dos encargos didáticos dos docentes do IFMT.	Recomendação: Aprimorar, junto com a PROEN, ações referentes ao monitoramento e avaliação periódica dos encargos didáticos dos docentes do IFMT.	Considerando que a aprovação do PIT é recente, entende-se que não houve tempo hábil para a construção de plataforma digital de acompanhamento, estando a mesma constante no planejamento da PROEN, razão pela qual optamos por ARQUIVAR.

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO 06/2017	Constatação 6.8. Não cumprimento das normas relativas ao lançamento mensal de depreciação de bens, não evidenciando a adequada situação patrimonial do ente público e suas variações, em desacordo com o art. 15, IV da Lei nº 10.180/01.(Reincidente).	Recomendação: Conciliar os saldos dos bens inventariados, bem como atualizar o cálculo da depreciação mensal, efetuando o registro no sistema contábil.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO 06/2017	Constatação 7.1. Ausência de publicação dos Planos de Trabalho Docentes - PTDs, conforme artigo 8º da Lei nº 12.527/2011, artigo 7º do Decreto nº 7.724/2012 e artigo 15 da Resolução CONSUP nº 43/2016.	Recomendação : Publicizar os PTDs no início de cada semestre/ano letivo.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade

RELATÓRIO 06/2017	Constatação 7.2. Fragilidade no preenchimento e execução dos Planos de Trabalho Docentes - PTDs, em desacordo com a Resolução CONSUP nº 43/2016.	Recomendação 2: Informatizar o registro e monitoramento de encargos docentes.	Considerando que a aprovação do PIT é recente, entende-se que não houve tempo hábil para a construção de plataforma digital de acompanhamento, estando a mesma constante no planejamento da PROEN, razão pela qual optamos por ARQUIVAR.
RELATÓRIO 06/2017	Constatação 7.4. Quantidade de ingressos constante no sistema Q-Acadêmico divergente da quantidade de vagas prevista no PDI 2014-2018, conforme quadro abaixo (não foi possível verificar o número de ingressos nos demais cursos pois não há cadastros de alunos no Q-Acadêmicos):	Recomendação 1: Reformular PPC do curso Técnico em Comércio e seu quantitativo de ingresso, conforme definido no Plano de Desenvolvimento Institucional do IFMT (2014-2018), referente ao campus.	ARQUIVAR. em razão do novo PDI – ressalva, acatamos o arquivamento pois já existe um PDI novo, mas orientar os gestores que não podem tomar decisões que não estão previstas no PDI.
RELATÓRIO 06/2017	Constatação 7.4. Quantidade de ingressos constante no sistema Q-Acadêmico divergente da quantidade de vagas prevista no PDI 2014-2018, conforme quadro abaixo (não foi possível verificar o número de ingressos nos demais cursos pois não há cadastros de alunos no Q-Acadêmicos):	Recomendação 2: Garantir o quantitativo de ingressos dos cursos Técnico em Controle Ambiental e Secretariado, conforme PDI do IFMT (2014-2018).	ARQUIVAR. em razão do novo PDI – ressalva, acatamos o arquivamento pois já existe um PDI novo, mas orientar os gestores que não podem tomar decisões que não estão previstas no PDI.
RELATÓRIO 06/2017	Constatação 7.5. Fragilidade no acompanhamento dos indicadores referentes à permanência dos estudantes, conforme as metas do PDI.	Recomendação 1: Capacitar os membros da comissão de acompanhamento de ações de permanência e êxito do campus.	ARQUIVAR em virtude dos fóruns organizados pela comissão central ligada a PROEN.
RELATÓRIO 06/2017	Constatação 7.5. Fragilidade no acompanhamento dos indicadores referentes à permanência dos estudantes, conforme as metas do PDI.	Recomendação 2: Acompanhar, pelos membros da comissão, os indicadores e contribuir na implantação e implementação de ações de permanência e êxito dos alunos no campus.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO 06/2017	Constatação 7.7. Fragilidade no acompanhamento dos alunos egressos.	Recomendação: Implementar, com apoio da Pró-reitoria de Extensão, o acompanhamento de egressos no campus.	ARQUIVAR considerando a aprovação do novo regulamento de acompanhamento de egressos em 2018, e orientações da PROEX para o acompanhamento dos egressos.

Campus Primavera do Leste

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO Nº 15/2015	Constatação 16.1. Ausência de Plano de Gestão e Logística Sustentável, em desacordo a IN nº 10/2012 – SLTI.	Recomendação 1: Encaminhar a esta AUDIN, assim que elaborado, Plano de Gestão e Logística Sustentável do campus.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO Nº 15/2015	Constatação 13.1. Não cumprimento das normas relativas ao lançamento mensal de depreciação de bens, não evidenciando a adequada situação patrimonial e suas variações, em desacordo com o art. 15, IV da Lei 10.180/01.	Recomendação 1: Ajustar os saldos dos bens inventariados, atualizar o cálculo da depreciação mensal, efetuando o registro no sistema contábil.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO CI Nº 13/2016	Constatação 1.1. Ausência de Regimento Interno do campus.	Recomendação: Elaborar minuta de regimento interno do campus contendo no mínimo a composição, organização, atribuições, competências e normas de funcionamento.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO CI Nº 13/2016	Constatação 1.3. Fragilidade no dimensionamento de pessoal nas áreas de pesquisa, ensino, extensão e administração do campus, acarretando dificuldades na adequada execução das atividades.	Recomendação 2: Efetuar estudo de dimensionamento de pessoal por setor administrativo para avaliar a real necessidade de servidores.	Arquivar, considerando que depende da DSGP orientar os Campi como fazer o estudo de dimensionamento de pessoal por setor adm.
RELATÓRIO CI Nº 13/2016	Constatação 2.1. Ausência de gestão e avaliação de riscos adotada pelo campus a fim de diagnosticar os riscos (origem interna e externa) e definição de riscos operacionais, de informações e de conformidade.	Recomendação 5: Aprimorar a designação e a capacitação de servidores para as atividades de identificação, avaliação e tratamento de riscos.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO CI Nº 13/2016	Constatação 2.1. Ausência de gestão e avaliação de riscos adotada pelo campus a fim de diagnosticar os riscos (origem interna e externa) e definição de riscos operacionais, de informações e de conformidade.	Recomendação 6: Manter servidores informados dos objetivos e prioridades da organização e de suas unidades, assim como dos riscos enfrentados.	Arquivar. Por já existir uma gestão e avaliação de riscos do IFMT, bem como a existência do PDI que traz os objetivos e prioridades do órgão.
RELATÓRIO CI Nº 13/2016	Constatação 2.1. Ausência de gestão e avaliação de riscos adotada pelo campus a fim de diagnosticar os riscos (origem interna e externa) e definição de riscos operacionais, de	Recomendação 7: Orientar e estimular os servidores a encaminhar assuntos relacionados a risco às instâncias decisórias adequadas.	Arquivar. Por se tratar de recomendação orientativa.

	informações e de conformidade.		
RELATÓRIO CI Nº 13/2016	Constatação 2.1. Ausência de gestão e avaliação de riscos adotada pelo campus a fim de diagnosticar os riscos (origem interna e externa) e definição de riscos operacionais, de informações e de conformidade.	Recomendação 8: Adotar procedimentos de identificação de riscos e estruturar e operacionalizar as etapas de tratamento, monitoramento e comunicação de riscos.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO CI Nº 13/2016	Constatação 3.1. Fragilidade na elaboração de normativos estabelecendo procedimentos, prazos, fluxogramas e instruções operacionais padronizados para as principais atividades do campus (check-list, manuais, orientações normativas, orientações técnicas, Nota Técnica, etc).	Recomendação: Produzir normativos e manuais suficientes para a boa execução dos serviços públicos, especialmente na área de Gestão de Pessoas e Ensino. TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO CI Nº 13/2016	Constatação 3.2. Ausência de utilização do formulário padrão e de manifestação prévia da PROEN nas solicitações de contratações de professores substitutos para o campus.	Recomendação 1: Encaminhar à PROEN, periodicamente, e de forma ativa as informações sobre encargos didáticos de cada docente do campus, para o devido gerenciamento.	Arquivar. Considerando que a aprovação do PIT é recente, entende-se que não houve tempo hábil para a construção de plataforma digital de acompanhamento, estando a mesma constante no planejamento da PROEN, razão pela qual optamos pelo ARQUIVAMENTO.
RELATÓRIO CI Nº 13/2016	Constatação 3.2. Ausência de utilização do formulário padrão e de manifestação prévia da PROEN nas solicitações de contratações de professores substitutos para o campus.	Recomendação 2: Controlar a distribuição dos encargos didáticos dos docentes efetivos e requisitar professores substitutos como último recurso.	Arquivar. Por se tratar de recomendação orientativa.
RELATÓRIO CI Nº 13/2016	Constatação 3.3. Fragilidade na inter-relação sistemática e periódica entre os responsáveis pelas áreas de ensino, pesquisa e extensão, para tratar de assuntos comuns como baixa demanda de ingressos, retenção, evasão, interação professor X aluno, etc.	Recomendação: Implementar ações comuns, em conjunto com os setores de ensino, pesquisa e extensão, a fim de que sejam articuladas atividades fins de permanência e rendimento escolar do alunado no âmbito do IFMT.	Arquivar. Por se tratar de recomendação orientativa.

RELATÓRIO CI Nº 13/2016	Constatação 3.4. Ausência de Plano de Gestão de Logística Sustentável do campus (PGLS), de Comissão Gestora do PGLS, conforme IN SLTI/MPOG nº 10/2012, e de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação a associações e cooperativas de catadores, conforme Decreto 5940/2006.	Recomendação 1: Elaborar e promover a aprovação da política de sustentabilidade do IFMT, iniciando com a criação de um Plano de ação e de Logística Sustentável do campus, que deverá ser publicado no site institucional.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO CI Nº 13/2016	Constatação 3.4. Ausência de Plano de Gestão de Logística Sustentável do campus (PGLS), de Comissão Gestora do PGLS, conforme IN SLTI/MPOG nº 10/2012, e de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação a associações e cooperativas de catadores, conforme Decreto 5940/2006.	Recomendação 2: Realizar a separação de resíduos recicláveis e a sua destinação a associações e cooperativas de catadores	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO CI Nº 13/2016	Constatação 3.5. Espaço físico inadequado e provisório para guarda permanente de documentação (arquivo).	Recomendação: Adequar o espaço físico destinado ao arquivo permanente do campus.	ARQUIVAMENTO por entender que essa recomendação depende de outros órgãos competentes.
RELATÓRIO CI Nº 13/2016	Constatação 3.6. Fragilidade nos recursos do Sistema Acadêmico do IFMT, quanto a emissão de relatórios e estatísticas próprias da área de ensino.	Recomendação 1: Providenciar, junto à DGTI, novas capacitações aos servidores do campus com o intuito de melhorar a utilização dos recursos disponíveis no Q-acadêmico do IFMT.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO CI Nº 13/2016	Constatação 3.6. Fragilidade nos recursos do Sistema Acadêmico do IFMT, quanto a emissão de relatórios e estatísticas próprias da área de ensino.	Recomendação 2: Criar rotinas de levantamentos estatísticos no sistema acadêmico para instrumentar o Gestor nas tomadas de decisões.	ARQUIVAMENTO por se tratar de recomendação orientativa.
RELATÓRIO CI Nº 13/2016	Constatação 5.2. Ausência de manifestação do colegiado de cursos, nos PTDs, em desacordo com a Resolução CONSUP nº 46/2013 (Regulamento das atividades docentes no IFMT).	Recomendação: Providenciar as devidas manifestações previstas no capítulo V da Resolução CONSUP n.º 46/2013 em Planos de Trabalhos Docentes.	ARQUIVAMENTO, considerando o lapso temporal.
RELATÓRIO CI Nº 13/2016	Constatação 5.4. Ausência de avaliação da satisfação dos usuários pelos serviços prestados no campus com critérios objetivos.	Recomendação 2: Avaliar o resultado da pesquisa de satisfação, propondo melhorias na qualidade dos serviços (quando couber).	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO Nº 14/2016	Constatação 4.5.1. Extrapolação do limite de dispensa, em desacordo com o artigo 24, II da Lei 8.666/93.	Recomendação 1: Efetuar o planejamento prévio das despesas do Campus, utilizando-se de dispensa para os casos excepcionais e permitidos.	Arquivar. Por se tratar de recomendação orientativa.
RELATÓRIO Nº 14/2016	Constatação 4.5.1. Extrapolação do limite de dispensa, em desacordo com o artigo 24, II da Lei 8.666/93.	Recomendação 2: Capacitar os servidores envolvidos com o lançamento do empenho da despesa, para correção e controle dos dados.	Arquivar. Por se tratar de recomendação orientativa.

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO Nº 08/2017	Constatação 2.1. Ausência de conformidade contábil, em desacordo com o Manual Siafi, assunto 020315.	Recomendação: Efetuar o registro de conformidade contábil tempestivamente.	Arquivar em razão de capacitações ocorridas no IFMT sobre o assunto em questão e por se tratar de recomendação orientativa.
RELATÓRIO Nº 08/2017	Constatação 2.3. Extrapolação do limite de dispensa, em desacordo com o artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.	Recomendação : Efetuar o planejamento prévio das despesas do Campus, utilizando-se de dispensa para os casos excepcionais e permitidos.	Arquivar em razão de recomendação orientativa.
RELATÓRIO Nº 08/2017	Constatação 2.4. Não cumprimento do princípio da segregação de funções, conforme dispõe o item 3, IV, Seção VIII da IN SFC n.º 01/2001, das normas relativas ao controle interno administrativo - Reincidência.	Recomendação 1: Promover a segregação de funções entre as funções de autorização/aprovação de operações, execução, controle e contabilização, de tal forma que nenhuma pessoa detenha competências e atribuições em desacordo com o princípio da segregação de função.	Arquivar. Por entender que essa recomendação depende de outros órgãos competentes.
RELATÓRIO Nº 08/2017	Constatação 2.4. Não cumprimento do princípio da segregação de funções, conforme dispõe o item 3, IV, Seção VIII da IN SFC n.º 01/2001, das normas relativas ao controle interno administrativo - Reincidência.	Recomendação 2: Atualizar o Rol de responsáveis no sistema SIAFI.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO Nº 08/2017	Constatação 3.1. Concessão indevida de recursos para viagem de servidor, em desacordo aos Artigos 14, 27, 28 da Portaria IFMT nº 1.103/2014.	Recomendação 1: Providenciar o ressarcimento ao erário do valor de R\$ 4.247,42 (quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).	APURAR RESPONSABILIDADE por não implementar a recomendação.
RELATÓRIO Nº 08/2017	Constatação 3.1. Concessão indevida de recursos para viagem de servidor, em desacordo aos Artigos 14, 27, 28 da Portaria IFMT nº 1.103/2014.	Recomendação 2: Apurar responsabilidade pelo procedimento irregular adotado no campus.	APURAR RESPONSABILIDADE por não implementar a recomendação.

RELATÓRIO Nº 08/2017	Constatação 3.1. Concessão indevida de recursos para viagem de servidor, em desacordo aos Artigos 14, 27, 28 da Portaria IFMT nº 1.103/2014.	Recomendação 3: Abster-se de proceder ressarcimentos/reembolsos distintos dos previstos nos artigos 27 e 28 da Portaria Reitoria n.º 1.013/2014, e em valores diferentes dos efetivamente e previamente comprovados.	Arquivar. Por se tratar de recomendação orientativa.
RELATÓRIO Nº 08/2017	Constatação 3.4. Fragilidades na concessão de ajuda de custo em viagem técnica, contrariando a Portaria n. 09/2014/PDL.	Recomendação: Adotar check list ou outras formas de controles internos para análise da concessão de ajuda de custo e para a devida prestação de contas dos discentes.	Arquivar. Por considerar essa recomendação orientativa.
RELATÓRIO Nº 08/2017	Constatação 4.3. Fragilidade no pagamento de fiscais de processos seletivos.	Recomendação 1: Anexar ao Processo 23748.0380641/2016-11 as listas de presença constando assinatura e horário de trabalho dos fiscais	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO Nº 08/2017	Constatação 4.3. Fragilidade no pagamento de fiscais de processos seletivos.	Recomendação 2: Nos processos de pagamento futuros, anexar todos os títulos e documentos comprobatórios do pagamento a ser feito.	Arquivar. Por se tratar de recomendação orientativa.
RELATÓRIO Nº 08/2017	Constatação 4.4. Impropriedades referentes ao pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias, bem como benefícios dos funcionários terceirizados, em desacordo com o artigo 34, § 5º, da IN 02/2008 MPOG, conforme planilhas que constam dos papéis de trabalho.	Recomendação 1: Notificar a empresa a fim de restituir, ao Campus, os valores referente ao vale transporte	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO Nº 08/2017	Constatação 4.4. Impropriedades referentes ao pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias, bem como benefícios dos funcionários terceirizados, em desacordo com o artigo 34, § 5º, da IN 02/2008 MPOG, conforme planilhas que constam dos papéis de trabalho.	Recomendação 2: Notificar a empresa a fim de restituir, ao funcionário e ao Campus, os valores pagos a menor referente ao salário do motorista nos meses que foram a menor.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO Nº 08/2017	Constatação 4.4. Impropriedades referentes ao pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias, bem como benefícios dos funcionários terceirizados, em desacordo com o artigo 34, § 5º, da IN 02/2008 MPOG, conforme planilhas que constam dos papéis de	Recomendação 3: Encaminhar, a esta Auditoria Interna, documentos comprobatórios de notificação e posteriormente os comprovantes de pagamento dos valores com base de cálculo.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade

	trabalho.		
RELATÓRIO Nº 08/2017	Constatação 4.5. Ausência do comprovante de entrega de uniformes, conforme determinado na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 03/2016.	Recomendação 1: Notificar a empresa a fim de restituir, ao Campus, a diferença dos valores pagos conforme planilha de custo referente aos uniformes não entregues.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO Nº 08/2017	Constatação 4.5. Ausência do comprovante de entrega de uniformes, conforme determinado na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 03/2016.	Recomendação 2: Encaminhar, a esta Auditoria Interna, documentos comprobatórios de notificação e posteriormente os comprovantes de pagamento dos valores com base de cálculo.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO Nº 08/2017	Constatação 4.7. Impropriedades referentes ao pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias, bem como benefícios dos funcionários terceirizados, em desacordo com o artigo 34, § 5º, da IN 02/2008 MPOG, conforme planilhas que constam dos papéis de trabalho.	Recomendação 1: Adotar rotinas e checklists para fiscalização dos contratos, incluindo a verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas.	Arquivar. Por se tratar de recomendação orientativa.
RELATÓRIO Nº 08/2017	Constatação 4.7. Impropriedades referentes ao pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias, bem como benefícios dos funcionários terceirizados, em desacordo com o artigo 34, § 5º, da IN 02/2008 MPOG, conforme planilhas que constam dos papéis de trabalho.	Recomendação 2: Notificar a contratada para que proceda à regularização do cumprimento das obrigações trabalhistas em prazo determinado quando existir a identificação de irregularidades no cumprimento de tais obrigações,	Arquivar. Por se tratar de recomendação orientativa.
RELATÓRIO Nº 08/2017	Constatação 6.3. Não cumprimento de prazo de encaminhamento de RMA ao setor de contabilidade para a conciliação dos saldos no SIAFI, em desacordo com os outros procedimentos do manual SIAFI (021101) item 2.2.	Recomendação: Providenciar RMA, até o 5º dia útil do mês subsequente. (Relatório de Movimentação do Almoxarifado)	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO Nº 08/2017	Constatação 6.4. Ausência de inventário de Patrimônio do ano de 2016, em desacordo ao art. 94 da Lei 4.320/64.	Recomendação 1: Providenciar tempestivamente o inventário de Patrimônio do Campus.	Arquivar. Por considerarmos que a recomendação tem caráter orientativa.

RELATÓRIO Nº 08/2017	Constatação 6.4. Ausência de inventário de Patrimônio do ano de 2016, em desacordo ao art. 94 da Lei 4.320/64.	Recomendação 2: Lotar mais servidores no setor de administração do campus.	Arquivar. Por entender que essa recomendação depende de outros órgãos competentes.
RELATÓRIO Nº 08/2017	Constatação 6.5. Não cumprimento das normas relativas ao lançamento mensal de depreciação de bens móveis e imóveis, não evidenciando a adequada situação patrimonial e suas variações, em desacordo com o art. 15, IV da Lei 10.180/01. (reincidente)	Recomendação: Conciliar os saldos dos bens inventariados, atualizar o cálculo da depreciação mensal, efetuando o registro no sistema contábil.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO Nº 08/2017	Constatação 6.6. Divergência entre o saldo registrado dos itens de Patrimônio no sistema SUAP e no sistema SIAFI, referente ao ano de 2016, em desacordo ao item 7.3.1 da IN SEDAP nº 205/88 e ao art. 94 da Lei nº 4.320/64. (Reincidente)	Recomendação 1: Estruturar o setor de Patrimônio do Campus para o efetivo controle patrimonial.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO Nº 08/2017	Constatação 6.6. Divergência entre o saldo registrado dos itens de Patrimônio no sistema SUAP e no sistema SIAFI, referente ao ano de 2016, em desacordo ao item 7.3.1 da IN SEDAP nº 205/88 e ao art. 94 da Lei nº 4.320/64. (Reincidente)	Recomendação 2: Atualizar os registros dos bens patrimoniais no sistema de SUAP e promover a conciliação no SIAFI, após a finalização do inventário.	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO Nº 08/2017	Constatação 6.7. Não cumprimento de prazo de encaminhamento de RMB ao setor de contabilidade para a conciliação dos saldos no SIAFI, em desacordo com os outros procedimentos do manual SIAFI (021101) item 2.2.	Recomendação: Providenciar RMB, até o 5º dia útil do mês subsequente, Relatório de Movimentação de Bens	TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCO – Sem manifestação da Unidade
RELATÓRIO Nº 08/2017	Constatação 7.1. Alto índice de evasão nos períodos letivos iniciais dos cursos. A análise da evasão escolar foi prejudicada em razão da fragilidade dos dados lançados no sistema Q-Acadêmico. Nos cursos/ turmas em que houve o registro de matrículas nos períodos letivos posteriores ao período de ingresso, verificamos a ocorrência das constatações a seguir:	Recomendação: Implementar ações de permanência e êxito de alunos no campus, visando a redução da evasão escolar desde o primeiro ano de matrícula.	Arquivar. Por considerarmos que a recomendação tem caráter orientativa.
RELATÓRIO Nº 08/2017	Constatação 7.2. Fragilidade no acompanhamento dos alunos egressos de 2016.	Recomendação: Implementar, com apoio da Pró-reitoria de Extensão, as ações de	Arquivar, considerando a aprovação do novo regulamento de

		acompanhamento de egressos no campus.	acompanhamento de egressos em 2018 e orientações da PROEX para o acompanhamento dos egressos.
--	--	---------------------------------------	---

Campus Alta Floresta

RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CONSUP
RELATÓRIO Nº CI 38/2016	Constatação 1.2. Ausência de formalização de um planejamento interno periódico (anual) de capacitação aos servidores lotados no campus, que inclua orientações para novos servidores, oportunidade de formação contínua para todos os servidores e treinamento prévio para servidores que utilizam sistemas de informação.	Recomendação: Elaborar planejamento interno anual de capacitação aos servidores lotados no campus, bem como promover a sua realização através da DSGP ou por iniciativa do próprio campus.	Plano de Capacitação apresentado. ARQUIVAR.
RELATÓRIO Nº CI 38/2016	Constatação 2.2. Ausência de estabelecimento de metas, de indicadores próprios e de relatório periódico de desempenho das atividades dos setores estratégicos do campus, para fins de análise e mensuração dos resultados em relação às metas.	Recomendação 2: Estabelecer indicadores próprios de desempenho e elaborar periodicamente relatórios de desempenho das atividades do campus, a fim de subsidiar o acompanhamento das atividades desempenhadas.	Apresentada planilha contendo plano de ações anual, indicadores, relatórios, plano de ação de ensino e pesquisa e extensão. ARQUIVAR.
RELATÓRIO Nº CI 38/2016	Constatação 3.3. Ausência de Plano de Gestão de Logística Sustentável do campus (PGLS), de Comissão Gestora do PGLS, conforme IN SLTI/MPOG nº 10/2012, e de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação a associações e cooperativas de catadores, conforme Decreto 5940/2006.	Recomendação 1: Elaborar e promover a aprovação e execução da política de sustentabilidade do IFMT, iniciando com a criação de um Plano de ação e de Logística Sustentável do campus, que deverá ser publicado no site institucional.	Apresentado plano logístico disponível no website do campus. ARQUIVAR.
RELATÓRIO Nº CI 38/2016	Constatação 3.3. Ausência de Plano de Gestão de Logística Sustentável do campus (PGLS), de Comissão Gestora do PGLS, conforme IN SLTI/MPOG nº 10/2012, e de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação a associações e cooperativas de catadores, conforme Decreto 5940/2006.	Recomendação 2: Realizar a separação de resíduos recicláveis e a sua destinação a associações e cooperativas de catadores	Resposta do campus, através do OF 66/2019: Realizam a separação diariamente através de lixeiras apropriadas, porém não há destinação para associação, por inexistir associações no município. Por depender de terceiros: ARQUIVAR.